



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PRESENCIAL Nº. 90.037/2026

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP 467/2026

NÚMERO DA UASG NO PNCP 985801
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº.: SEI 2026 - 11000312



P R E Â M B U L O

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º: 90.037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: SEI 2026 - 11000312

SETOR SOLICITANTE: Secretaria de Comunicação | SECOM.

DIVULGAÇÃO: Nos termos do 'caput' do **Artigo 54** da **Lei Federal n.º: 14.133** - de **01.04|2021**.

OBJETO: Contratação de AGÊNCIA de Propaganda para prestar Serviços de Publicidade e Propaganda à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

MODALIDADE de LICITAÇÃO: **Concorrência Pública** - nos termos do **Inciso II** do **Artigo 28** da **Seção II**, do **Inciso XXXVIII** do **Artigo 6º** do **Capítulo III** - ambos da **Lei Federal n.º: 14.133** - de **01.04|2021**.

FORMA de LICITAÇÃO: **Presencial** - de acordo com o permissivo do **Parágrafo 2º** do **Artigo 17** da **Lei Federal n.º: 14.133** - de **01.04|2021**.

MODO de DISPUTA: **Fechado** - nos termos do **Inciso II** do **Artigo 56** do **Capítulo IV** da **Lei Federal n.º: 14.133** - de **01.04|2021**.

TIPO de LICITAÇÃO: **Técnica e Preço** - nos termos da **Alínea C** do **Inciso XXXVIII** do **Artigo 6º** do **Capítulo III** da **Lei Federal n.º: 14.133** - de **01.04|2021**.

REGIME de EXECUÇÃO: Execução Indireta - sob a égide da **Lei Federal n.º: 12.232** - de **29.04|2010**.

DATA e HORA para ENTREGA dos INVÓLUCROS (PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS): Impreterivelmente no dia **29.09|2026** | terça-feira - às **10h**. (dez horas) - nos termos do **Inciso IV** do **Artigo 55** da **Lei Federal n.º: 14.133** - de **01.04|2021**.

LOCAL para a ENTREGA dos INVÓLUCROS: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. à Comissão de Contratação | CC. - nos termos do **Inciso L** do **Artigo 6º** do **Capítulo III** da **Lei Federal n.º: 14.133** - de **01.04|2021**, na Rua Arcebispo Santos, n.º: **337** | Centro, ANGRA dos REIS | RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente **Concorrência Pública**, sua adjudicação e os serviços dela decorrente, se regem - integralmente, por toda a legislação aplicável à espécie e por outras que - eventualmente, as substituam e será realizada em conformidade com disposto na **Lei Federal n.º: 12.232** - de **29.04|2010** (Lei Específica) e - subsidiariamente | complementarmente, pelas normas de caráter geral da **Lei Federal n.º: 14.133** - de **01.04|2021**; **Lei Federal n.º: 4.680** - de **18.06|1965** (Lei de Regência) - regulamentada pelo **Decreto Federal n.º: 57.690** - de **01.02|1966** e parcialmente alterada pelo **Decreto Federal n.º: 4.563** - de **31.12|2002**; pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: **Lei Federal Complementar n.º: 123** - de **14.12|2006** com as alterações da **Lei Complementar n.º: 147** - de **07.08|2014**; pela **Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar Federal n.º: 101** - **04.05|2000**; pelo **Código de Defesa do Consumidor** | CDC. - instituído pela **Lei Federal n.º: 8.078** - de **11.09|1990** e suas alterações; **Constituição da República Federativa do Brasil** | CRFB. - de **05.10|1988**; pelo **Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária** | CBAP. - de **05.05|1980** - editado pelo **Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária** | CONAR.; pelo **Código de Ética dos Profissionais da Propaganda** - instituído pelo **1º Congresso Brasileiro de Propaganda** e realizado em **01.10|1957**; pelas **Normas-Padrão da Atividade Publicitária** | NPAP. (documento assinado pelas entidades nacionais representativas dos segmentos que compõem esta atividade) - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário** | CENP. - em **16.12|1998** e todas as



suas alterações | atualizações - reconhecidas como aplicáveis pelo **Conselho Administrativo de Defesa Econômica | CADE.** - em **31.01|2017**; por solicitação da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

Aplicam-se também a esta **Concorrência Pública a Instrução Normativa nº.: 09 - de 12.11|2025** - atualizada pela **Instrução Normativa nº.: 11 - de 04.03|2026** da **Secretaria Especial de Comunicação Social| SECOM.** do **Governo Federal**, ante a ausência de regulamentação municipal; bem como pelos preceitos de **Direito Público** e a eles serão aplicados - supletivamente, os **Princípios da Teoria Geral dos Contratos** e as disposições do **Direito Privado** e a legislação supletiva - no que couber; além das regras e condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**, que o integram para todos os efeitos legais, normas que as empresas LICITANTES declaram conhecer e a elas se sujeitarem - incondicional e irrestritamente, e cuja **Minuta** foi aprovada pela **Procuradoria Geral do Município | PGM.** através do **Parecer 180 | 2026** de - de acordo com o determinado no **Parágrafo 1º do Artigo 53 do Capítulo III da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

Também rege o Contrato derivado da presente **Concorrência Pública**, a legislação federal, estadual e municipal sobre **Direito Eleitoral**, com especial destaque para a **Lei Federal nº.: 14.356 - de 31.05|2022** e as normas relativas à Publicidade e Propaganda Institucionais em períodos imediatamente anteriores às eleições.

Fica expressamente esclarecido que as ações de Publicidade objeto da presente contratação estarão estritamente vinculadas a fins educativos, informativos ou de interesse social - em conformidade com o disposto no **Parágrafo 1º do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB.** - de **05.10|1988**, sendo vedada a Publicidade que - direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal ou de autoridade, servidor público ou da imagem da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

O documento contendo o presente **Edital** e seus **Anexos**, está à disposição dos interessados para consulta e retirada diretamente no Portal Nacional de Contratações Públicas | PNCP.: **gov.br/pncp/pt-br** ou pelo Portal da Transparência | 'site': **angra.rj.gov.br** - em cumprimento ao determinado no **Inciso IV do Parágrafo 1º** e no **Parágrafo 2º do Artigo 8º do Capítulo II da Lei Federal nº.: 12.257 - de 18.11|2011.**

O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no PNCP. e no endereço eletrônico citado no **Subitem Anterior**, eventuais alterações ou informações sobre esta **Concorrência Pública.**



CAPÍTULOS		PÁGINAS
	PREÂMBULO	02
01	OBJETO	05
02	VIGÊNCIA CONTRATUAL	08
03	VALOR e RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	10
04	RETIRADA do EDITAL e FORMALIZAÇÃO de CONSULTAS e ESCLARECIMENTOS	12
05	IMPUGNAÇÃO ao EDITAL e RECURSOS	14 16
06	FORMA de APRESENTAÇÃO das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO	19
07	DATA de RECEBIMENTO das PROPOSTAS	25
08	CONDIÇÕES de PARTICIPAÇÃO	
09	CREDENCIAMENTO dos REPRESENTANTES	29
10	PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	32
11	SUBCOMISSÃO TÉCNICA SubCOM.	46
12	APRESENTAÇÃO e ELABORAÇÃO da PROPOSTA TÉCNICA	49
13	PROPOSTA COMERCIAL	50
14	DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO	58
15	FORMALIZAÇÃO do CONTRATO	59
16	CONDIÇÕES CONTRATUAIS	61
17	GARANTIA CONTRATUAL	
18	FISCALIZAÇÃO do CONTRATO	65
19	PENALIDADES e SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	66
20	Da LEI GERAL de PROTEÇÃO de DADOS	69
21	VEDAÇÃO ao NEPOTISMO	71
22	Da FRAUDE e CORRUPÇÃO	72
23	DISPOSIÇÕES FINAIS	
ANEXOS		PÁGINAS
I	TERMO de REFERÊNCIA	79
II	ELABORAÇÃO e CRITÉRIOS de JULGAMENTO da PROPOSTA TÉCNICA	101
III	‘BRIEFING’	127
IV	PLANILHA de PERCENTUAIS de DESCONTOS e HONORÁRIOS	148
V	DECLARAÇÃO de PERCENTUAIS e COMPROMISSOS	150
VI	DECLARAÇÃO de CONCORDÂNCIAS e COMPROMETIMENTOS	153
VII	DECLARAÇÃO de INDEPENDÊNCIA de ELABORAÇÃO de PROPOSTA COMERCIAL	155
VIII	TERMO de ADESÃO	157
IX	EXIGÊNCIAS de DOCUMENTOS para HABILITAÇÃO	159
X	DECLARAÇÃO de INEXISTÊNCIA de SUPERVENIÊNCIA de FATOS IMPEDITIVOS	175
XI	MINUTA do CONTRATO	176
XII	DECLARAÇÃO de INEXISTÊNCIA de EMPREGADOS MENORES na EMPRESA	231
XIII	CARTA de CREDENCIAMENTO	232
XIV	MODELO de AUTORIZAÇÃO de INCLUSÃO	233
XV	DECLARAÇÃO de CONCORDÂNCIA e CIÊNCIA	234
XVI	DECLARAÇÃO de ADESÃO ao CÓDIGO BRASILEIRO de AUTORREGULAMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA CBAP.	235
XVII	DECLARAÇÃO RELATIVA às CONDIÇÕES OPERACIONAIS	236
XVIII	TERMO de COMPROMISSO	237
XIX	DECLARAÇÃO de ATENDIMENTO aos REQUISITOS de HABILITAÇÃO	238
XX	DECLARAÇÃO de ATENDIMENTO à LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	239
XXI	DECLARAÇÃO de ENQUADRAMENTO (ME. EPP.)	240
XXII	MODELO de SOLICITAÇÃO INVÓLUCRO Nº. 1	241
XXIII	DECLARAÇÃO NEGATIVA de PARENTESCO	242
XXIV	TERMO de CIÊNCIA e NOTIFICAÇÃO	244
XXV	DECLARAÇÃO de IMPLANTAÇÃO de PLANO de INTEGRIDADE	245
XXVI	DECLARAÇÃO de PROTEÇÃO de DADOS LGPD.	246
XXVII	DECLARAÇÃO de RESERVA de CARGOS	248
XXVIII	LISTA de CUSTOS REFERENCIAIS de SERVIÇOS INTERNOS (SINAPRO. RJ.)	249
APÊNDICES		PÁGINAS
I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	285
II	MATRIZ de RISCOS	305



- 1 - OBJETO

1.1 - A presente **Concorrência Pública**, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, tem por objeto a contratação de 01 (uma) AGÊNCIA especializada para serviços de Publicidade, Propaganda e Marketing - sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de Publicidade - peças e materiais aos veículos e aos demais meios de divulgação ('on-line' e 'off-line') para a Administração - direta e indireta, do Poder Executivo do Município de ANGRA dos REIS - nos termos do **Artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, bem como a pesquisa e controle dos resultados de campanhas publicitárias; devidamente descritos, caracterizados e especificados neste **Edital** e/ou no **Termo de Referência** - nos termos do **Inciso XXIII do Artigo 6º da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, com o intuito de atender ao **Princípio da Publicidade**, ao acesso e ao direito de informação da população angrense em geral; doravante denominada AGÊNCIA, LICITANTE, PROPONENTE, CONCORRENTE ou CONTRATADA; para prestar serviços à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., doravante denominada CONTRATANTE - conforme especificações técnicas mínimas descritas no **Termo de Referência | Anexo I** e no '**Briefing**' | **Anexo III do Edital**.

Obs. 1: Entenda-se por integradamente, o completo ciclo do exercício publicitário, desde a Criação (Ordem de Serviço | OS.), passando pela Produção (Ordem de Produção | OP.) e/ou até a Veiculação | Exposição (Ordem de Veiculação | OV.) das peças e/ou materiais das Campanhas Publicitárias.

Obs. 2: Fica desde já compreendido que para a correta execução contratual é necessário o ciclo completo do exercício publicitário = (OS.) + (OP.) + (OV.), para cada campanha.

1.2 - Os serviços abrangem as Ações de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

1.3 - Descrição dos agrupamentos que constituem as linhas de atuação publicitárias da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.:

I - Publicidade de Utilidade Pública e Projetos específicos.

II - Publicidade Institucional.

III - Prestação de serviços - seja diretamente ou por terceiros - tais como: marketing direto, telemarketing, endomarketing, pesquisas de opinião, pré-teste, grau de satisfação e outras.

IV - Todos os agrupamentos correspondem às atividades da PMAR.

1.4 - Para fins deste **Edital**, entende-se - como conceitos básicos:

I - Publicidade ou Propaganda: É - nos termos do **Artigo 2º do Decreto Federal nº.: 57.690 - de 01.02|1966**, qualquer forma remunerada de difusão de ideias, mercadorias, produtos ou serviços por parte de um ANUNCIANTE identificado. (**Item 1.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP**. - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP**. - em **16.12|1998**).

II - Meio de Comunicação: Os dispositivos | Canal de Comunicação que permitem transmitir uma informação a um número elevado de pessoas.

a) Jornal: VEÍCULO de Propaganda impresso destinado à publicação dos atos administrativos - tais como: Leis, decretos, portarias, ofícios, balancetes, prestações de



contas, relatórios, comunicados, avisos e convocações.

b) **Rádio:** VEÍCULO de Propaganda destinado à divulgação, através de emissora com recepção na circunscrição do Município, de programas de interesse público - tais como: mensagens, comunicados, convites, convocações, avisos e similares.

c) **Televisão:** divulgação de mensagens de caráter informativo, avisos, divulgação de matérias de interesse da CONTRATANTE, em emissora com recepção na circunscrição do Município de ANGRA dos REIS.

d) **Som ambulante:** VEÍCULO de Propaganda, destinado à divulgação, em vias e logradouros públicos, de mensagens, convites, comunicados, convocações, avisos e similares - de interesse da comunidade.

III - Anunciante ou Cliente: é - nos termos do **Artigo 8º do Decreto Federal nº: 57.690 - de 01.02|1966**, empresa, entidade ou indivíduo que utiliza a Propaganda. (**Item 1.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP.** - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP.** - em **16.12|1998**); ou - ainda, órgão ou a entidade que realize licitação de Serviços de Publicidade prestados por intermédio de AGÊNCIA de Propaganda ou que seja signatário de Contrato dessa espécie de serviço.

IV - AGÊNCIA de Publicidade e Propaganda: é a pessoa jurídica enquadrada no conceito disposto no **Artigo 3º da Lei Federal nº: 4.680 - de 18.06|1965 e no Artigo 6º do Decreto Federal nº: 57.690 - de 01.02|1966** - empresa criadora | produtora de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e na técnica publicitárias, através de profissionais a seu serviço que estuda, concebe, executa e distribui Propaganda aos VEÍCULOS de Comunicação - por ordem e conta de CLIENTES ANUNCIANTES com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos, serviços e imagem, difundir ideias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem. (**Item 1.3 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP.** - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP.** - em **16.12|1998**).

V - Veículo de Comunicação: é - nos termos do **Artigo 10º do Decreto Federal nº: 57.690 - de 01.02|1966**, qualquer meio de divulgação visual, auditivo ou audiovisual. (**Item 1.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP.** - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP.** - em **16.12|1998**); ou - ainda, empresa ou entidade capaz de comercializar espaço e/ou tempo e de transmitir mensagem ao público.

VI - Fornecedor de Serviços ou - simplesmente, **Fornecedor:** é a pessoa física ou jurídica especializada e tecnicamente capacitada a fornecer os serviços ou suprimentos necessários ao estudo, à concepção e execução da Publicidade, em complementação ou apoio às atividades da AGÊNCIA, ANUNCIANTE e VEÍCULO. (**Item 1.3 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP.**).

VII - Criações: são as que se relacionam com trabalhos gráficos, plásticos e outros, também de expressão estética, destinados a exaltar e difundir pela imagem - pela palavra ou pelo som, as qualidades e conveniências de uso ou de consumo das mercadorias, produtos e serviços a que visam a Propaganda.

VIII - Publicidade Institucional: É toda Propaganda que pretende divulgar uma mensagem de cunho social, educacional, cultural, informativo ou cívico, visando a disseminação de ideias e com o intuito de garantir o acesso à informação pela população, incentivar a participação e a fiscalização popular e - ainda, incrementar a formação da opinião pública. Abordar dados informativos a respeito da instituição, almejando mostrar transparência dos serviços prestados à população - promovendo a transparência da instituição ou órgão público de suas ações e políticas



públicas.

IX - Publicidade de Utilidade Pública: Tem como objetivo prestar contas das ações, obras, metas, resultados e programas da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. Deve ser de inquestionável interesse público, sempre assumindo caráter educativo, informativo ou de orientação social.

X - Comissão Especial de Contratação: A Comissão especialmente constituída para - em caráter temporário, conduzir e julgar processo licitatório, exceto quanto à análise e julgamento das Propostas Técnicas.

XI - SubComissão Técnica: A Comissão especialmente constituída para - em caráter temporário, analisar e julgar as Propostas Técnicas apresentadas pelos LICITANTES em um processo licitatório - nos termos da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.**

XII - Compra de Mídia: A aquisição de espaço e/ou tempo em Veículos de Comunicação | Plataformas Digitais de Comunicação, para a transmissão de mensagem a determinado público-alvo.

XIII - Mídia: O conjunto de meios ou de Veículos de Comunicação | Plataformas Digitais de Comunicação e Divulgação.

XIV - Não-Mídia: Os meios publicitários que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em Veículos de Comunicação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

XV - Pedido de Inserção: O documento por meio do qual a AGÊNCIA de propaganda formaliza a compra de espaço e/ou tempo em um Veículo de Comunicação | Plataforma Digital de Comunicação e Divulgação.

XVI - Plano de Mídia: Documento composto por planilhas de programação de inserções, onde deverá constar o detalhamento dos custos das tabelas públicas dos Veículos, constantes do cadastro de Veículos de Comunicação, negociações, custos negociados, formatos, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos a CPM., CPP., CPC. etc., o percentual de investimentos por Veículo - entre outros, bem como, os dados referentes a audiência, tiragem ou circulação - além dos somatórios dos investimentos por meios.

XVII - Reserva de Espaço ou Tempo: A ação por meio da qual a AGÊNCIA de Propaganda manifesta a intenção de compra de espaço ou tempo em Veículos de Comunicação.

XVIII - Veiculação: A transmissão de mensagens por Veículo de Comunicação | Plataforma Digital de Comunicação e Divulgação.

XIX - Distribuição: A referência genérica ao procedimento adotado para que peças e materiais cheguem aos públicos-alvo de uma Ação de Comunicação, seja pela sua Exposição em locais não comercializados ou seu encaminhamento direto a públicos de interesse ou - ainda, sua Veiculação nos meios e Veículos de Comunicação | Plataformas Digitais de Comunicação - integrantes de um Plano de Mídia.

XX - Coleta de Orçamento pela CONTRATADA: O procedimento utilizado para subsidiar a escolha do menor preço cotado para o fornecimento de bens ou Serviços Especializados à CONTRATANTE.

XXI - Cadastro de Fornecedores: O cadastro de pessoas físicas ou jurídicas aptas a fornecer bens ou Serviços Especializados à CONTRATADA, relacionados com as atividades complementares do objeto do Contrato.

XXII - Briefing: O documento no qual são registradas - de forma clara, precisa e objetiva, as informações necessárias e suficientes para subsidiar a elaboração de



Proposta Técnica em um processo licitatório ou a proposição de ação durante a execução do Contrato.

XXIII - Conjunto de Informações: A reunião de documentos contendo informações sobre **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** - nos termos da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**.

XXIV - Formas Inovadoras de Comunicação: Os Serviços Especializados, contratados em consonância com novas tecnologias, que integram o objeto do Contrato como atividades complementares e visam expandir os efeitos das mensagens e das ações - dispostos no **Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**.

XXV - Comunicação Digital: Ação de Comunicação que consiste na criação e na convergência de conteúdos e mídias, para a disseminação, interação, acesso e troca de informações na Internet.

XXVI - Ação Publicitária: O conjunto de peças e materiais publicitários concebidos, desenvolvidos e distribuídos pela AGÊNCIA de Propaganda, mediante demanda do ANUNCIANTE, com o intuito de atender ao **Princípio da Publicidade** e ao direito à informação, de difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, promover a venda de produtos e serviços, ou informar e orientar o público em geral.

XXVII - Peça ou Material Publicitário: Os elementos isolados de uma Ação Publicitária ou integrantes de uma campanha.

XXVIII - Plano de Incentivo: Iniciativa de natureza privada e unilateral de Veículos de Comunicação e Fornecedores de Serviços Especializados, ofertados a AGÊNCIAS de Publicidade, cujas condições são definidas de acordo com a prática mercadológica e constitui receita própria da AGÊNCIA, não podendo - contudo, se sobrepor aos interesses do órgão ou entidade CONTRATANTE - conforme estabelecido no **Parágrafo 3º do Artigo 18 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**.

XXIX - Promoção: Ação de Comunicação que emprega - predominantemente, técnicas de incentivo e de envolvimento de públicos de interesse da CONTRATANTE, com o objetivo de estabelecer e estreitar relacionamentos, fidelizar segmentos de clientes, estimular conhecimento, experimentação, interação, engajamento, incremento de vendas ou propiciar a vivência de situações positivas com marcas, conceitos ou políticas públicas.

XXX - Campanha Promocional: Ações de interação com públicos de interesse, intervenções em locais públicos ou privados, mobilizações de determinados segmentos da sociedade envolvendo - ou não, algum tipo de compensação (real ou simbólica), com o intuito de destacar informação pública relevante, incrementar a percepção relativa à atuação de determinado órgão ou entidade, estimular o engajamento ou a adoção de determinado comportamento acerca de um tema ou causa e alavancar a venda de produtos e serviços.

- 2 -

VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os serviços serão prestados de forma contínua, sendo o Contrato para a execução dos serviços oriundos desta licitação de **12 (doze) meses** consecutivos, a iniciar-se na data da assinatura do respectivo Termo Contratual.

2.2 - Considerando que se tratam de serviços contínuos, haja vista a contratação pretendida, o prazo estipulado no **Item 2.1** poderá ser prorrogado a cada ano, até o



limite decenal: 120 (cento e vinte) meses - em conformidade ao disposto no **Inciso II do Artigo 107 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** - somente através de **Termo Aditivo** e antes de expirar-se o prazo do Contrato - e desde que atenda ao interesse público, que as condições comerciais estejam de acordo com as praticadas pelo mercado e em consonância com a legislação vigente - obedecendo os termos do **‘caput’ do Artigo 91 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

2.2.1 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. efetuará consultas para comprovar a **Regularidade Civil e Criminal** da CONTRATADA, no **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal | CADIN.** (cadin.pgfn.gov.br) - conforme disposto no **Inciso III do Artigo 6º da Lei Federal nº.: 10.522 | 2002**; no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas | CEIS.** (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas | CNEP.** (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep) - ambos no **Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União | CGU.** (portaldatransparencia.gov.br), e no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa** - disponível no **Portal do Conselho Nacional de Justiça | CNJ.** (cnj.jus.br) - em harmonia com o disposto no **Acórdão nº.: 1.793 | 2011** - Plenário do **Tribunal de Contas da União**; emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo administrativo.

2.3 - A prorrogação será instituída somente após **Avaliação de Desempenho** da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE - em conformidade com o **Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta da Minuta do Contrato | Anexo XI do Edital** e consoante ao **Artigo 99 da Seção V da Instrução Normativa nº.: 09 - de 12.11|2025** - atualizada pela **Instrução Normativa nº.: 11 - de 04.03|2026** da **Secretaria Especial de Comunicação Social | SECOM.** do **Governo Federal.**

2.3.1 - Em defesa do interesse público, as **formas de remuneração** estabelecidas na **Cláusula Sétima da Minuta do Contrato | Anexo XI do Edital** poderão ser renegociadas - dentro dos limites legais e adequadas à legislação do setor, no interesse da PMAR., em eventual renovação | prorrogação do Contrato oriundo dessa **Concorrência Pública** - para atender ao determinado nas redações dos **Incisos I e II do Artigo 106** e do **‘caput’ do Artigo 107** - todas da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

2.4 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. ou por uma má avaliação dos serviços da CONTRATADA não gerará à mesma, direito a nenhuma espécie de indenização.

2.5 - Caso a prorrogação coincida ou se estenda por um **Ano Eleitoral** municipal, a quantia máxima a ser disponibilizada na execução desse Contrato no primeiro semestre do referido ano, não poderá exceder a 06 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 03 (três) últimos anos que antecedem o pleito - em conformidade com o disposto no **Inciso VII do Artigo 73 da Lei Federal nº.: 9.504 - de 30.09|1997**, cuja redação foi atualizada pela **Lei Federal nº.: 14.356 - de 31.05|2022**.

2.6 - Por sua vez, a CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata os **Itens 2.2 e 2.3**, desde que o faça mediante documento | resposta por escrito, recebido pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.



2.7 - No interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem - nas mesmas condições contratuais, nos serviços desse Contrato, até **25 %** (vinte e cinco por cento) do **montante inicial atualizado** do valor contratado - conforme o disposto no **Artigo 125 do Capítulo VII da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

2.7.1 - As alterações unilaterais a que se refere o **Item 2.7** e do **'caput'** do **Artigo 124 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

2.7.2 - Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder o limite mencionado no **Item 2.7**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as Partes CONTRATANTES - no permissivo do **Artigo 125 do Capítulo VII da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

2.7.3 - As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados somente mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos | DELCA. da Secretaria de Gestão de Suprimentos | SEGES. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. à Comissão de Contratação.

2.8 - O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido | extinto pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos **Artigos 138 e 139 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, independentemente de interpelação - judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

2.9 - A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de **Termo Indenizatório** - nos termos do **Artigo 131 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

2.9.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação - nos termos do **Artigo 107 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

2.10 - Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da empresa CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer - no mesmo **Termo Aditivo**, o equilíbrio econômico-financeiro inicial - nos termos dos **Artigos 91 e 130 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

2.11 - Da rescisão contratual decorrerá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado ou descontar da garantia do Contrato, além das demais sanções estabelecidas neste **Edital** e **Anexos**, no **Contrato** e na **legislação**, para a plena indenização do erário.

- 3 -

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A soma máxima das despesas do Contrato resultante desta **Concorrência Pública** a ser firmado em instrumento único com a empresa vencedora desse certame licitatório, está estimada em **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais) para a execução completa dos **Serviços Contínuos** previstos neste **Edital**, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência.

3.1.1 - Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as



despesas indiretas e os benefícios da AGÊNCIA de Propaganda, assim como os encargos sociais e trabalhistas.

3.2 - O valor referenciado no **Item 3.1** será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de oferecimento da Proposta Comercial - consoante com o que dispõe o **Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Federal nº.: 10.192 - de 14.02|2001** - e nos termos do **Parágrafo 3º do Artigo 135 da Lei Federal nº.: 14.113 - de 01.04|2021**.

3.3 - Caso o Contrato venha a ser prorrogado, admite-se o reajustamento, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se em tal caso - no máximo, a variação do **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna | IGP. - DI. da Fundação Getúlio Vargas | FGV.**, ocorrida no período, desde que decorrido - pelo menos, 01 (um) ano - somente através de **Termo Aditivo** e antes de expirar-se o prazo do Contrato Administrativo - obedecendo os termos do **'caput' do Artigo 91 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

3.3.1 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a PMAR. efetuará consultas para comprovar a **Regularidade Civil e Criminal** da CONTRATADA, no **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal | CADIN. (cadin.pgfn.gov.br)** - conforme disposto no **Inciso III do Artigo 6º da Lei Federal nº.: 10.522 | 2002**; no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas | CEIS.**

(portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas | CNEP. (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)**- ambos no **Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União | CGU. (portaldatransparencia.gov.br)** e no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa** - disponível no Portal do **Conselho Nacional de Justiça | CNJ. (cnj.jus.br)** - em harmonia com o disposto no **Acórdão nº.: 1.793 | 2011 - Plenário do Tribunal de Contas da União**; emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo administrativo.

3.4 - A cada período de 12 (doze) meses, caso pleiteado - formalmente, pela CONTRATADA, o valor total do Contrato poderá ser Atualizado | Reajustado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo | IPCA.** - em obediência à redação do **Parágrafo 7º do Artigo 25 da Lei Federal nº.: 14.113 - de 01.04|2021**;; a fim de garantir o equilíbrio econômico da Proposta apresentada, desde que seja observada a periodicidade anual, contada da data inicial da data da Proposta Comercial apresentada em 29.09|2026 ou do último reajuste - obedecida a superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria.

3.4.1 - Não haverá reajuste de valores de serviços internos da CONTRATADA, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentual sobre os custos dos trabalhos aprovados previamente pela CONTRATANTE, nem mesmo compensação financeira - salvo eventual variação ou alteração da **Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro - SINAPRO. | RJ.**

3.5 - Em cumprimento ao **Inciso III do Parágrafo 2º do Artigo 105 do Capítulo V da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** e - nos termos do **Artigo 21 do Capítulo IV da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. informa que - as despesas decorrentes desta **Concorrência Pública** e ao valor total referenciado no **Item 3.1** correrão por conta do orçamento 2026 - a partir da adjudicação, bem como em previsão orçamentária referencial em exercício futuro, divididas pela Administração da PMAR. - especificamente, na seguinte dotação



orçamentária:

20261518 20.2038.04.122.0226.2019.339039.15000000

3.6 - O valor total descrito no **Item 3.1** é estimativo e poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., constituindo-se mera previsão dimensionada e referencial - portanto, a CONTRATANTE se reserva o direito de - a seu juízo, utilizar ou não a totalidade da verba indicada - de acordo com o previsto no **Parágrafo 2º do Artigo 60 da Lei Federal nº: 4.320 - de 17.03|1964.**

3.7 - A não utilização do total da verba estimada, não caberá à futura CONTRATADA indenização de qualquer espécie pelos saldos - físico ou financeiro, eventualmente não utilizados.

3.8 - A previsão orçamentária referencial da Administração direta da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. para a primeira etapa de vigência desta contratação - relativa ao exercício de 2026, já está consignada na Lei Orçamentária Anual da PMAR. Para a etapa remanescente - as despesas relativas à parte do exercício de 2027 serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade no Plano Plurianual.

3.8.1 - Se a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS optar pela prorrogação do Contrato que vier a ser assinado - respectivamente, à execução dos serviços e a prorrogação dos prazos de vigência contratual, estas somente serão permitidas por meio de **Termo Aditivo** e se houver dotações orçamentárias suficientes para suprir as despesas decorrentes nos demais períodos subsequentes.

3.8.2 - O processo da execução das despesas (empenho prévio, liquidação e pagamento) será de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., mediante prévia autorização da Secretaria de Comunicação.

3.9 - Caberá à AGÊNCIA CONTRATADA encaminhar mensalmente à Secretaria de Comunicação | SECOM. - junto às cobranças dos serviços realizados, para fins de controle do saldo contratual, como também dos saldos das dotações orçamentárias e dos empenhos - mediante recibo, o relatório de controle dos gastos efetivamente realizados e devidamente aprovados pela SECOM. | Órgão Executor.

3.10 - Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

3.11 - É proibida - a qualquer tempo, a autorização de despesa oriunda deste certame licitatório sem o devido empenho prévio - ainda que estimativo, sob pena de devolução do recurso por parte da AGÊNCIA e do Ordenador de Despesas e ainda a responsabilização do Gestor Titular - em atendimento ao **Artigo 60 da Lei Federal nº: 4.320 - de 17.03|1964.**

3.11.1 - Entenda-se como Empenho Estimado, a projeção inicial de gastos quando o valor exato do montante não pode ser conhecido '*a priori*', e - dessa maneira, sendo pagos em várias parcelas - à medida da execução contratual.

- 4 -

RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O inteiro teor do **Edital** e de seus **Anexos** está à disposição dos interessados para consulta e retirada diretamente no Portal Nacional de Contratações Públicas | PNCP.: **gov.br/pncp/pt-br** ou podem ser solicitados através do e-mail: **licitacao@angra.rj.gov.br** ou pelo Portal da Transparência | '*site*': **angra.rj.gov.br** - em



cumprimento ao determinado no **Inciso IV do Parágrafo 1º** e no **Parágrafo 2º do Artigo 8º da Lei Federal nº.: 12.257 - de 18.11|2011**; até a data limite de entrega das Propostas Técnicas e Comerciais e observados os procedimentos ali previstos.

4.2 - Nos termos da redação do ‘*caput*’ do **Artigo 164 do Capítulo II da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, as **dúvidas, solicitações, consultas e esclarecimentos** adicionais decorrentes da interpretação deste **Edital**, quando envolverem interpretação sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas no mesmo ou - ainda, sobre o preciso entendimento do que nele se contém, serão respondidas oficialmente (com as respectivas perguntas e respostas e através de documentos numerados sequencialmente), em até **03 (três) dias úteis antes da apresentação** dos INVÓLUCROS com as **Propostas Técnicas e Comerciais**, desde que encaminhadas e apontadas pela empresa LICITANTE, mais precisamente até às 17h. do dia **23.09|2026 - Quarta**-feira, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da PMAR., por ocasião do julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais, bem como dos Documentos de Habilitação ou - ainda, durante a execução contratual dos serviços.

4.2.1 - Todos os pedidos de **esclarecimentos** serão respondidos pela Comissão de Contratação | CC.

4.2.2 - As solicitações de **esclarecimentos** só serão aceitas exclusivamente mediante solicitação formal:

I - Pelo **endereço eletrônico | e-mail: licitacao@angra.rj.gov.br**, diariamente - de segunda a sexta-feira, em dias úteis - exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de ANGRA dos REIS, do Estado e do País.

4.2.2.1 - Sendo enviada em horário fora do expediente da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. (das 9h. às 17h., em dias úteis - exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de ANGRA dos REIS, do Estado do Rio de Janeiro e do País); a contagem dos prazos para resposta da Solicitação de ESCLARECIMENTO se iniciará no primeiro dia útil subsequente ao seu envio.

4.2.3 - As solicitações deverão discriminar - objetivamente, as dúvidas e os esclarecimentos necessários, o número deste **Edital**, sua modalidade e a identificação completa da empresa LICITANTE interessada.

4.2.4 - Os pedidos de **esclarecimentos** não constituirão - necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da primeira sessão pública de licitação - prevista no **Preâmbulo** deste **Edital** e - assim sendo, serão respondidas em forma de **Aviso de Erratas** ou **Notas de Esclarecimentos**.

4.2.4.1 - **Aviso de Errata** ou **Nota de Esclarecimento** é o documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., contendo informações que não causem alteração na formulação das Propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, mantendo-se o prazo inicialmente fixado.

4.2.5 - As eventuais alterações introduzidas no **Edital** que afetarem a formulação das Propostas Técnicas e/ou Comerciais serão divulgadas | publicadas pela mesma forma que seu texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido pelo **Parágrafo 1º do Artigo 55 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

4.2.5.1 - **Adendo Modificador** é o documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., contendo informação(ões) que implique(m) em alteração substancial no objeto e/ou na formulação das propostas ou em suas condições, sendo - neste caso, publicado **Aviso de Prorrogação** da sessão de abertura, restabelecendo-se o prazo inicialmente fixado - conforme o **Parágrafo 1º do Artigo 55 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

4.3 - As CONCORRENTES não devem utilizar em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar - quando do julgamento da Via NÃO-IDENTIFICADA do



PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - INVÓLUCRO Nº.: 1, a identificação da sua PROPOSTA perante a Comissão de Contratação | CC. e/ou a SubComissão Técnica | SubCOM.

4.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. dará conhecimento às demais empresas LICITANTES sobre o inteiro teor das consultas formuladas e as respectivas respostas, sem indicar as identidades das empresas LICITANTES CONSULENTES e/ou de seus representantes, exclusivamente no endereço eletrônico indicado pelas LICITANTES em seus **Termos de Retiradas do Edital**.

4.4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. dará conhecimento às demais empresas LICITANTES sobre o inteiro teor das consultas formuladas e as respectivas respostas, no prazo de até 03 (três) dias úteis - nos termos da redação do **Parágrafo Único do Artigo 164 do Capítulo II da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04.2021**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame licitatório.

4.5 - Todas as informações inerentes ao certame licitatório serão publicadas no Portal da Transparência da PMAR., sendo de exclusiva responsabilidade das LICITANTES e demais interessados acessar assiduamente o referido portal para verificação das consultas formuladas e as respectivas respostas e para manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este **Edital**, bem como a verificação diária de eventuais alterações, informações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito da **Concorrência Pública**, com o objetivo de manter-se atualizadas em relação ao andamento dessa licitação, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas e relativas ao **Edital** e ao deslinde do processo licitatório.

4.6 - Qualquer solicitação de **esclarecimentos** fora do padrão estipulado nesse Edital e fora do prazo estipulado no **Item 4.2**, isentará a Comissão de Contratação | CC. da responsabilidade de respondê-las.

4.7 - A não arguição de dúvidas por parte das empresas LICITANTES, implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no **Edital** e seus **Anexos** foram considerados suficientes.

4.8 - Em hipótese alguma serão aceitos pela Comissão de Contratação pedidos de informações ou esclarecimentos verbais.

4.9 - Somente a Comissão de Contratação está autorizada a prestar todos os esclarecimentos e informações complementares que se fizerem necessárias.

4.10 - O processo licitatório não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados | respondidos todos os pedidos de esclarecimentos existentes.

4.10.1 - Oferecida a resposta da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., a sessão de recebimento das Propostas Técnicas e Comerciais será realizada na mesma data, horário e local indicados no **Preâmbulo** deste **Edital**, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Contratação | CC. - a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do **Edital**.

- 5 -

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - As petições contendo **impugnações** a este **Edital** deverão ser formalizadas, em papel timbrado da empresa LICITANTE, com todas as suas páginas numeradas e rubricadas - e a última página assinada, contendo o inteiro teor da manifestação da LICITANTE. Deverão ser enviadas - preferencialmente, de **forma digital**, com assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro



de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001**; por envio através do endereço eletrônico | e-mail: **licitacao@angra.rj.gov.br**, e seu encaminhamento dar-se-á por intermédio da Comissão de Contratação.

5.1 - As petições contendo **impugnações** a este **Edital** deverão ser formalizadas, em papel timbrado da empresa LICITANTE, com todas as suas páginas numeradas e rubricadas - e a última página assinada, contendo o inteiro teor da manifestação da LICITANTE:

I - De forma DIGITALIZADA - com assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001**; por envio através do endereço eletrônico | e-mail: **licitacao@angra.rj.gov.br** ou

II - Protocoladas fisicamente | presencialmente - registrando-se a data e o horário de sua entrega junto ao **Protocolo Geral | PG.** da PMAR. para abertura de Registro de Documento | RD., diariamente - das 9h. às 17h., em dias úteis, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de ANGRA dos REIS, do Estado do Rio de Janeiro e do País - na Praça Nilo Peçanha, nº.: 186 | Palácio Raul Pompeia - Térreo, Centro.

5.1.1 - Sendo enviada digitalmente em horário fora do expediente da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. (das 9h. às 17h., em dias úteis - exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de ANGRA dos REIS, do Estado do Rio de Janeiro e do País); a contagem dos prazos para resposta da IMPUGNAÇÃO se iniciará no primeiro dia útil subsequente ao seu envio.

5.1.2 - As eventuais **Impugnações** serão julgadas e respondidos pela Comissão de Contratação | CC. - na forma do **Artigo 164 do Capítulo II da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

5.1.3 - Caso o julgamento da **Impugnação** não seja possível de ser realizada no prazo estipulado no **Subitem 5.2.1**, a data de abertura da próxima sessão pública será suspensa até que a **Impugnação** seja devidamente analisada e respondida.

5.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública dos INVÓLUCROS contendo as Propostas Técnicas e Comerciais, qualquer cidadão e/ou empresa LICITANTE é parte legítima para impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos desta **Concorrência Pública** - nos termos do **Artigo 164 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

5.2.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em 'site' eletrônico oficial da PMAR. no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame - nos termos do **Parágrafo Único do Artigo 164 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

5.2.1.1 - Assim definido, decairá do direito de impugnar aos termos deste **Edital** perante a Comissão de Contratação | CC., o **cidadão** e/ou **LICITANTE** que não se manifestar dentro do prazo legal: até às 17h. do dia **24/09/2026** - quinta-feira, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

5.2.2 - A ausência de impugnação a este **Edital** por empresa LICITANTE - na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir - na esfera administrativa, as regras do certame licitatório.

5.3 - Para fins de identificação para a interposição da **Impugnação** citada no **Item 5.1**, a empresa LICITANTE IMPUGNANTE deverá estar devidamente Representada por **Procurador HABILITADO** através de instrumento público ou particular (procuração



válida na data da apresentação da impugnação ou do recurso) - com **Assinatura Eletrônica** qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001 ou por Reconhecimento de Firma** autenticada por Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da dicção dos **Incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10|2018.**

5.3.1 - Nas razões da **impugnação**, deverão estar claramente identificados os itens do **Edital** e os fatos e/ou legislação que a motivaram.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pela empresa LICITANTE não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4.1 - A LICITANTE não deverá utilizar - em eventual impugnação ou solicitação de esclarecimentos, termos que possam propiciar - quando do julgamento da Via **NÃO-IDENTIFICADA** do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** (INVÓLUCRO Nº.: 1), a identificação da sua proposta pelos membros da Comissão de Contratação | CC. e/ou os membros da SubComissão Técnica.

5.5 - Acolhida a impugnação contra o **Edital**, será definida e publicada nova data para realização do certame - nos termos do **Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 55 do Capítulo II da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

5.6 - A apresentação de impugnação após os prazos estipulados no **Item 5.2**, implica o seu recebimento somente como mera informação, sendo que tal comunicação não terá efeito de **Recurso**.

DOS RECURSOS

5.7 - Dos atos decisórios ou que resultem penalidade caberá **Recurso** - de acordo com o disposto no **Inciso I do Artigo 165 do Capítulo II da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, no prazo de 03 (três) dias úteis - a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata.

5.8 - Os **Recursos** contra as decisões referentes à classificação ou desclassificação das Propostas Técnicas ou Comerciais e/ou a Habilitação ou Inabilitação das CONCORRENTES - deverão se formalizados, em papel timbrado da empresa LICITANTE, com todas as suas páginas numeradas e rubricadas - e a última página assinada, contendo o inteiro teor da manifestação da LICITANTE:

I - De forma DIGITALIZADA - com assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001**; por envio através do endereço eletrônico | e-mail: licitacao@angra.rj.gov.br ou

II - Protocolados fisicamente | presencialmente - registrando-se a data e o horário de sua entrega junto ao **Protocolo Geral | PG.** da PMAR. para abertura de Registro de Documento | RD., diariamente - das 9h. às 17h., em dias úteis, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de ANGRA dos REIS, do Estado do Rio de Janeiro e do País - na Praça Nilo Peçanha, nº.: 186 | Palácio Raul Pompeia - Térreo, Centro.

5.8.1 - Sendo enviado digitalmente em horário fora do expediente da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. (das 9h. às 17h., em dias úteis - exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de ANGRA dos REIS, do Estado do Rio de Janeiro e do País); a contagem dos prazos para resposta do RECURSO se iniciará no



primeiro dia útil subsequente ao seu envio.

5.8.2 - O **Recurso** será interposto perante à Comissão de Contratação, cujos membros poderão - por maioria simples, reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou - não reconsiderando sua decisão - nesse mesmo prazo, fazer subir os autos do recurso à autoridade superior, devidamente instruído, devendo - nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo - máximo, de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento dos autos do recurso; e ser comunicada a todos as empresas LICITANTES - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 165 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

Parágrafo 2º - O **Recurso** de que trata o **Inciso I** do **‘caput’** desse **Artigo** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que - se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.8.2 - A intimação dos atos decisórios que alterem estruturalmente o Edital será feita mediante publicação no Boletim Oficial | BO. do Município de ANGRA dos REIS - ‘on-line’, e no Portal Nacional de Contratações Públicas | PNCP. - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 175 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021;** salvo para as decisões sobre o recebimento e julgamento das propostas e sobre a habilitação ou inabilitação de LICITANTES, se presentes os prepostos das empresas LICITANTES, se dará no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

5.9 - Para fins de identificação para a interposição de **Recursos** citada no **Item 5.8**, a empresa RECORRENTE deverá juntar a cópia do contrato social consolidado devidamente **autenticada** quando este for um dos sócios; ou instrumento procuratório Público ou Particular - neste último caso, com assinatura física ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** ou por Reconhecimento de Firma autenticada por Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da dicção dos **Incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10|2018.**

5.9.1 - O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação que o motivaram.

5.10 - Caso haja interposição de **Recurso**, para cada petição, este será comunicado pela Comissão de Contratação às demais CONCORRENTES interessadas, que poderão impugná-lo, apresentando **contrarrrazões** no mesmo prazo do **Recurso** - ou seja: 03 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do **Recurso** - nos termos do **Parágrafo 4º do Artigo 165 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

5.10.1 - Será assegurado à empresa LICITANTE vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses - nos termos do **Parágrafo 5º do Artigo 165 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

5.10.2 - Estará automaticamente franqueada vistas ao processo desta licitação às empresas CONCORRENTES - desde a data do início do prazo para a interposição de recursos e/ou impugnações até seu término, diariamente - de segunda a sexta-feira: das 9h. às 17h. - em dias úteis - exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de ANGRA dos REIS, do Estado do Rio de Janeiro e do País; no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos | DELCA. da Secretaria de Gestão de Suprimentos | SEGES. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS



| PMAR., na Rua Arcebispo Santos, nº: 337 | Centro, mediante agendamento com representante da Comissão de Contratação | CC. - desde que solicitadas formalmente.

5.10.3 - Os horários mencionados no **Subitem 5.2.1.1**, no **Inciso II** do **Item 5.8** e no **Subitem 5.10.2** - se referem ao horário de Brasília.

5.11 - O prazo previsto no **Item 5.10** serão contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da intimação do ato ou da lavratura da ata - se for o caso.

5.12 - Na contagem dos prazos neste **Edital** e seus **Anexos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário - com fulcro no '**caput**' do **Artigo 183** da **Lei Federal nº: 14.133** - de **01.04|2021**.

5.12.1 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

5.12.1.1 - Será prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se o mesmo for encerrado antes da hora normal ou - ainda, se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica - com fulcro no **Parágrafo 2º** do **Artigo 183** da **Lei Federal nº: 14.133** - de **01.04|2021**.

5.13 - Não serão conhecidas as **Impugnações** e os **Recursos** apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela CONCORRENTE.

5.14 - Não serão conhecidos os **Recursos** ou **Impugnações** comunicadas por telefone ou por qualquer mídia social; ou que não sejam dirigidas à Comissão de Contratação | CC. ou - ainda, entregues em forma, local e horário diverso ao estipulado nas condições desse **Capítulo**.

5.14.1 - A **Impugnação** e/ou **Recurso** apresentado em desconformidade com as regras previstas nesse **Edital** será recebido como mera informação.

5.15 - Os **Recursos** às decisões referentes aos julgamentos das Propostas Técnicas e Comerciais ou à Habilitação ou Inabilitação das CONCORRENTES terão efeito suspensivo - nos termos do '**caput**' do **Artigo 168** da **Lei Federal nº: 14.133** - de **01.04|2021**; e sua utilização importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; podendo a Comissão de Contratação - motivadamente - e se houver interesse para a CONTRATANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

5.15.1 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela Procuradoria Jurídica da PMAR., que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias - nos termos do **Parágrafo Único** do **Artigo 168** da **Lei Federal nº: 14.133** - de **01.04|2021**.

5.16 - Decididos os **Recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à CONCORRENTE mais bem-classificada quanto às Propostas Técnicas e Comerciais, que atender a todas as disposições deste **Edital**, bem como homologará o procedimento licitatório e fará sua publicação - nos termos do **Parágrafo 3º** do **Artigo 54** da **Lei Federal nº: 14.133** - de **01.04|2021**.

5.17 - A utilização de **Impugnação** ou **Recurso** com intuito meramente procrastinatório importará na aplicação de multa à LICITANTE RECORRENTE.

5.18 - Fica a exclusivo critério da PMAR., para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às LICITANTES da prorrogação dos prazos de validade de suas Propostas Comerciais, das garantias de Propostas ou outras que entenda serem necessárias para o bom andamento do certame e sua segurança.



- 6 -

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As Propostas Técnicas e Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão de Contratação | CC. em **05** (cinco) **INVÓLUCROS distintos** - conforme as regras expressas na sequência e de acordo com as condições de entrega previstas no **Capítulo 10 - Procedimentos Licitatórios** deste **Edital**, em INVÓLUCROS apartados.

6.1.1 - Os documentos de quaisquer dos INVÓLUCROS deverão ser apresentados em **01** (uma) **única via** e não deverão conter rasuras, emendas, corretivos, borrões ou entrelinhas.

6.1.2 - As LICITANTES serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.1.2.1 - A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação da CONCORRENTE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.2 - Os documentos da **Proposta Técnica** relacionados no **Anexo II**; os da **Proposta Comercial** relacionados nos **Anexos IV, V, VI e VII** e os da **Habilitação** relacionados no **Anexo IX** deste **Edital**, deverão ser acondicionados em INVÓLUCROS distintos e separados.

6.2.1 - As empresas LICITANTES classificadas no julgamento final das Propostas que não apresentarem os **Documentos de Habilitação** na sessão pública específica serão alijadas do certame licitatório - exceto diante da ocorrência de que trata o **Item 4.15 do Anexo IX** deste **Edital**.

6.2.2 - A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em **03** (três) INVÓLUCROS separados:

INVÓLUCRO Nº.: 1

6.3 - O INVÓLUCRO Nº.: 1 - Proposta Técnica deverá conter a Via NÃO-IDENTIFICADA do Quesito **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - composto dos Subquesitos: **Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia**.

6.4 - O INVÓLUCRO Nº.: 1 destinado à apresentação da Via NÃO-IDENTIFICADA do Quesito **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** será constituído de **embalagem específica** - padronizado e fornecido previamente pela Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - em conformidade com o disposto no **Parágrafo 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar - até a abertura do INVÓLUCRO Nº.: 2, o sigilo quanto à sua autoria.

6.4.1 - O INVÓLUCRO Nº.: 1 - padronizado, será entregue pela Secretaria de Comunicação | SECOM. às empresas que o solicitarem - formalmente, até o horário limite das 17h. do dia útil anterior agendado para a primeira sessão pública: de recebimento das Propostas Técnicas e Comerciais (28.09|2026 - segunda-feira) - com exceção do previsto no **Subitem 10.20.1**, mas respeitando o horário limite indicado no **Subitem Seguinte**, cabendo exclusivamente às empresas LICITANTES a diligência necessária à retirada tempestiva do INVÓLUCRO Nº.: 1 - padronizado.

6.4.2 - Excepcionalmente e unicamente em atendimento aos termos do **Subitem 10.20.1**, o procedimento de entrega dos **INVÓLUCROS Padronizados** poderá ser



estendido - excepcionalmente, até o horário limite das 9h. da data da primeira sessão pública (29.09|2026 - terça-feira), cabendo exclusivamente às empresas LICITANTES a diligência necessária à retirada tempestiva do INVÓLUCRO Nº.: 1 - padronizado.

6.5 - O INVÓLUCRO Nº.: 1 Padronizado deverá ser retirado pela LICITANTE interessada - exclusivamente, na sede da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PMAR., situada na Rua da Conceição, nº.: 72 | 2º Pavimento - Centro; diariamente, de segunda a sexta-feira: das 9h. às 17h. - em dias úteis - exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de ANGRA dos REIS, do Estado do Rio de Janeiro e do País; mediante **Solicitação Formal | Termo de Solicitação do Anexo XXII do Edital**; assinada pelo Responsável legal da empresa.

6.5.1 - A AGÊNCIA só poderá retirar o INVÓLUCRO Nº.: 1 através de procurador munido de **Termo de Solicitação** com firma reconhecida através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** ou por Cartório Notarial - através de Formulário | Modelo disponível no **Anexo XXII do Edital**, acompanhado de documento de identificação pessoal com foto.

6.5.2 - Para o **correto** e prévio planejamento das empresas LICITANTES, a Secretaria de Comunicação | SECOM. informa que o INVÓLUCRO Nº.: 1 a ser entregue pela PMAR. terá formato de uma maleta de cor preta (externa e interna), em plástico polionda com 04 (quatro) mm. de espessura; e com as seguintes medidas: 70 (setenta) Cm. de largura; por 50 (cinquenta) Cm. de altura; por 15 (quinze) Cm. de profundidade.

6.5.3 - A Secretaria de Comunicação | SECOM. colocará à disposição das AGÊNCIAS interessadas o INVÓLUCRO Nº.: 1 - no máximo, nos 10 (dez) dias anteriores da data da sessão pública prevista para a entrega das Propostas Técnicas e Comerciais, prevista no **Preâmbulo** deste **Edital**, sendo comunicado formalmente através de publicação no Portal da Transparência da PMAR.

6.5.4 - A entrega do **INVÓLUCRO Padronizado** será realizada com o preenchimento e a emissão de um recibo em que constarão dados de identificação da AGÊNCIA e da pessoa responsável que efetuou a retirada do INVÓLUCRO.

6.6 - Somente será aceito pela Comissão de Contratação | CC. a Via **NÃO-IDENTIFICADA** do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** acondicionada no INVÓLUCRO Nº.: 1, de forma a garantir a padronização e a preservação da identidade da PROPONENTE.

6.6.1 - É de responsabilidade da empresa LICITANTE a conferência do INVÓLUCRO Nº.: 1 no ato de sua entrega.

6.6.2 - Na hipótese do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Via **NÃO-IDENTIFICADA**, estar acondicionado em INVÓLUCRO diverso do fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., a CC. estará impedida de aceitá-lo, determinando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa LICITANTE.

6.7 - O INVÓLUCRO Nº.: 1 deverá ser apresentado pela LICITANTE fechado - mas não lacrado, e sem rubrica.

6.8 - Para preservar - até a abertura do INVÓLUCRO Nº.: 2, o sigilo quanto à autoria do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, a CC. não receberá o INVÓLUCRO Nº.: 1 - que:

a) Esteja fechado ou com rubrica.

b) Apresente endereçamento, nome, logomarca, informação, numeração, marca, sinal, rubrica, assinatura, adesivo, etiqueta, palavra, símbolo, ícone de trabalho da LICITANTE e de conhecimento do mercado publicitário ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da CONCORRENTE.



c) Esteja danificado no manuseio | transporte ou deformado pelas peças e/ou demais documentos nele acondicionados de modo que possibilitem a identificação da LICITANTE.

INVÓLUCRO Nº.: 2

6.9 - O INVÓLUCRO Nº.: 2 deverá conter a VIA IDENTIFICADA do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia)**, sem os exemplos de peças e/ou materiais referentes ao Subquesto Ideia Criativa - de acordo com determinado pelo **Parágrafo 2º do Artigo 9º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**.

6.10 - O INVÓLUCRO Nº.: 2 será providenciado pela empresa LICITANTE - com formato a seu critério, que deverá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo - desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.11 - O INVÓLUCRO Nº.: 2 deverá ser fechado, lacrado e rubricado no fecho, identificado em seu exterior com a designação de seu conteúdo, com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº.: 2
PROPOSTA TÉCNICA
PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA | VIA IDENTIFICADA
(RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA,
IDEIA CRIATIVA e ESTRATÉGIA de MÍDIA e NÃO-MÍDIA)
NOME EMPRESARIAL e CNPJ. da CONCORRENTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº.: 90.037/2026
PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

6.12 - O **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA**, sem as peças do Subquesto **Ideia Criativa**, deverá constituir-se - obrigatoriamente, de uma cópia do conteúdo da Via NÃO-IDENTIFICADA, com a encadernação em mesma formatação e teor da Via NÃO-IDENTIFICADA, proporcionando o imediato e evidente reconhecimento da identidade da CONCORRENTE, em papel timbrado da LICITANTE e ser datado, carimbado com o CNPJ. da empresa e assinado na última página - com assinatura reconhecida através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** ou firma reconhecida em Cartório Notarial; e rubricado nas demais, pelo Representante Legal da empresa LICITANTE - na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.13 - O INVÓLUCRO Nº.: 2 não poderá conter - **externamente**, qualquer nome, informação, marca, logomarca, sinal, rubrica, assinatura, adesivo, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - Via NÃO-IDENTIFICADA (INVÓLUCRO Nº.: 1)** e que permita a identificação da autoria deste, antes de sua abertura.

6.13.1 - É expressamente vedada a indicação na parte externa do INVÓLUCRO Nº.: 2, do nome | 'slogan' da **Campanha Hipotética** a ser apresentada pela empresa LICITANTE.

6.13.2 - A inobservância - total ou parcial, de qualquer das previsões deste Edital para o conteúdo do INVÓLUCRO Nº.: 2, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da LICITANTE.



INVÓLUCRO Nº.: 3

6.14 - O INVÓLUCRO Nº.: 3 deverá conter os documentos relativos a um **Conjunto de Informações** da LICITANTE, exemplificados nos Quesitos: **Capacidade de Atendimento, Repertório** | Conjunto de Trabalhos Realizados pela CONCORRENTE e **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** | 'CASES'.

6.15 - O INVÓLUCRO Nº.: 3 será providenciado pela empresa LICITANTE - com formato a seu critério e deverá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo - desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.16 - O INVÓLUCRO Nº.: 3 deverá ser fechado, lacrado e rubricado no fecho, identificado em seu exterior com a designação de seu conteúdo - com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº.: 3
PROPOSTA TÉCNICA
CONJUNTO de INFORMAÇÕES da LICITANTE
(CAPACIDADE de ATENDIMENTO, REPERTÓRIO e
RELATOS de SOLUÇÕES de PROBLEMAS de COMUNICAÇÃO)
NOME EMPRESARIAL e CNPJ. da **CONCORRENTE**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº.: 90.037/2026
PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

6.17 - O INVÓLUCRO Nº.: 3 e os documentos nele acondicionados deverão - obrigatoriamente, conter a identificação da CONCORRENTE. A documentação deverá ser apresentada datada, carimbada com o CNPJ. da empresa e assinada na última página - com assinatura reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** ou firma reconhecida em Cartório Notarial; e rubricada nas demais, pelo Representante Legal da empresa LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos - devidamente identificado.

6.18 - O INVÓLUCRO Nº.: 3 e os documentos nele acondicionados (**Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**) não poderão conter nome, informação, marca, logomarca, sinal, rubrica, assinatura, adesivo, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Via NÃO-IDENTIFICADA (INVÓLUCRO Nº.: 1) e que permita a identificação da autoria deste - antes da abertura do INVÓLUCRO Nº.: 2.

6.18.1 - A inobservância - total ou parcial, de quaisquer das previsões deste **Edital** para o conteúdo do INVÓLUCRO Nº.: 3 implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da LICITANTE.

INVÓLUCRO Nº.: 4

6.19 - A Proposta Comercial deverá ser entregue à Comissão de Contratação | CC. acondicionada no INVÓLUCRO Nº.: 4.

6.20 - O INVÓLUCRO Nº.: 4 será providenciado pela empresa LICITANTE - com formato a seu critério, e deverá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo - desde que inviolável quanto às informações de que trata - até sua abertura.

6.21 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado que



identifique a empresa LICITANTE CONCORRENTE, ter suas páginas numeradas - sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. Ser redigida em língua portuguesa - em vernáculo, exceto no caso de expressões de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, corretivos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões que possam confundir a interpretação da Comissão de Contratação. Deve ser datada, carimbada com o CNPJ. da empresa LICITANTE, assinada no seu encerramento - com assinatura reconhecida através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº: 2.200-2 - de 24.08|2001** ou com firma reconhecida em Cartório Notarial; e rubricada nas demais páginas, tudo por quem detenha poderes de representação legal - devidamente identificado.

6.22 - O INVÓLUCRO Nº.: 4 deverá estar fechado, lacrado e rubricado no fecho, identificado em seu exterior com a designação de seu conteúdo com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº.: 4
PROPOSTA COMERCIAL
NOME EMPRESARIAL e CNPJ. da **CONCORRENTE**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº.: 90.037/2026
PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

6.23 - O INVÓLUCRO Nº.: 4 não poderá conter, qualquer nome, informação, marca, logomarca, sinal, rubrica, assinatura, adesivo, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Via NÃO-IDENTIFICADA (INVÓLUCRO Nº.: 1) e que permita a identificação da autoria deste - antes de sua abertura.

6.23.1 - A inobservância - total ou parcial, de quaisquer das previsões deste Edital para o conteúdo do INVÓLUCRO Nº.: 4 implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da LICITANTE.

INVÓLUCRO Nº.: 5

6.24 - O INVÓLUCRO Nº.: 5 deverá ser entregue em data posterior e apresentado somente pelas **CONCORRENTES HABILITADAS** após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e Comerciais, mediante convocação formal - de acordo com o **Inciso I do Artigo 6º** e também - nos termos do **Inciso XI do Artigo 11** - ambos da **Lei Federal nº: 12.232 - de 29.04|2010**.

6.25 - O INVÓLUCRO Nº.: 5 será providenciado pela LICITANTE - com formato a seu critério, e deverá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata - até sua abertura.

6.26 - O INVÓLUCRO Nº.: 5 deverá ser fechado, lacrado e rubricado no fecho, identificado com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº.: 5
DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO
NOME EMPRESARIAL e CNPJ. da **CONCORRENTE**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº.: 90.037/2026
PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.



6.27 - O INVÓLUCRO N.º: 5 contendo os **Documentos de Habilitação** descritos no **Anexo IX** serão abertos em sessão pública com convocação específica, cujo local e data serão previamente divulgados no Boletim Oficial | BO. do Município de ANGRA dos REIS - 'on-line' e nos Veículos de Comunicação oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. (jornal diário de grande circulação local: O Dia) - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 175 da Lei Federal n.º: 14.133 - de 01.04|2021**.

6.27.1 - A inobservância - total ou parcial, de quaisquer das previsões deste Edital para o conteúdo do INVÓLUCRO N.º: 5 implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa LICITANTE.

6.28 - Os INVÓLUCROS N.ºs: 1, 2, 3 e 4 serão recebidos pela Comissão de Contratação | CC. na data, hora e local da primeira sessão pública prevista no **Preâmbulo do Edital**.

6.29 - Os INVÓLUCROS N.ºs: 2, 3, 4 e 5 serão providenciados pelas CONCORRENTES e deverão ser constituídos por embalagens adequadas às características de seus conteúdos, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam - até as suas aberturas.

6.29.1 - O presente **Edital** cria restrições somente quanto ao INVÓLUCRO N.º: 1 (que conterà a documentação que não poderá possuir ou evidenciar a identificação da empresa LICITANTE). Quanto aos **demais INVÓLUCROS**, há plena liberdade da LICITANTE em apresentá-los em material conforme sua conveniência, desde que seja observado o que está posto explicitamente neste **Edital** - especialmente, quanto ao cuidado à violabilidade respectiva e à prévia identificação da empresa LICITANTE.

6.30 - A Comissão de Contratação | CC. não lançará nenhum código, sinal, marca, dobradura ou logomarca nos INVÓLUCROS padronizados. O mesmo procedimento se dará também nos documentos que compõem a Via NÃO-IDENTIFICADA do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**.

6.31 - A Comissão de Contratação | CC. não receberá INVÓLUCRO que não for entregue pessoalmente por portador, representante legal ou credenciado.

6.31.1 - A Comissão de Contratação não se responsabiliza por INVÓLUCRO que não for entregue pessoalmente.

6.31.2 - Todas as aberturas de INVÓLUCROS serão realizadas em sessões públicas, onde todas as LICITANTES serão convocadas a comparecer.

6.32 - Os representantes legais ou credenciados das LICITANTES deverão estar presentes a todos os atos públicos previstos neste Edital.

6.33 - As atas das reuniões das quais participarem as CONCORRENTES deverão ser rubricadas, valendo como intimação dos atos nelas consignados.

6.34 - Todas as convocações das LICITANTES descritas nesse Edital deverão acontecer com um prazo - mínimo, de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.35 - Os INVÓLUCROS das empresas LICITANTES inabilitadas | desclassificadas que não puderem ser devolvidos em sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 60 (sessenta) dias úteis, para devolução - mediante recibo, contados do encerramento da licitação - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou - ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão de Contratação providenciará sua destruição.

6.36 - Qualquer LICITANTE poderá - a qualquer tempo, ser desqualificada em razão de execução de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, no qual tenha restado comprovada ineficiência técnica, administrativa ou financeira.



- 7 -

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A sessão pública de recebimento dos invólucros contendo as Propostas Técnicas e Comerciais realizar-se-á no local, data e hora descritos na primeira sessão pública prevista no **Preâmbulo** deste **Edital**.

7.2 - Salvo disposição expressa em contrário e não havendo retificação de convocação, ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro evento ou fato superveniente que resulte em recesso no funcionamento do serviço público de ANGRA dos REIS e impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste **Edital** serão transferidas - automaticamente, para o 1º (primeiro) dia útil de expediente normal no MUNICÍPIO de ANGRA dos REIS, subsequente aos ora fixados, no mesmo local ou em outro a ser definido no ato.

7.3 - Antes da data marcada para a abertura dos INVÓLUCROS com as Propostas Técnicas e Comerciais, a Comissão de Contratação | CC. poderá - por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitação de esclarecimentos, alterar este **Edital** e seus **Anexos**, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação das propostas, exceto quando - inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.4 - Todas as referências de horários deste **Edital** observarão - obrigatoriamente, o horário de Brasília | DF.

- 8 -

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas especializadas, pessoas jurídicas qualificadas como AGÊNCIA de Publicidade e Propaganda - nos termos do disposto no **Artigo 3º da Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965** e o **Artigo 4º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, legalmente constituídas, estabelecidas no país e que se encontrem em regular funcionamento; que atenderem às condições técnicas exigidas por esse Edital e apresentarem os documentos nele exigidos e que comprovarem sua habilitação, de acordo com o disposto nos **Artigos 36 e 62 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** - inscritas ou não no Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.

8.2 - Nenhuma CONCORRENTE poderá participar desta licitação com mais de **01** (uma) **proposta**.

8.3 - Não poderá participar desta licitação a empresa que se enquadrar em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste **Edital**, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

8.3.1 - Que estejam constituídas sob a forma de **CONSÓRCIO** de Empresas ou agrupamento de pessoas - físicas ou jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição ou - ainda, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si - nos termos do **Artigo 15 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

8.3.1.1 - A vedação de participação de empresas em **Consórcios** na licitação considera a discricionariedade da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto - como o permissivo constante na redação do **Artigo 15 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**. Tal vedação se baseia no fato que existem no mercado inúmeras empresas não consorciadas e com potencial técnico, profissional



e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências desse **Edital**, inclusive com a apresentação de preços competitivos. Assim, o objeto do certame licitatório (Publicidade e Propaganda) não esbarra em questões de maior vulto e de maior complexidade técnica que justifique a necessidade de formação de consórcio para participação na licitação, não sendo necessária - dessa forma, a união de esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas e - principalmente, para a execução do objeto licitado.

8.3.1.2 - Tal decisão se justifica pela necessidade de uma execução integrada e contínua das campanhas publicitárias, o que requer um alto grau de coordenação e responsabilidade por parte da CONTRATADA. A formação de CONSÓRCIOS, com participação de várias empresas, poderia resultar em dificuldades de gestão e comprometer a fluidez da comunicação e a uniformidade das estratégias de marketing, prejudicando a qualidade do serviço prestado. Além disso, a complexidade e os requisitos técnicos específicos para a execução do Contrato exigem que a CONTRATADA seja uma única entidade, capaz de garantir a plena execução das atividades de forma eficiente e em conformidade com os prazos e metas estabelecidos.

8.3.2 - Que estejam constituídas sob a forma de **COOPERATIVA**, visto que os serviços objeto da licitação possuem características específicas que tornam inadequada a participação desse tipo de sociedade. Cooperativas não se constituem como AGÊNCIAS de Publicidade, o que já ensejaria a vedação de participação nos certames de serviços publicitários, por desatender o **Artigo 1º do Capítulo I da Lei Federal nº. 12.232 - de 29.04|2010**.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela Administração Pública de Serviços de Publicidade prestados - necessariamente, por intermédio de AGÊNCIAS de Propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo 1º - Subordinam-se ao disposto nesta Lei os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, as pessoas da Administração indireta e todas as entidades controladas - direta ou indiretamente, pelos entes referidos no '**caput**' deste **Artigo**.

8.3.2.1 - Como sabido, COOPERATIVA é uma associação de pessoas que se unem para alcançar objetivos comuns e os cooperados são considerados donos do negócio e participam na gestão e fiscalização da COOPERATIVA, sendo que o objetivo das COOPERATIVAS não é o lucro - mas sim, o benefício mútuo dos cooperados.

8.3.2.2 - A AGÊNCIA de Publicidade é empresa com finalidade lucrativa, e seus profissionais componentes estão submetidos ao controle e administração da empresa, como pessoa jurídica.

8.3.2.3 - Assim sendo, não é permitida a participação nos certames licitatórios, de COOPERATIVAS ou profissionais organizados sob a forma de COOPERATIVA.

8.3.2.4 - A continuidade e a complexidade técnica dos serviços de publicidade e propaganda a serem executados para a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS são incompatíveis com a autonomia dos cooperados. O modelo cooperativo pode - portanto, comprometer a continuidade, a execução integrada e a qualidade dos serviços prestados.

8.3.3 - Que estejam constituídas sob a forma de **Sociedade de Propósito Específico | SPE**.



8.3.4 - Que estejam constituídas sob a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público | **OSCIPI**. atuando nessa condição.

8.3.5 - Que constituam empresa estrangeira que não funcione no País.

8.3.6 - Que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - nos termos do **Inciso III** do **Artigo 156** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

8.3.7 - Que esteja proibida de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal em razão de condenação por ato de improbidade administrativa - nos termos dos **Incisos I, II e III** do **Artigo 12** do **Capítulo III** da **Lei Federal nº.: 8.429** - de **02.06|1992**.

8.3.8 - Que esteja proibida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal em virtude de prática de condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente - nos termos do **Artigo 10** do **Capítulo II** da **Lei Federal nº.: 9.605** - de **12.02|1998**.

8.3.9 - Que tenham em seus quadros servidor público municipal e/ou servidor que tenha sido demitido pela CÂMARA ou PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. por infração administrativa.

8.3.10 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração - direta ou indireta, da União, dos Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.3.11 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

8.3.11.1 - Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem **Plano de Recuperação** homologado por autoridade judiciária competente, visto que - nesse contexto específico, há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo - então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para Habilitação Econômico-Financeira.

8.3.12 - Que tenham dentre seus dirigentes, gerentes, sócios, colaboradores ou subcontratados - responsáveis técnicos ou legais ou de sua equipe técnica, funcionário ou membro da Administração direta da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - ou que tenham sido nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data desta **Concorrência Pública**; devendo ser observadas as situações que possam configurar **Conflito de Interesses** no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego - nos termos da legislação que disciplina a matéria e - especialmente - em consonância com o disposto na redação do **Parágrafo 1º** do **Artigo 9º** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

8.3.13 - Que tenham dentre seus dirigentes, gerentes, sócios ou funcionários - responsáveis técnicos ou legais ou sua equipe técnica, participem do controle acionário ou diretivo pertencente - direta ou indiretamente, a Veículo de Comunicação ou a pessoa física que participe - direta ou indiretamente, do controle acionário ou diretivo do Veículo.

8.3.14 - Que tenham dentre seus dirigentes, gerentes ou sócios - responsáveis legais da empresa, cidadão com mandato eletivo.

8.3.15 - Que estejam descumprindo o disposto no **Inciso XXXIII** do **Artigo 7º** da **Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB**. - de **05.10|1988**, que tipifica os ilícitos trabalhistas.

8.3.16 - Pessoa Física ou Jurídica que - nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do **Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.3.17 - Que tenham dentre seus dirigentes, gerentes, sócios ou funcionários - responsáveis técnicos ou legais ou sua equipe técnica, autoria, participação ou colaboração na formulação do '**Briefing**' | **Anexo III** dessa **Concorrência Pública** - de acordo com os **Incisos I e II** do **Artigo 14** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

8.3.17.1 - A vedação também se aplica a terceiros que auxiliem na condução da contratação, incluindo integrantes de subcomissões técnicas, equipes de apoio, profissionais especializados ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

8.3.18 - Que - distintas, estejam representadas através de 01 (um) único representante.

8.3.19 - Que - distintas, tenham o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas e/ou de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8.3.20 - Que não observar as demais vedações constantes no **Artigo 14** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

8.3.21 - Cujo Contrato ou estatuto social contenha objeto social ou finalidade que não seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3.22 - Que não possua o Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo **Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário** | **CENP**. - em validade; ou por certificação de entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de AGÊNCIAS de Propaganda - de acordo com o estabelecido no **Parágrafo 1º** do **Artigo 4º** da **Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010**.

8.3.23 - Que não seja filiada ao Sindicato das Agências de Publicidade | **SINAPRO**. do seu Estado de origem - em conformidade com o que preceitua o **Inciso V** do **Artigo 67** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

8.3.24 - Que apresentem o INVÓLUCRO Nº.: 1 diferente daquele fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | **PMAR**.

8.3.25 - Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas nos **Subitens Anteriores** - ainda que '*a posteriori*', a empresa LICITANTE será DESQUALIFICADA e DESCLASSIFICADA, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis - constantes da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

8.4 - A observância das vedações do **Item Anterior** é de inteira responsabilidade da LICITANTE que - pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.5 - Como **Condição de Participação** - em conformidade com o disposto no **Parágrafo 1º** do **Artigo 9º** da **Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010**, a empresa LICITANTE deverá retirar na Secretaria de Comunicação | **SECOM**. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, o INVÓLUCRO Nº.: 1 PADRONIZADO que conterá a Via NÃO-IDENTIFICADA do **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - mediante pedido formal e a apresentação do **Termo** de **Solicitação** do **INVÓLUCRO Nº.: 01** | **Anexo XXII**.

8.6 - A participação na presente licitação implica - tacitamente, para as CONCORRENTES:

8.6.1 - A confirmação de que recebeu o INVÓLUCRO Nº.: 1 fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | **PMAR**. - conforme previsto no **Item 8.5** do **Edital**.



8.6.2 - A confirmação de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à participação deste certame e ao cumprimento desta licitação.

8.6.3 - A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, Cláusulas e condições constantes deste **Edital** e de seus **Anexos**.

8.6.4 - A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade - em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

8.7 - As CONCORRENTES assumirão todos os custos de preparação, elaboração e apresentação das Propostas Técnicas e Comerciais e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta **Concorrência Pública**, ressalvado que a PMAR. não será - em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 9 -

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

9.1 - Antes dos atos programados para a entrega e da abertura dos INVÓLUCROS com as Propostas Técnicas e Comerciais, como também na sessão de entrega e abertura dos INVÓLUCROS contendo os Documentos de Habilitação, o representante da CONCORRENTE deverá apresentar à Comissão de Contratação | CC. os documentos que o credenciam a participar do certame, que passarão a compor os autos do processo licitatório.

9.2 - Para comprovar sua representação, o preposto da CONCORRENTE deverá apresentar suas credenciais à Comissão de Contratação, separadamente dos invólucros e antes de suas entregas, juntamente com **cópia autenticada** de seu documento de identidade de fé pública com foto (Carteira de Identidade Civil; Documento de Identidade expedido por órgão de registro profissional ou a Carteira Nacional de Habilitação | CNH.) - expedida nos moldes atuais; por Cartório Notarial ou por Servidor Público - nos termos do **Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10|2018** - sendo:

a) **Representante Credenciado: Carta de Credenciamento** com instrumento público ou particular de procuração, através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** ou por Cartório Notarial; com menção expressa de pelo menos os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo XIII do Edital**. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração particular, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório notarial do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários - nos termos do disposto nos **Artigos 9º e 10 do Capítulo I do Decreto Federal nº.: 9.094 - de 17.07|2017**.

b) **Representante Estatutário ou Legal, sócio, proprietário ou dirigente da empresa PROPONENTE:** original ou cópia autenticada legível do contrato social, estatuto ou ata da assembleia de eleição do dirigente da LICITANTE, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas - conforme o caso; e com uma **certidão** emitida pela **Junta Comercial**, comprovando que não houve alteração posterior da representatividade da LICITANTE, para permitir que a Comissão



de Contratação | CC. ateste sua autenticidade e potencialidade, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura - nos termos do disposto nos **Artigos 9º e 10 do Capítulo I do Decreto Federal nº.: 9.094 - de 17.07|2017.**

c) **Para ambos os casos (Alíneas A e B)**, o representante da LICITANTE ainda deverá apresentar:

I - Declaração de Concordância e Ciência - nos moldes do **Anexo XV do Edital.**

9.3 - Os documentos autenticados necessários aos credenciamentos dos representantes das empresas LICITANTES deverão estar organizados e serem entregues fora dos invólucros e ainda - conjuntamente, em uma única vez.

9.3.1 - A autenticação das cópias dos documentos elencados no **Item 9.2** poderá ser feita - ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por membro da Comissão de Contratação - devidamente identificado, através de nome, matrícula funcional e carimbo - nos termos do **Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10|2018.**

9.3.2 - Os referidos documentos não devem ser acondicionados dentro de qualquer INVÓLUCRO, posto que a Comissão de Contratação os exigirá - preliminarmente, no início da primeira sessão pública.

9.3.3 - A Comissão de Contratação | CC. não aceitará a entrega de tais documentos fracionados e nem a entrega de documento adicional posterior.

9.3.4 - Os Representantes das LICITANTES que - ao serem convocados pelos membros da Comissão de Contratação, não estiverem com TODOS os documentos necessários para a efetivação de seu credenciamento, não terão a efetivação de sua representatividade validada.

9.3.5 - Os representantes das LICITANTES serão convocados pelos membros da Comissão de Contratação para apresentarem seus **Documentos de Credenciamento** - um por vez, até a conclusão do processo.

9.3.6 - Todos os documentos de credenciamento apresentados pelos representantes das LICITANTES serão colocados à análise de todos os outros representantes das CONCORRENTES, que os rubricarão - após credenciados.

9.3.7 - A Comissão de Contratação poderá - em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências para esclarecer e/ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação.

9.4 - O Representante da CONCORRENTE que não apresentar documento válido de credenciamento ou - ainda, que o apresente com alguma incorreção e - assim, não estiver devidamente representada nos termos descritos acima, não terá sua participação prejudicada no certame licitatório, sendo-lhe permitido - tão somente, o acompanhamento dos procedimentos e assinatura na ata circunstanciada - entretanto, não poderá se manifestar formalmente e ficará impedida de praticar qualquer ato nas sessões públicas desta **Concorrência Pública**.

9.4.1 - A não apresentação de documento válido de credenciamento equivalerá como renúncia ao direito de interpor recursos em relação em qualquer uma das sessões públicas relativas à apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais - e Documentos de Habilitação.

9.4.2 - Fica assegurado às empresas LICITANTES - a qualquer tempo, que por algum motivo não conseguirem se credenciar na primeira sessão pública e - de igual forma nas sessões posteriores, a inclusão, a substituição e o credenciamento de Representante Legal junto ao processo, respeitadas todas as decisões já tomadas no certame licitatório.

9.4.3 - As empresas LICITANTES que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não



poderão se manifestar, assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos relativos à licitação.

9.4.4 - O não comparecimento de representante credenciado não impedirá a abertura e a continuidade da(s) sessão(ões) pública(s), não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação - salvo recurso no prazo legal.

9.5 - Considerar-se-á legítimo representante da LICITANTE, nas sessões desta **Concorrência Pública**, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativas a todas as fases, como acordar, discordar, impugnar, requerer e - inclusive, renunciar de prazos de interposição de recursos.

9.6 - Estarão impedidos de se manifestar nas sessões, aqueles que não comprovarem serem legítimos representantes de empresa CONCORRENTE, na forma deste **Edital**.

9.6.1 - É vedada a representação de mais de uma LICITANTE por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório.

9.7 - Em todas as fases desta **Concorrência Pública** será admitido apenas 01 (um) representante por CONCORRENTE e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma CONCORRENTE, ainda que munida de procuração, sob pena de desclassificação das LICITANTES representadas, preservando o **Princípio do Sigilo** das Propostas.

9.8 - A documentação apresentada na primeira sessão pública para a recepção e abertura das Propostas Técnicas e Comerciais credencia o representante a participar das demais sessões - observados os termos do **Item 9.1**.

9.8.1 - Os documentos de credenciamento de todos às LICITANTES e seus representantes serão retidos pela Comissão de Contratação | CC. e comporão os autos do processo licitatório.

9.9 - Havendo substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório e caso haja interesse da CONCORRENTE em designar outro, este deverá apresentar novos documentos de representação e efetuar novo credenciamento - nos termos do **Item 9.2**.

9.10 - Os documentos necessários para a nova representação das CONCORRENTES nas sessões - de acordo com o descrito **Item 9.9**, deverão ser entregues à Comissão de Contratação apartados dos INVÓLUCROS e antes do início da sessão pública.

9.11 - Caso a LICITANTE não deseje fazer-se representar nas reuniões de recepção e abertura, poderá encaminhar os INVÓLUCROS contendo as Propostas Técnica e Comercial por meio de portador, que os deverá entregar diretamente à Comissão de Contratação | CC. - na data, hora e local indicados para a realização da primeira sessão pública informada no **Preâmbulo** deste **Edital**.

9.11.1 - O portador não estará credenciado para se manifestar sobre a documentação apresentada, sobre o procedimento ou atos ocorridos durante a sessão, tampouco sobre as decisões tomadas pela Comissão de Contratação.

9.12 - A entrega das propostas deverá ser realizada - exclusivamente, na data, hora e local indicados para a realização da primeira sessão pública indicada no **Preâmbulo** deste **Edital**. A Comissão de Contratação não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelas LICITANTES, devendo estas tomar as medidas que julgarem necessárias ao acompanhamento e entrega dos documentos, bem como a sua participação.

9.13 - Não serão aceitos INVÓLUCROS, propostas ou documentos enviados pelos Correios ou por qualquer tipo de via postal, por meio de empresa especializada em entregas, e-mail ou entregues antes da data e horários estabelecidos neste **Edital** - exceto remessa de desistência de recurso administrativo.



9.14 - Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão de Contratação, 04 (quatro) INVÓLUCROS - na forma descrita no **Capítulo 10**.

- 10 -

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1 - Os julgamentos das Propostas Técnicas e Comerciais e a análise dos Documentos de Habilitação relativos a este certame licitatório serão conduzidos de acordo com o estabelecido neste Edital e na legislação em vigor.

10.1.1 - Esta licitação será composta de **03** (três) **fases**:

1ª - Apresentação e julgamento de **Propostas Técnicas** (INVÓLUCROS N^{os}.: 1, 2 e 3).

2ª - Apresentação e julgamento das **Propostas Comerciais** (INVÓLUCROS N^o.: 4).

3ª - Apresentação e julgamento dos **Documentos de Habilitação** (INVÓLUCROS N^o.: 5).

10.2 - A participação de representante credenciado de qualquer CONCORRENTE dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil - conforme estabelecido no **Capítulo 9** do **Edital**.

10.3 - Estão previstas - inicialmente, a realização de - no mínimo, **04** (quatro) **sessões públicas**, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação pertinente e em vigor; das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da CC. e pelos representantes das empresas LICITANTES presentes.

10.3.1 - A primeira reunião pública destinada ao recebimento dos INVÓLUCROS N^{os}.: 1, 2, 3 e 4 será realizada no dia, no horário e no local indicados no **Preâmbulo** deste **Edital**.

10.3.2 - As demais reuniões da Comissão de Contratação serão realizadas em datas e horários a serem posteriormente marcados.

10.4 - De todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão de Contratação | CC. e pelos representantes das CONCORRENTES presentes.

10.4.1 - Havendo acordo e mediante lavratura em ata, os representantes das CONCORRENTES presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para - em nome de todos, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas e Comerciais - e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

10.5 - A Comissão de Contratação | CC. e a SubComissão Técnica | SubCOM. cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste **Edital** busquem o atingimento das finalidades da licitação e - conforme o caso, poderão relevar aspectos e/ou **erros** puramente **formais** nos Documentos de Habilitação e nas Propostas Técnicas e Comerciais das empresas LICITANTES, desde que não firam o entendimento e a substância das Propostas, dos documentos e suas validades jurídicas; e que também não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta **Concorrência Pública** e contribuam para assegurar a contratação da Proposta mais vantajosa, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação - nos termos do **‘caput’** do **Artigo 5º** e consoante com o determinado pelas redações dos **Incisos I e III** do **Artigo 12** do **Capítulo I** - ambos da **Lei Federal n.º: 14.133** - de **01.04| 2021**.



10.6 - A CC. por solicitação expressa e formal da SubCOM., poderá - em qualquer fase do processo, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório ou ainda proceder vistoria das instalações e da aparelhagem disponível das CONCORRENTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, disponibilizadas para a realização do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste **Edital e Anexos**.

10.7 - Os integrantes da SubComissão Técnica | SubCOM. não poderão participar das sessões públicas de recebimento e abertura dos INVÓLUCROS relativos às Propostas Técnicas e Comerciais - de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**.

10.8 - A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões - ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis e mediante aviso prévio às LICITANTES.

10.9 - À exceção da Proposta Técnica que será analisada e julgada por uma SubComissão Técnica | SubCOM., todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da Comissão de Contratação | CC. - a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento - na forma do **Parágrafo 10 do Decreto Federal nº.: 6.555 - de 08.09|2008**, atualizado pelo **Decreto Federal nº.: 7.379 - de 01.12|2010**.

10.10 - Os INVÓLUCROS - lacrados ou não, das empresas CONCORRENTES desclassificadas ou inabilitadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do julgamento desta **Concorrência Pública**, prazo após os quais serão destruídos, sem Comunicação prévia.

PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

10.11 - A abertura da primeira sessão pública desta **Concorrência Pública** será realizada no local, dia e hora previstos no **Preâmbulo** deste **Edital** e de acordo com os avisos publicados no Boletim Oficial | BO. do Município de ANGRA dos REIS - 'on-line' - nos termos do **Parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**; e no 'site' eletrônico oficial da PMAR.

10.11.1 - A Comissão de Contratação | CC. não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelas LICITANTES, devendo estas tomarem todas as medidas que julgarem necessárias ao acompanhamento e entrega dos documentos, bem como as suas participações.

10.11.2 - Declarado encerrado o credenciamento dos representantes das LICITANTES presentes - após todos os procedimentos descritos do **Capítulo 09** desse **Edital**, a Comissão de Contratação não aceitará novas LICITANTES.

10.11.3 - Depois dos membros da CC. terem identificado e credenciado os representantes das LICITANTES, todos os presentes assinarão a **Lista de Presença**, após o que será dada declarada aberta a sessão pública.

10.12 - Dado início aos trabalhos na sessão pública de recebimento dos INVÓLUCROS contendo as Propostas Técnicas e Comerciais, a Comissão de Contratação identificará os representantes das CONCORRENTES, verificando seus documentos de credenciamento - de acordo com o disposto no **Capítulo 09** do **Edital**.

10.13 - Em seguida serão recebidos os INVÓLUCROS N^{os}.: 1, 2, 3 e 4 das CONCORRENTES presentes, ocasião em que a CC. fará a conferência da identificação externa dos INVÓLUCROS. Se no INVÓLUCRO N^o.: 1 houver menção a nome,



informação, marca, logomarca, ícone de trabalho ou de conhecimento do mercado publicitário, rubrica, assinatura, sinal, etiqueta ou se estiver danificado ou deformado pelas peças, material(is) e/ou igualmente nos demais documentos nele acondicionados, ou se apresentarem qualquer outro elemento que possibilite a identificação da CONCORRENTE, os INVÓLUCROS não serão recebidos.

10.13.1 - Os INVÓLUCROS N^{os}.: 1 deverão ser entregues sem fechamentos, lacres e rubricas.

10.13.2 - Os INVÓLUCROS N^{os}.: 2, 3 e 4 deverão ser entregues hermeticamente fechados, lacrados e rubricados.

10.13.3 - A Comissão de Contratação | CC. verificará se os INVÓLUCROS N^{os}.: 1, 2, 3 e 4 estão em conformidade com as exigências deste Edital.

10.13.3.1 - O descumprimento das exigências previstas neste Edital para a entrega dos INVÓLUCROS N^{os}.: 1, 2, 3 e 4 implicará a declaração da empresa como NÃO PARTICIPANTE desta licitação - tão logo seja possível a sua identificação.

10.13.3.2 - Os membros da CC. deverão separar os INVÓLUCROS N^{os}.: 1 e 3 que serão abertos na primeira sessão, dos INVÓLUCROS N^{os}.: 2 e 4 - que deverão ser acondicionados em caixas lacradas distintas - como determinado nas redações do **Inciso V do Item 10.16** e no **Item 10.27**.

10.13.4 - Uma vez entregues os INVÓLUCROS, fica vedada a retificação, inclusão ou alteração de documentos ou propostas - salvo aqueles dispostos no **Item 10.5**.

10.14 - Expirado o horário estipulado para o recebimento dos INVÓLUCROS N^{os}.: 1, 2, 3 e 4 contendo as Propostas Técnicas e Comerciais, o que será declarado - formalmente, pela CC. na sessão pública, nenhum outro INVÓLUCRO ou documento será recebido, tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e Propostas, salvo - a critério da Comissão de Contratação | CC., para instrução de eventuais impugnações interpostas.

10.14.1 - Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos INVÓLUCROS N^{os}.: 1, 2, 3 e 4 ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos - ou ainda, a correção do que constar nos documentos e Propostas. No entanto - a seu exclusivo critério, a Comissão de Contratação | CC. poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgarem necessários - em conformidade com a redação do '**caput**' do **Artigo 64 da Lei Federal n^o.: 14.133 - de 01.04|2021**.

10.14.2 - Não será permitido o ingresso de empresas LICITANTES retardatárias, após o início da abertura dos INVÓLUCROS - salvo como ouvintes.

10.15 - A Comissão de Contratação | CC. e os representantes das CONCORRENTES, rubricarão - em seus fechos, sem abri-los, os INVÓLUCROS N^{os}.: 2, 3 e 4, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da CC.

10.16 - Concluída essa etapa, a Comissão de Contratação, em ordem sequente - providenciará:

I - A retirada dos documentos do interior dos INVÓLUCROS N^o.: 1 - contendo a Via NÃO-IDENTIFICADA do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - de cada LICITANTE por vez, os colocando à disposição das empresas LICITANTES presentes - para exame e rubricas, permanecendo vedada a oposição de qualquer tipo de informação, numeração, código, sinal, marca (inclusive dobraduras), logomarca, adesivo, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento visual - de acordo com o determinado pelo **Parágrafo 3º do Artigo 11 da Lei Federal n^o.: 12.232 - de 29.04|2010** - observado o **Item 10.18**.

II - Na ordem - inicialmente, somente os membros da Comissão de Contratação |



CC. analisarão o conteúdo dos INVÓLUCROS Nº.: 1, após - os representantes das empresas LICITANTES CONCORRENTES o farão - vedada a oposição de qualquer tipo de informação, numeração, código, sinal, marca (inclusive dobraduras), logomarca, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento visual - de acordo com o determinado pelo **Parágrafo 3º do Artigo 11 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, observado o **Item 10.18** - à exceção das rubricas mencionadas no **Inciso I** acima.

III - Os membros da Comissão de Contratação farão a análise preliminar dos **PLANOS de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Via **NÃO-IDENTIFICADA** e os documentos apresentados pelas LICITANTES, apenas quanto à parte estrutural - relativo aos **Itens** relacionados nas especificações do **Subitem 3.1.5 do Anexo II**.

Obs 1: Por ocasião das análises dos conteúdos dos INVÓLUCROS Nº.: 1 - contendo as Vias **NÃO-IDENTIFICADAS** dos **Planos de Comunicação Publicitária** das empresas LICITANTES, **não** será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, tampouco a reprodução direta dos mesmos - sob qualquer forma ou pretexto, inclusive por meio de fotos ou celulares.

IV - Após as análises e rubricas de todos os documentos dos INVÓLUCROS Nº.: 1 realizadas pelos representantes credenciados das empresas LICITANTES CONCORRENTES ou os nomeados de acordo com o **Item 10.4.1**, os mesmos - se desejarem, poderão manifestar - se for o caso, o desejo de interpor impugnação relativa às condições formais dos documentos apresentados, protestar quanto ao transcurso da **Concorrência Pública** ou - ainda, fazer constar em ata suas observações aos membros da Comissão de Contratação.

ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

V - Após os procedimentos descritos no **Inciso Anterior**, a CC. apontará em ata as eventuais empresas CONCORRENTES inabilitadas e os motivos de suas inabilitações e - na sequência, recolocará os documentos das LICITANTES habilitadas nos INVÓLUCROS Nº.: 1 originais e irá lacrá-los. Ato contínuo, a CC. providenciará o acondicionamento dos mesmos em uma **Caixa Única** que também deverá ser lacrada, para que seja resguardado o sigilo de seus conteúdos até o envio dos INVÓLUCROS para a SubComissão Técnica | SubCOM., para posterior julgamento.

VI - A CC. providenciará a abertura dos INVÓLUCROS Nº.: 3 - referentes aos documentos comprobatórios do **Conjunto de Informações** das LICITANTES, contendo os Quesitos: **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** | **CASES** - de cada LICITANTE por vez, os colocando à disposição para exame dos representantes das CONCORRENTES presentes.

VII - A CC. e as CONCORRENTES ou seus representantes nomeados de acordo com o **Item 10.4.1** rubricarão o conteúdo dos INVÓLUCROS Nº.: 3 e - na sequência, a CC. recolocará os documentos das LICITANTES habilitadas nos INVÓLUCROS Nº.: 1 originais e irá lacrá-los.

Obs. 2: Por ocasião da análise do conteúdo dos INVÓLUCROS Nº.: 3 - referentes aos documentos comprobatórios do **Conjunto de Informações** das LICITANTES, contendo os Quesitos: **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** | **CASES** das LICITANTES, **não** será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a reprodução dos mesmos sob qualquer forma ou pretexto.

10.17 - Abertos os INVÓLUCROS Nºs.: 1 e 3, as CONCORRENTES não poderão desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e



aceito pela Comissão de Contratação | CC.

10.17.1 - Se o exame dos INVÓLUCROS N^{os}.: 1 e 3 - no todo ou em parte, não puder ser realizado no mesmo dia, a CC. marcará nova data para a sessão pública complementar e dará conhecimento às LICITANTES.

10.18 - Antes do procedimento previsto no **Inciso I** do **Item 10.16**, a CC. adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das CONCORRENTES possam - ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**.

10.19 - Se - ao examinar os conteúdos dos INVÓLUCROS N^{os}.: 1 e 3, a CC. e/ou os representantes das AGÊNCIAS constatarem ocorrências que possibilitem - inequivocamente, a identificação da autoria do **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** de alguma LICITANTE, a Comissão de Contratação a desclassificará e ficará de posse de todos os seus INVÓLUCROS até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.20 - O INVÓLUCRO N^o.: 1, com a Via NÃO-IDENTIFICADA do **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, só será recebido pela Comissão de Contratação | CC. - se:

I - Não apresentar em sua parte externa, nome, informação, numeração, marca, logomarca, sinal, rubrica, assinatura, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite sua identificação ou a identificação da empresa LICITANTE, antes da abertura do INVÓLUCRO N^o.: 2.

II - Não estiver danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da empresa LICITANTE antes da abertura do INVÓLUCRO N^o.: 2.

10.20.1 - Caso o INVÓLUCRO N^o.: 1 esteja sujo ou acidentado, em razão de caso fortuito ou força maior, a CC. poderá acatar solicitação da LICITANTE para que lhe seja fornecido outro INVÓLUCRO, para substituição do INVÓLUCRO avariado antes do início da Sessão Pública, em local reservado.

10.21 - Na hipótese do **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Via NÃO-IDENTIFICADA estar acondicionado em INVÓLUCRO diverso do fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., a CC. estará impedida de aceitá-lo, definindo a desclassificação da LICITANTE.

10.22 - O não recebimento do INVÓLUCRO N^o.: 1 implica o não recebimento dos demais INVÓLUCROS da LICITANTE e seu consequente impedimento de participar da **Concorrência Pública**.

10.23 - A CC. não lançará nenhuma informação, código, sinal, adesivo, etiqueta, palavra, marca (inclusive dobraduras), logomarca ou qualquer outra informação nos INVÓLUCROS padronizados, nem nos documentos que compõem a Via NÃO-IDENTIFICADA do **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**.

Obs. 3: Qualquer LICITANTE, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames e observações, ficando a critério dos membros da Comissão de Contratação | CC. considerá-los ou não - todavia, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

10.24 - Havendo desistência de todas as CONCORRENTES de interpor recursos em relação às decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão - o que deve ser registrado formalmente em ata, fazendo decair - assim, o prazo recursal e que os procedimentos licitatórios tenham continuidade. Caso contrário, a CC. informará que divulgará o resultado no 'site' eletrônico oficial da PMAR., abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis - de acordo com o disposto no **Inciso I** do **Artigo 165** da **Lei Federal**



nº: **14.133** - de **01.04|2021**, contados a partir da intimidação do ato ou da lavratura da ata.

10.24.1 - Estará automaticamente franqueada vista ao processo desta licitação às CONCORRENTES - desde a data do início do prazo para a interposição de recursos e/ou impugnações aos recursos até seu término; diariamente - de segunda a sexta-feira: das 9h. às 17h. - em dias úteis - exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de ANGRA dos REIS, do Estado do Rio de Janeiro e do País; no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos | DELCA. da Secretaria de Gestão de Suprimentos | SEGES. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.: Rua Arcebispo Santos, nº: 337 | Centro; mediante agendamento com um representante da Comissão de Contratação | CC., desde que solicitadas formalmente.

10.25 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou - ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação | CC. encaminhará a **Caixa Única** contendo os INVÓLUCROS Nºs.: 1 para análise individualizada e julgamento, em **Sessão Reservada**, aos membros da SubComissão Técnica | SubCOM., documentado em ata própria.

10.25.1 - Se a SubComissão Técnica | SubCOM. verificar a existência de nome, informação, numeração, marca (inclusive dobraduras), logomarca, sinal, rubrica, assinatura, palavra, adesivo, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique - inequivocamente, a autoria da Proposta Técnica em momento anterior à abertura do INVÓLUCRO Nº: 2 e que não tenha sido constatado anteriormente pela Comissão de Contratação e/ou pelas LICITANTES que a rubricaram, deverá registrar o fato em ata, a fim de que a CC. adote as providências referidas no **Item 10.19** - consoante com o determinado pela redação do **Inciso I do Artigo 12 do Capítulo I da Lei Federal nº: 14.133** - de **01.04|2021**.

10.26 - Os documentos dos INVÓLUCROS Nº: 3, após rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelas LICITANTES ou pelos representantes nomeados de acordo com o **Subitem 10.4.1**, ficarão sob a guarda da CC.

10.27 - Os INVÓLUCROS Nºs.: 2 e 4 serão acondicionados em caixas lacradas distintas, cujos lacres serão rubricados pela Comissão de Contratação | CC. e pelas CONCORRENTES ou pelos representantes nomeados - de acordo com o **Subitem 10.4.1**.

10.28 - As caixas com os INVÓLUCROS Nºs.: 2 e 4 serão mantidas pela Comissão de Contratação | CC. em local seguro, até as sessões públicas próprias a serem marcadas para a apresentação do resultado da análise das Vias NÃO-IDENTIFICADAS dos **PLANOS de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** (INVÓLUCROS Nº: 1) e dos documentos relativos ao INVÓLUCROS Nº: 3.

10.29 - Após todos os procedimentos anteriores, a CC. recolherá as caixas contendo todos os documentos de todos os INVÓLUCROS de todas as CONCORRENTES e procederá à lavratura da ata da sessão e enviará os INVÓLUCROS Nº: 1, à SubCOM.

10.30 - Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo dos INVÓLUCROS Nº: 1, a SubComissão Técnica | SubCOM. entregará à Comissão de Contratação | CC., documentado em ata própria - os seguintes documentos:

a) Ata de Julgamento | Relatório Técnico das Vias NÃO-IDENTIFICADAS do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, assinada por todos os membros da SubComissão Técnica | SubCOM.

b) Planilhas individuais contendo as pontuações de cada CONCORRENTE relativa ao Quesito e aos Subquesitos analisados, com as justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações - em cada caso, de acordo com os critérios técnicos especificados nesse **Edital**.



c) Todas as Vias NÃO-IDENTIFICADAS dos **PLANOS** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**.

10.31 - A Comissão de Contratação | CC. providenciará a guarda dos documentos dos INVÓLUCROS Nº.: 1 - **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Via NÃO-IDENTIFICADA em caixa lacrada pelos membros da CC. e da SubComissão Técnica | SubCOM. até a segunda sessão pública, a ser marcada para a identificação das CONCORRENTES.

10.31.1 - Somente após a devolução dos documentos relativos ao julgamento da Via NÃO-IDENTIFICADA do **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** e a apresentação das planilhas de pontuação, a CC. encaminhará à SubCOM. os INVÓLUCROS Nº.: 3 para análise e julgamento, documentado em sessão interna com ata própria.

10.32 - Feita a análise individualizada e o julgamento técnico dos conteúdos dos INVÓLUCROS Nº.: 3, a SubComissão Técnica entregará à Comissão de Contratação | CC., documentado em ata própria - os seguintes documentos:

a) Ata de Julgamento | Relatório Técnico das Vias NÃO-IDENTIFICADAS do **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, assinada por todos os membros da SubComissão Técnica | SubCOM.

b) Planilhas individuais contendo as pontuações de cada CONCORRENTE relativa ao Quesito e aos Subquesitos analisados, com as justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações - em cada caso, de acordo com os critérios técnicos especificados nesse **Edital**.

c) Todas as Propostas referentes aos Quesitos: **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** das CONCORRENTES.

10.33 - A Comissão de Contratação providenciará a guarda dos documentos dos INVÓLUCROS Nº.: 3 pelos membros da CC. e da SubComissão Técnica | SubCOM. até a segunda sessão pública, a ser marcada para a identificação das CONCORRENTES.

10.33.1 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada, a SubComissão Técnica atribuirá pontuação a cada Quesito ou Subquesito da Proposta - conforme previsto neste Edital; e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas - separadamente, em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da CC. e da SubCOM., até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.33.2 - Cabe recurso contra a desclassificação de Proposta Técnica de LICITANTE, como também contra o resultado parcial do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata, com a indicação das LICITANTES desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome das LICITANTES.

10.33.3 - O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre novo prazo recursal.

10.33.4 - Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões e/ou argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

10.33.5 - Expirado o prazo ou no caso de não aceitação dos recursos, o INVÓLUCROS Nº.: 4 será devolvido intacto às empresas LICITANTES cujas propostas técnicas foram desclassificadas.

10.34 - O disposto no **Subitem 10.33.1** não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da CONCORRENTE antes da abertura dos INVÓLUCROS Nº.: 2.

10.35 - As planilhas a que se referem as **Alíneas A** dos **Itens 10.30 e 10.32** conterão - respectivamente, as pontuações de cada membro para cada Subquesito do Quesito



PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA e para os Quesitos: **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** - de cada CONCORRENTE.

SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

10.36 - Após a entrega da análise, pontuação e julgamento das Propostas Técnicas (INVÓLUCROS N^{os}: 1 e 3) realizados pelos membros da SubComissão Técnica | SubCOM., as CONCORRENTES serão convocadas a comparecer a nova sessão pública - com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para a apuração do resultado geral das Propostas Técnicas com os seguintes procedimentos básicos:

10.36.1 - Os representantes das empresas CONCORRENTES presentes serão identificados e assinarão a **Lista de Presença**.

10.36.2 - Os membros da Comissão de Contratação | CC. e os representantes das CONCORRENTES farão a conferência do(s) lacre(s) da caixa contendo os INVÓLUCROS N^o: 2 antes de sua abertura.

10.36.3 - Abertura dos INVÓLUCROS N^o: 2 - Via IDENTIFICADA do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** pela Comissão de Contratação para vínculo do julgamento técnico às propostas das empresas LICITANTES.

10.36.4 - Os membros da Comissão de Contratação | CC. rubricarão os conteúdos dos INVÓLUCROS N^o: 2 e colocarão os documentos neles contidos para exame e rubrica das CONCORRENTES ou pelos representantes nomeados - de acordo com o **Item 10.4.1 do Edital**.

Obs 4: Por ocasião da análise do conteúdo dos INVÓLUCROS N^o: 2, relativos às Vias IDENTIFICADAS dos **PLANOS de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** da LICITANTES, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a reprodução dos mesmos - sob qualquer forma ou pretexto.

10.36.5 - Em sequência, a Comissão de Contratação | CC. e os representantes das empresas LICITANTES farão a conferência do lacre do envelope contendo o julgamento realizado pela SubComissão Técnica | SubCOM. do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Via NÃO-IDENTIFICADA (INVÓLUCROS N^o: 1) das empresas LICITANTES.

10.36.6 - Ato contínuo, a CC. abrirá o envelope lacrado contendo o julgamento realizado pela SubComissão Técnica dos **PLANOS de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Vias NÃO-IDENTIFICADAS das empresas LICITANTES.

10.36.7 - A Comissão de Contratação | CC. fará o cotejo entre as Vias IDENTIFICADAS e NÃO-IDENTIFICADAS dos **PLANOS de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, para identificação de sua autoria.

10.36.7.1 - A Comissão de Contratação facultará o exame dos documentos que integram os INVÓLUCROS N^o: 1 e 2 aos representantes presentes, sendo autorizada a cada interessado, a análise dos documentos, um representante por vez - bem como a manifestação quanto ao transcurso do certame, para que constem da ata da sessão.

10.36.8 - Em sequência, a Comissão de Contratação e os representantes das empresas LICITANTES farão a conferência do lacre do envelope contendo o julgamento realizado pela SubComissão Técnica dos **CONJUNTOS das INFORMAÇÕES das LICITANTES** (INVÓLUCROS N^o: 3) - das empresas CONCORRENTES.

10.36.9 - Ato contínuo, a CC. abrirá o envelope lacrado contendo o julgamento realizado pela SubComissão Técnica dos **CONJUNTOS das INFORMAÇÕES das LICITANTES** das empresas LICITANTES.

10.36.10 - A Comissão de Contratação | CC. elaborará uma **Planilha Geral** com o somatório das pontuações atribuídas aos **PLANOS de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**



(INVÓLUCROS Nº.: 1) e aos **Conjuntos das Informações das LICITANTES** (INVÓLUCROS Nº.: 3), Quesitos da Proposta Técnica das empresas LICITANTES.

10.36.10.1 - A CC. disponibilizará às empresas LICITANTES uma cópia da **planilha geral** que será preenchida com as notas atribuídas para as Propostas Técnicas das empresas LICITANTES.

10.36.10.2 - Neste momento, a CC. divulgará se alguma Proposta referente ao INVÓLUCROS Nº.: 1 foi identificada, promovendo a desclassificação da empresa LICITANTE cuja autoria da Proposta Técnica foi devassada - antecipadamente.

10.36.11 - Finda a atribuição dos pontos das empresas LICITANTES, estas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

10.36.12 - Na sequência, os membros da Comissão de Contratação | CC. verificarão as pontuações totais obtidas pelas LICITANTES, sendo consideradas qualificadas as que obtiverem o mínimo de **700** (setecentos) **pontos** e desclassificadas as LICITANTES que não atingirem essa pontuação.

10.36.13 - Em caso de empate no julgamento das Propostas Técnicas, a CC. adotará os procedimentos previstos nos **Subitem 8.8 do Anexo II do Edital**.

10.36.14 - A CC. informará aos representantes das CONCORRENTES que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado no 'site' oficial da PMAR., registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das LICITANTES - em ordem decrescente de pontuação; e proclamará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos - conforme disposto no **Inciso I do Artigo 165 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, e do **Inciso VIII do Artigo 11 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**.

Obs 5: Qualquer LICITANTE, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames e observações, ficando a critério dos membros da Comissão de Contratação | CC. considerá-los ou não - todavia, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

10.36.15 - Cabe recurso contra a desclassificação de Proposta Técnica de LICITANTE, como também contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 03 (três) dias úteis - contados a partir da intimidação do ato ou da lavratura da ata.

10.36.16 - O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre novo prazo recursal.

10.36.17 - Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

10.36.18 - Estará automaticamente franqueada vista(s) ao processo desta licitação às CONCORRENTES - desde a data do início do prazo para a interposição de recursos e/ou impugnações aos recursos até seu término, diariamente - de segunda a sexta-feira: das 9h. às 17h., em dias úteis - exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de ANGRA dos REIS, do Estado do Rio de Janeiro e do País; no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos | DELCA. da Secretaria de Gestão de Suprimentos | SEGES. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - mediante agendamento com representante da Comissão de Contratação, desde que solicitadas - formalmente.

10.36.19 - Solicitações de cópias impressas e eventualmente autenticadas pelos membros da Comissão de Contratação - nos termos do **Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10|2018**; deverão ser solicitadas formalmente através de documento específico e encaminhadas na forma impressa, registrando-se a data de sua entrega junto ao **Protocolo Geral** da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos



REIS | PMAR., para abertura de **Registro de Documento** | RD.; diariamente - de segunda a sexta-feira: das 9h. às 17h. - em dias úteis, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de ANGRA dos REIS, do Estado do Rio de Janeiro e do País; na Praça Nilo Peçanha, nº.: 186 | Palácio Raul Pompeia - Térreo, Centro; e seu encaminhamento dar-se-á por intermédio da CC.

10.36.20 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá a SubCOM. manifestar-se em caso de eventuais recursos de LICITANTES, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

10.37 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou - ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação | CC. convocará as CONCORRENTES preliminarmente classificadas para participar da **Terceira Sessão Pública** - com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para a abertura dos **INVÓLUCROS Nº.: 4 - Propostas Comerciais**, que terá os seguintes procedimentos básicos:

10.37.1 - Os integrantes da SubComissão Técnica | SubCOM. não poderão participar da sessão de abertura dos INVÓLUCROS contendo as Propostas Comerciais - conforme o determinado no **Artigo 11 do Parágrafo 1º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**.

10.37.2 - Os representantes das empresas CONCORRENTES presentes serão identificados e assinarão a **lista de presença**.

10.37.3 - Os membros da Comissão de Contratação | CC. e os representantes das CONCORRENTES farão a conferência da integridade do lacre da caixa contendo os INVÓLUCROS Nº.: 4 antes de suas aberturas.

10.37.4 - Na sessão de abertura das Propostas Comerciais, as AGÊNCIAS cujas Propostas Técnicas foram desclassificadas terão seus INVÓLUCROS Nº.: 4 devolvidos fechados, mediante **Recibo Específico** a ser anexado ao processo licitatório.

10.37.5 - Na sequência, os membros da Comissão de Contratação | CC. e os representantes das empresas LICITANTES presentes farão a conferência da integridade dos INVÓLUCROS Nº.: 4. Ato contínuo, a CC. fará a abertura dos INVÓLUCROS Nº.: 4 - Proposta Comercial das AGÊNCIAS cujas Propostas Técnicas foram classificadas - um de cada vez.

10.37.6 - Os membros da Comissão de Contratação rubricarão os conteúdos dos INVÓLUCROS Nº.: 4 e facultarão os documentos neles contidos para exame e rubrica das CONCORRENTES ou pelos representantes nomeados de acordo com o **Subitem 10.4.1 do Edital**, bem como a manifestação quanto ao transcurso do certame licitatório, para que constem na ata da sessão.

10.37.7 - Todos os documentos deverão ser elaborados de forma clara e concisa e serem apresentados sem emendas, rasuras, corretivos, borrões, ressalvas ou entrelinhas.

Obs. 6: Por ocasião da análise do conteúdo dos INVÓLUCROS Nº.: 4, relativos às Propostas Comerciais das LICITANTES, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a reprodução dos mesmos sob qualquer forma ou pretexto.

10.38 - Após abertos todos os INVÓLUCROS Nº.: 4 das empresas LICITANTES e estando rubricados todos os documentos apresentados, os membros da Comissão de Contratação | CC. decidirão se analisarão tais documentos durante a sessão pública ou se o farão - posteriormente, em sessão interna, o que deverá constar em ata circunstanciada.



10.38.1 - Se a análise for realizada em sessão interna, a ata de julgamento com o resultado final dos documentos integrantes das Propostas Comerciais das LICITANTES realizada pelos membros da Comissão de Contratação será publicada no Boletim Oficial | BO. do Município de ANGRA dos REIS - 'on-line'.

Obs. 7: Qualquer LICITANTE, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames e observações, ficando a critério dos membros da Comissão de Contratação | CC. considerá-los ou não - todavia, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

10.39 - Após abertos todos os INVÓLUCROS Nº.: 4 das empresas LICITANTES e estando rubricados todos os documentos apresentados, se os membros da Comissão de Contratação | CC. decidirem analisar tais documentos durante a sessão pública e examinado o cumprimento pelas CONCORRENTES, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta Comercial, será procedido o seu julgamento e identificação da melhor Proposta e dado conhecimento aos representantes das CONCORRENTES presentes.

10.39.1 - Na sequência, os membros da Comissão de Contratação | CC. efetuarão os cálculos previstos nos termos do **Subitem 13.9.3** e alcançarão as notas finais de todas as empresas LICITANTES - nos termos do **Artigo 36** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

10.39.1.1 - Após identificar a melhor Proposta Comercial entre todas as empresas LICITANTES e as subsequentes - nos termos dos **Subitens 13.9.3, 13.9.4, 13.9.5 e 13.9.6** e do **Item 13.19** deste **Edital**, os membros da Comissão de Contratação | CC. darão conhecimento do resultado aos representantes das empresas LICITANTES presentes.

10.39.2 - A CC. elaborará uma **Planilha Geral** com as pontuações atribuídas e aos descontos apresentados pelas empresas LICITANTES em suas Propostas Comerciais (INVÓLUCRO Nº.: 4).

10.39.3 - Os percentuais de que tratam os **Itens 1 a 4** do **Anexo V** correspondem a percentuais preestabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., aceitos e assumidos pela própria LICITANTE vencedora em sua Proposta Comercial, na declaração a que se refere ao **Subitem 13.2.2** deste **Edital**.

10.39.4 - Será declarada vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e Comerciais, a empresa LICITANTE que - observado o disposto nos **Subitens 13.9.3, 13.9.4, 13.9.5 e 13.9.6**, alcançar a maior média ponderada final - nos termos do **Subitem 13.19** do **Edital**.

10.39.5 - Se, após a apuração das notas finais de julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais - houver empate, a Comissão de Contratação realizará na mesma sessão, o procedimento disposto no **Artigo 60** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

10.40 - Havendo desistência de todas as CONCORRENTES da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal das mesmas, registrada em ata, a Comissão de Contratação | CC. oficializará o resultado final da classificação das Propostas Comerciais e o publicará no 'site' eletrônico oficial da PMAR.

10.40.1 - Eventuais solicitações de cópias impressas e eventualmente autenticadas pelos membros da Comissão de Contratação - nos termos do **Inciso II** do **Artigo 3º** da **Lei Federal nº.: 13.726** - de **08.10|2018**; deverão ser solicitadas - formalmente, através de documento específico e encaminhadas **na forma impressa** registrando-se a data de sua entrega junto ao **Protocolo Geral** da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, para abertura de Registro de Documento | RD.; diariamente - de segunda a sexta-feira: das 9h. às 17h. - em dias úteis - exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de ANGRA dos REIS, do Estado do Rio de Janeiro e do País; na Praça Nilo



Peçanha, nº.: 186 | Palácio Raul Pompeia - Térreo, Centro; e seu encaminhamento dar-se-á por intermédio da Comissão de Contratação.

10.41 - A Comissão de Contratação | CC. marcará a nova sessão pública específica para o recebimento dos INVÓLUCROS Nº.: 5 | HABILITAÇÃO - das AGÊNCIAS classificadas no julgamento final das Propostas (Técnicas e Comerciais).

10.42 - Havendo a manifestação formal de qualquer CONCORRENTE da intenção de interpor recurso, a Comissão de Contratação encerrará a sessão, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente da intimidação do ato ou da lavratura da ata - conforme disposto no **Inciso I do Artigo 165 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

10.42.1 - O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre novo prazo recursal.

10.42.1.2 - Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

10.43 - Após os resultados dos julgamentos de todos os recursos, a Comissão de Contratação | CC. os publicará no Boletim Oficial | BO. do Município de ANGRA dos REIS - 'on-line', registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais - em ordem decrescente de pontuação.

QUARTA SESSÃO PÚBLICA

10.44 - Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste - ou ainda, sendo julgados os recursos interpostos e publicado os resultados, a CC. convocará apenas as CONCORRENTES classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e Comerciais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para a apresentação dos **Documentos de Habilitação** | INVÓLUCRO Nº.: 5 - de acordo com o definido no **Inciso I do Artigo 6º** - concomitantemente, com o **Inciso XI do Parágrafo 4º do Artigo 11** - ambos da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, em sessão pública específica para este fim, em data e hora estabelecida e comunicada - previamente.

10.45 - Após o encerramento do prazo para recebimento dos INVÓLUCROS Nº.: 5 contendo os **Documentos de Habilitação** - o que será declarado formalmente pela CC. na sessão pública, nenhum outro INVÓLUCRO, documento ou embalagem será recebido.

10.45.1 - Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos INVÓLUCROS Nº.: 5 ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos - ou a correção do que constar nos documentos apresentados.

10.45.2 - A LICITANTE classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e Comerciais que não apresentar os **Documentos de Habilitação** será alijada do certame licitatório - exceto diante da ocorrência de que trata o **Item 10.50 do Edital.**

10.46 - Os representantes das empresas CONCORRENTES presentes serão identificados e assinarão a **Lista de Presença.**

10.46.1 - Na sequência, a CC. receberá e providenciará a abertura dos INVÓLUCROS Nº.: 5 - HABILITAÇÃO das CONCORRENTES - de acordo com a ordem de classificação das Propostas Técnicas e Comerciais.

10.46.2 - Os membros da CC. rubricarão os conteúdos dos INVÓLUCROS Nº.: 5 das LICITANTES, um por vez - de acordo com a ordem de classificação das Propostas Técnicas e Comerciais e facultarão os documentos neles contidos à disposição das CONCORRENTES ou dos representantes nomeados - de acordo com o **Subitem 10.4.1 do Edital**, para exame e análise da conformidade formal de seu conteúdo com as



condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital e - também, para a rubrica de todos os documentos.

Obs. 8: Por ocasião da análise dos conteúdos dos INVÓLUCROS Nº.: 5 relativos aos **Documentos de Habilitação** das LICITANTES, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, tampouco a reprodução dos mesmos sob qualquer forma ou pretexto.

Obs. 9: Os membros da Comissão de Contratação empreenderão as análises e julgamentos pertinentes à habilitação ainda na quarta sessão pública ou - a seu exclusivo critério, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia de abertura dos INVÓLUCROS Nº.: 5, comunicando o resultado do procedimento às empresas LICITANTES e o publicando no 'site' eletrônico oficial da PMAR.

10.47 - Após abertos todos os INVÓLUCROS Nº.: 5 das empresas LICITANTES e estando rubricados todos os documentos apresentados, os membros da Comissão de Contratação | CC. decidirão se analisarão os documentos durante a sessão pública ou se o farão - posteriormente, em sessão interna, o que deverá constar em ata circunstanciada.

10.47.1 - Se a análise for realizada em sessão interna, a ata de julgamento com o resultado final dos **Documentos de Habilitação** das LICITANTES será divulgada pelos membros da Comissão de Contratação | CC. através de publicação no 'site' eletrônico oficial da PMAR., ou será divulgada em nova reunião pública, cuja data será comunicada através do portal eletrônico da PMAR. com - no mínimo, 48h. (quarenta e oito horas) de antecedência.

10.48 - Na hipótese de **Habilitação** da **CONCORRENTE vencedora** no julgamento final das Propostas Técnicas e Comerciais, o procedimento será homologado e o objeto será adjudicado à AGÊNCIA vitoriosa e a publicação do fato se dará - nos termos do **Parágrafo 3º do Artigo 54 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

10.49 - Na hipótese de **Inabilitação** da CONCORRENTE vencedora no julgamento final das Propostas Técnicas e Comerciais, essa deverá ser desclassificada e excluída da lista de classificação final das Propostas Técnicas e Comerciais.

10.49.1 - Caso a LICITANTE classificada em primeiro lugar seja considerada inabilitada pelos membros da Comissão de Contratação | CC. ou por eventual recurso, os membros da CC. determinarão como vencedora a AGÊNCIA segundo colocada, desde que atenda - integralmente, todos os requisitos de habilitação exigidos neste **Edital e Anexos** e que concorde com as mesmas condições comerciais apresentadas pela AGÊNCIA CONCORRENTE primeira colocada (maiores descontos em todos os itens) - ou seja, a de menor percentuais entre todas as CONCORRENTES.

10.49.2 - Se a AGÊNCIA segundo colocada também for inabilitada será realizado procedimento idêntico - sucessivamente, com as demais CONCORRENTES classificadas, até que se encontre aquela que tenha os **Documentos de Habilitação** satisfatórios que assim viabilizem a consecução de acordo com uma empresa LICITANTE. Assim sendo, o procedimento será homologado e o objeto será adjudicado à AGÊNCIA vitoriosa.

10.50 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as CONCORRENTES habilitadas (todas nessa mesma fase) no julgamento dos DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO, a Comissão de Contratação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que as levaram à inabilitação - em respeito aos **Princípios da Economicidade, do Interesse Público e da Racionalidade.**

10.50.1 - A nova documentação deverá ser apresentada na forma prevista neste Edital e entregue em sessão pública.



10.51 - Cabe recurso contra a inabilitação de LICITANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata - nos termos do **Inciso I do Artigo 165 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

10.51.1 - Estará automaticamente franqueada vista ao processo desta licitação às CONCORRENTES - desde a data do início do prazo para a interposição de recursos e/ou impugnações aos recursos até seu término, diariamente - de segunda a sexta-feira: das 9h. às 17h. - em dias úteis - exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de ANGRA dos REIS, do Estado do Rio de Janeiro e do País; no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos | DELCA. da Secretaria de Gestão de Suprimentos | SEGES. da PMAR., na Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | Centro; mediante agendamento com representante da Comissão de Contratação | CC., desde que solicitadas - formalmente.

10.51.2 - Solicitações de cópias impressas e eventualmente autenticadas pelos membros da Comissão de Contratação - nos termos do **Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10|2018;** deverão ser solicitadas - formalmente, através de documento específico e encaminhadas na **forma impressa** registrando-se a data de sua entrega junto ao **Protocolo Geral** da PMAR., para abertura de Registro de Documento; diariamente - de segunda a sexta-feira: das 9h. às 17h. - em dias úteis - exceto aos sábados, domingos e feriados do Município, do Estado do Rio de Janeiro e do País; na Praça Nilo Peçanha, nº.: 186 | Palácio Raul Pompeia - Térreo, Centro; e seu encaminhamento dar-se-á por intermédio da CC.

Obs. 11: Qualquer LICITANTE - através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames e observações, ficando a critério dos membros da Comissão de Contratação | CC. considerá-los ou não - todavia, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

10.52 - Havendo desistência de todas as CONCORRENTES da intenção de interpor recurso - mediante manifestação formal das mesmas, registradas em ata, a Comissão de Contratação oficializará o resultado final dessa **Concorrência Pública** e o fará publicar no 'site' eletrônico oficial da PMAR.

10.53 - Havendo a manifestação formal de qualquer CONCORRENTE da intenção de interpor recurso, os membros da CC. encerrarão a sessão, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente da intimação do ato ou da lavratura da ata - conforme disposto no **Inciso I do Artigo 165 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** e do **Inciso XIII do Artigo 11 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.**

10.54 - Reconhecida a Habilitação das empresas LICITANTES - na forma dos **Incisos XI, XII e XIII do Artigo 11 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** e - considerando a **Inversão de Fases**, própria dos procedimentos e contratações executadas à luz da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** e - após o resultado do julgamento de todos os recursos e ainda constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Comissão de Contratação homologará a licitação e adjudicará seu objeto à LICITANTE vencedora - conforme o estabelecido no **Inciso XIV do Artigo 11 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010;** e oficializará o resultado final dessa **Concorrência Pública** com a sua publicação - nos termos do **Parágrafo 3º do Artigo 54 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

10.54.1 - Homologado o resultado da **Concorrência Pública**, o processo será encaminhado aos setores competentes e à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, para as emissões da nota de empenho e ordem de serviço e a celebração do Contrato com a LICITANTE vencedora do certame.

10.55 - É facultado a qualquer LICITANTE - através de seu representante legal para o



certame licitatório, formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.

10.56 - O representante de LICITANTE que se retirar da sessão pública antes da mesma ter sido lavrada em ata (devidamente assinada) e dada por encerrada, levará a empresa a ser considerada ausente na sessão.

10.57 - O não comparecimento de uma ou mais LICITANTES não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

10.58 - Quanto oportuno e necessário, os membros da Comissão de Contratação convocarão as LICITANTES com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS

10.59 - Seguindo o disposto na redação do **Parágrafo 2º do Artigo 17 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** > Lei de Licitações e Contratos Administrativos | **LCCA.**, todas as sessões de licitação serão gravadas em vídeo com áudio e - ainda, registradas em Atas.

10.59.1 - Os vídeos referenciados no **Item Anterior** serão colocados à disposição das empresas LICITANTES logo após às Sessões Públicas.

10.59.2 - No que diz respeito aos procedimentos relativos à Primeira Sessão Pública, narrados nas redações dos **Subitens 10.11 ao 10.35**; para que se preserve - até a abertura do INVÓLUCRO Nº.: 2, o sigilo quanto à autoria do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** em sua Via NÃO-IDENTIFICADA | INVÓLUCRO Nº.: 1 - de que trata a **Alínea A do Inciso VII do Parágrafo 4º do Artigo 11 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** e - ainda, à redação do **Artigo 12 da mesma Lei**; e - ainda, em atenção e obediência à redação da **Alínea A do Inciso VII do Parágrafo 4º do Artigo 337-J do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei Federal nº.: 2.848 - de 07.12|1940 > Código Penal**; o vídeo contendo a gravação da primeira sessão pública será divulgado somente após a realização da segunda sessão pública destinada à identificação da autoria das Propostas Técnicas (cotejo), com o fim de garantir que o teor apócrifo da Proposta Técnica não seja violado antecipadamente.

- 11 -

SUBCOMISSÃO TÉCNICA | SUBCOM.

11.1 - Atendendo aos **Princípios da Isonomia e da Impessoalidade**, esta **Concorrência Pública** será processada e julgada pela Comissão de Contratação | CC. - exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas.

11.1.1 - Os atos da SubComissão Técnica na análise e julgamento das Propostas Técnicas não poderão ser supridos pela Comissão de Contratação, não havendo relação de subordinação entre a CC. e a SubCom.

11.1.2 - A Comissão de Contratação | CC. poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando por ela solicitados.

11.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por SubComissão Técnica | SubCOM., de caráter temporário e constituída exclusivamente para analisar e julgar as Propostas Técnicas, será composta por 03 (três) membros - formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing - ou que atuem em uma dessas áreas - nos termos do **Parágrafo 1º do Artigo 10 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**; do **Inciso II** e do **Parágrafo 1º do Artigo 37** e como descrito na redação do **Inciso XLIII** do



Artigo 6º do Capítulo III - todos da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021; sem qualquer tipo de interferência da Comissão de Contratação ou de terceiros.

11.2.1 - Diante da ausência de formação referida no **Subitem Anterior**, o preenchimento do requisito de atuação será alcançado pelo exercício de - no mínimo, 02 (dois) anos na área de especialização, sendo - pelo menos, 01 (um) ano de forma ininterrupta, de atividades de Comunicação que envolvam conhecimento preponderante nas áreas relacionadas ao objeto da contratação - em analogia aos termos do **Parágrafo 5º do Artigo 67 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

11.2.2 - Pelo menos 01 (um) dos membros da SubComissão Técnica | SubCOM. não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual - direto ou indireto, com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.

11.2.3 - O encargo de membro de SubComissão Técnica com vínculo direto com a PMAR. não poderá ser recusado por servidor ou empregado público - salvo motivo plenamente justificável, a critério da Comissão de Contratação.

11.2.4 - A escolha dos membros da SubComissão Técnica | SubCOM dar-se-á por sorteio - em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá - no mínimo: 09 (nove) integrantes - quais sejam: até 06 (seis) membros com vínculo funcional com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. + ao menos 03 (três) membros sem vínculo funcional - direto ou indireto, com a PMAR., previamente cadastrados pela Secretaria de Comunicação | SECOM. da PMAR. - consoante às redações dos **Parágrafos 1º e 2º do Artigo 10 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.**

11.3 - As LICITANTES obrigam-se a declarar - no momento do credenciamento da sessão, qualquer grau de parentesco que seus sócios mantenham com membros da SubComissão Técnica | SubCOM., bem como qualquer vínculo funcional - direto ou indireto, entre membros da SubComissão Técnica e a AGÊNCIA PROPONENTE - em obediência aos termos dos **Parágrafo Único Artigo 48 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

11.4 - No caso de situação positiva do **Item anterior**, o membro envolvido deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual a AGÊNCIA participará, declarando-se impedido ou suspeito - nos mesmos moldes do **Parágrafo 6º do Artigo 10 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, mesmo que tenha ultrapassado o prazo de impugnação da relação de inscritos.

11.4.1 - Considera-se como vínculo contratual ou funcional indireto - para fins do disposto no **Inciso III do Artigo 41** e no **Inciso VI do Artigo 43**, a vinculação com a atividade principal do órgão ou entidade responsável pela licitação ou com a atividade que integra a cadeia produtiva da LICITANTE.

11.4.2 - A Comissão de Contratação | CC. se certificará do cumprimento dos requisitos para integrar a SubComissão Técnica | SubCOM., reportando qualquer fato que possa implicar impedimento ou suspeição de inscrito ou membro sorteado.

11.5 - A relação dos nomes será publicada pela Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. no Boletim Oficial | BO. do Município de ANGRA dos REIS - impresso, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

11.5.1 - A disponibilização dos dados dos profissionais da SubComissão Técnica | SubCOM. obedecerá às diretrizes contidas na **Lei Federal nº.: 13.709 - de 14.08|2018 - Lei Geral de Proteção de Dados | LGPD.**

11.5.2 - O sorteio será processado pela Comissão de Contratação | CC., de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica | SubCOM.,



de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.

11.5.3 - A relação prevista no **Item 11.5** conterá - separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

11.6 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o **Item 11.5**, mediante a apresentação à Comissão de Contratação | CC. de justificativa para a exclusão.

11.6.1 - Admitida a impugnação, o IMPUGNADO terá o direito de abster-se de atuar na SubComissão Técnica | SubCOM., declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

11.6.2 - A abstenção do IMPUGNADO ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará - se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome IMPUGNADO - respeitado todo o disposto neste **Capítulo 11** deste **Edital**.

11.7 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no **Subitem 11.2.2** do **Edital**.

11.7.1 - A(s) desistência(s) de eventual(is) membro(s) da SubCOM. já sorteado(s) que acarrete(m) em um número inferior ao mínimo exigido no **Subitem 11.2.2** do **Edital**, também tornará obrigatória à publicação de nova lista, com a inclusão de novo(s) membro(s) - respeitado todo o disposto neste **Capítulo 11** deste **Edital**.

11.8 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

11.9 - A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada - garantido o cumprimento do prazo mínimo previsto no **Item 11.5** e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

11.10 - Os integrantes da SubComissão Técnica | SubCOM. não poderão participar das sessões públicas de recebimento e abertura dos INVÓLUCROS com as Propostas Técnicas e Comerciais.

11.11 - Caberá à **SUBCOMISSÃO TÉCNICA | SubCOM:**

11.11.1 - Analisar individualmente e julgar o Quesito **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Via NÃO-IDENTIFICADA (INVÓLUCROS Nº.: 1) e o **Conjunto de Informações** das **LICITANTES** (INVÓLUCROS Nº.: 3) - a ser apresentado através dos Quesitos: **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** - em conformidade com os termos deste Edital.

11.11.2 - Desclassificar as CONCORRENTES que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, em especial as relacionadas à aposição de nome, informação, marca (inclusive dobraduras), logomarca, sinal, assinatura, etiqueta, palavra, símbolo, ícone de trabalho de alguma LICITANTE ou de conhecimento do mercado publicitário que possibilite a identificação prévia das PROPONENTES nos INVÓLUCROS Nº.: 1 e/ou documentos neles contidos - conforme os termos do **Item 6.8** do **Edital**.

11.11.3 - Produzir e encaminhar à Comissão de Contratação todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste **Edital**, relativos ao julgamento da qualificação técnica das CONCORRENTES, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos Quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram - em cada caso, bem como elaborar atas das sessões de julgamento.



11.11.4 - Manifestar-se - quando solicitada pela Comissão de Contratação - desde que preservado o sigilo quanto à autoria dos documentos relativos ao **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Via NÃO-IDENTIFICADA, em caso de eventuais solicitações de esclarecimentos pelas CONCORRENTES sobre questões relativas à formulação das Propostas Técnicas.

11.11.5 - Manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos CONCORRENTES relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, quando solicitada pela CC.

11.11.6 - Constituem obrigações dos membros da SubComissão Técnica no exercício de suas atribuições:

I - Guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até a sua divulgação ao público.

II - Não se valer de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter - para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

III - Assinar **Termo de Responsabilidade**, que ficará nos autos do processo licitatório.

IV - Agir dentro dos limites de sua atuação, com observância - em especial, aos **Princípios da Moralidade, da Imparcialidade e da Impessoalidade**.

- 12 -

APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS Nºs.: 1, 2 E 3)

12.1 - As empresas LICITANTES deverão apresentar suas Propostas Técnicas estruturadas em **04** (quatro) **Quesitos: PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** | **CASES** e com os Subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS	REFERÊNCIAS
I - PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	Raciocínio Básico	Invólucro Nº.: 1 (NÃO-IDENTIFICADO) e Invólucro Nº.: 2 (IDENTIFICADO)
	Estratégia de Comunicação Publicitária	
	Ideia Criativa	
	Estratégia de Mídia e Não-Mídia	
II - CAPACIDADE de ATENDIMENTO		Invólucro Nº.: 3 (IDENTIFICADO)
III - Conjunto de Trabalhos Realizados REPERTÓRIO		
IV - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação CASES		

12.2 - As orientações para a elaboração das Propostas Técnicas estão descritas no **Anexo II do Edital**.

12.3 - A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da LICITANTE para a execução do objeto desta licitação. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação deste em desacordo com as orientações para a elaboração da Proposta Técnica ensejará a desclassificação da



Proposta da LICITANTE.

12.4 - O julgamento das Propostas Técnicas será feito pela SubComissão Técnica | SubCOM. constituída conforme o **Capítulo 11** do **Edital**.

12.5 - Serão levados em conta pela SubComissão Técnica | SubCOM., como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta - em cada Quesito e Subquesito relacionados no **Anexo II** do **Edital**.

12.6 - A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa - em vernáculo, exceto na hipótese de expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, corretivos, borrões, ressalvas e entrelinhas - nos termos estipulados e detalhados no **Termo de Referência** | **Anexo I** e no **Inciso XXIII** do **Artigo 6º** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

- 13 -

PROPOSTA COMERCIAL (INVÓLUCRO Nº.: 4)

13.1 - A Proposta Comercial deverá estar vinculada ao objeto licitado, redigida com clareza e em língua portuguesa - em vernáculo, de forma concisa, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, ressalvas, corretivos, borrões, acréscimos ou entrelinhas que possam confundir a interpretação da CC.; em papel timbrado e com carimbo padronizado da CONCORRENTE. Deverá ser datada, assinada na última folha com o nome legível do signatário e rubricada nas demais pelo responsável legal ou procurador da CONCORRENTE, devidamente credenciado - elaborada nos termos dos **Anexos IV, V, VI, VII e VIII** do **Edital**.

13.1.1 - Deverá conter a denominação social da empresa LICITANTE, com endereço completo, telefone comercial, e-mail e o número desta **Concorrência Pública**.

13.1.2 - A Proposta Comercial e as declarações a ela pertencente devem ser apresentadas com assinatura do responsável da empresa LICITANTE com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º** do **Artigo 10** da **Medida Provisória nº.: 2.200-2** - de **24.08|2001** e do **2º** do **Artigo 12** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**; sob pena de não conhecimento da veracidade da Proposta e - consequentemente, a desclassificação da LICITANTE.

13.1.3 - A Proposta Comercial deverá ser entregue em **01** (uma) **única via** - em caderno único e específico, impressa por qualquer meio eletrônico em papel timbrado da empresa LICITANTE, com todas as suas páginas numeradas - sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato; e contendo o carimbo padronizado de seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. no Ministério da Fazenda | MF.

13.2 - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada em **05** (cinco) **documentos** distintos - a saber:

13.2.1 - **Planilha de Percentuais de Descontos e Honorários** - grafada em percentuais e preenchida apenas com as informações constantes do **Anexo IV** do **Edital**.

13.2.2 - **Declaração de Percentuais e Compromissos** - grafada em percentuais e preenchida apenas com as informações constantes do **Anexo V** do **Edital**.

13.2.3 - **Declaração de Concordâncias e Comprometimentos** - a ser preenchida apenas com as informações constantes do **Anexo VI** do **Edital**.



13.2.4 - Declaração de Independência de Elaboração de Proposta Comercial - a ser preenchida apenas com as informações constantes do **Anexo VII do Edital**.

13.2.5 - Termo de Adesão - a ser preenchido apenas com as informações constantes do **Anexo VIII do Edital**.

13.3 - Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da CONCORRENTE e não lhe assistirá o direito de pleitear - na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.3.1 - Nos Preços | Descontos propostos deverão estar inclusas todas as despesas - diretas ou indiretas, decorrentes de despesas com mão-de-obra, trabalhos executados em horas extras, sobreavisos, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive despesas com instalações, encargos trabalhistas e sociais, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, tributos, emolumentos, seguros, alimentação, hospedagem, transporte de equipe, materiais, equipamentos, materiais, fretes, Publicidade, custos de administração, bem como lucro e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento integral, completo e perfeito do objeto desta licitação - de modo que os percentuais apresentados constituam a única contraprestação pela execução dos serviços, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura das Propostas Comerciais - nos termos do **Parágrafo 1º do Artigo 63 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**.

13.3.2 - A não explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa LICITANTE pleitear acréscimo após a abertura dos INVÓLUCROS Nº: 4, contendo as Propostas Comerciais das AGÊNCIAS.

13.3.3 - A Proposta Comercial deverá conter os percentuais a serem utilizados para pagamento de cada serviço quando da sua ocorrência - observado o modelo de Proposta constante do **Anexo IV do Edital**.

13.3.3.1 - O documento deverá conter oferta firme e precisa para a integralidade da clara compreensão de cada item único, sem alternativas de percentuais ou indicação de quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de 01 (um) resultado.

13.3.3.2 - Os percentuais consignados na Proposta Comercial não sofrerão alteração durante a vigência do Contrato - sob hipótese alguma, a não ser na hipótese de eventual renovação contratual - como estabelecido no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta** e no **Parágrafo Décimo Sétimo da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato - Anexo XI do Edital**.

13.3.3.3 - O reajuste de preços de serviços internos da CONTRATADA - face à peculiaridade de sua remuneração, constitui em percentual sobre os custos dos trabalhos aprovados pela CONTRATANTE, se dará por eventual variação ou alteração da **Lista** pertinente - cuja emissão é de responsabilidade do Sindicato das Agências de Publicidade do Estado do Rio de Janeiro | SINAPRO. - RJ.

13.4 - Relativamente à **VEICULAÇÃO** - os serviços publicitários de que trata este Edital serão remunerados considerando-se o **Desconto-Padrão de Agência | DPA**, concedido pelos Veículos de Comunicação sobre seus preços constantes em **Tabelas Públicas registradas** em **cartório** notarial - à base de **20 %** (vinte por cento) - de acordo com o **Anexo B** e o **Item 2.5 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP**. - editadas pelo **CENP**. - em **16.12|1988** - incorporadas à legislação pertinente ao assunto.

13.5 - O julgamento final das Propostas - Técnicas e Comerciais, desta **Concorrência Pública**, será feito de acordo com o exigido no **Artigo 25 da Lei Federal nº: 14.133 - de**



01.04|2021.

13.6 - O não atendimento às especificações contidas no objeto do presente **Instrumento Convocatório** e ao correto preenchimento da Proposta Comercial - **Anexos IV, V, VI, VII e VIII do Edital**, acarretará a desclassificação da LICITANTE.

13.6.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação ou complementação dos documentos ou permitida a sua retificação.

13.7 - Os **Prazos das Propostas** deverão estar - expressamente, declarados pelas CONCORRENTES com a validade obrigatória de - no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos INVÓLUCROS Nº.: 1.

13.7.1 - Será desconsiderada pela Comissão de Contratação | CC. - com a consequente DESCLASSIFICAÇÃO da LICITANTE, a eventual indicação para a Proposta de Preço | Comercial, de prazo de validade inferior - ao mínimo, de **60 (sessenta) dias** ou caso não indique o prazo de validade.

13.7.2 - Caso haja abertura de prazo para escoimar vícios nas Propostas de Preços | Comerciais - com fundamento no disposto no **Parágrafo 2º do Artigo 59 do Capítulo V da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, a contagem do prazo de validade das Propostas será suspensa entre a data de publicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a esse último.

13.7.3 - Cabe - unicamente, às empresas LICITANTES atualizarem os prazos de validade de suas Propostas Comerciais, através de documento formal, junto à Comissão de Contratação | CC. - imediatamente após a expiração dos mesmos.

13.7.3.1 - A não observância do determinado no **Subitem 13.7.3** levará à DESCLASSIFICAÇÃO da empresa LICITANTE.

13.7.4 - Expirado o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, as CONCORRENTES ficam liberadas dos compromissos assumidos - inclusive a vencedora, que pode se recusar a assinar o Contrato - salvo se tiver dado causa ao atraso.

13.7.5 - Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo, poderá a Comissão de Contratação solicitar prorrogação geral da validade por - no máximo, igual prazo, condicionada tal prorrogação à aceitação de todas as empresas LICITANTES.

13.8 - Para fins de formulação de suas Propostas, as empresas LICITANTES deverão pautar-se - desde já, considerando como futura obrigação contratual, o cumprimento dos **Princípios Éticos** de conduta profissional.

13.9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.9.1 - As Propostas Comerciais das CONCORRENTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão examinadas - preliminarmente, quanto a sua admissibilidade, levando-se em conta o aspecto formal e ao atendimento das condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

13.9.1.1 - A Comissão de Contratação poderá promover de imediato o julgamento das Propostas Comerciais ou - caso conclua que seja necessário, poderá fazê-lo em sessão interna, sendo o resultado divulgado oportunamente por meio da publicação no 'site' eletrônico oficial da PMAR. - nos termos da legislação vigente, ou em nova sessão pública, cuja data será publicada no 'site' eletrônico oficial da PMAR. com - no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência.

13.9.2 - Será considerada inaceitável - para todos os fins aqui dispostos, e desclassificada a Proposta Comercial - que:

I - Não atender às exigências deste **Edital** e seus **Anexos** e apresentar Proposta baseada em outra Proposta ou que contiver qualquer **Item condicionante** para a



entrega dos serviços, ou ainda Proposta considerada inexecutável e - nesse último caso - em obediência aos termos do **Inciso III do Artigo 11 do Capítulo I da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

II - Apresentar irregularidades ou conter rasuras, emendas, corretivos, borrões, acréscimos, ressalvas, entrelinhas ou omissões que possam confundir a interpretação da CC. e que comprometam seu conteúdo.

III - Apresentar “preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, manifestadamente inexecutáveis ou excessivos ou de custo zero ou - ainda, incompatíveis com os preços de mercado”, ou em desacordo com as **Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP.** - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP.** - em **16.12|1998** - em obediência aos termos do **Inciso III do Artigo 11 do Capítulo I** e do **Inciso III do Artigo 59 do Capítulo V** - ambos da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

Obs. 1: Caso entenda manifestadamente inexecutável a proposta ofertada a Comissão de Contratação | CC. estabelecerá prazo para que a empresa LICITANTE demonstre a exequibilidade de sua Proposta.

Obs. 2: Para demonstração da exequibilidade da Proposta ofertada, será admitida planilha de custos elaborada pela própria LICITANTE e/ou prova de contratação em andamento com condições semelhantes.

Obs. 3: A empresa LICITANTE que - instada pela Comissão de Contratação | CC., não demonstrar a exequibilidade de sua Proposta - nos termos da **Observação 2**, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste **Edital** e na **Legislação Específica.**

IV - Forem apresentadas com erros formais e/ou vícios insanáveis - em desacordo com os termos do **Inciso I do Artigo 59 do Capítulo V da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

13.9.2.1 - Os Quesitos das Propostas Comerciais a serem valorados e que serão objeto de julgamento da Comissão de Contratação | CC. serão os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo IV do Edital**, respeitando a determinação da redação do **Inciso V do Artigo 6º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010, do Artigo 10 do Decreto nº.: 4.563 - de 31.12|2002;** dessa forma, será **desclassificada** a Proposta Comercial - que:

I - Apresentar PERCENTUAL de **DESCONTO inferior a 20 %** (vinte por cento) incidentes sobre os custos dos Serviços executados pela LICITANTE, previstos na **Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro | SINAPRO.** - RJ. - vigente à época da prestação dos serviços, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA - nos termos do **Item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP.** - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP.** - em **16.12|1998;** e do **Inciso V do Artigo 6º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.**

II - Apresentar percentual de **HONORÁRIOS inferior a 10 %** (dez por cento) ou superior a 15 % (quinze por cento) incidente sobre os preços de Serviços Externos prestados por Fornecedores Especializados, referentes à produção e à execução técnica de peça, material ou suprimento; para os quais a atividade desenvolvida pela empresa LICITANTE não lhe proporcione o **Desconto-Padrão de Agência | DPA.** - concedido pelos Veículos de Comunicação com Mídia Tradicional (TV, Rádio, Jornal, Revista etc.) - nos termos do **Artigo 11 do Capítulo IV da Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965** e do **Subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP.** - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP.** - em



16.12|1998 e do Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 2º e do Inciso V do Artigo 6º - ambos da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.

III - Apresentar percentual de HONORÁRIOS inferior a 05 % (cinco por cento) ou superior a 10 % (dez por cento) incidente sobre os preços de Serviços Externos prestados por Fornecedores Especializados, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela empresa LICITANTE lhe proporcione o Desconto-Padrão de Agência | DPA. - concedido pelos Veículos de Comunicação com Mídia Tradicional (TV, Rádio, Jornal, Revista etc.) - nos termos do Artigo 11 do Capítulo IV da Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965 e do Subitem 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP. - emitidas pelo Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário | CENP. - em 16.12|1998 e do Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 2º e do Inciso V do Artigo 6º - ambos da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.

IV - Apresentar percentual de HONORÁRIOS inferior a 10 % (dez por cento) ou superior a 15 % (quinze por cento) incidente sobre os preços de Serviços Externos prestados por Fornecedores Especializados, referentes à Criação e ao desenvolvimento de Formas Inovadoras de Comunicação Publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com as novas tecnologias - nos termos do Subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP. - emitidas pelo Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário | CENP. - em 16.12|1998 e do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 2º e do Inciso V do Artigo 6º - ambos da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.

V - Apresentar percentual de HONORÁRIOS inferior a 05 % (cinco por cento) ou superior a 10 % (dez por cento) incidente sobre os preços de Serviços Externos prestados por Fornecedores Especializados, referentes ao planejamento e à execução de Pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do Contrato - nos termos do Subitem 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP. - emitidas pelo Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário | CENP. - em 16.12|1998; do Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 2º e do Inciso V do Artigo 6º - ambos da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.

VI - Apresentar percentual de HONORÁRIOS inferior a 15 % (quinze por cento) ou superior a 20 % (dez por cento) incidente sobre o valor total da Mídia Digital contratada através da intermediação da AGÊNCIA de Publicidade, quando os Veículos não remunerem a empresa com o Desconto-Padrão de Agência | DPA.

13.9.3 - A Comissão de Contratação | CC. atribuirá notas para cada um dos Quesitos a serem valorados - conforme a seguinte tabela:

	Descrições	Percentuais	Pontuações
1	Percentual de DESCONTO (em algarismos e por extenso) sobre os custos dos serviços internos a serem executados pela empresa LICITANTE, baseados na Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro (SINAPRO. RJ.). (Item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária NPAP. emitidas pelo CENP.). (Mínimo de 20 %)	X % (Percentual de DESCONTO por extenso)	N ₁ => De 20 a 39 % = 300 pontos => De 40 a 49 % = 400 pontos => De 50 % ou acima de 50 % = 500 pontos
2	Percentual de HONORÁRIOS (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de serviços externos prestados por fornecedores especializados, referentes à Produção e à Execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela LICITANTE NÃO lhe proporcione o Desconto-Padrão de Agência DPA. - concedido pelos veículos de divulgação - nos termos do Artigo 11 da Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06 1965. (Subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária NPAP. - emitidas pelo CENP.). (Mínimo de 10 %, Máximo de 15 %)	X % (Percentual e HONORÁRIOS por extenso)	N ₂ => 15 % = 10 pontos => 14 % = 20 pontos => 13 % = 40 pontos => 12 % = 60 pontos => 11 % = 80 pontos => 10 % = 100 pontos



3	Percentual de HONORÁRIOS (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à Produção e à Execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela empresa LICITANTE lhe proporcione o Desconto-Padrão de Agência DPA . - concedido pelos Veículos de Comunicação - nos termos do Artigo 11 da Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06 1965 . (Subitem 3.6.2 das Normas - Padrão da Atividade Publicitária NPAP . - emitidas pelo CENP.). (Mínimo de 05 %, Máximo de 10 %)	X % (Percentual de HONORÁRIOS por extenso)	N₃ => 10 % = 10 pontos => 9 % = 20 pontos => 8 % = 40 pontos => 6 % = 60 pontos => 5 % = 100 pontos
4	Percentual de HONORÁRIOS (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à Criação e ao desenvolvimento de Formas Inovadoras de Comunicação Publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias (Subitem 3.6.1 das Normas - Padrão da Atividade Publicitária NPAP . - emitidas pelo CENP.). (Mínimo de 10 %, Máximo de 15 %)	X % (Percentual de HONORÁRIOS por extenso)	N₄ => 15 % = 10 pontos => 14 % = 20 pontos => 13 % = 40 pontos => 12 % = 60 pontos => 11 % = 80 pontos => 10 % = 100 pontos
5	Percentual de HONORÁRIOS (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de Pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do Contrato. (Subitem 3.6.2 das Normas - Padrão da Atividade Publicitária NPAP . - emitidas pelo CENP.). (Mínimo de 05 %, Máximo de 10 %)	X % (Percentual de HONORÁRIOS por extenso)	N₅ => 10 % = 10 pontos => 9 % = 20 pontos => 8 % = 40 pontos => 6 % = 60 pontos => 5 % = 100 pontos
6	Percentual de HONORÁRIOS (em algarismos e por extenso) incidente sobre os valores de Veiculação em MÍDIAS DIGITAIS contratadas através da intermediação da empresa LICITANTE, quando o Veículo NÃO remunerar com o Desconto-Padrão de Agência DPA . - concedido pelos Veículos de Comunicação - nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06 1965 . (Mínimo de 15 %, Máximo de 20 %)	X % (Percentual de HONORÁRIOS por extenso)	N₆ => 20 % = 10 pontos => 19 % = 20 pontos => 18 % = 40 pontos => 17 % = 60 pontos => 16 % = 80 pontos => 15 % = 100 pontos
TOTAL			

Observações:

a) Para efeito de cálculo das Notas | Pontuações de cada empresa LICITANTE, os **Percentuais** indicados em suas **Planilhas** de **Percentuais** de **Descontos** e **Honorários** sujeitos a valoração, serão transferidos para a coluna **Pontuações** sem o símbolo % (por cento).

b) As Notas | Pontuações serão então calculadas e grafadas, sem arredondamentos, como indicado no quadro acima.

13.9.4 - A nota de cada Proposta Comercial corresponderá à soma algébrica dos pontos nos Quesitos constantes da tabela ilustrativa e informativa referida no **Item 13.9.3**, como a seguir: $N_F = N_1 + N_2 + N_3 + N_4 + N_5 + N_6$.

13.9.5 - A Proposta Comercial que obtiver o maior somatório das notas será considerada com a de menor preço.

13.9.6 - Se houver **empate**, será considerada como de menor preço a Proposta Comercial que apresentar - sucessivamente:

I - O maior percentual de desconto sobre os custos internos.

II - O menor percentual de **HONORÁRIOS** referentes à produção de peças e/ou materiais cuja distribuição não proporcione à empresa LICITANTE o **Desconto - Padrão** de **Agência** | **DPA**. concedido pelos Veículos de Comunicação, incidente sobre os custos de serviços realizados por Fornecedores.

III - O menor percentual de **HONORÁRIOS** referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição lhe proporcione à empresa LICITANTE o **Desconto - Padrão** de **Agência** | **DPA**. concedido pelos Veículos de Comunicação, incidente sobre os custos de serviços realizados por Fornecedores.

IV - O menor percentual de **HONORÁRIOS** referentes aos preços de serviços especializados prestados por Fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de **Formas Inovadoras de Comunicação Publicitária** destinadas a expandir os efeitos das mensagens - em consonância com novas tecnologias.



V - O menor percentual de **HONORÁRIOS** referentes aos preços de serviços especializados prestados por Fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de **Pesquisas** e de **outros instrumentos de avaliação** e de geração de conhecimento pertinentes à execução do Contrato.

VI - O menor percentual de **HONORÁRIOS** incidente sobre o valor total da **Mídia Digital** contratada através da intermediação da AGÊNCIA de Publicidade, quando os veículos não remunerarem a empresa com o **Desconto-Padrão de Agência | DPA**.

13.9.7 - A **Pontuação Máxima** das LICITANTES será **1.000** (mil) **pontos**.

13.9.8 - Na hipótese de discrepância entre os percentuais (por extenso e algarismos e/ou totais e unitários) apresentados pela AGÊNCIA, para efeito de cotejo, prevalecerão sempre os apresentados por extenso, determinando a rejeição da Proposta da CONCORRENTE se a mesma não aceitar a correção da discrepância.

13.9.8.1 - Havendo erro de cálculo, a Comissão de Contratação efetuará as retificações e considerará - para efeito de julgamento, o percentual com as retificações efetuadas, determinando a rejeição da Proposta se a LICITANTE não aceitar a correção do erro.

13.10 - Do privilégio às **MEs., EPPs. ou equiparadas** ('*empate ficto*'):

13.10.1 - Se a Proposta final melhor classificada não houver sido ofertada por ME., EPP. ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME., EPP. ou equiparada com pontuação igual ou inferior em até **10 %** (dez por cento) em relação à proposta de preços mais bem classificada, estará configurado o '*empate ficto*' previsto no **Parágrafo 1º do Artigo 44 da Lei Federal Complementar nº.: 123 - de 14.12|2006**.

13.10.2 - Ocorrendo o **Empate Ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.2.1 - Se o representante da ME. | EPP. ou equiparada mais bem classificada estiver presente na sessão, este será convocado para - no prazo de 10 (dez) minutos, apresentar nova Proposta com valores percentuais que possibilitem o atingimento de pontuação que cubra a Proposta Comercial mais bem classificada até então - sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

13.10.2.2 - Se o Representante da ME. | EPP. ou equiparada não estiver presente na sessão, a Comissão de Contratação | CC. encaminhará correspondência à empresa LICITANTE - inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova Proposta Comercial - sob pena de preclusão do exercício do **Direito de Preferência**.

13.10.2.3 - Caso a ME. | EPP. ou equiparada mais bem classificada em situação de **empate ficto**, utilize seu direito à preferência, o cálculo dos índices deverá ser refeito, considerando a nova Proposta Comercial apresentada, para se obter a nova classificação final.

13.10.2.4 - No caso de equivalência de pontuação das Propostas Comerciais apresentadas pelas MEs. | EPPs. ou equiparadas - que se encontrem dentro do limite apontado na redação do **Subitem 13.10.1**, a Comissão realizará sorteio - em sessão pública - entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova Proposta de Preços.

13.10.2.5 - Não havendo ME. | EPP. ou equiparada em situação de **empate ficto**, ou no caso que as presentes não utilizem seu direito à preferência, prosseguir-se-á o certame.

13.11 - Poderão ser admitidas - a juízo da Comissão de Contratação, alterações destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das Propostas Comerciais e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação - como determinado pelas redações dos **Incisos I e III do Artigo 12 do Capítulo I da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

13.12 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas e não solicitadas



neste **Edital**, nem quaisquer Cláusulas ou condições especiais no corpo das Propostas, tampouco preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais CONCORRENTES.

13.13 - Os percentuais propostos serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE e não lhe assistirá o direito de pleitear - na vigência Contratual, nenhuma alteração - sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.14 - A Lista de **Custos Referenciais** de **Serviços Internos** do **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro** - **SINAPRO. | RJ.** encontrada no **Anexo XXVI** do **Edital** encontra-se - na íntegra, não significando que todos os serviços ali constantes serão contratados.

13.15 - A PREFEITURA não pagará nenhum outro valor além dos descontos contratados - assim sendo, os percentuais propostos pelas LICITANTES deverão contemplar todos os custos e despesas - diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços - tais como: despesas com mão-de-obra - incluindo sobreaviso e horas-extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe, tributos, taxas e contribuições parafiscais, custos de administração, bem como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura das Propostas Comerciais.

13.15.1 - A PROPONENTE não terá direito a qualquer reembolso, posto que - além dos percentuais ofertados, nenhuma outra remuneração será devida ao PROPONENTE, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária ou pelo pagamento de qualquer despesa - direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

13.16 - A PMAR. não aceitará - em hipótese alguma, futuras alegações de omissão da Proposta Comercial, de serviços necessários à execução do **Instrumento Contratual** ou de inexatidão relativamente à quantidade CONTRATADA, com o objetivo de alterar a cotação realizada.

13.16.1 - É de inteira responsabilidade da PROPONENTE a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita execução do objeto da licitação.

13.17 - Todos os percentuais deverão ser apresentados de forma firme e precisa, limitada ao objeto do **Edital** e sem conter alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento a ter mais de um resultado - sob pena de desclassificação.

13.18 - A simples apresentação das Propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste **Edital** e seus **Anexos**, além das normas legais pertinentes.

13.19 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

13.19.1 - O julgamento final das Propostas Técnicas e Comerciais - observado o conjunto de termos dispostos no **Anexo II** e no **Subitem 13.18.3** desta **Concorrência Pública** será feito de acordo com o rito previsto na **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**. para o tipo **TÉCNICA** e **PREÇO**.

13.18.2 - Será vencedora do **Julgamento Final** das Propostas a empresa LICITANTE que tenha obtido a maior **média ponderada** - nos termos do **Subitem 13.19.3**.

13.19.3 - A média ponderada | **Nota Final** de cada empresa LICITANTE será obtida através equação abaixo - de acordo com o padrão percentual limítrofe definido no **Parágrafo 2º** do **Artigo 36** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** e convocadas de forma específica.

NOTA PROPOSTA TÉCNICA (Peso 7) + NOTA PROPOSTA de PREÇOS (Peso 3)



Obs.: Como orientação de cálculo e para que se elimine eventuais dúvidas das empresas LICITANTES, a nota máxima possível seria assim computada:

Nota Técnica Máxima: 1.000 (mil) pontos x 0,7 = **700** pontos (subtotal 1)

Nota Comercial Máxima: 1.000 (mil) pontos x 0,3 = **300** pontos (subtotal 2)

→ Subtotal 1 + Subtotal 2 = **700 + 300** pontos = **1.000** / 10 =

100 pontos (**Nota Final Máxima**)

13.19.4 - Caso haja empate na média final, o desempate será procedido mediante **sorteio** público, para o qual serão convidadas todas as empresas LICITANTES classificadas no julgamento final.

13.20 - A Comissão de Contratação lavrará atas dos trabalhos, apontando os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções efetuadas.

- 14 -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Serão analisados os **Documentos de Habilitação** das CONCORRENTES classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e Comerciais - de acordo com o definido no **Inciso XI** do **Artigo 11** da **Lei Federal nº: 12.232** - de **29.04|2010** e convocadas de forma específica.

14.2 - As CONCORRENTES deverão apresentar à Comissão de Contratação | CC. novo credenciamento - nos termos do **Capítulo 09** deste **Edital**.

14.2.1 - O representante da empresa LICITANTE que não apresentar documento válido de credenciamento ou ainda que o apresente com alguma incorreção e - assim, não estiver devidamente representada nos termos descritos acima, não terá sua participação prejudicada no certame licitatório, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos e assinatura na ata circunstanciada - entretanto, não poderá se manifestar formalmente e ficará impedida de praticar qualquer ato nas sessões públicas desta **Concorrência Pública**.

14.2.2 - A não apresentação de documento válido de credenciamento equivalerá como renúncia ao direito de interpor recursos em relação em qualquer uma das sessões públicas relativas à apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais - e Documentos de Habilitação.

14.2.3 - O não comparecimento de representante credenciado não impedirá a abertura e a continuidade da(s) sessão(ões) pública(s), não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação - salvo recurso no prazo legal.

14.2.4 - Estarão impedidos de se manifestar nas sessões, aqueles que não comprovarem serem legítimos representantes de CONCORRENTE - na forma deste **Edital**.

14.2.5 - É vedada a representação de mais de uma LICITANTE por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório.

14.2.6 - Os **Documentos de Credenciamento** de todos às empresas LICITANTES e seus representantes serão retidos pela Comissão de Contratação | CC. e comporão os autos do processo licitatório.

14.2.7 - Caso a LICITANTE não deseje fazer-se representar nas reuniões de recepção e abertura, poderá encaminhar os INVÓLUCROS contendo as Propostas Técnica e Comercial por meio de portador, que os deverá entregar diretamente à Comissão de Contratação - na data, hora e local indicados para a realização da



primeira sessão pública indicada no **Preâmbulo** deste **Edital**.

14.2.8 - O portador não estará credenciado para se manifestar sobre a documentação apresentada, sobre o procedimento ou atos ocorridos durante a sessão, tampouco sobre as decisões tomadas pela Comissão de Contratação.

14.3 - As CONCORRENTES deverão apresentar os documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica - nos termos da convocação específica e de acordo com as condições estabelecidas no **Anexo IX** do **Edital**.

14.4 - A Comissão de Contratação | CC. analisará os Documentos de Habilitação das LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação das Propostas Técnicas e Comerciais.

14.5 - Uma vez julgada habilitada a empresa LICITANTE classificada em primeiro lugar na fase anterior, por ter atendido - integralmente, todos os requisitos de Habilitação exigidos neste **Edital** e em seus **Anexos**; os INVÓLUCROS de habilitação das demais empresas LICITANTES serão devolvidos quando contra a referida decisão de Habilitação não caiba mais nenhum recurso administrativo.

14.6 - Caso a LICITANTE classificada em primeiro lugar seja considerada inabilitada por eventual recurso, serão abertos - em sessão pública previamente convocada, com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis; os INVÓLUCROS de Habilitação das demais empresas LICITANTES, respeitada a ordem de classificação - conforme exposto no **Item 10.44** do **Edital**.

14.7 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados
alternativamente:

I - Em **cópia autenticada** por Cartório Notarial competente.

II - Sob a forma de **publicação** em **órgão** da **Imprensa** Oficial.

III - Extraído via **Internet** - quando for o caso.

IV - Em **cópia não autenticada** - desde que seja exibido o original para conferência por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., - nos termos do **Inciso II** do **Artigo 3º** da **Lei Federal nº.: 13.726** - de **08.10|2018**; observado o prazo previsto do **Item 2.3** do **Anexo IX** do **Edital**.

14.8 - Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação | CC.

- 15 -

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Após o julgamento das Propostas, a homologação e a publicação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto - nos termos do **Parágrafo 3º** do **Artigo 54** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**, a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. e a CONCORRENTE vencedora deverão firmar **Contrato específico** visando à execução do objeto desta licitação - nos termos da **Minuta de Contrato** que integra o **Anexo XI** do **Edital**.

15.2 - A CONCORRENTE vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da respectiva convocação pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. para assinar o Contrato - nos termos do **Artigo 90** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** e apresentar a garantia prevista no **Capítulo 17** do **Edital**.

15.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez - por igual prazo, quando



solicitado pela CONCORRENTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado - aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - nos termos do **Parágrafo 1º do Artigo 90 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

15.2.2 - Antes da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar o responsável técnico pela execução do objeto do Contrato e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos - nos termos do **Artigo 118 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

15.2.1 - Para cumprimento do **Subitem 15.2.2**, deverá ser indicado profissional apresentado pela empresa LICITANTE no Quesito **Capacidade de Atendimento** de sua Proposta Técnica.

15.3 - A recusa injustificada da CONCORRENTE vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no **Item 15.2** caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas, reservando-se à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. o direito de - independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as CONCORRENTES remanescentes, cujas Propostas Técnicas e Comerciais tenham sido classificadas - respeitada a ordem de classificação, prevalecendo - neste caso, as mesmas condições da Proposta da primeira CONCORRENTE classificada - principalmente, quanto aos percentuais oferecidos - nos termos dos **Parágrafos 2º ao 9º do Artigo 90 do Capítulo I do Título III da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

15.3.1 - Presume-se a desistência da empresa LICITANTE de celebrar Contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. quando - esgotado o prazo respectivo estipulado no **Item 15.2** para sua celebração, não constar a aposição de assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento formal de Contrato - nos termos do **Anexo XI** deste Edital.

15.4 - As CONCORRENTES remanescentes convocadas na forma do **Item 15.3** que não concordarem em assinar o Contrato não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no **Capítulo 19** do Edital.

15.5 - No caso de recusa de assinatura do Contrato por parte da CONCORRENTE vencedora, a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. aplicará multa de **01 %** (um por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação; além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas no **Artigo 156 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

15.6 - A Assinatura do Contrato se dará na sede do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos | DELCA. da Secretaria de Gestão de Suprimentos | SEGES. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., situada na Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | Centro.

15.7 - Caso a AGÊNCIA CONTRATADA não inicie os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos - contados da assinatura do Contrato, sem que apresente justificativa plenamente aceita; a PMAR. se reserva o direito de rescindir - unilateralmente, o Contrato - fundamentalmente no que dispõe o **Inciso II da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

15.8 - Não será permitida a subcontratação total, associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência - total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

15.9 - É vedada a subcontratação de serviços internos de outra AGÊNCIA de Publicidade e Propaganda - tais como: estudos, planejamento, conceituação, concepção e Criação; cujos Quesitos correspondentes foram objeto de julgamento das empresas LICITANTES - observado o **Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Federal**



nº: 12.232 - de 29.04|2010.

15.9.1 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de **Cooperativas**.

15.10 - Será permitida a intermediação da contratação apenas de Serviços de Execução Externa - relativos a **Fornecedores Terceiros Especializados**, desde que previamente autorizados formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - em conformidade com o **Artigo 14** da **Lei Federal nº: 12.232 - de 29.04|2010** c/c o **Artigo 3º** da **Lei Federal nº: 4.680 - de 18.06|1965** e com o **Item 1.13** do **Anexo I** | **Termo de Referência** do **Edital** - nos termos do **Inciso XXIII** do **Artigo 6º** da **Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**.

15.11 - No ato da contratação, a CONCORRENTE vencedora deverá apresentar:

a) Documento de procuração devidamente reconhecido em cartório notarial, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

b) Documentação exigida na Habilitação, porventura vencida após a reunião de licitação - devidamente atualizada.

15.12 - A Assinatura do Contrato estará condicionada à regularidade de situação da CONCORRENTE vencedora junto à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.

15.13 - A empresa vencedora da licitação fica expressamente proibida a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

15.14 - Correrão por conta da PMAR. as despesas que incidirem sobre a formalização do Contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato e publicada oficialmente - na forma prevista no **Parágrafo 1º** do **Artigo 89** da **Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**.

15.15 - A empresa LICITANTE em vias de ser julgada vencedora, ou já declarada vencedora da presente **Concorrência Pública** ou já convidada a assinar os instrumentos contratuais com a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. poderá perder suas condições para assinar o aludido Contrato, caso se enquadrem em qualquer uma das seguintes situações:

a) Alteração das condições de Habilitação, de molde a evidenciar o comprometimento da execução da prestação tal qual prevista neste instrumento convocatório.

b) Título protestado cujo valor possa comprometer a eficiente execução do **Instrumento Contratual**.

- 16 -

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Integra o **presente Edital**, a **Minuta** de **Contrato** cujas disposições disciplinarão as relações entre a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. e a ADJUDICATÁRIA - **Anexo XI** do **Edital**.

- 17 -

GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Será exigido da CONTRATADA, garantia no valor equivalente a **05** % (cinco por cento) do valor total do **Instrumento Contratual** - de acordo com a definição prevista no **Inciso LIV** do **Artigo 5º** do **Capítulo III** e nos termos admitidos pela redação do **Artigo 98** - todos da **Lei Federal** nº: 14.133 - de 01.04|



2021 - em uma das modalidades previstas nos **Incisos I, II, III e IV do Parágrafo 1º do Artigo 96 do Capítulo II** da referida **Lei**, na forma da **Minuta Contratual** constante do **Anexo XI do Edital**. O comprovante deve ser apresentado à CONTRATANTE no ato da assinatura do Contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades a seguir:

I - Caução em Dinheiro ou em **Títulos da Dívida Pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos - conforme definido pelo Ministério da Fazenda | MF.

II - Seguro-Garantia.

III - Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.1.1 - Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.1.2 - O **Edital** fixará prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, para a prestação da garantia pela CONTRATADA quando esta optar pela modalidade prevista no **Inciso II do Subitem 17.1**.

17.1.3 - O **Prazo de Validade** da Garantia de que trata esse **Capítulo**, especificado na **Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato** - deverá estender-se por mais 60 (sessenta) dias após a data da conclusão dos serviços.

17.1.4 - O **SEGURO-GARANTIA** tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento - observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - O prazo de vigência da apólice será superior ao prazo estabelecido no Contrato Principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora - de acordo com o prazo previsto no **Subitem 17.1.3**.

II - O **SEGURO-GARANTIA** continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

17.1.5 - Nos Contratos de Execução Continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de **Seguro-Garantia** na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto - ressalvado o disposto no **Subitem 17.1.1** e nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 96 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

17.1.6 - No caso de prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de **SEGURO-GARANTIA**, a CONTRATADA se obriga a:

a) Comunicar à seguradora, para aprovação de sua apólice, as exigências contratuais.

b) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao Contrato.

c) Pagar junto à seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais - de modo a permitir que os



valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista no Contrato.

d) Fazer com que a apólice vigore pelo período contratual previsto no **Subitem 17.1.3** e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas no Contrato e de seus aditamentos.

e) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária à formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços.

17.1.7 - Sendo utilizado o **Seguro-Garantia**, a apólice correspondente indicará a CONTRATANTE como beneficiária (segurada) devendo ser adotado o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados | SUSEP., órgão vinculado ao Ministério da Fazenda | MF.

17.1.7.1 - Deverá ser anexada à apólice:

a) Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados | SUSEP., atestando que está em total cumprimento com suas obrigações junto à mesma.

b) Atestado emitido pelo Instituto de Resseguros do Brasil | IRB. -
Brasil Resseguros S/A., informando que está operando segundo suas normas e que está em dia com o pagamento das suas contas de resseguro.

17.1.7.2 - O **SEGURO-GARANTIA** deverá conter expressamente a **Cláusula** de prazo de validade superior ao prazo de execução do Contrato previsto no **Subitem 17.1.3**, por mais - no mínimo: 60 (sessenta) dias, a Cláusula de atualização financeira, bem como as **Cláusulas** de **Imprescritibilidade**, de **Inalienabilidade** e de **Irrevogabilidade**.

17.1.8 - No caso de prestação de garantia efetuada sobre a modalidade de **CAUÇÃO** em **DINHEIRO**, o depósito em favor da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. deverá ser realizado obrigatoriamente em **conta corrente específica** a ser indicada pela CONTRATANTE, a qual será devolvida atualizada monetariamente - nos termos do **Artigo 100** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**; com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo | IPCA.** - nos termos do **Inciso LVIII** do **Artigo 5º** do **Capítulo III** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

17.1.8.1 - O **Documento de Arrecadação** da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS deverá ser solicitado na Secretaria de Finanças | SFI. da PMAR., na Praça Nilo Peçanha, nº.: 186 (Fundos) | Palácio Raul Pompeia - Centro.

17.1.8.2 - O comprovante de depósito deve ser apresentado imediatamente no Departamento de Tesouraria da Secretaria de Finanças | SFI. da PMAR., para lançamento contábil - em original ou cópia autenticada, na Praça Nilo Peçanha, nº.: 186 (Fundos) | Palácio Raul Pompeia - Centro.

17.1.9 - No caso de prestação de garantia efetuada sobre a Modalidade de **TÍTULO** da **DÍVIDA PÚBLICA**, devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda | MF., não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.

17.1.10 - No caso da prestação de garantia ser efetuada sobre a Modalidade de **FIANÇA BANCÁRIA**, a CONTRATADA se obriga a formalizar através de Carta de Fiança fornecida por instituição financeira sediada ou legalmente representada no Brasil - para que a Fiança seja cumprida e exequível no Município de ANGRA dos REIS; ou que - por si e/ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participa(m) do capital ou da direção da empresa LICITANTE vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do **Artigo 1.491** do **Código Civil Brasileiro: Lei Federal nº.: 10.406** - de **10.01|2002**.



17.1.10.1 - A FIANÇA BANCÁRIA deverá conter expressamente a Cláusula de prazo de validade superior ao prazo de execução do Contrato, por - no mínimo, mais 60 (sessenta) dias, a Cláusula de Atualização Financeira, bem como as **Cláusulas de Imprescritibilidade, de Inalienabilidade e de Irrevogabilidade.**

17.1.10.2 - Na modalidade de **FIANÇA BANCÁRIA**, é obrigatória à renúncia, pelo Banco fiador, do benefício de ordem a que se referem os **Artigos 827, 828 e 837 do Código Civil Brasileiro: Lei Federal nº.: 10.406 - de 10.01|2002.**

17.1.10.3 - Quando prestada por instituição financeira não sediada no Brasil, a **FIANÇA BANCÁRIA**, deverá ser ratificada por estabelecimento bancário com agência autorizada a funcionar no Brasil e vir acompanhada de declaração do banco, confirmando que os detentores de seu controle acionário não participam da direção ou do controle da LICITANTE.

17.2 - O comprovante de **Garantia** deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato, que se dará na Secretaria de Gestão de Suprimentos | SEGES. da PMAR., no seguinte endereço: Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | Centro.

17.3 - Não serão aceitas **Garantias** se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo estendido de vigência da garantia.

17.3.1 - A **Garantia** oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da **Garantia** oferecida.

17.4 - Qualquer **Garantia** apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplida na vigência do Contrato, devendo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato firmado com a CONTRATANTE, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social - inclusive indenizações a terceiros, podendo a critério da PMAR., ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível.

17.4.1 - Na hipótese da **Garantia Contratual** ser utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., a empresa LICITANTE CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, para recompor o valor original da Garantia prestada, sob pena de aplicação de multa diária de **0,2 %** (dois décimos por cento), incidentes sobre o valor total do Contrato.

17.5 - A forma de complementação da **Garantia** descrita se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, inclusive na hipótese de ser firmado **Termo Aditivo** para realização de serviços inicialmente não previstos.

17.6 - A **Garantia** prestada não poderá se vincular a novas obrigações, salvo após a sua liberação.

17.7 - A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da **Garantia**, observadas as Modalidades previstas nas **Alíneas do Item 17.1.** Neste caso, o valor da **Garantia** será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

17.8 - Aceita pela CONTRATANTE, a substituição da **Garantia** será registrada no Processo Administrativo por meio de apostilamento.

17.9 - A **Garantia** prestada pela CONTRATADA ou seu saldo - se houver, somente será liberada ou restituída após a lavratura do **Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais** que funcionará como uma certificação - pelo Gestor Fiscal Titular, de que os todos os serviços foram realizados a contento e que as obrigações assumidas no Contrato foram cumpridas em sua integralidade e - quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento dirigido à Secretaria Financeira e



Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.

17.10 - Toda e qualquer **Garantia** apresentada ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais.

17.11 - Em caso de rescisão imotivada pela empresa CONTRATADA, a garantia prestada reverterá integralmente aos cofres da PMAR.

17.12 - A CONTRATANTE se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação discriminada acima.

17.13 - Se não houver pendências administrativas ou judiciais ou no fornecimento do objeto ora licitado, a **Garantia Contratual** será liberada ou restituída à empresa LICITANTE CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento da vigência do Contrato.

17.14 - Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA, serão observadas as seguintes disposições:

I - Caso a seguradora execute e conclua o objeto do Contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

II - Caso a seguradora não assuma a execução do Contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

17.15 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste **Edital**, a não prestação da **Garantia** exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando sua imediata rescisão.

- 18 -

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS através de sua Secretaria de Comunicação | SECOM. nomeará um **Gestor Fiscal Titular** e um **Substituto**, formalmente designados através de **Portaria Específica**, para o gerenciamento e a fiscalização do Contrato resultante desta **Concorrência Pública**, que zelarão pela perfeita execução do objeto - em conformidade com o previsto no **Edital** e seus **Anexos**; na Proposta da CONTRATADA e no Contrato a ser assinado; e que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA; e que terão poderes - entre outros, para notificar a CONTRATADA para que proceda a regularização de faltas - nos termos do **'caput'** do **Artigo 117** do **Capítulo VI** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** e da **Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato** - **Anexo XI do Edital**.

18.1.1 - A AGÊNCIA vencedora da licitação fica expressamente proibida de iniciar quaisquer serviços oriundos desse Processo Licitatório sem a publicação formal dos **Gestores - Titular e Substituto**, do futuro Contrato.

18.2 - Executado a totalidade do Contrato, os recebimentos - provisório e definitivo, serão realizados na forma do **Inciso II** do **Parágrafo 1º** do **Artigo 40** da **Seção IV** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** - ficando assim estabelecido:

a) **Provisoriamente** - a ser realizado - ao menos, pelo Gestor Fiscal do Contrato, mediante **Termo Circunstanciado**, assinado pelas Partes em até 15 (quinze) dias da Comunicação escrita da CONTRATADA.

b) **Definitivamente** - a ser realizado por servidor ou comissão de membros do quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. designada pela autoridade competente, mediante **Termo Circunstanciado**, assinado pelas Partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais em - no máximo: 60 (sessenta) dias -



observado o prazo adicional da **Garantia Contratual** indicado no **Subitem 17.1.1** desse **Edital**.

18.3 - A fiscalização realizada pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única - integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

18.3.1 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá - na forma da Lei, a responsabilidade do adjudicatário pela solidez, qualidade e segurança do produto fornecido.

18.4 - As atestações das liquidações dos serviços realizados pelos Gestores do Contrato - titular e substituto, serão formalizados por aposições de carimbo padrão, contendo - no mínimo: nome, função e matrícula e - ainda, assinaturas | rubricas em todos os documentos fiscais e administrativos das 02 (duas) vias apresentadas para cobrança pela CONTRATADA, como também os documentos de comprovação dos serviços demandados.

18.5 - A execução provisória ou definitiva do objeto do Contrato não exclui a futura CONTRATADA pela responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

18.6 - As informações sobre a execução dos Serviços de Publicidade oriundos dessa **Concorrência Pública**, relativos aos nomes dos Fornecedores Externos de Serviços Especializados e de Veículos de Comunicação, serão divulgadas pela CONTRATANTE em 'site' eletrônico próprio aberto para o Contrato na rede mundial de computadores (Internet) - de acordo com o disposto no **Artigo 16 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04 | 2010**, garantido o livre acesso às informações por qualquer interessado.

18.6.1 - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., em 'site' eletrônico próprio na rede mundial de computadores (Internet), pelos totais de cada tipo de serviço de Fornecedores e de cada meio de Veiculação | Divulgação.

- 19 -

PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Será aplicada à empresa LICITANTE vencedora multa compensatória de até **05 %** (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação de que trata o **Item 3.1 do Edital**, independente de outras sanções e penalidades previstas no **Artigo 156 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04 | 2021**, se a mesma incorrer em algumas das seguintes ocorrências - nos termos do **Artigo 155 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04 | 2021**:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - Dar causa à inexecução total do Contrato.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - Não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII - Praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º da Lei Federal nº.: 12.846 - de 01.08|2013.**

19.2 - O disposto no **Item 19.1** não se aplica às LICITANTES convocadas na forma do **Item 15.3 do Edital.**

19.3 - O descumprimento - total ou parcial, das disposições deste **Edital** e/ou das obrigações assumidas no Contrato e/ou a não manutenção das condições de sua Proposta, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas à empresa LICITANTE vencedora e/ou à CONTRATADA - conforme o caso:

19.3.1 - ADVERTÊNCIA - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 156 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

19.3.2 - MULTA de mora por inexecução contratual - nos termos do **Parágrafo 3º do Artigo 156 do Artigo 156 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

19.3.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Pública - nos termos do **Parágrafo 4º do Artigo 156 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, por período não superior a 03 (três) anos.

19.3.4 - DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública - nos termos do **Parágrafo 5º do Artigo 156 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada.

19.3.4.1 - A sanção prevista no **Subitem 19.3.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **Incisos VIII, IX, X, XI e XII do 'caput' do Artigo 155 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **Incisos II, III, IV, V, VI e VII do 'caput' do Artigo 155 da referida Lei**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública - direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e - máximo: de 06 (seis) anos.

19.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurado à LICITANTE vencedora ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19.5 - As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato justificado da autoridade competente.

19.6 - A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - As multas e as advertências serão aplicadas pelo Gestor Fiscal Titular do Contrato.

II - Caberá ao Secretário de Gabinete do Prefeito aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e propor a **DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE.**

III - A aplicação de **DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE** compete - privativamente, ao **Presidente** da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS - nos termos do **Inciso II do Parágrafo 6º do Artigo 155 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**



19.7 - A Sanção de ADVERTÊNCIA prevista no **Subitem 19.3.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa determinada no **Inciso I** do **'caput'** do **Artigo 155** do **Capítulo I** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.8 - No ato de ADVERTÊNCIA, a CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e/ou responsabilidade mencionadas no **Inciso I** e para a correção das ocorrências de que trata o **Inciso II** - ambos do **Item 19.6**.

19.9 - A MULTA Moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou de prazos estipulados.

19.9.1 - O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto ou execução de serviço caracterizará inexecução do Contrato.

19.9.2 - A MULTA prevista no **Item 19.3.2** não exime a CONTRATADA da aplicação de outras sanções - previstas na **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**, incluída a responsabilização da LICITANTE vencedora ou da CONTRATADA pela reparação de eventuais perdas, danos ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à PMAR.

19.9.3 - O valor das MULTAS poderá ser descontado da **Garantia** constituída, do valor da fatura de quaisquer produtos e serviços referentes à CONTRATADA, cobrado diretamente ou ainda - quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.9.4 - O valor das MULTAS deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Comunicação.

19.10 - A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do **Direito de Licitar e Contratar** com a Administração Pública prevista no **Subitem 19.3.3** e no **Inciso III** do **Artigo 155** do **Capítulo I** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**, será aplicada a CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas previstas nos **Incisos II, III, IV, V, VI e VII** do **'caput'** do **Artigo 155** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e impedirá a CONTRATADA responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública - direta e indireta, do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.10.1 - Na aplicação das sanções previstas nos **Itens 19.9 e 19.10** serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

19.11 - A DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada à empresa LICITANTE vencedora ou à CONTRATADA, se - entre outros casos:

I - Causar prejuízo à CONTRATANTE por má-fé, ação maliciosa e premeditada.

II - Atuar com interesses escusos.

III - Reincidir em faltas em que acarretem prejuízo à CONTRATANTE.

IV - Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos.

V - Demonstrar - a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a PMAR. em virtude de atos ilícitos praticados.

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar - em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

19.12 - A DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE implica proibição da empresa LICITANTE vencedora ou da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo franqueada à CONTRATADA vistas ao Processo.

19.13.1 - Uma vez recolhida à multa de que trata o **Item 19.1** e - na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.14 - Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública caberá recurso - no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da Comunicação.

19.15 - O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou - nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo - nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso - conforme especificado a seguir:

a) As **MULTAS** e as **ADVERTÊNCIAS**: ao Secretário Executivo de Comunicação.

b) A **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública: ao **Prefeito de ANGRA dos REIS**.

19.16 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. e de acordo com a sua gravidade, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar - na forma do **Parágrafo Único do Artigo 416 do Código Civil Brasileiro: Lei Federal nº.: 10.406 - de 10.01| 2002**.

- 20 -

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 - As Partes, denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança - técnicas e administrativas, aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato - conforme determinações previstas na **Lei Federal nº.: 13.709 - de 14.08|2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais | LGPD.**, bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores | fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais.

20.1.1 - No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de **Controladora** e a CONTRATADA assume o papel de **Operadora** - nos termos do **Incisos VI e VII do Artigo 5º da Lei Federal nº.: 13.709 - de 14.08|2018**.

20.1.2 - As Partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para Comunicação sobre os assuntos pertinentes à **LGPD**. durante a execução deste Contrato - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº.: 13.709 - de 14.08|2018**.

20.2 - Para fins de definição, considera-se a expressão:

a) **TRATAMENTO** como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, Produção, recepção, classificação, utilização, acesso,



reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, Comunicação, transferência, difusão ou extração.

b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

20.3 - A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais **Princípios** previstos no **Artigo 6º** da **LGPD**., apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do futuro **Instrumento Contratual**.

20.3.1 - A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no Contrato e na Lei.

20.3.2 - Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na **LGPD**., as Partes somente realizarão o Tratamento de Dados Pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresse pelo titular.

20.3.3 - Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresse consentimento quanto ao Tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste Contrato.

20.3.4 - A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela Lei aplicável.

20.3.5 - Encerrado o Contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do **Artigo 16** da **LGPD**., inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais - e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.3.6 - A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas | quotistas | sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços - inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.

20.3.7 - A CONTRATADA responderá - única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados.

20.3.8 - Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

a) Não realizaram o Tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído.

b) Embora tenham realizado o Tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas **Cláusulas**.

c) O dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de Terceiro não vinculado às Partes.

20.3.9 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

20.3.10 - A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no Contrato e na **LGPD**., em particular a obrigação de apresentar



garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme os requisitos do presente Contrato.

20.4 - As Partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança - técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na **LGPD**., mantendo registro das operações de Tratamento de Dados Pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a **confidencialidade**, integridade e segurança dos dados tratados.

20.4.1 - A CONTRATADA ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, Comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

- a) A descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo - sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados.
- b) As categorias e número de dados violados.
- c) As medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados.
- d) A identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação.
- e) A descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias.
- f) A descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

20.5 - A CONTRATANTE poderá - mediante prévia Comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de Tratamento de Dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do Contrato - conforme as obrigações legais previstas na **LGPD**. para proteção de dados pessoais.

20.6 - A CONTRATADA deverá - sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste **Capítulo de Proteção de Dados Pessoais** e asseguradas pela legislação vigente.

- 21 - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1 - Aplicam-se a esta licitação o disposto no **Inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, no **Decreto Estadual nº.: 41.191 - de 23.09|2008**, na **Súmula Vinculante nº.: 13 do Supremo Tribunal Federal | STF.** e na **Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº.: 035 - de 13.12|2016**; nas quais dispõem a vedação do **Nepotismo** no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - direta e indireta.

21.1.1 - Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente - em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau - nos termos do **Inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

21.2 - Conforme definição dada pelo **Inciso III do Artigo 107-B do Decreto Estadual nº.: 41.191 - de 23.09|2008**, é “vedado à Administração - Direta e Indireta, manter Contrato com empresas que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau -



inclusive, do respectivo Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Secretários Parlamentares, Procurador-Geral do Município, Procurador Legislativo, Subsecretários, do Presidente da PREFEITURA de Vereadores, dos Vereadores, de Presidentes de Autarquia ou Fundação Municipal e dos agentes em exercício de cargo de comissão e de confiança”.

21.3 - Para fins do cumprimento da vedação ao **Nepotismo** das disposições elencadas no **Subitem Anterior**, será exigida uma **Declaração** das empresas LICITANTES (Modelo constante no **Anexo XXIII** do **Edital**) na fase de apresentação dos **Documentos de Habilitação** e em eventual Prorrogação Contratual da empresa CONTRATADA.

- 22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 - As empresas LICITANTES devem observar e fazer observar, por seus funcionários, fornecedores, Veículos de Comunicação e contratados, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.1.12 - Para os propósitos deste **Item**, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar - direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato.

b) Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato.

c) Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais LICITANTES, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da CONTRATANTE, visando estabelecer Propostas Comerciais em níveis artificiais e não-competitivos.

d) Prática Coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano - direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou - ainda, afetar a execução do Contrato.

e) Prática Obstrutiva:

(i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da CONTRATANTE, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilegais previstas nas **Cláusulas** deste **Edital**.

(ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da CONTRATANTE de promover inspeção(ões).

- 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES interessadas, respeitada a igualdade de oportunidades entre as empresas LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, o objetivo da legislação aplicável, o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. e a segurança processual e jurídica da contratação.



23.2 - Publicado e divulgado nos termos legais, compete aos interessados as diligências necessárias ao conhecimento e eventual esclarecimento das exigências constantes do presente **Edital**, não sendo aceitas as alegações de omissão, obscuridade ou desconhecimento como escusa para o não atendimento a todos os requisitos especificados para a Documentação e Proposta.

23.3 - Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba às empresas LICITANTES qualquer tipo de reclamação ou indenização - o direito de:

a) Adiar a abertura das Propostas desta **Concorrência Pública**, disponibilizando o conhecimento prévio aos interessados.

b) Alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

c) Adiar, anular ou tornar sem efeito - no todo ou em parte, a presente **Concorrência Pública** - a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no Processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame - nos termos do **Inciso III do Artigo 71 do Capítulo VII da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04| 2021.**

d) Revogar a presente **Concorrência Pública** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado - nos termos do **Parágrafo 1º do Artigo 53 do Capítulo III e do Inciso II do Artigo 71 do Capítulo VII - ambos da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

e) Alterar as condições deste **Edital**, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo - se for o caso.

23.4 - A revogação ou anulação do presente certame licitatório não assistirá às CONCORRENTES o direito de reclamar quaisquer indenizações, direitos, vantagens ou interposição de recursos.

23.4.1 - A anulação do certame licitatório induz a do Contrato, sem prejuízo do disposto no **Parágrafo Único do Artigo 149 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

23.4.2 - A PMAR., poderá cancelar de pleno direito a **Nota de Empenho** que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o Contrato - independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de dispositivo legal que a autorize.

23.5 - A presente licitação não obriga necessariamente em contratação. A PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS poderá revogá-la - no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, e deverá anulá-la por ilegalidade - de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento das PROPONENTES da licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS poderá - ainda, prorrogar - a qualquer tempo, os prazos para recebimentos dos INVÓLUCROS ou para sua abertura.

23.5.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 - A CONCORRENTE é responsável - em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da



CONCORRENTE que o tiver apresentado ou - caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7 - É facultado diretamente à Comissão de Contratação | CC.; ou por solicitação expressa e formal da SubComissão Técnica | SubCOM. à CC. ou - ainda, à autoridade a elas superior, em qualquer fase da licitação:

a) Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, em qualquer fase da licitação: à Habilitação da empresa LICITANTE, ao julgamento das Propostas Técnicas e ao julgamento das Propostas Comerciais, inclusive aquelas relativas à análise de exequibilidade de Proposta; sendo vedada a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar originariamente da Proposta. Neste caso, ficarão suspensos todos os prazos eventualmente em curso, até o término efetivo das diligências promovidas.

b) Solicitar - a qualquer tempo, no uso da prerrogativa conferida pelo **Inciso I do Artigo 64 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**, os originais de procurações, Documentos de Habilitação, documentos que integrem as Propostas das empresas LICITANTES e quaisquer outros documentos cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos.

c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios.

d) Releva erros formais | simples | não essenciais e/ou omissões em quaisquer documentos, para fins de Habilitação e classificação das empresas PROPONENTES, evitando-se o apego a formalismos exagerados ou desarrazoados, desde que sejam irrelevantes e que seja possível a aferição, pela Comissão de Contratação | CC. da sua qualificação e a exata compreensão das Propostas, durante a realização desta **Concorrência Pública** - e o ato não acarrete violação aos **Princípios da Licitação** - nos termos do **‘caput’ do Artigo 5º da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**; para assegurar a contratação da Proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidades de participação dos interessados, mediante despacho fundamentado e acessível a todos - consoante com o determinado pelas redações dos **Incisos I e III do Artigo 12 do Capítulo I da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**.

e) A Comissão de Contratação também poderá releva atos administrativos irrelevantes ou de caráter eminentemente burocráticos, desde que os mesmos não constituam desvio substancial de Proposta, afetem a eficácia processual, os **Princípios** norteadores da licitação e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame, mediante despacho fundamentado e acessível a todos.

f) Convocar as empresas LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

g) Desclassificar as Propostas que não atenderem às exigências contidas neste **Edital**.

23.7.1 - Nesse caso, a CC. ou autoridade superior deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto a autoria da Via **NÃO-IDENTIFICADA** do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, até a abertura do INVÓLUCRO Nº: 2.

23.8 - As CONCORRENTES intimadas na forma do **Item 23.7** deverão prestar os eventuais pedidos de esclarecimentos adicionais - por escrito, no prazo determinado pela Comissão de Contratação | CC. ou SubComissão Técnica | SubCOM., sob pena de inabilitação | desclassificação.

23.9 - A apresentação de Proposta na licitação fará prova de que a PROPONENTE:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do **Edital** e seus **Anexos**, que



os comparou entre si e obteve da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo.

a1) Aceita que o presente **Edital**, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

b) Conhece todas as especificações e condições de execução | fornecimento do objeto do **Edital**.

c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma Proposta totalmente satisfatória.

d) Assumirá integralmente - se vencedora, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste **Edital**, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas.

23.10 - Todas as decisões referentes a este Processo Licitatório serão comunicadas às CONCORRENTES mediante intimação dos atos ou lavratura nas atas, a qual se dará nas próprias sessões públicas - se presentes os representantes de todas as CONCORRENTES, no Portal | 'site' da PMAR.: angra.rj.gov.br - nos termos do **Inciso VI do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14133** - de **01.04|2021**; ou por qualquer Meio | Mídia que permita a comprovação inequívoca do recebimento da Comunicação e/ou Ciência pelas empresas LICITANTES ou - ainda, mediante publicação nos mesmos Veículos de Comunicação utilizados para publicação do aviso desta **Concorrência Pública**.

23.11 - Integrarão o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Edital** e em seus **Anexos**, os compromissos assumidos pela CONCORRENTE vencedora que tenham servido de base para o julgamento das suas Propostas Técnica e Comercial.

23.12 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato, a AGÊNCIA que vier a ser CONTRATADA deverá comprovar que possui sede, filial, escritório ou sucursal de atendimento, para agilizar e facilitar o acesso e a relação entre as Partes, no Estado do Rio de Janeiro.

23.13 - A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o Processo - inclusive durante a execução do Contrato, as mesmas condições de Qualificação Técnica e Habilitação exigidas nesta **Concorrência Pública**, incluída a **Certificação de Qualificação Técnica de Atendimento** - de que trata o **Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010**.

23.14 - Até a assinatura do Contrato, a CONCORRENTE vencedora poderá ser desclassificada caso envolva-se em atos ou fatos desabonadores noticiados, independentemente de solicitação - respeitados os **Princípios do Contraditório** e da **Ampla Defesa**.

23.14.1 - Se ocorrer a desclassificação da CONCORRENTE vencedora por fatos referidos no **Item Precedente**, a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. poderá convocar as CONCORRENTES remanescentes por ordem de classificação ou revogar essa **Concorrência Pública**.

23.15 - Se a AGÊNCIA declarada vencedora se recusar a constituir a **Garantia Contratual** ou a assinar o Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. aplicará as sanções e penalidades previstas no **Capítulo 19 do Edital**.

23.15.1 - O disposto no **Item Anterior** não se aplica às AGÊNCIAS convocadas na forma do **Item 15.3 do Edital**.

23.16 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa - ainda que indiretamente, elidir o **Princípio da Igualdade** entre



as CONCORRENTES.

23.17 - Havendo indícios de conluio entre as CONCORRENTES ou de qualquer ato de má-fé, a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. adotará as providências cabíveis junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica | CADE. do Ministério da Justiça e Segurança Pública | MJSP., ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro | MP. - RJ. e demais órgãos competentes do Poder Público, para que tomem as providências devidas.

23.18 - É vedado às CONCORRENTES tentar impedir o curso normal do Processo Licitatório mediante utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios - por motivo banal e sem amparo legal, ficando caracterizada a intenção de tumultuar e atrasar o andamento do Processo, podendo - dessa forma, a critério da PMAR., ser acionada judicialmente para reparar os danos causados à Administração, em razão de sua ação procrastinatória, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis - de acordo com o **Artigo 337-I do Decreto Lei Federal nº.: 2.848 - de 07.12| 1940.**

23.19 - Para fins de formulação de suas Propostas, as empresas LICITANTES deverão pautar-se desde já e - assim como, considerar como futura obrigação contratual, o cumprimento dos **Princípios Éticos** de conduta profissional.

23.20 - Qualquer tentativa de LICITANTES de influenciar a Comissão de Contratação | CC. ou SubComissão Técnica | SubCOM. no processo de julgamento das Propostas Técnicas e/ou Comerciais ou na avaliação dos Documentos de Habilitação, resultará na sua desclassificação.

23.21 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesse **Edital**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos - exceto quando for explicitamente disposto em contrário - nos termos do **Artigo 183 do Capítulo I da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

23.22 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste **Edital** em dia de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.

23.23 - Na hipótese da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. não assinar o Contrato com a empresas vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas Técnicas e Comerciais, as empresas LICITANTES ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

23.24 - Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem do prazo estabelecido no **Edital**, somente serão considerados quando apresentados por escrito, nas devidas épocas das ocorrências previstas.

23.25 - Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, quando baseado em fatos não comunicados à PMAR. e/ou por este não aceito, nas épocas das respectivas ocorrências.

23.26 - Em havendo contradição entre os termos do **Edital** e do **Instrumento Contratual**, prevalecem os do **Edital**.

23.27 - Nenhuma empresa participante deste Processo Licitatório pode ignorar a legislação no que diz respeito aos efeitos da execução do Contrato pela empresa vencedora.

23.28 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais - quando ocorridas após a data da apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos - conforme o caso e de acordo



com o disposto no **Capítulo VI** do **Capítulo I** da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

23.29 - Antes do aviso oficial do resultado desta **Concorrência Pública**, não serão fornecidas a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do Contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

23.30 - Os casos omissos - não previstos neste **Edital**, serão resolvidos pela Comissão de Contratação | CC. - nos termos da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** (Lei da Publicidade - específica) e regular-se-ão pelos preceitos do **Direito Público**, aplicando-lhes - supletivamente, o **Princípio** da **Teoria Geral dos Contratos** e as disposições do **Direito Privado**; e - também, - nos termos das redações do **‘caput’** do **Artigo 89** e do **Inciso III** do **Artigo 92** - ambos da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, bem como toda a legislação indicada no **Preâmbulo** do presente **Edital**.

23.30.1 - Após a análise de cada omissão narrado no **Item Anterior**, os documentos relativos aos mesmos serão juntados aos autos - os quais, somente depois de consultadas às doutrinas, legislações e unidade jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao Processo Licitatório, fazendo dele parte integrante, restando sublinhado - expressamente, que o presente Contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.

23.31 - As empresas LICITANTES interessadas em participar desta licitação, deverão ler exaustivamente o presente **Edital** e seus **Anexos**, considerando de igual importância todos os textos descritos em Itens, Subitens, Cláusulas, Parágrafos, Incisos, Alíneas, Alíneas numeradas, SubAlíneas, quadros, rodapés, textos simples e em negrito e/ou sublinhados, informações e esclarecimentos prestados posteriormente, a fim de evitar transtornos à própria empresa LICITANTE, pela inobservância das regras estabelecidas.

23.31.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este **Edital** tal como se dele fizessem parte, vinculando a PMAR. e as empresas LICITANTES.

23.32 - Em caso de conflito entre os diversos documentos previstos para essa licitação, prevalecerá sempre o descrito na seguinte ordem de prioridade:

I - Documentos respostas de erratas, notas de esclarecimentos e adendos modificadores.

II - Condições específicas do **Edital**.

III - *‘Briefing’*.

IV - Minuta de Contrato.

23.33 - Havendo divergência entre os procedimentos definidos por este **Edital** e os procedimentos definidos pela **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, prevalecerão os definidos por esta última, devendo a Comissão de Contratação - se for o caso, alterar a condução dos trabalhos para adequar-se ao estatuído na referida Lei.

23.34 - Visando a **Equidade** de **Gênero**, fica explicitado nesta licitação que - os termos porventura utilizados, que estejam referidos pelo termo genérico representativo do masculino, referem-se a todo o coletivo, o que inclui mulheres e homens.

23.35 - As questões suscitadas e/ou quaisquer controvérsias oriundas por este **Edital** que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Circunscrição Judiciária do Município de ANGRA dos REIS | RJ., com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja - ou que venha a se tornar, pelo privilégio do **Parágrafo 1º** do **Artigo 92** da **Capítulo I** da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** - salvo nos casos previstos na **Alínea D** do **Inciso I** do **Artigo 102** da **Constituição** da



República Federativa do Brasil | CRFB. - promulgada em **05.10 | 1988.**

23.36 - Este **Edital** - incluindo seus **Anexos**, contém **346** (trezentas e quarenta e seis) **páginas** rubricadas e numeradas - sequencialmente.

23.37 - Integram este **Edital** e seus **28** (vinte e oito) **Anexos**:

23.37.1 - Da **Habilitação** | **16** (dezesesseis) **Anexos**.

Anexo IX - Documentos de **Habilitação**.

Anexo X - Declaração de Inexistência de Superveniência de Fatos Impeditivos.

Anexo XII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores na Empresa.

Anexo XIII - Carta de Credenciamento.

Anexo XV - Declaração de Concordância e Ciência.

Anexo XVI - Declaração de Adesão ao Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária | CBAP.

Anexo XVII - Declaração Relativa às Condições Operacionais.

Anexo XVIII - Termo de Compromisso.

Anexo XIX - Declaração de Atendimento aos Requisitos de **Habilitação**.

Anexo XX - Declaração de Atendimento à Legislação Ambiental.

Anexo XXI - Declaração de Enquadramento (ME. | EPP.).

Anexo XXIII - Declaração Situacional de Parentesco.

Anexo XXIV - Termo de Ciência e Notificação.

Anexo XXV - Declaração de Implantação de **Plano de Integridade**.

Anexo XXVI - Declaração de **Proteção de Dados** | LGPD.

Anexo XXVII - Declaração de **Reserva de Cargos**.

23.37.2 - Da **Proposta Técnica** | **04** (quatro) **Anexos**.

Anexo I - Termo de Referência | Descrição e Condições de Execução do Objeto.

Anexo II - Elaboração e Critérios de Julgamento da Proposta Técnica.

Anexo III - '**Briefing**'.

Anexo XIV - Modelo de Autorização.

23.37.3 - Da **Proposta Comercial** | **05** (cinco) **Anexos**.

Anexo IV - Planilha de Percentuais de Descontos e Honorários.

Anexo V - Declaração de Percentuais e Compromissos.

Anexo VI - Declaração de Concordâncias e Comprometimentos.

Anexo VII - Declaração de Independência de Elaboração de Proposta Comercial.

Anexo VIII - Termo de Adesão.

Anexo XXVIII - Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro - SINAPRO. | RJ.

23.37.4 | **Anexo XI** - Minuta de Contrato.

23.37.5 | **Anexo XXII** - Modelo de Solicitação INVÓLUCRO N.º: 1.

23.37.6 | **Apêndice I** - Estudo Técnico Preliminar | ETP.

23.37.7 | **Apêndice II** - Matriz de Riscos.

ANGRA DOS REIS | RJ., 05 DE AGOSTO DE 2026



WILLIAM GAMA de SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação
Matrícula Funcional: 45.01 -969

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULOS		PÁGINAS
01	DEFINIÇÃO do OBJETO	79
02	Da JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO da CONTRATAÇÃO	83
03	DESCRIÇÃO da SOLUÇÃO como um TODO	85
04	Dos SERVIÇOS	92
05	EXECUÇÃO do OBJETO	95
06	MODELO de GESTÃO do CONTRATO	96
07	CRITÉRIOS de MEDIÇÃO e de PAGAMENTOS	97
08	FORMAS e CRITÉRIOS de SELEÇÃO dos FORNECEDORES e REQUISITOS de CONTRATAÇÃO	98
09	ESTIMATIVAS do VALOR da CONTRATAÇÃO	
10	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
11	SUSTENTABILIDADE	99
12	LEGISLAÇÃO e REFERÊNCIAS	100

01 | DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - A presente **Concorrência Pública** - com o Critério de Julgamento **Técnica** e **Preço**, tem por objetivo e objeto a obtenção de Propostas para a qualificação, seleção e contratação de 01 (uma) **AGÊNCIA** de Publicidade para a prestação de **serviços contínuos** de Publicidade, Propaganda e Marketing - sob demanda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, concepção, Criação, Produção, distribuição de peças e materiais à Veiculação e controle de resultados de Campanhas Publicitárias para a Administração direta da **PREFEITURA MUNICIPAL** de ANGRA dos REIS | PMAR. - de acordo com as **Leis Federais** nº.: **12.232** - de **29.04|2010**; **14.133** - de **01.04|2021**; **4.680** - de **18.06|1965** (Lei de Regência); **Decreto Federal** nº.: **57.690** - de **01.02|1966**; **Decreto Federal** nº.: **4.563** - de **31.12|2002**; **Lei Federal Complementar** nº.: **123** - de **14.12|2006** e a **Instrução Normativa** nº.: **09** - de **12.11|2025** - atualizada pela **Instrução Normativa** nº.: **11** - de **04.03|2026** da **Secretaria Especial de Comunicação Social** | **SECOM**. do **Governo Federal**; além das regras e condições estabelecidas nesse **Edital**.

1.1.1 - A **Publicidade Institucional** pretendida sempre terá caráter educativo, informativo, interativo, participativo junto à sociedade ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

1.1.2 - A contratação dos serviços será de execução indireta e o objeto da presente licitação tem como objetivo a divulgação dos atos da PMAR., por meio de publicidade institucional e - em respeito ao direito à informação, aos **Princípios da Publicidade** e da **Transparência**, promover a difusão de ideias, princípios e iniciativas de interesse público, buscando ampliar a prestação de contas de seus



atos à sociedade angrense, além de ampliar sua participação no acompanhamento da atuação do Poder Executivo Municipal.

1.1.3 - Os serviços contratados pela PMAR. compreendem:

a) O conjunto de atividades realizadas - integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa (produção), compra de mídia e a distribuição de Publicidade - peças e materiais aos Veículos e aos demais meios de divulgação ('on-line' e 'off-line') para a Administração - direta e indireta, do Poder Executivo da Cidade de ANGRA dos REIS - nos termos do **Artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, bem como a pesquisa e controle dos resultados de Campanhas Publicitárias - com o intuito de atender ao **Princípio da Publicidade**, ao acesso e ao **Direito de Informação** da população angrense em geral e - ainda, tornar mais transparente a Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

Obs. 1: Entenda-se por integradamente, o completo ciclo do exercício publicitário, desde a criação (Ordem de Serviço | OS.), passando pela Produção (Ordem de Produção | OP.) até a Veiculação | Exposição (Ordem de Veiculação | OV.) das peças e/ou materiais das Campanhas Publicitárias.

Obs. 2: Para a correta execução contratual é necessário o ciclo completo do exercício publicitário = OS(s) + OP(s) + OV(s), para cada campanha.

b) O planejamento, desenvolvimento, gerenciamento e a execução de pesquisas de opinião (pré e pós teste), '*tracking*' de Publicidade e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente ao ambiente de atuação da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.: o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e Ações Publicitárias ou sobre a aferição do desenvolvimento estratégico, a Criação, a Veiculação e as possibilidades a mensuração dos resultados das Campanhas Publicitárias realizadas - respeitado o disposto no **Artigo 3º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**.

c) A intermediação da contratação de Fornecedores para a Produção e a Execução técnica das peças e projetos publicitários criados pela CONTRATADA.

c1) A execução de Serviços Publicitários Gráficos compreendendo: conteúdo, Criação, '*layout*' e impressão para Comunicação Institucional ou de serviços do Poder Executivo do Município de ANGRA dos REIS.

d) A Criação, implementação e o desenvolvimento de Formas Inovadoras de Comunicação Digital Publicitária, destinadas a expandir os efeitos e conteúdos das mensagens publicitárias da PMAR. - em seus canais próprios e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias e as Mídias Sociais, atendidas as prescrições estabelecidas para as Ações Publicitárias contratadas.

d1) A Criação, implementação e o desenvolvimento de qualquer outra forma inovadora de expansão dos efeitos das Ações de Comunicação Publicitária que venha a surgir e que se enquadre nestas características e seja reconhecida pela PMAR.

d2) Planejamento, Criação e Produção de peças para uso específico em Mídias Digitais, além da geração de relatórios analíticos da presença digital.

d3) A aquisição e gerenciamento de Mídia '*on-line*' em diferentes plataformas digitais, Mídia Programática - quando for o caso, e também para aplicativos '*mobile*'.



e) Elaboração de marcas, de expressões de Propaganda, de logotipos e de outros elementos de Comunicação Publicitária.

Obs. 3: O estudo e o planejamento - previstos na **Alínea A**, objetivam a proposição estratégica das Campanhas Publicitárias, para alcance dos Objetivos de Comunicação e superação dos desafios apresentados, contemplando tanto os Meios de Comunicação tradicionais ('*off-line*'), bem como os Meios Digitais ('*on-line*'), prevendo sempre que possível os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.2 - A escolha das empresas que realizarão as Pesquisas a que se referem à **Alínea B** será previamente referendada pela PMAR.

1.2.1 - As Pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na **Alínea B** do **Item 1.1** terão a finalidade - cumulativamente, de:

a) Gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., o público-alvo e os Veículos de Comunicação nos quais serão difundidas as Campanhas Publicitárias e/ou peças.

b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da Criação | Produção | Veiculação das Campanhas Publicitárias, do planejamento de mídia e da divulgação de mensagens - divulgadas e a serem divulgadas.

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das Campanhas ou peças, vedada inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a Ação Publicitária ou - ainda, com o objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade.

1.2.1.1 - A realização de pré-testes de Campanhas deverá estar vinculada à Concepção e Criação de Campanhas, peças, materiais publicitários e Ações Publicitárias interativas tendo por objetivo testar a Campanha junto ao seu público-alvo, buscando levantar o entendimento dos conceitos e das mensagens a serem transmitidas, bem como identificar a linha criativa mais adequada.

1.2.1.2.1 - As metodologias a serem utilizadas nas pesquisas serão:

1.2.1.2.1.1 - QUALITATIVA: com a realização de grupos de discussão presenciais (em quantidade de grupos necessária e adequada tendo em vista a complexidade da campanha), por pré-teste.

1.2.1.2.1.2 - Os grupos de discussão presenciais poderão ser substituídos por outras técnicas de pesquisa, dependendo dos custos orçados e pré-aprovados.

1.2.1.2.1.3 - No caso do pré-teste identificar eventual necessidade de alteração técnica do escopo pré-definido nos **Itens Acima**, será solicitada e negociada entre as Partes.

1.2.1.2.2 - QUANTITATIVA: com a realização de Pesquisas de Campo com cidadãos angrenses divididos percentualmente por extratos de geográficos, idades, religiões, níveis educacionais, estados civil e de renda (em quantidade necessária e adequada tendo em vista a complexidade da campanha), por pré-teste.

1.3 - Para fins dessa **Concorrência Pública**, é vedada a inclusão nas Pesquisas contratadas de qualquer matéria estranha que não guarde pertinência temática - direta e justificada, com o objeto do Contrato.

1.4 - É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades no objeto desta **Concorrência Pública**, em especial as de assessoria de imprensa, promoção, Comunicação e Relações Públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza - de acordo com o determinado pela redação do **Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**,



além de montagem de estandes em feiras e exposições e serviços correlatos, viabilização de cotas de patrocínio para divulgação de projetos sociais, culturais e esportivos e ‘*merchandisings*’ com apoio da PMAR.

1.4.1 - Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no **Item 1.4**, o **Patrocínio de Mídia** - ou seja, de Projetos de Veiculação em instalações, dispositivos, plataformas e engenhos que funcionem como Veículo de Comunicação - e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por Veículo de Comunicação, cuja execução poderá ser realizada pela CONTRATADA ou diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - a juízo desta.

1.5 - Os serviços abrangem as Ações de Propaganda, Marketing e Publicidade - objetos deste **Edital**, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação e mobilização social, abrangendo todos os assuntos e temas de competência ou interesse do Poder Executivo - em respeito ao disposto no **Parágrafo 1º do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB**. - de **05.10 | 1988**.

1.5.1 - A Política de Comunicação Social da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., tem como **Princípios a Informação e a Transparência dos Procedimentos Governamentais**, devendo perseguir sempre a meta da **Eficiência e Racionalidade** na otimização e aplicação de recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados; e deverão ser prestados às seguintes linhas de atuação - dentro de uma só conta:

- a) Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.
- b) Informações e Serviços para a Comunidade.
- c) Projetos Especiais de Comunicação.

1.6 - O objeto dessa licitação não é classificado como serviço comum, já que trata-se de Serviços Especiais e Contínuos de Publicidade prestados por intermédio de AGÊNCIA de Propaganda - nos termos da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04 | 2010**, e enquadrado nos **Incisos “XIV - Bens e Serviços Especiais:** aqueles que - por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do **Inciso XIII do ‘caput’ deste Artigo**, exigida justificativa prévia da CONTRATANTE” e “**XV - Serviços e Fornecimentos Contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas” - ambos do **Artigo 6º da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04 | 2021**.

1.7 - JUSTIFICATIVAS para a adoção da Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na Forma **PRESENCIAL** ao invés da eletrônica.

1.7.1 - A **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04 | 2010** estabelece um rito específico para a realização do processo licitatório de Serviços de Publicidade Institucional, especialmente nas especificidades da fase externa, no julgamento das Propostas das AGÊNCIAS participantes por parte da Comissão de Contratação e da SubComissão Técnica.

De acordo com a referida legislação - em sessão pública, as propostas deverão ser apresentadas pelas empresas LICITANTES em 04 (quatro) INVÓLUCROS: 01 (um) para a Proposta de Preços; e 03 (três) para as Propostas Técnicas: 01 (um) para a Via NÃO-IDENTIFICADA do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** + 01 (um) para a Via IDENTIFICADA do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** com um **CONJUNTO de INFORMAÇÕES** referentes às empresas LICITANTES, cujo conteúdo se divide nos seguintes



Quesitos: **CAPACIDADE** de **ATENDIMENTO**, **REPERTÓRIO** e **RELATOS** de **SOLUÇÕES** de **PROBLEMAS** de **COMUNICAÇÃO**.

Salienta-se, ainda que - nos termos da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, os **INVÓLUCROS** (e conteúdos) da Via **NÃO-IDENTIFICADA** do **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** e o com as informações de **Capacidade** de **Atendimento**, o **Repertório** e os **Relatos** de **Soluções** de **Problemas** de **Comunicação** | 'Cases', não poderão ter nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**. Ademais, o **INVÓLUCRO** destinado à apresentação da Via **NÃO-IDENTIFICADA** do **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** deverá ser padronizado e fornecido previamente pelo órgão responsável pela licitação, sem nenhum tipo de identificação.

Por fim, o **INVÓLUCRO** Nº.: 5 (documentos de habilitação), serão apresentados apenas pelas empresas **LICITANTES** classificadas nos julgamentos finais das propostas - conforme documentação e exigências da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

Nesse contexto, a opção pela **Modalidade Presencial** proporciona **maior Segurança e Transparência** no processo licitatório, e tal dinâmica não seria possível na forma eletrônica, visto que - para essa opção, é imprescindível assegurar a ausência de metadados nos arquivos apócrifos das propostas que possam identificar as empresas **LICITANTES**, sendo essencial cuidar da criptografia desses arquivos, devendo-se adequar os formatos digitais dos arquivos ao exigido pelo Edital.

1.7.2 - Em segunda e consequente análise, o conteúdo das Propostas Técnicas das empresas **LICITANTES** se constitui - basicamente, de textos e peças artísticas a serem avaliadas pelos membros da SubComissão Técnica de julgamento.

Essas peças têm tamanhos, formatos e cores específicas, produzidas em programas de design gráfico profissionais de alta resolução e impressas em diversos tamanhos bem como impressos em papéis diferenciados e em cores distintas.

As telas de computadores possuem padrões técnicos diferentes e distorcem - principalmente, as cores, o que fragiliza um julgamento técnico objetivo e - ainda sendo, eventuais impugnações poderiam colocar o julgamento '*sub judice*'.

Soma-se ao fato que - caso a Comissão de Contratação e/ou SubComissão Técnica optem pela impressão das peças apresentadas pelas empresas **LICITANTES**, se acarretariam novos custos ao processo licitatório. É sabido que a PMAR. não dispõe de impressoras profissionais e outros meios que possam reproduzir fielmente eventuais materiais transmitidos eletronicamente, como também não haveria como garantir que tamanhos, formatos e cores dos materiais enviados fossem impressos fidedignamente, como na apresentação original, colocando dessa forma um julgamento que por Lei deveria ser técnico e isonômico sob suspeita.

1.7.3 - Em análise final, uma **Concorrência Pública** na forma **PRESENCIAL** possibilita que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão pública, verificação imediata das condições de habilitação e execução das propostas e manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos. Há de se ressaltar também que a opção pela forma **PRESENCIAL** não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.



02 | DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O intuito da presente licitação é divulgar amplamente os atos do Poder Executivo Municipal de ANGRA dos REIS e também ampliar a participação da sociedade nas suas decisões, em respeito ao direito à informação, difusão de ideias, princípios e iniciativas de interesse público - em conformidade com os **Princípios da Publicidade e da Transparência**.

2.1.1 - A Comunicação é fundamental para o pleno cumprimento dos **Princípios Democráticos** e de **Publicidade e Transparência** nos órgãos públicos, vez que possibilita que a sociedade seja acessada, informada e - principalmente, incitada a participar dos processos decisórios no âmbito do Poder Executivo, que impactam diretamente na vida de cada cidadão. Além disso, as transformações tecnológicas dos últimos anos têm provocado a Comunicação para assumir novos papéis, cada vez mais protagonistas nos processos públicos - em especial no Poder Executivo.

Ou seja, ao invés de ser utilizada apenas para a divulgação de ações - na ponta final dos processos | projetos | debates; a Comunicação tem se configurado como uma ferramenta meio: é utilizada para o desenvolvimento direto das ações, para o planejamento e para alavancar debates de interesse social e também para possibilitar maior **Participação Popular** no processo democrático.

2.1.2 - Uma AGÊNCIA de Publicidade experiente pode construir uma identidade visual moderna e consistente para a PMAR., utilizando elementos gráficos e mensagens que transmitam os valores da instituição e a conectem com seu público. Essa identidade visual será aplicada em todos os materiais de Comunicação da PMAR., desde peças publicitárias até o 'site' institucional, reforçando o reconhecimento da marca e a percepção de profissionalismo da instituição.

2.1.3 - A Comunicação estratégica e transparente da PMAR., por meio de campanhas publicitárias bem elaboradas e direcionadas, vai gerar maior confiança da sociedade na atuação do Poder Executivo. A AGÊNCIA de Publicidade pode auxiliar na criação de campanhas que expliquem de forma clara e acessível os Projetos de Lei em andamento, as decisões tomadas pelos Vereadores e os resultados concretos das ações da PMAR., promovendo um diálogo aberto e construtivo com a população.

2.1.3.1 - A 'expertise' de uma AGÊNCIA de Publicidade e Propaganda permite a utilização de diferentes plataformas de Comunicação - tais como: mídias tradicionais (TV, rádio, jornal impresso); mídias digitais (redes sociais, 'site' institucional, vídeos 'on-line'); e mídias alternativas (outdoors, mobiliário urbano); para alcançar um público mais amplo e diversificado. A AGÊNCIA também pode segmentar as campanhas para públicos específicos, garantindo que as informações relevantes cheguem às pessoas que mais precisam delas.

2.1.3.2 - A licitação permite à PMAR. buscar uma AGÊNCIA com 'expertise' em ferramentas e tecnologias inovadoras de Comunicação. Essas ferramentas podem ser utilizadas para criar experiências interativas e imersivas para o público, tornando a Comunicação da PMAR. mais atraente, dinâmica e eficaz.

2.1.3.3 - A contratação de uma AGÊNCIA garante a atuação de profissionais especializados em Comunicação Pública, Publicidade e Propaganda, com vasta experiência na produção de conteúdo informativo, educativo e persuasivo. A AGÊNCIA também pode oferecer suporte à PMAR. na criação de um **Plano de Comunicação Estratégico**, que defina os Objetivos da Comunicação da instituição, os públicos-alvo e as melhores estratégias para alcançá-los.



2.1.3.4 - A licitação garante a seleção da Proposta mais vantajosa, sob o ponto de vista da qualificação técnica para a PMAR., assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.1.3.5 - A AGÊNCIA oferece um conjunto de habilidades e conhecimentos específicos, como Pesquisa de Mercado para identificar as necessidades e expectativas do público, planejamento estratégico para definir os objetivos da Comunicação e as melhores estratégias para alcançá-los, criação de conteúdo informativo, educativo e persuasivo, produção audiovisual de alta qualidade e acompanhamento dos resultados das campanhas.

2.1.3.6 - A AGÊNCIA garante maior agilidade na produção e veiculação de Campanhas Publicitárias, respondendo de forma rápida às demandas da PMAR. e às necessidades da sociedade. A AGÊNCIA também pode oferecer suporte à PMAR. na gestão de crises e situações delicadas, garantindo uma comunicação rápida, transparente e eficaz.

2.1.3.7 - A AGÊNCIA fornece à PMAR. dados e relatórios detalhados sobre o desempenho das Campanhas Publicitárias, como alcance, engajamento e outros indicadores relevantes. Essa análise permite que a PMAR. avalie a efetividade da Comunicação e identifique oportunidades de melhoria, otimizando as estratégias de Comunicação e maximizando os resultados.

2.1.3.8 - Assim, inegável o interesse público e a importância social em que todas as ações do Poder Executivo possuam ampla Transparência e Publicidade, possibilitando que os cidadãos participem e controlem de forma mais efetiva o funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

2.2 - Considerando a importância da política de Comunicação Institucional, em respeito ao **Princípio da Transparência** e em incentivo à interação entre a PMAR. e os cidadãos angrenses e - ainda, tendo em vista a população do Município a ser alcançada pelo processo de Comunicação, o valor total da licitação ora descrita foi definido em **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais).

03 | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Consiste na seleção e contratação, para serviços de forma continuada, de 01 (uma) AGÊNCIA para a prestação dos Serviços de Publicidade e Propaganda Institucional à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

3.1.1 - A solução como um todo busca utilizar a '*expertise*' e experiência profissional de empresa para divulgar amplamente os atos do Poder Executivo e também ampliar a participação da sociedade nas suas decisões, em respeito ao **Direito à Informação**, difusão de ideias, Princípios e iniciativas de interesse público - em conformidade com os **Princípios da Publicidade** e da **Transparência**.

Nos termos do **Artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, o objeto de um Contrato de Serviços de Publicidade envolve:

O conjunto de atividades realizadas - integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a Criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de Publicidade aos Veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

O **Parágrafo 1º** do mesmo **Artigo** estabelece que nessas contratações possam ser incluídos os seguintes Serviços Especializados, como atividades complementares:



I - Ao planejamento e à execução de Pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os Meios de Divulgação nos quais serão difundidas as peças e Ações Publicitárias ou sobre os resultados das Campanhas realizadas - respeitado o disposto no **Artigo 3º** desta Lei.

II - À Produção e à Execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

III - À Criação e ao desenvolvimento de **Formas Inovadoras de Comunicação Publicitária**, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das Ações Publicitárias.

De acordo com o **Parágrafo 2º** do mesmo **Artigo**, o Contrato de Serviços de Publicidade terá como objeto somente as atividades descritas acima, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades - em especial as de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Quanto às Pesquisas e avaliações previstas no **Inciso I** - acima transcrito, o **Artigo 3º** da mesma **Lei** torna passível de execução apenas àquelas que tenham finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a Criação e a Veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das Campanhas Publicitárias realizadas na execução contratual, sendo vedada a inclusão de qualquer matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a Ação de Publicidade ou com o objeto do Contrato.

3.1.2 - Deste modo, a partir dos estudos realizados, constata-se que - para a descrição da solução como um todo, pode-se afirmar que a propensa contratação será operacionalizada nos moldes até aqui estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., com destaque aos pontos abaixo discriminados:

I - Executar os serviços diretamente, com seus próprios recursos, operando como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

II - Os serviços deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação do Quesito **Capacidade de Atendimento** na Proposta Técnica apresentada, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante Comunicação prévia à PMAR.

III - Executar todos os serviços de acordo com os prazos e as demais especificações estipuladas pelo Poder Executivo.

IV - A AGÊNCIA poderá intermediar a contratação de Veículos de Comunicação e - quando necessários à execução das atividades complementares (Fornecedores de Serviços Especializados).

V - A contratação de Veículos de Comunicação e de Fornecedores de Serviços Especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da PMAR. e implica a atuação da AGÊNCIA por conta e ordem do Poder Executivo.

VI - A PREFEITURA deverá ser previamente identificada pela AGÊNCIA no ato de contratação de Veículos de Comunicação.

VII - Efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por Veículos de Comunicação ou Fornecedores de Serviços Especializados, operação que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pelo Poder Executivo Municipal.

VIII - Contratar, administrar, executar e fiscalizar os Contratos firmados com Fornecedores de Serviços Especializados e Veículos de Comunicação - inclusive



quando decorrentes de cotações realizadas pela PMAR., respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos - diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

IX - As alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestivas e formalmente comunicadas à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., devendo a AGÊNCIA adotar providências imediatas para solucionar as pendências.

X - A responsabilização dos Fornecedores de Serviços Especializados, Veículos de Comunicação ou da AGÊNCIA, que repercuta na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e dos pagamentos dos Contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

XI - Orientar a Produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da PMAR. e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

XII - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a Fornecedores de Serviços Especializados e Veículos de Comunicação.

XIII - Pertencem à PMAR., devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com Fornecedores de Serviços Especializados e com Veículos de Comunicação realizada - diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por Veículo de Comunicação, excluídos os **Planos de Incentivo** - nos termos do **Artigo 18 da Lei Federal nº. 12.232 - de 29.04|2010**.

XIV - A AGÊNCIA não poderá sobrepor os **Planos de Incentivo** aos interesses do Poder Executivo, preterindo Veículos de Comunicação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses Veículos de acordo com Pesquisas e dados técnicos comprovados.

XV - Nos casos de reutilizações de peças publicitárias, a AGÊNCIA deverá negociar sempre as melhores condições de preço.

XVI - Observar as seguintes condições para o fornecimento de Serviços Especializados à PMAR., com exceção à compra de mídia:

a) Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores, com exceção à contratação de Fornecedor exclusivo de Serviços Especializados.

b) Apresentar - no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre Fornecedores Cadastrados ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, com exceção à contratação de Fornecedor exclusivo de Serviços Especializados.

c) A impossibilidade de obter as 03 (três) cotações, deverá ser previamente justificada ao Poder Executivo - por escrito, para decisão sobre a contratação.

XVII - Exigir do Fornecedor que a cotação seja em papel timbrado e que:

a) Contenha a identificação do Fornecedor (com - pelo menos: nome completo, CNPJ. ou CPF., endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG. e CPF.) e assinatura do responsável pela cotação.



b) Detalhe dos produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e - sempre que necessário, suas especificações.

c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o Fornecedor está inscrito - e em atividade - no CNPJ. ou no CPF. e no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal - se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

XVIII - Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a **0,5 %** (meio por cento) do valor global deste Contrato, a AGÊNCIA coletará orçamentos de Fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da PMAR.

XIX - A PMAR. procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado - sendo que, se e quando julgar conveniente, a PMAR. poderá realizar cotação de preços diretamente junto a Fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

XX - Encaminhar em arquivo digital, após a aprovação do serviço pelo Poder Executivo e sem ônus para este, cópias de peças produzidas (TV e Cinema, Internet, Rádio, Mídia Impressa e materiais publicitários - sendo esses últimos uma cópia aberta e uma cópia fechada, desde que não seja para uso em Veiculação de Mídia paga).

XXI - Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela PMAR.

XXII - Disponibilizar à PMAR. informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

XXIII - Entregar à PMAR. cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a Fornecedores de Serviços Especializados e Veículos de Comunicação até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento realizado pela PMAR.

XXIV - Entregar ao Executivo, em meio eletrônico e/ou em meio impresso, até o dia 10 (dez) de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas com Fornecedores de Serviços Especializados e Veículos de Comunicação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos.

XXV - Elaborar, sempre que solicitado pela PMAR., estudo de práticas e investimentos em mídia que forem empregados.

XXVI - Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a AGÊNCIA, independentemente de solicitação.

XXVII - Assumir - com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto licitado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

XXVIII - A AGÊNCIA é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão - total ou parcial, nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XXIX - Sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, a AGÊNCIA deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.



XXX - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

XXXI - Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços.

XXXII - A AGÊNCIA também responderá por qualquer ação judicial que tenha por fundamento a legislação trabalhista ou de proteção aos direitos autorais ou à propriedade intelectual, devendo adotar providências no sentido de preservar o Poder Executivo de ANGRA dos REIS e de mantê-lo excluída da lide, assim como de reivindicações, demandas, queixas ou representações referentes a tais assuntos.

XXXIII - Havendo condenação contra a PMAR., a AGÊNCIA lhe reembolsará as importâncias que tenham sido obrigadas a pagar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades cíveis, penais e administrativas envolvidas.

XXXIV - Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

XXXV - A AGÊNCIA não poderá subcontratar outra AGÊNCIA de Publicidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

3.2 - DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

No caso da contratação de 01 (uma) AGÊNCIA para a prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda Institucional à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., o **parcelamento** da licitação em itens ou em vários lotes se demonstra inviável, haja vista que o desenvolvimento do objeto envolve diversas atividades que precisam ser executadas de forma sincronizada e simultânea para que o serviço seja adequadamente prestado.

3.2.1 - Com relação à **Viabilidade Econômica**, o parcelamento é mais oneroso para a Administração, inviabilizando o parcelamento do objeto da licitação para a seleção e contratação, para serviços de forma continuada, de 01 (uma) AGÊNCIA para a prestação dos Serviços de Publicidade e Propaganda Institucional à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - conforme previsto nesse **Termo de Referência**.

3.2.2 - Em relação a natureza intrínseca do serviço, a Publicidade Institucional, por sua própria natureza, exige uma abordagem estratégica integrada e coesa. A fragmentação do objeto em itens ou lotes comprometeria a coerência da mensagem e a efetividade da Campanha, acarretando os seguintes impactos:

- **Falta de Uniformidade na Comunicação:** Diferentes AGÊNCIAS, trabalhando de forma independente, podem gerar mensagens inconsistentes e fragmentadas, diluindo o impacto da Campanha e confundindo o público-alvo.
- **Dificuldade na Gestão e Acompanhamento:** A multiplicidade de Contratos e equipes demandaria um esforço administrativo excessivo para monitorar e avaliar o desempenho das Campanhas, comprometendo a eficiência da gestão.
- **Risco de Incoerência Visual e Estética:** A padronização visual da



marca e a identidade da Campanha podem ser comprometidas com a fragmentação do serviço, resultando em uma Comunicação inconsistente e menos profissional.

- **Prejuízo à Sinergia** entre as **Ações**: A Publicidade Institucional envolve diversas ações interligadas - tais como: produção de materiais, veiculação em diferentes mídias, monitoramento e avaliação. O parcelamento dificultaria a criação de sinergias entre as ações, reduzindo o impacto da Campanha.

3.2.3 - Em relação a Interdependência das Atividades, as ações inerentes à Publicidade Institucional são interdependentes e se complementam, exigindo uma execução sincronizada e simultânea. A divisão em itens ou lotes geraria obstáculos à execução eficiente do serviço - como:

- **Dificuldade na Integração das Ações**: A fragmentação do serviço dificultaria a integração das diferentes etapas da campanha como: planejamento, Produção, Veiculação e monitoramento, comprometendo a coesão e o alcance dos objetivos.
- **Atraso na Entrega dos Resultados**: A interdependência das atividades exige um **fluxo contínuo** de trabalho. O parcelamento poderia ocasionar atrasos na entrega dos resultados, impactando negativamente o cumprimento do cronograma da Campanha.
- **Aumento do Risco de Falhas**: A divisão do serviço em partes isoladas aumenta o risco de falhas na Comunicação e na execução das atividades, comprometendo a qualidade da campanha.

3.2.4 - Em relação a Inviabilidade Técnica e Operacional, o parcelamento da licitação para Publicidade Institucional é inviável do ponto de vista técnico e operacional. As razões para tal inviabilidade incluem:

- Complexidade da **Gestão de Múltiplos Contratos**: A Administração de diversos Contratos com diferentes AGÊNCIAS, na mesma Campanha, geraria um acúmulo de tarefas administrativas - tais como: acompanhamento de prazos, pagamentos e relatórios, sobrecarregando a equipe interna e elevando os custos.
- Dificuldade na **Padronização de Processos**: A padronização de critérios e procedimentos para a execução da Campanha seria dificultada com a fragmentação do serviço, gerando inconsistências e ineficiências.
- Dificuldade na **Avaliação de Resultados**: A avaliação do desempenho da Campanha seria complexa e menos precisa com a multiplicidade de AGÊNCIAS e Contratos, dificultando a identificação das ações mais eficazes.

3.2.5 - Em relação aos Prejuízos à Economicidade, contrariando a suposição de que o parcelamento geraria economia de escala, a fragmentação da licitação para Publicidade Institucional pode gerar prejuízos à economicidade - como:

- Aumento dos **Custos Administrativos**: A gestão de múltiplos Contratos e equipes demandaria um aumento significativo dos custos administrativos - tais como: acompanhamento, fiscalização e avaliação.
- **Perda de Escala na Compra de Mídia**: A fragmentação da compra de mídia em diferentes lotes pode reduzir o poder de negociação



da Administração Pública, elevando os custos da Campanha.

- Risco de **Sobrepçoço**: A divisão do objeto em itens ou lotes pode dificultar a comparação de preços entre as empresas, aumentando o risco de sobrepçoço.

3.2.5.1 - Tendo em conta que os serviços previstos nesta licitação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de Fornecedores Externos Especializados e/ou Veículos de Comunicação divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade de eventual Campanha Publicitária. Assim, do ponto de vista técnico e econômico o agrupamento dos itens em lote único garantirá melhor desempenho na execução e promoverá melhor resultado no acompanhamento, tempestividade na entrega e fiscalização.

3.3 - DA ADJUDICAÇÃO A UMA AGÊNCIA

3.3.1 - Para a prestação dos Serviços de Publicidade Institucional - nos termos do **Artigo 2º do Parágrafo 3º da Lei Federal nº: 12.232 - de 29.04|2010**, será contratada 01 (uma) AGÊNCIA de Propaganda.

3.3.2 - Para se definir a referida contratação se levou em consideração a dimensão e estimativa da quantidade dos serviços a serem demandados, além das características e **especificidades** da PMAR., visando à necessidade de viabilizar um fluxo de trabalho que permita assegurar os resultados técnicos esperados e permitir que a PMAR. possa contar com uma AGÊNCIA qualificada para o atendimento de suas necessidades dentro dos padrões técnicos adequados.

3.3.3 - O número indicado de 01 (uma) AGÊNCIA foi considerado adequado, pois - ao mesmo tempo em que está harmonizado com o tamanho da verba publicitária disponível, ainda evita o desperdício de trabalho nas seleções internas e no gerenciamento dos processos operacionais. A adjudicação do objeto a uma AGÊNCIA de Propaganda, se mostra mais vantajosa do ponto de vista dos riscos da contratação. O objetivo do processo licitatório em análise é o de se contratar uma AGÊNCIA após conhecer sua capacidade técnica, qualidade e agilidade à execução. Sobretudo, em um trabalho em que é essencial a criatividade, a adjudicação do objeto a uma AGÊNCIA de Propaganda e Marketing se apresenta como ferramenta para obtenção de resultados eficientes e nos moldes daquilo que se planeja e é obrigatório na Comunicação de Instituições Públicas.

3.3.4 - Os termos do **Edital Concorrência Pública Presencial nº: 90.037/2026** são determinantes e seguros na garantia da especificidade da contratação legal e técnica de 01 (uma) AGÊNCIA de Publicidade e Propaganda, obrigando que um atendimento exclusivo assegure a margem de negociação das demandas, tempestividade e acompanhamento direto das Ações Publicitárias a serem implantadas, colaborando para uma fiscalização detalhada, contínua e eficiente.

3.3.5 - Entende-se - ainda, que a contratação de 01 (uma) AGÊNCIA de Propaganda também promove o incremento da tempestividade da atuação publicitária institucional porque - ao tempo em que permite a execução simultânea e compartilhada de campanhas, também viabiliza uma maior particularidade na gestão de demandas da PMAR., no tocante à perenidade da prestação dos serviços. Em se falando de serviços de forma continuada de Publicidade e Propaganda, a relação de confiança - a ser criada e trabalhada, entre CONTRATANTE e CONTRATADA é fundamental.



3.4 - DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EPPs.

3.4.1 - O **Parágrafo 1º** do **Artigo 4º** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**, excepciona a aplicação dos benefícios trazidos pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: **Lei Federal Complementar nº.: 123** - de **14.12|2006** com as alterações da **Lei Complementar nº.: 147** - de **07.08|2014**, mencionando expressamente que esta não será aplicada no caso de licitação para contratação de serviços em geral, *“ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte”*.

3.4.2 - Por sua vez, o **Inciso II** do **Artigo 3º** da **Lei Federal Complementar nº.: 123** - de **14.12|2006**, em sua redação atual, considera Empresa de Pequeno Porte aquela que *“aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)”*. Assim, segundo a nova Lei de Licitações, a licitação que possua valor máximo superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou - naquelas cujo objeto esteja parcelado em itens e um ou mais desses tenha valor superior àquele montante, os benefícios concedidos às micro e pequenas empresas não poderá ser concedido.

3.4.3 - A presente contratação tem o seu valor máximo fixado em **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), seu objeto não se encontra dividido em itens, portanto - nesse caso, devidamente enquadrada, serão aplicados os benefícios trazidos pela **Lei Federal Complementar nº.: 123** - de **14.12|2006**.

3.5 - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.5.1 - Será exigida da empresa LICITANTE vencedora a prestação de **Garantia Contratual** - em favor da PMAR., correspondente a **05 %** (cinco por cento) sobre o valor máximo do Contrato, assim entendido o valor total estimado desta licitação, que corresponde a **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) - nos termos do **Artigo 98** do **Capítulo II** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**; e em uma das modalidades previstas no **Artigo 96** do **Capítulo II** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** - à escolha da LICITANTE vencedora.

3.6 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

03.1 - É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica - desde que:

3.1.1 - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

3.1.2 - Sejam mantidas as demais **Cláusulas** e condições do Contrato.

3.1.3 - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

3.1.4 - A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser formalizada por **Termo Aditivo** ao Contrato.

04 | DOS SERVIÇOS

4.1 - Para execução dos serviços objetos do presente processo licitatório, não fica a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., impedida de veicular diretamente no Boletim Oficial | BO. do Município de ANGRA dos REIS - ‘on-line’ e nos Veículos de Comunicação oficiais da PMAR.: (jornal O



Dia - com circulação regional e estadual), para a publicação de **Atos Oficiais**, sem que caibam à CONTRATADA - quaisquer pagamentos relativos a estes serviços.

4.2 - Os **serviços** serão prestados em conformidade com a orientação, determinação, pedido e controle da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., que centralizará e administrará os recursos orçamentários que amparam as despesas dessa **Concorrência Pública**, para todos os órgãos da PMAR., devendo ser entregues nos prazos estabelecidos nas ordens de execução de serviços, a contar da emissão da mesma.

4.2.1 - Toda e qualquer demanda de serviços a ser executada para fins deste objeto deverá ser previamente encaminhada à Secretaria de Comunicação | SECOM., para fins de avaliação e aprovação de conteúdo, pertinência e '*layout*'.

4.2.2 - Todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão ser precedidos da apresentação do competente projeto de apropriação de custos - com as devidas planilhas de mídias e investimentos, os quais - após aprovação da Secretaria de Comunicação | SECOM., gerarão as expedições de **Ordens de Execução de Serviços** (Autorização de Produção e/ou Veiculação) - conforme modelo a ser definido pela SECOM., onde constarão as especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos | orçamentos) e os prazos de execução, devendo o valor de cada um dos serviços ser orçado em função dos custos respectivos, obedecendo-se - rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil.

4.2.3 - Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de produção | veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos Fornecedores.

4.2.4 - O início da execução contratual será autorizado por meio de **Autorização de Início de Serviços | AIS**. - expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., contendo o número da Nota de Empenho e do Contrato.

4.2.5 - Os serviços somente poderão ser iniciados mediante a **Ordem de Serviço | OS**. específica para cada campanha, emitida pela CONTRATANTE, com a devida descrição do trabalho a ser realizado.

4.2.6 - As **Ordens de Serviços | OSs**. deverão conter a natureza dos serviços que serão prestados | '*briefings*', prazo de execução e/ou entrega.

4.3 - A prestação de serviços - objeto da presente licitação, abrange o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e instrumentos necessários à sua execução, assim como a responsabilidade exclusiva por quaisquer tributos ou encargos trabalhistas que incidam sobre a execução do objeto.

4.4 - Os serviços objeto desta **Concorrência Pública** serão contratados com AGÊNCIA de Propaganda cujas atividades estão disciplinadas pela **Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965** e que tenha obtido **Certificado de Qualificação Técnica de Atendimento** - nos termos do **Artigo 4º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**.

4.5 - Os produtos e serviços finais decorrentes da execução do objeto desta licitação, exemplificados nos estudos, resultados e análises, planos, ideias e materiais de Propaganda, criados pela CONTRATADA, serão de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, a qual poderá utilizá-los conforme decidir conveniente, mesmo após o término do Contrato, sendo - portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução - total ou parcial, sem



expressa autorização da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades aplicáveis.

4.6 - A AGÊNCIA atuará por conta e ordem da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - em conformidade com o **Artigo 3º da Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965**, do **Artigo 6º do Decreto Federal nº.: 57.690 - de 01.02|1966**, dos **Subitens 1.3, 3.1 e 8.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP**. - editadas pelo **Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário | CENP**. - em **16.12|1988** e do **Inciso II do Parágrafo 1º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, na intermediação da contratação de FORNECEDORES Externos de Serviços Especializados, para a execução das atividades complementares, ficando a CONTRATADA, responsável pela integral execução da intermediação da contratação - mais especificamente, na de serviços de:

a) FORNECEDORES Externos de Serviços Especializados para a **Produção** e a execução técnica das peças, campanhas e materiais previstos na **Alínea C do Item 1.1** e para a execução dos serviços conexos e complementares.

b) VEÍCULOS e outros meios de divulgação para a compra de tempo e/ou espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

4.6.1 - A AGÊNCIA só poderá intermediar a contratação dos Veículos de Comunicação e dos Fornecedores Externos Especializados responsáveis pelos serviços complementares aos integrantes do objeto contratual, desde que o Fornecedor contratado atenda as exigências e esteja regularmente cadastrado junto à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

4.7 - Os valores dos serviços serão orçados pela AGÊNCIA para cada campanha, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente - sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado e serão submetidos à apreciação da SECOM., que decidirá quanto a sua aprovação.

4.8 - O valor atribuído ao Contrato será dividido em vários serviços e em campanhas publicitárias que ocorrerão durante a sua vigência, de acordo com a necessidade e a conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.

4.9 - A AGÊNCIA CONTRATADA deverá centralizar o comando da Publicidade da PMAR. em Município do Estado do Rio de Janeiro, onde deverá manter sede, filial, escritório ou sucursal de atendimento, para agilizar e facilitar o acesso e a relação entre as Partes.

4.10 - A seu critério, a AGÊNCIA CONTRATADA poderá utilizar-se da matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de Criação e de Produção ou outros complementares ou acessórios, que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previstas e obtida a anuência prévia da PMAR.

4.11 - Os profissionais indicados para fins de comprovação do Quesito **Capacidade de Atendimento** da empresa LICITANTE deverão ser os mesmos que atuarão na execução dos serviços objeto dos Contratos formalizados em decorrência desta licitação, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

4.12 - A AGÊNCIA CONTRATADA deve manter à frente dos serviços, um representante expressamente credenciado - indicado formalmente, o qual será capaz de responsabilizar-se pela direção e atendimento dos serviços contratados e representará a AGÊNCIA perante a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.



4.13 - DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.13.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. realizará **avaliação** da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de Comunicação sugeridos pela AGÊNCIA que vier a ser CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada - pelo menos: 02 (dois) meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses.

4.13.2 - A **Avaliação Semestral** será considerada para:

a) Apurar a necessidade de solicitar à CONTRATADA correções que visem maior qualidade dos serviços prestados.

b) Para decidir sobre a conveniência de renovar ou - a qualquer tempo, rescindir o Contrato a ser assinado.

c) Para fornecer - quando solicitado pela AGÊNCIA, atestados | declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitação.

4.1.2 - A cópia do instrumento de **Avaliação de Desempenho** será encaminhada ao **Gestor - Fiscal Titular** deste Contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

05 | EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Das Condições de Execução

5.1.1 - O prazo de início da execução do objeto se iniciará a partir da data de assinatura do Contrato.

5.2 - Materiais a serem disponibilizados

5.2.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, promovendo sua adequação, quantificação, qualificação e - eventuais substituições - em tempo e quando necessárias.

5.3 - Local e horário da entrega dos itens

5.3.1 - Os serviços serão demandados oficialmente pela Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., na Rua da Conceição, nº: 72 | 1º e 2º Pavimento - Centro; Endereço Eletrônico | e-mail: **comunicacao@angra.rj.gov.br**

5.3.2 - Os serviços serão demandados e deverão ser executados - diariamente: de segunda a sexta-feira: das 9h. às 17h., em dias úteis - exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos do Município de ANGRA dos REIS, do Estado do Rio de Janeiro e do País.

5.4 - Informações relevantes para o dimensionamento da Proposta

5.4.1 - As informações relevantes para o dimensionamento das Propostas Técnicas das empresas interessadas encontram-se disponíveis em **Briefing** Publicitário anexado ao **Edital Concorrência Pública Presencial nº: 90.037/2026 (Anexo III)**.

5.5 - Garantia dos materiais e serviços

5.5.1 - O prazo de **Garantia Contratual** dos serviços do futuro **Instrumento Contratual** será o estabelecido na **Lei Federal nº: 8.078** - de **11.09/1990** (Código de Defesa do Consumidor | CDC.) e abrangerá todos e quaisquer materiais gráficos | plásticos produzidos que não estejam de acordo com a Ordem de Serviço | OS. emitida pela CONTRATANTE; em relação a



tamanhos, tipos de materiais e demais especificações técnicas - desobrigando a CONTRATANTE a arcar com custos desses materiais inexatos, em caso de não substituição do(s) referido(s) material(is) no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis.

06 | MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços realizados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los - no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

6.1.1 - O **Gestor Fiscal Titular** e o **Fiscal Substituto** são responsáveis por executar a fiscalização deste Contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes - entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

6.1.2 - Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao **Gestor Fiscal Titular** verificar o cumprimento das **Cláusulas Contratuais** relativas aos HONORÁRIOS devidos à CONTRATADA e às condições da intermediação de contratação dos Fornecedores Externos de Serviços Especializados pela CONTRATADA.

6.1.3 - O **Gestor | Fiscal Titular** e o **Fiscal | Substituto** - futuros responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato Administrativo oriundo dessa **Concorrência Pública**, serão nomeados pelo **Prefeito Municipal** entre os servidores da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., que registrarão em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes - entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

6.1.4 - A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade - única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

6.1.5 - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

6.1.6 - A não aceitação de algum serviço - no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega - salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

6.1.7 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável - no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização - sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.8 - A autorização pela CONTRATANTE dos planos de mídia e dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus Fornecedores Externos Serviços Especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

6.1.9 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

6.1.10 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



6.1.10.1 - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

6.1.11 - À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

6.2 - A AGÊNCIA não poderá subcontratar outra AGÊNCIA de Propaganda para a execução dos serviços previstos no **Item 1.1.3**, no que consiste ao objeto principal - no permissivo do **Parágrafo 2º do Artigo 122 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, salvo as possibilidades de intermediação de contratação das atividades complementares de que trata o **Item 4.6** - por ordem e conta da PMAR. - de acordo com os termos do **Artigo 3º da Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965**; do **Artigo 6º do Decreto Federal nº.: 57.690 - de 01.02|1966**; dos **Itens 1.3, 3.1 e 8.1 das Normas - Padrão da Atividade Publicitária** - contidas em documento assinado pelas entidades nacionais representativas dos segmentos que compõem esta atividade - editadas pelo **Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário | CENP.** - em **16.12|1988** e do **Inciso II do Parágrafo 1º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**.

6.3 - Da VIGÊNCIA

6.2.1 - A AGÊNCIA que vier a ser CONTRATADA na presente licitação prestará serviços de forma continuada, com prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados - nos termos constantes na redação do **Artigo 107 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** - desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

07 | CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

7.1 - A remuneração à CONTRATADA, pelos serviços prestados, será realizada na forma prevista no **Edital** e nas **Cláusulas da Minuta do Contrato** - consoante os percentuais de descontos estabelecidos em sua Proposta Comercial.

7.1.1 - As formas e condições de pagamentos são as constantes da **Minuta do Contrato**.

7.1.2 - O pagamento será efetuado mediante depósito somente em conta corrente e banco a serem indicados pela empresa LICITANTE vencedora.

7.1.3 - Os custos e as despesas de **VEICULAÇÃO** apresentados à CONTRATANTE para pagamento deverão estar acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos de Comunicação, de sua Tabela de Preços Pública, das Autorizações de Veiculações | AVs. correspondentes, bem como do Relatório de Checagem emitido por empresa independente - quando possível.

7.1.4 - As Notas Fiscais | Faturas devem ser emitidas pelos Veículos de Comunicação e Fornecedores Especializados contra a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, e a LICITANTE - por sua vez, emitirá sua Nota Fiscal também contra a PMAR., contendo a descrição completa dos serviços prestados.

7.1.5 - Compete aos Veículos de Comunicação e Fornecedores Especializados, bem como a(s) LICITANTE(s), efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal | Fatura - em conformidade com os seus respectivos regimes tributários (Simples Nacional, Lucro Real ou Lucro Presumido) e com as exigências previstas na legislação vigente - no que couber.

7.2 - A CONTRATADA fará jus ao Desconto-Padrão de AGÊNCIA | DPA. concedido pelos Veículos de Comunicação - em conformidade com o **Artigo 11** da



Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965 (Lei de Regência) -
regulamentado pelo **Decreto Federal nº.: 57.690 - de 01.02|1966** e parcialmente
alterada pelo **Decreto Federal nº.: 4.563 - de 31.12|2002**.

7.2.1 - O Desconto-Padrão de AGÊNCIA supramencionado deverá estar
detalhado na **Minuta do Contrato do Edital**.

08 | FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1 - Quanto aos serviços previstos no **Subitem 1.1.3**, em todos os Quesitos relacionados, poderá a AGÊNCIA contratá-los, cumpridas as exigências de prévio registro e cadastramento dos Fornecedores Externos Especializados e Veículos de Comunicação junto à CONTRATANTE e da sua prerrogativa de escolha dentre eles.

8.2 - As exigências de **Habilitação Jurídica** e de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos - conforme disciplinado no Edital e na legislação vigente.

8.3 - Os critérios de Qualificação Econômica-Financeira a serem atendidos pelo Fornecedor Externo Especializado estão previstos no Edital.

8.4 - O Critério de Julgamento da **Concorrência Pública** é o de **Técnica e Preço**.

8.5 - As regras de **desempate** entre Propostas Técnicas, Comerciais e as do julgamento final, serão as discriminadas no **Edital**.

09 | ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A presente contratação não envolve o levantamento prévio das estimativas de preços dos produtos e serviços a serem praticados no decorrer da execução contratual.

9.1.1 - Sobre a matéria - esclarece o Professor Dr. Marçal Justen Filho, em “Comentários à Lei de Contratos de Publicidade da Administração: **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**”, Editora Fórum, página 246, **Subitem 2.4.2**:

2.4.2 - A Estimativa das Despesas

Justamente por isso, não há exigência da fixação de estimativa minuciosa das despesas a serem realizadas.

O Contrato para Serviços de Publicidade não é executado sob Regime de Empreitada (por preço global ou unitário), nem comporta uma estimativa precisa e determinada quanto a um “*preço*” a ser desembolsado pela Administração.

9.2 - A viabilidade de afastamento da apresentação de orçamento estimativo como basilar da presente licitação fundamenta-se no **Artigo 6º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, que excepciona a necessidade de confecção deste.

9.2.1 - Destaca-se por oportuno que o afastamento da obrigatoriedade de elaboração do orçamento estimativo não afasta a Administração Pública da obrigatoriedade de atuar em conformidade com os ditames normativos da **Legalidade e Economicidade**, ao passo que os valores efetivamente pagos a CONTRATADA ficarão condicionados a verificação da economicidade dos serviços prestados. De modo que a empresa enquanto LICITANTE deverá ofertar percentuais adequados em sua Proposta Comercial e a futura CONTRATADA em momento da execução contratual deverá apresentar a composição de custos dos serviços efetuados, demonstrando equidade nos valores apresentados de forma



unitária - em observância ao estabelecido no **Inciso V** do **Artigo 6º** da **Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010**:

Artigo 6º -

Inciso V - A Proposta de Preço conterá Quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário.

9.3 - O valor global da presente contratação de Serviços de Publicidade está estimado na projeção de gastos dos Serviços Internos justificados pela **Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro - SINAPRO. | RJ.** - Última Edição Vigente: Fevereiro | 2026; e a projeção de gastos dos Serviços Externos: de **Veiculação** - a serem dimensionados pelas Tabelas Públicas dos Veículos de Comunicação + **Produção** - a serem definidos após a apresentação de - no mínimo: 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas - físicas ou jurídicas: Fornecedores Externos Especializados, desde que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido e devidamente cadastrados junto à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS - nos termos do **Artigo 14** do **Capítulo II** da **Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010**.

9.3.1 - Na contratação de tempos e espaços junto a Veículos de Comunicação, para distribuição das peças publicitárias das futuras Campanhas, serão praticados os valores constantes das respectivas Tabelas de Preços - obrigatoriamente públicas, aplicados os descontos negociados - conforme o disposto no **Artigo 15** da mesma **Lei**.

9.4 - Assim, nas contratações de Serviços de Publicidade, para estabelecimento do valor global a ser estimado no âmbito do certame, foram consideradas as necessidades de Comunicação da PMAR. - a serem atendidas no decorrer da execução contratual - em termos de volume, porte e abrangência das demandas potenciais.

9.5 - Os métodos de coletas e de controle dos orçamentos de preços estimados obtidos entre Fornecedores Externos Especializados deverão ser aprimorados quando da elaboração do **Edital** e da **Minuta** do futuro **Contrato**, uma vez que tais documentos contemplarão em detalhes a solução a ser contratada.

10 | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento próprio da PMAR., com a respectiva dotação a ser informada pela Secretaria de Finanças | SFI.

10.2 - Para a presente **contratação** não se aplica o **Inciso VII** do **Artigo 12** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

10.3 - Não há criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação executiva que acarrete aumento da despesa, e que há adequação orçamentária à LOA., LDO. e Plano Plurianual - previsto no **Inciso II** do **Artigo 16** da **Lei Federal Complementar nº.: 101** - de **04.05|2000**.

11 | SUSTENTABILIDADE

11.1 - Em obediência aos termos do disposto no **Inciso IV** e no **Parágrafo Único** do **Parágrafo 11** do **Capítulo I** do **Título II** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**, a empresa LICITANTE deverá observar os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial | INMETRO., como a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em



relação aos seus similares, bem como que os bens fornecidos devam ser - preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

11.1.1 - A empresa LICITANTE deverá apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

11.1.2 - Entende-se por **logística reversa** o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos - ou outra destinação final ambientalmente adequada.

12 | LEGISLAÇÃO E REFERÊNCIAS

12.1 - Os servidores que subscrevem este **Termo de Referência** atestam que observaram - integralmente, os termos contidos na **Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010** (Lei Específica); na **Lei Federal nº.: 4.680** - de **18.06|1965** (Lei de Regência); no **Decreto Federal nº.: 57.690** - de **01.02|1966**; no **Decreto Federal nº.: 4.563** - de **31.12|2002**; na **Lei Federal Complementar nº.: 123** - de **14.12|2006** e - subsidiariamente, na **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** (Lei Geral de Licitações); nas **Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP**. - emitidas pelo **Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário | CENP**. - em **16.12|1988**; e na **Instrução Normativa nº.: 09** - de **12.11|2025** - atualizada pela **Instrução Normativa nº.: 11** - de **04.03|2026** da **Secretaria Especial de Comunicação Social | SECOM**. do **Governo Federal**.

ANGRA dos REIS, ____ de _____ de 2026

LUCAS PLÁCIDO LIMA
Matrícula Funcional.: 33.402



ANEXO II

ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

01 | As CONCORRENTES deverão comprovar que atendem aos requisitos previstos na **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** e apresentarem suas Propostas de acordo com a **Instrução Normativa nº.: 09 - de 12.11|2025** - atualizada pela **Instrução Normativa nº.: 11 - de 04.03|2026** da **Secretaria Especial de Comunicação Social | SECOM.** do **Governo Federal.**

02 | O atendimento aos normativos acima referidos deverá ser comprovado por meio de Proposta Técnica estruturada em **04** (quatro) **Quesitos**:

(I) **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** | Via **NÃO-IDENTIFICADA** e **IDENTIFICADA** - pertinentes às informações expressas no '**Briefing**' | **Anexo III** do **Edital** - as quais devem ser estritamente observadas; e de um **CONJUNTO** de **INFORMAÇÕES** referentes às empresas LICITANTES, cujo conteúdo se divide nos seguintes Quesitos:

(II) **CAPACIDADE** de **ATENDIMENTO**

(III) **REPERTÓRIO**

(IV) **RELATOS** de **SOLUÇÕES** de **PROBLEMAS** de **COMUNICAÇÃO**

2.1 - A SubComissão Técnica poderá solicitar - desde que formalmente, à Comissão de Contratação que promova diligências necessárias, com vistas a esclarecer a instrução do processo, sobre o atendimento aos requisitos técnicos previstos no **Edital** e apresentados pelas empresas LICITANTES.

2.2 - Para comprovação das características técnicas, a PMAR. poderá solicitar eventuais esclarecimentos das empresas LICITANTES sobre as informações prestadas em suas Propostas Técnicas, devendo a empresa LICITANTE esclarecer os questionamentos ou dúvidas em - no máximo: **02** (dois) dias úteis contados a partir do recebimento formal da solicitação.

2.2.1 - A falta de resposta ou a resposta após o prazo determinado no **Item 2.2** será interpretada como desinteresse da empresa LICITANTE em esclarecer o(s) questionamento(s), ficando a critério da CC. as conclusões de avaliação.

2.3 - A Proposta Técnica deverá ser entregue atendendo às exigências materiais e formais previstas neste **Edital**, e cada um dos tópicos abordados pela PROPONENTE em sua Proposta Técnica deverá atender os Quesitos previstos neste **Anexo**.

2.4 - As instruções para a elaboração da Proposta Técnica deverão ser cuidadosamente lidas e obedecidas - na íntegra. Será sempre compreendido pelos membros da Comissão de Contratação | CC. que tais instruções foram examinadas detalhadamente, não isentando nenhuma empresa LICITANTE do fiel cumprimento de qualquer disposto neste **Anexo** devido a omissão ou negligência proveniente do desconhecimento ou falsa interpretação de qualquer dos seus **Itens**.

2.5 - As Propostas Técnicas deverão ser suficientemente explícitas, ilustradas e conter todas as informações necessárias à plena interpretação de seus conteúdos, salientando-se que aquelas que não atenderem às condições e especificações técnicas pormenorizadas para sua elaboração serão desclassificadas - nos termos do **Inciso II** do **Artigo 59** da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.



03 | ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

3.1.1 - As CONCORRENTES apresentarão o Quesito **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** elaborado com estrita observância das condições indicadas no '**Briefing**' constante do **Anexo III** do **Edital**.

3.1.1.1 - Para efeitos de avaliação nesta fase, a empresa LICITANTE deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético indicado no '**Briefing**' constante do **Anexo III** do **Edital**.

3.1.2 - O **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** deverá ser elaborado em 02 (duas) vias - uma NÃO-IDENTIFICADA e outra IDENTIFICADA - que deverão ser acondicionadas separadamente nos INVÓLUCROS Nºs.: 1 e 2 - conforme os **Itens 6.3 a 6.14** do **Edital**.

3.1.3 - Os textos que compõem a Via NÃO-IDENTIFICADA do **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** e suas respectivas peças e/ou materiais não poderão conter nenhum nome, expressão, informação, numeração, marca, dobradura, logomarca, slogan, sinal, rubrica, assinatura, adesivo, etiqueta, palavra, símbolo, ícone de trabalho da LICITANTE e de conhecimento do mercado publicitário ou outro elemento que possibilite a identificação prévia de sua autoria antes da abertura dos INVÓLUCROS Nº.: 2.

Obs. 1: A inobservância destas instruções acarretará a desclassificação das Propostas da empresa LICITANTE.

3.1.3.1 - A Via NÃO-IDENTIFICADA do **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** da Proposta Técnica visa à verificação quanto à metodologia de trabalho. Para tanto, deverá ser desenvolvido exercício de campanha hipotética para efeito de julgamento pela SubComissão Técnica | SubCOM.

3.1.4 - A Via IDENTIFICADA do **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via NÃO-IDENTIFICADA - sem os exemplos de peças e/ou materiais do Subquesito **Ideia Criativa**, a que se refere o **Item 6.10** do **Edital**; e deverá constituir-se em cópia fiel do conteúdo da Via NÃO-IDENTIFICADA, com a mesma encadernação, formatação e teor, mas - nesse caso, com a identificação do papel timbrado e com carimbo padronizado da CONCORRENTE, assim como ser datada e assinada na última página - com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º** do **Artigo 10** da **Medida Provisória nº.: 2.200-2** - de **24.08|2001** e do **Parágrafo 2º** do **Artigo 12** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**; e rubricada nas demais, pelo representante legal da CONCORRENTE, devidamente identificado - na forma de seus atos constitutivos.

3.1.4.1 - Eventuais desconformidades e/ou pequenas alterações estéticas do quando da transposição dos textos da Via NÃO-IDENTIFICADA para a Via IDENTIFICADA em papel timbrado da empresa LICITANTE serão desconsideradas.

3.1.4.2 - Não serão aceitas alterações e/ou diferenças de conteúdo nos textos das 02 (duas) vias do **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, sendo tais irregularidades motivação para desclassificação das empresas LICITANTES.

3.1.5 - Os textos e peças pertinentes ao **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Via NÃO-IDENTIFICADA deverão ser apresentados com as especificações abaixo, sendo automaticamente DESCLASSIFICADA a



CONCORRENTE que apresentar a Proposta em desatendimento a qualquer dos **Itens Citados**, já que facilitará sua identificação - de acordo com o **Inciso IX do Artigo 6º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010:**

a) Redigidos em língua portuguesa - em vernáculo, exceto na hipótese de expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

b) Com conteúdo impresso em papel A4 (210 x 297 mm.) branco (sulfite | 'offset') com gramatura de 75 a 90 g/m², em orientação retrato.

c) Com impressões das páginas somente na frente, em impressora a laser, não sendo admitida a apresentação de documentos impressos na frente e no verso.

d) Com margens de 03 (três) Cm. na margem esquerda e 02 (dois) Cm. na margem direita - a partir da borda; com espaçamento de 2,5 (dois e meio) Cm. nas margens superior e inferior - a partir da borda.

e) Textos com alinhamento justificado, na fonte Arial, com todas as suas variações de formatação permitidas (normal, negrito, itálico e sublinhado), corpo 12 (doze) pontos, na cor preta - observado o disposto nos **Subitens 3.1.6, 3.1.7, 3.1.9 e 3.1.10.**

f) Títulos, subtítulos, entretítulos e intertítulos em letras maiúsculas, centralizados, na fonte Arial, corpo 14 (quatorze) pontos e estilo negrito ('**Bold**'), na cor preta.

g) Citações com fonte Arial, corpo 12 (doze) pontos, estilo itálico, na cor preta, alinhamento à direita e entre aspas.

h) Com espaçamento simples entre as linhas e parágrafos e - ainda, obrigatoriamente, de 10 (dez) pontos, antes e após títulos, subtítulos, entretítulos, intertítulos e/ou citações.

i) Parágrafos com recuos de 01 (um) Cm. nas primeiras linhas e sem recuos nas linhas subsequentes.

j) Sem numeração de linhas, com todas as páginas numeradas sequencialmente - tipo '*Página X de Y*', pelo editor de textos - a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos no canto inferior direito da página, em fonte Arial, corpo 09 (nove) pontos, na cor preta (sem a aplicação de recursos como negrito, itálico e sublinhado).

k) Não serão permitidas notas de rodapé no corpo do texto a nenhum pretexto, exceto como informação adicional adjuvante e/ou legenda em gráficos e tabelas, nos itens que esses gráficos e tabelas são expressamente exigidos.

l) Em caderno único, orientação retrato, com espiral preto de 25 (vinte e cinco) mm., inserido à esquerda, sem termo de abertura e de encerramento ou índice.

m) Capa frontal transparente e contracapa traseira preta, em plástico PP (polipropileno) rígido, tamanho A4 (210 x 297 mm.), com espessura de 0,30 mm., sem nenhum texto ou palavras impressas.

n) Sem nenhuma identificação da CONCORRENTE, inclusive sem utilização subliminar de sua logomarca ou nome na aplicação das peças ou de símbolo utilizado na sua identidade visual, que possibilite correlação imediata e inequívoca de sua identificação.

3.1.6 - Os Subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, com a utilização de tons de cinza e com tamanhos e fontes habitualmente utilizados nesses documentos.

3.1.7 - As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas dos



Subquestos **Raciocínio Básico** e **Estratégia de Comunicação Publicitária** poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado, impressos na orientação paisagem. Para fins do limite previsto no **Subitem 3.1.14**, o papel A3 (420 x 297 mm.) será computado como 02 (duas) páginas de papel A4 (210 x 297 mm.).

3.1.8 - As especificações do **Subitem 3.1.5** não se aplicam aos exemplos de peças e/ou materiais de que trata a **Alínea C (Ideia Criativa)** do **Subitem 3.1.18**.

3.1.9 - Os exemplos de peças e/ou materiais integrantes do subquesto **Ideia Criativa** poderão ser apresentados separadamente do caderno de que trata o **Subitem 3.1.5**, sendo uma peça por cada apresentação - de acordo com as **SubAlíneas C14 e C15** desse **Anexo**.

3.1.10 - Os exemplos mencionados no **Subitem 3.1.9** não deverão conter identificação de sua autoria e deverão ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se às dimensões do INVÓLUCRO Nº.: 1.

3.1.11 - As tabelas dos Veículos de Comunicação, gráficos, orçamentos e planilhas do Subquesto **Estratégia de Mídia e Não-Mídia** e eventuais **Anexos**, referente à **Alínea D** do **Subitem 3.1.18 - Via NÃO-IDENTIFICADA**, deverão - obrigatoriamente, ser editados em tons de cinza, para que tenham preservados seu anonimato e elaboradas com tamanhos e fontes habitualmente utilizados nesses documentos, ajustados para harmonia dos mesmos; e poderão ser apresentados em papel A4 ou A4 dobrado, não sendo exigida formatação de margem específica, respeitada a necessidade de legibilidade destes **Itens** pelos membros da SubComissão Técnica | SubCOM. - de acordo com o determinado pelo **Inciso XI** do **Artigo 6º** da **Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010**.

3.1.11.1 - Para se preservar o anonimato dos **PLANOS de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Via **NÃO-IDENTIFICADA** das empresas LICITANTES, as tabelas dos Veículos de Comunicação, gráficos, orçamentos e planilhas do Subquesto **Estratégia de Mídia e Não-Mídia** e eventuais **Anexos**, referentes à **Alínea D** do **Subitem 3.1.18**, não deverão conter qualquer nome de proprietário, funcionário, responsável pelo atendimento e/ou contato comercial - de eventuais Veículos de Comunicação ou Fornecedores Técnicos Especializados.

3.1.11.2 - As tabelas dos Veículos de Comunicação, gráficos, orçamentos e planilhas do Subquesto **Estratégia de Mídia e Não-Mídia** e eventuais **Anexos**, referentes à **Alínea D** do **Subitem 3.1.18 - Via IDENTIFICADA**, poderão ser editados em **cores** e apresentar identificação de proprietário, funcionário, responsável pelo atendimento e/ou contato comercial - de eventuais Veículos de Comunicação ou Fornecedores Técnicos Especializados, desde que mantenham - na íntegra, os conteúdos e as formas apresentados na Via **NÃO-IDENTIFICADA**, respeitada a necessidade de legibilidade destes **Itens** pelos membros da SubCOM.

3.1.12 - No cálculo da alocação dos valores para a Produção e Veiculação da Campanha Hipotética a ser apresentada no Subquesto **Ideia Criativa** e custeada no Subquesto **Estratégia de Mídia e Não-Mídia**, as CONCORRENTES utilizarão como referencial a verba indicada no **Capítulo 08** do **Anexo III** do **Edital - 'Briefing'**.

3.1.13 - Os profissionais indicados para fins de comprovação do Quesito **Capacidade de Atendimento** e que ficarão responsáveis pelo atendimento à CONTRATANTE, deverão participar da elaboração dos serviços objeto do Contrato a ser formalizado, admitido as suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.



3.1.14 - Os textos pertinentes ao **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** estão limitados a **21** (vinte e uma) **páginas** - no máximo, assim distribuídas:

- a) **Raciocínio Básico**: em 05 (cinco) páginas - no máximo.
- b) **Estratégia de Comunicação Publicitária**: em 04 (quatro) páginas - no máximo.
- c) **Ideia Criativa**: em 05 (cinco) páginas - no máximo.
- d) **Estratégia de Mídia e Não-Mídia**: em 07 (sete) páginas - no máximo.

3.1.14.1 - A apresentação das peças de que trata a **C13** do **Subitem 3.1.19** - Subquesto **Ideia Criativa** e as tabelas dos Veículos de Comunicação, orçamentos, gráficos, planilhas e o quadro resumo referentes à **Alínea D** do **Subitem 3.1.19** - Subquesto **Estratégia de Mídia e Não-Mídia**, não serão computados nos limites de páginas dos Quesitos citados no **Subitem Anterior**.

3.1.14.2 - As peças de que trata a **SubAlínea C13** do **Subitem 3.1.19** - Subquesto **Ideia Criativa** e as tabelas dos Veículos de Comunicação, gráficos e planilhas do Subquesto **Estratégia de Mídia e Não-Mídia** e eventuais **Anexos**, referente à **Alínea D** do **Subitem 3.1.19**, não deverão ser numeradas, já que não entram no cômputo de páginas previstos no **Subitem 3.15**.

3.1.15 - Opcionalmente, podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de separar o **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Via NÃO-IDENTIFICADA e seus Subquestos: **Raciocínio Básico**, **Estratégia de Comunicação Publicitária**, **Ideia Criativa** e **Estratégia de Mídia e Não-Mídia**.

3.1.15.1 - Não serão computadas no limite discriminado no **Subitem 3.15**, as páginas isoladas utilizadas opcionalmente apenas para separar os textos dos Subquestos - de acordo com o permissivo na redação do **Subitem 3.1.15**.

3.1.15.2 - É vedada a transcrição nessas páginas isoladas dos textos de apresentação dos **Subitens** deste **Edital**, qualquer informação correspondente a Quesitos e eventuais Subquestos.

3.1.15.3 - Na Via NÃO-IDENTIFICADA do **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, as páginas opcionais citadas no **Subitem 3.1.15** deverão ser - obrigatoriamente, apresentadas em branco, mas com a numeração definida na forma da **Alínea J** do **Subitem 3.1.5**.

3.1.16 - A apresentação das **CONCORRENTES** em relação ao Subquesto **Estratégia de Mídia e Não-Mídia** não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às **CONCORRENTES** atentarem para as disposições deste **Edital** quanto às dimensões do INVÓLUCRO N.º: 1 - especialmente à **Alínea N** do **Subitem 3.1.5**.

3.1.16.1 - Os orçamentos, gráficos, tabelas dos Veículos de Comunicação e planilhas do Subquesto **Estratégia de Mídia e Não-Mídia** e eventuais **Anexos**, referentes à **Alínea D** do **Subitem 3.1.18**, não deverão ter suas páginas numeradas, já que estas não entram no cômputo de páginas previsto no **Subitem 3.14**.

3.1.17 - Para fins dessa **Concorrência Pública**, consideram-se como **Não-Mídia** os meios publicitários ('off-line') que não implicam na compra de espaço ou tempo em Veículos de Comunicação para a transmissão de mensagens publicitárias a públicos determinados.

3.1.18 - O Quesito **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - de acordo com o definido pelo **Artigo 7º** da **Lei Federal n.º: 12.232** - de **29.04|2010**, deverá ser composto e versará por **04** (quatro) **Subquestos**, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:



A) RACIOCÍNIO BÁSICO - Texto em que a CONCORRENTE apresentará:

Um diagnóstico das necessidades de Comunicação Publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., a compreensão sobre o objeto da licitação e sobre o Problema Específico de Comunicação apresentado - de acordo com as informações constantes do '**Briefing**' - **Anexo III do Edital**.

B) ESTRATÉGIA de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - Texto em que a CONCORRENTE:

B1) Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que - de acordo com seu **Raciocínio Básico**, devem fundamentar a Proposta para alcance dos resultados e metas de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

B2) Explicitará e defenderá os principais pontos da **Estratégia de Comunicação Publicitária** sugerida para a solução do problema específico e dos Objetivos de Comunicação - especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

C) IDEIA CRIATIVA - Textos e peças e/ou materiais em que a CONCORRENTE:

C1) Apresentará - apenas para efeito de julgamento, uma **única Campanha Publicitária** completa para solução do problema específico no '**Briefing**' | **Anexo III do Edital** e que corresponderá à solução | resposta criativa da AGÊNCIA aos desafios e metas por ela explicitados e defendidos na **Estratégia de Comunicação Publicitária**.

A **Ideia Criativa** deverá ser acompanhada de **Anexos**, sendo estes exemplos de peças que a corporifiquem - objetivamente.

C2) Apresentará texto de defesa da criação de sua campanha simulada sobre o tema hipotético, com as explicações que achar pertinentes e necessárias.

C3) Apresentará relação de todas as peças e/ou materiais da Campanha Publicitária proposta que julgar necessários para a execução de seu **Subquestito Estratégia de Comunicação Publicitária**, incluídas as eventuais reduções e variações de formato das peças - ressalvado o disposto no **Subitem 3.1.15.1**, com comentários sobre cada peça e/ou material.

C4) Os comentários mencionados na **SubAlínea C3** deverão estar circunscritos à especificação de cada peça e/ou material, à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e/ou material e de informações adicionais que a empresa LICITANTE que julgar necessárias para a execução de seu **Subquestito Estratégia de Comunicação Publicitária** e harmonizadas com as exigências do **Edital**.

C5) Os exemplos de peças e/ou materiais estão **limitados a 15** (quinze), somados os meios de divulgação, tipos ou características da peça e/ou material.

C6) Da relação prevista na **SubAlínea C3**, escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou materiais que julgar mais indicados para corporificar e ilustrar objetivamente sua Proposta de Solução do(s) Desafio(s) ou Problema(s) - geral(is) e/ou específico(s), de Comunicação - conforme explicitado no **Subquestito Estratégia de Comunicação Publicitária**.

C7) Se a campanha proposta pela empresa LICITANTE previr número de peças e/ou material superior ao determinado para ser apresentado "**fisicamente**" - conforme estabelecido na **SubAlínea C5**, a relação prevista na **Alínea C3** deverá ser elaborada em 02 (dois) blocos: um para as peças e/ou materiais



apresentados como exemplos a serem avaliados da campanha publicitária proposta pela LICITANTE (**SubAlíneas C5 e C6**) e outro para o restante.

C8) Os exemplos de peças descritos na **SubAlínea Anterior** são limitados a 01 (uma) única unidade para cada mídia | meio (convencional ou não convencional) de Veiculação | Divulgação proposto pela CONCORRENTE.

C9) Dos exemplos apresentados devem constar - pelo menos, **03** (três) **peças** com **Solução de Comunicação** no ambiente 'web' | canal digital. A CONCORRENTE terá liberdade para definir o formato de produção das peças para o ambiente 'web' | canal digital, mas deverá apresentá-las em formatos universais - como exemplos: pdf, jpg, html, mpeg, swf, mov e avi, com apresentação em CD | Compact Disc.

Obs. 1: Qualquer problema técnico referente às mídias apresentadas por empresa LICITANTE terá reflexo direto na nota da CONCORRENTE, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade.

Obs. 2: Para fins deste **Edital** - entende-se:

I - Canal | Mídia: É a Plataforma de Comunicação mais abrangente. De forma geral é como a mensagem chegará ao público-alvo. Por exemplos: a mensagem irá através dos canais: eletrônico, digital, impresso, interno, externo etc.

II - Meio: É o tipo do Canal de Comunicação, é uma especificação do canal. Por exemplo: No canal eletrônico, temos os meios TV, rádio, cinema etc. No canal impresso - temos os meios: jornal, revista etc. No canal exterior - temos os meios: outdoor (impresso e digital), busdoor, relógio, totens etc. No canal digital - temos o 'web banner', o 'site' | 'hotsite' etc.

III - Veículo: É o título específico dentro de um meio, é a empresa propriamente dita. No meio TV temos os Veículos A, B, C etc. No meio Revista - temos os Veículos A, B, C etc.

C10) Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de:

I - Roteiros, 'layouts' e/ou 'storyboards' impressos - para qualquer peça ou meio.

II - 'Storyboard' impresso e/ou protótipo, "monstro" ou 'storyboard' eletrônico, para peças destinadas ao meio rádio ('spots' e 'jingles').

III - 'Storyboard' impresso e/ou 'storyboard' animado ou 'animatic', para peças destinadas aos meios TV, cinema e internet.

C11) Só serão aceitos exemplos finalizados de peças de Não-Mídia.

C12) Não serão aceitas peças publicitárias fora do padrão das **SubAlíneas C9 e C10**.

C13) Para fins de cômputo das peças e/ou materiais que podem ser apresentadas "*fisicamente*", até o limite de que trata a **SubAlínea C5**, devem ser observadas as seguintes regras:

a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças.

b) Os exemplos de peças apresentados como parte de um 'kit' serão computados individualmente.

c) Peça sequencial para qualquer meio (a exemplo de anúncio para Revista e jornal, 'banner' de internet e de painéis sequenciais de Mídia Exterior - tais como: outdoor), envelopamento de veículos e adesivagem de 'fingers' - entre outros; será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única.



d) Anúncio para '*tablets*' e similares (mídias móveis | canal digital) com mais de uma cena | '*frame*' será considerado uma peça, se o conjunto transmitir uma mensagem única, limitado a 03 (três) cenas | '*frames*'.

e) Adesivagem de '*fingers*', envelopamento de veículos e similares será considerada uma peça, se o conjunto transmitir 01 (uma) mensagem única.

f) Um '*hotsite*' e todas as suas páginas (limitadas a quatro), serão considerados uma peça.

g) Um '*hotsite*' cuja página de abertura e/ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao '*hotsite*', será considerado 01 (uma) peça.

h) Um filme e o '*hotsite*' em que se encontra hospedado serão considerados 02 (duas) peças.

i) Um '*banner*' e o '*hotsite*' para o qual ele esteja direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

j) Um jogo interativo impresso ou '*on-line*' será considerado 01 (uma) peça.

Obs 3: Na apresentação da proposta de '*hotsite*' a que se refere a **Alínea G**, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

C14) As peças e/ou materiais do Subquesto **Ideia Criativa** poderão ser apresentadas em pranchas, podendo ser fixadas em '*foam board*' com miolo branco e faces brancas - de acordo com o disposto no **Subitem 3.1.9**.

C15) As peças e/ou materiais do Subquesto **Ideia Criativa** poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo de suas leituras - respeitado o disposto na **SubAlínea C14**, sem limitação de cores nas artes e nas cores de fundo - com ou sem suporte, podendo receber a aplicação de '*passe-partout*' preto e/ou branco ('*Color Plus*' de 05 (cinco) Cm. de largura) de 240 Gr. - observado o disposto na **Alínea C** do **Item 6.8** do **Edital**. Peças que não se ajustem às dimensões do INVÓLUCRO Nº.: 1 podem ser dobradas.

C16) Cada peça e/ou material deverá trazer a sua indicação sucinta de referência - exemplos: Cartaz, filme TV, spot Rádio, anúncio Revista, Web Banner etc. destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da SubComissão Técnica | SubCOM., com a **relação comentada** prevista na **SubAlínea C3**.

C17) Na elaboração do '*animatic*' poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

C18) Os '*storyboards*' animados ou '*animatics*' deverão ser apresentados em DVDs - e os protótipos ou "*monstros*" ou '*storyboard*' eletrônicos para o meio Rádio deverão ser apresentados em CDs - executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados através de critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência técnica da ideia a ser produzida.

Obs. 4: Qualquer problema técnico referente às mídias apresentadas por empresa LICITANTE terá reflexo direto e proporcional na nota da CONCORRENTE, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade.

C19) Os protótipos ou "*monstros*" de peças para o ambiente '*Web*' | Canal Digital, deverão ser apresentados em CDs ou DVDs e produzidos em qualquer dos formatos universais - a exemplo das extensões: MP3, pdf, jpg, html, mpeg, swf, mov, avi e wma.



C19.1) Os arquivos gravados em CDs ou DVDs deverão ser nominados conforme a peça que representam. Exemplos: “*monstro_radio.mp3*”; “*monstro_TV.mp4*”. Arquivos de áudio devem ser gravados no formato MP3; e de vídeo no formato MP4.

C20) Os CDs e DVDs citados nas **Alíneas C18 e C19** deverão ser apresentados em branco, sem nenhum rótulo ou etiqueta, sem marca do fabricante (mídia ‘*Printable*’) e sem nenhuma identificação externa, podendo ser apresentados soltos ou fixados na prancha relativa à peça criativa ou - ainda, em uma prancha específica.

C21) Os DVDs não poderão ter ‘*menu*’ e nem ter suas mídias nominadas e identificadas, assim como os CDs. As peças não deverão conter nenhum elemento que possibilite a identificação prévia de sua autoria antes da abertura dos INVÓLUCROS Nº.: 2.

D) ESTRATÉGIA de MÍDIA e NÃO-MÍDIA - constituída de:

D1) Texto em que a CONCORRENTE explicitará e justificará o planejamento e as táticas recomendadas - em consonância com a **Estratégia de Comunicação Publicitária** por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no **Capítulo 08** do ‘*Briefing*’ - **Anexo III do Edital**, onde demonstrará sua capacidade para atingir e sensibilizar os públicos-alvo definidos na Proposta de sua Campanha - obrigatoriamente, sob a forma de textos, tabelas dos Veículos de Comunicação, orçamentos dos Fornecedores Especializados, gráficos e planilhas.

I - Será desclassificada a Proposta que apresentar valor superior à verba referência indicada no **Capítulo 08** do ‘*Briefing*’ - **Anexo III do Edital**.

D2) Simulação de **Plano de Distribuição** através de quadro-resumo em que a CONCORRENTE identificará todas as peças e/ou materiais de que trata a **SubAlínea C2** do **Subquestito Ideia Criativa**, destinados à Veiculação, Exibição, Exposição ou Distribuição - obrigatoriamente, sob a forma de textos, tabelas dos Veículos de Comunicação, orçamentos dos Fornecedores Especializados, gráficos e planilhas, com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

D3) Todas as peças e materiais que integrarem a **Relação Comentada** prevista nas **SubAlíneas C2 | C4 ou C6** deverão constar dessa simulação, aí incluídas as peças não apresentadas “*fisicamente*” como exemplos a serem avaliados, mas igualmente consideradas como necessárias ao desenvolvimento da Estratégia da Campanha Hipotética apresentada - nos termos da **SubAlínea C7**.

D4) Dessa simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre - pelo menos:

I - O período de Veiculação, Exposição ou Distribuição das peças publicitárias e/ou materiais.

II - As quantidades de inserções das peças publicitárias em **Veículos de Comunicação** ou outros meios de Veiculação | Divulgação | Plataformas Digitais de Comunicação.

III - Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em **Veículos de Comunicação** e outros meios de Veiculação | Divulgação, separadamente por meios; utilizando - na apuração dos valores, os preços de tabela cheia.

IV - Os valores (absolutos e percentuais) alocados na Produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a **Veículos de Comunicação** e outros meios de Veiculação | Divulgação.



V - Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em **Plataformas Digitais de Comunicação** utilizando - na apuração dos valores, os preços de Tabela Cheia ou - inexistindo essa, os preços simulados pelas plataformas.

VI - Os valores (absolutos e percentuais) alocados na Produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a **Veículos de Comunicação | Plataformas Digitais de Comunicação**.

VII - As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de **Não -Mídia**.

VIII - Os valores (absolutos e percentuais) alocados na Produção de cada peça e/ou material de **Não-Mídia**.

IX - Os valores (absolutos e percentuais) alocados na Distribuição de cada peça e/ou material de **Não-Mídia**.

X - Os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de **Formas Inovadoras de Comunicação Publicitária**, em consonância com novas tecnologias.

D5) Na simulação de que trata as **SubAlíneas D2, D3 e D4**:

I - Os preços das inserções em Veículos e em outros Meios de Comunicação - a serem considerados na simulação de **Plano de Distribuição**, devem ser - comprovadamente, os de "*Tabela Cheia*" ou "*Valor Bruto*" dos Veículos, vigentes na data de apresentação dos INVÓLUCROS relativos à Proposta Técnica. Ressalta-se que a "*Tabela Cheia*" ou "*Valor Bruto*" dos Veículos de Comunicação incorpora a previsão do **Desconto-Padrão de Agência | DPA**.

I.I - Não devem ser incluídos na **Estratégia de Mídia e Não-Mídia** dessa simulação, os Veículos de Comunicação que não atuem com uma Tabela de Preços Fixa e Pública.

I.II - Para Veículos de Comunicação que não atuem com Tabelas de Preços Públicas, mas que possam ser considerados como **Formas Inovadoras de Comunicação** - tais como: Mídia Programática, '*trading desks*' e Redes Sociais, a LICITANTE deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua **Estratégia de Mídia**, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua Proposta Técnica quais métricas serão utilizadas para atingi-los.

I.III - Para fins desta licitação, a Publicidade em **Plataformas Digitais** - a exemplo da programação de Publicidade nas **Redes Sociais**: Facebook, Instagram e Youtube, está inserida no conceito de **Forma Inovadora de Comunicação**.

II - O **Plano de Distribuição de Custos** deve desconsiderar o repasse de parte do **Desconto-Padrão de Agência | DPA**, concedido pelos Veículos de Comunicação e Divulgação - nos termos do **Artigo 11 da Lei Federal nº. 4.680 - de 18.06|1965**.

III - Também devem ser desconsiderados os **HONORÁRIOS** sobre todos os orçamentos - comprovadamente, de serviços de Fornecedores Especializados.

IV - Não serão admitidos descontos ou eventuais benefícios decorrentes de **Programas de Incentivo** oferecidos por Veículos de Comunicação.

D6) Caso o **Edital** venha ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços das tabelas comerciais dos Veículos de Comunicação a que se refere o **Inciso I da Alínea D5**, devem ser os vigentes na data de



publicação no aviso de licitação da **Primeira Sessão Pública** dessa **Concorrência Pública**, o que deve estar comprovado - formalmente, no corpo das referidas tabelas.

3.1.20 - O CONJUNTO de INFORMAÇÕES a que se refere o **Inciso III** do **Artigo 6º** e o **Artigo 8º** da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** - e nos termos **Parágrafo 3º do Artigo 36 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, se subdivide nos seguintes Quesitos:

3.2 - CAPACIDADE de ATENDIMENTO

3.2.1 - A CONCORRENTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem o seu Quesito **Capacidade de Atendimento** em caderno único e específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4 (210 x 297 mm.) - de qualquer tipo ou gramatura, com impressões das páginas na frente ou frente e verso, sem limitação de fontes ou tamanhos, em folhas numeradas - sequencialmente, a partir da primeira página interna - da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato; rubricadas e assinadas na última por seu representante legal - com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**; na forma de seus atos constitutivos.

3.2.2 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no **Subitem 3.2.1** poderá ser editada em papel A3 (420 x 297 mm.).

3.2.2.1 - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Quesito **Capacidade de Atendimento**.

3.2.3 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no **Subitem 3.2.1** não poderão conter nome, informação, marca, logomarca, sinal, rubrica, assinatura, etiqueta, palavra, símbolo, ícone de trabalho da empresa LICITANTE e de conhecimento do mercado publicitário ou outro elemento que conste do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Via **NÃO-IDENTIFICADA** - e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do INVÓLUCRO Nº.: 2. O descumprimento de tal obrigação resultará na desclassificação automática da CONCORRENTE, sem direito à pontuação de sua Proposta Técnica - nos termos do **Inciso XIV do Artigo 6º** e do **Parágrafo 2º** - ambos da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**.

3.2.4 - O Quesito **CAPACIDADE de ATENDIMENTO** será constituído de textos, tabelas, gráficos, diagramas, artes, fotos e outros recursos que a empresa LICITANTE considerar necessários - por meios dos quais a CONCORRENTE deverá apresentar:

a) A relação nominal dos principais clientes já atendidos pela CONCORRENTE, com a especificação do período de atendimento de cada um deles (data do início e término de atendimento - quando for o caso), com ênfase na experiência da empresa no atendimento a órgãos públicos.

Obs.: A não limitação do prazo aceito para apresentação dos clientes pregressos das empresas LICITANTES objetiva a participação do maior número possível de potenciais CONCORRENTES no processo licitatório - em respeito aos **Princípios da Isonomia, da Impessoabilidade, da Economicidade, da Eficiência, da Transparência e do Interesse Público**.

b) Comprovação através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade**



Técnica expedido(s) por cliente(s) e/ou anunciante(s), pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado - sem participação societária e/ou representação legal em comum, onde conste que a LICITANTE manteve ou mantém Contrato e que executou ou está executando - a contento, serviços pertinentes e compatíveis - em características, com o objeto desta licitação. Deverá estar claramente assinalado o cargo | função daquele que assinou o atestado em favor da LICITANTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial de seus signatários ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**.

b1) Em se tratando o objeto licitado de Serviços Contínuos - nos termos do **Parágrafo 5º do Artigo 67 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**, a LICITANTE deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** que demonstre(m) que a empresa tenha executado serviços similares ao objeto da licitação - em períodos sucessivos ou não - pelo prazo de 03 (três) anos.

b2) Para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcelas de maior relevância dos serviços: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa e a distribuição de Publicidade aos Veículos de Comunicação e demais meios de divulgação - e aos Fornecedores Externos Especializados - nos termos do **Parágrafo 1º do Artigo 67 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021** e do **Artigo 2º da Lei Federal nº: 12.232 - de 29.04|2010**.

c) A quantificação e qualificação - sob a forma de currículo resumido (constando - no mínimo: nome, formação profissional e acadêmica, experiência comprovada, contas já atendidas e cargo ocupado), dos profissionais que serão responsáveis pela execução do Contrato, caso a CONCORRENTE venha a ser CONTRATADA, discriminando as áreas de estudo e planejamento, Criação, Produção de Rádio, TV e Cinema | RTVC., Produção gráfica, Produção em canal digital | ambiente 'Web' ('sites', 'blogs' e Mídias Sociais), mídia, atendimento, financeiro e administrativo.

c1) É necessário a apresentação de **Autorização de Inclusão Individual** de cada profissional integrante da equipa técnica, confirmando sua ciência e disponibilidade para o atendimento ao objeto da licitação - nos moldes do modelo constante no **Anexo XIV do Edital**.

c2) O dimensionamento e a qualificação dos profissionais contratados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, na qualidade de empregadora.

c3) Fica a cargo da empresa LICITANTE a seleção de pessoal e a análise do currículo profissional, que constitui instrumento de suas práticas e políticas de recursos humanos.

d) A relação do aparelhamento técnico disponível para a execução dos serviços objeto dessa licitação - tais como: instalações, infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do Contrato, com declaração expressa firmada pela empresa LICITANTE - sob as penas da Lei, de que os mesmos se encontram em perfeitas condições de operacionalidade e trabalho.

e) A sistemática operacional de atendimento, com clara indicação de obrigações a serem cumpridas pela CONCORRENTE na execução dos serviços - caso venha a ser CONTRATADA, incluídos os prazos máximos a serem praticados



em condições normais de trabalho, na Criação de Campanha, peças avulsas e/ou de oportunidade, Plano de Comunicação e na elaboração de Plano de Mídia.

f) A discriminação das informações de Marketing e Comunicação, dos instrumentos de Pesquisas de Audiência, de mídia e planejamento disponíveis na AGÊNCIA para construção das Estratégias de Comunicação - próprias ou adquiridas de forma 'ad hoc', por assinatura ou encomenda e - ainda, da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PMAR. - sem ônus adicionais, durante a vigência do Contrato.

3.3 - REPERTÓRIO | Conjunto de Trabalhos Realizados

3.3.1 - A CONCORRENTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem seu **Repertório** em caderno único e específico, com ou sem o uso de cores, em tamanho formato A4 (210 x 297 mm.) e/ou A3 (420 x 297 mm.) - de qualquer tipo ou gramatura, com impressões das páginas na frente - ou frente e verso, com folhas numeradas - sequencialmente, a partir da primeira página interna até à última página - independente de seu conteúdo, de modo a refletir seu número exato; rubricadas e assinadas na última página por seu representante legal - com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200 - 2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**; na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.3.1.1 - As páginas utilizadas opcionalmente em branco ou somente para separar a apresentação dos textos e/ou peças publicitárias não deverão ser numeradas.

3.3.1.2 - Não há limitação de número de páginas impressas para apresentação do Quesito **REPERTÓRIO**.

3.3.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no **Subitem 3.3.1** - quais sejam, não poderão conter nome, informação, marca, logomarca, sinal, assinatura, etiqueta, palavra, símbolo, ícone de trabalho da empresa LICITANTE e de conhecimento do mercado publicitário ou outro elemento que conste do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Via **NÃO-IDENTIFICADA** - e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **INVÓLUCRO Nº.: 2**. O descumprimento de tal obrigação resultará na desclassificação automática da CONCORRENTE, sem direito à pontuação de sua Proposta Técnica - nos termos do **Inciso XIV do Artigo 6º e do Parágrafo 2º** - ambos da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**.

3.3.3 - O Quesito **REPERTÓRIO** constituirá um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados, distribuídos, expostos e/ou exibidos pela CONCORRENTE, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas. A CONCORRENTE deverá apresentar - no mínimo: **15** (quinze) **peças** e - no máximo: **20** (vinte) **peças** publicitárias e/ou materiais de qualquer natureza - preferencialmente, com ênfase na experiência da empresa no atendimento a órgãos públicos, independente do seu tipo ou característica e da forma de sua Criação, exposição, distribuição ou Veiculação, devendo observar o **limite máximo de 04** (quatro) **peças para cada meio de divulgação**.

Obs.: A não limitação do prazo aceito para apresentação das peças e/ou materiais pregressos relativos ao Quesito **REPERTÓRIO** das empresas LICITANTES objetiva a participação do maior número possível de potenciais



CONCORRENTES no processo licitatório - em respeito aos **Princípios** da **Isonomia**, da **Impessoabilidade**, da **Economicidade**, da **Eficiência**, da **Transparência** e do **Interesse Público**.

3.3.3.1 - Para cada peça e/ou material publicitário apresentado, deverá ser apresentada **Ficha Técnica** com a identificação sucinta do problema que se propôs a resolver e contendo ainda - no mínimo, a identificação da CONCORRENTE, título, data de Criação, Produção, período de Criação | Exposição | Distribuição | Exibição e - no caso de **Veiculação**, a indicação de - pelo menos, 01 (um) Veículo | Espaço que a divulgou | expôs | exibiu | veiculou.

3.3.3.2 - Os vídeos deverão ser apresentados - obrigatoriamente, em DVDs; os 'spots' e 'jingles' - obrigatoriamente, em CDs; e as peças para ambiente 'Web' | canal digital - obrigatoriamente, em CDs ou DVDs - executáveis no sistema operacional Windows; podendo integrar o caderno específico previsto no **Subitem 3.3.1** e/ou serem apresentados separadamente.

3.3.3.2.1 - Qualquer problema técnico referente às mídias apresentadas por empresa LICITANTE terá reflexo direto na nota da CONCORRENTE, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade.

3.3.3.3 - As peças e/ou materiais do Quesito **REPERTÓRIO** deverão integrar o caderno específico previsto no **Subitem 3.3.1** e/ou serem apresentadas separadamente - observado o determinado no **Subitem 3.3.3.2**. Em todos os casos, as peças poderão ser apresentadas fora de suas dimensões reais - em versões reduzidas ou ampliadas, desde que preservadas suas capacidades de leitura, a compreensão de seus conteúdos e indicadas as dimensões originais.

3.3.3.3.1 - Em qualquer das opções - apresentados no caderno específico ou separadamente, deverão ser apresentadas com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**; dos seus respectivos signatários acompanhadas dos seus cargos ou funções - como também do representante legal ou funcionário da empresa LICITANTE responsável por sua elaboração.

3.3.3.4 - Se apresentadas separadamente, as peças impressas poderão ter o limite máximo do formato A3 (420 x 297 mm.), sendo uma peça por prancha de apresentação ou similar, sem limitação de cores ou cores de fundo.

3.3.3.5 - Se apresentadas separadamente, as peças de **Não-Mídia** deverão ser apresentadas em suas formas finais - respeitando suas características e formatos originais, desde que identificadas com etiquetas orientadoras, de acordo com sua numeração no caderno de apresentação do Quesito **REPERTÓRIO**.

3.3.4 - Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos - condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão. São vedadas as apresentações como **REPERTÓRIO** de peças não criadas, veiculadas ou distribuídas; ou ainda de peças ou campanhas desenvolvidas como campanhas fantasmas, hipotéticas ou de teste.

3.3.5 - Cada peça apresentada para atendimento ao Quesito **Repertório**, será avaliada - individualmente, e poderá alcançar a nota máxima de até **7,5** (sete e meio) **pontos**, sendo avaliada de acordo com o grau de atendimento estabelecido no **Capítulo 7** desse **Anexo**, podendo o Quesito alcançar um máximo de **150**



(cento e cinquenta) **pontos** - de acordo com o estabelecido na tabela do **Item 5.3** desse **Anexo**.

3.3.6 - As peças e/ou materiais não podem se referir a ações executadas no âmbito de Contratos de Prestação de Serviços de Publicidade solicitadas e/ou aprovadas pela PMAR. ou por qualquer de seus órgãos e departamentos.

3.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

| CASES

3.4.1 - A CONCORRENTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem seus **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, em caderno único e específico, com ou sem o uso de cores, em tamanho formato A4 (210 x 297 mm.) e/ou A3 (420 x 297 mm.) - de qualquer tipo ou gramatura, em qualquer orientação, com impressões somente das páginas na frente, em folhas numeradas - sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por seu representante legal - com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**; na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.4.1.1 - As páginas utilizadas opcionalmente em branco ou somente para separar a apresentação dos textos e/ou peças publicitárias não deverão ser numeradas.

3.4.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no **Subitem 3.4.1** - quais sejam, não poderão conter nome, informação, marca, logomarca, sinal, assinatura, etiqueta, palavra, símbolo, ícone de trabalho da empresa LICITANTE e de conhecimento do mercado publicitário ou outro elemento que conste do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Via NÃO-IDENTIFICADA - e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do INVÓLUCRO Nº: 2. O descumprimento de tal obrigação resultará na desclassificação automática da CONCORRENTE, sem direito à pontuação de sua Proposta Técnica - nos termos dos **Incisos XII, XIII e XIV do Artigo 6º da Lei Federal nº: 12.232 - de 29.04|2010**.

3.4.2.1 - Qualquer página de texto com os documentos e informações do caderno específico - previstos no **Subitem 3.4.1**, poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso em que - para fins do limite previsto no **Subitem 3.4.3**, o papel A3 (420 x 297 mm.) será computado como 02 (duas) páginas de papel A4 (297 x 210 mm.).

3.4.3 - Deverão ser apresentadas **04** (quatro) **Campanhas Publicitárias | CASES**, também chamadas de **Histórias de Casos**, completas - preferencialmente, com ênfase na experiência da empresa no atendimento a órgãos públicos, cada qual para um cliente relatando - sob a forma de texto descritivo, em - no máximo: **02** (duas) **páginas** para cada **Campanha**, em fonte Arial, corpo 12 (doze) pontos, em papel que identifique a LICITANTE, onde serão relatadas soluções integradas e bem-sucedidas de superação de Problemas de Comunicação, planejadas e propostas por ela e implementadas por seus CLIENTES. As Campanhas deverão estar formalmente referendadas pelos respectivos ANUNCIANTES.



Obs.: A não limitação do prazo aceito para apresentação das **Campanhas Publicitárias** | **CASES** pregressos relativos ao Quesito **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** das empresas LICITANTES objetiva a participação do maior número possível de potenciais CONCORRENTES no processo licitatório - em respeito aos **Princípios da Isonomia, da Impessoabilidade, da Economicidade, da Eficiência, da Transparência e do Interesse Público.**

3.4.3.1 - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

3.4.3.2 - Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura - com assinatura física do seu respectivo signatário acompanhada do seu cargo ou função.

3.4.3.3 - Na última página do relato deverá constar também a indicação do nome, cargo ou função e assinatura - com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**; do representante legal ou do funcionário da LICITANTE responsável por sua elaboração.

3.4.4 - A CONCORRENTE deverá apresentar para cada relato - no máximo: **05** (cinco) **peças** e/ou materiais - independentemente, do tipo ou característica da peça e/ou material e de qualquer natureza ou Meio de Comunicação, não computados no limite de páginas a que se refere o **Subitem 3.4.3.**

3.4.4.1 - Para cada peça e/ou material publicitário apresentado, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e contendo ainda - no mínimo, a identificação da CONCORRENTE, títulos, data de Produção, período de Criação | Veiculação | Exposição | Distribuição | Exibição e - no caso de Veiculação, a indicação de - pelo menos, 01 (um) Veículo | Espaço que a divulgou | expôs | exibiu.

3.4.5 - Os vídeos deverão ser apresentados - obrigatoriamente, em DVDs; os 'spots' e 'jingles' - obrigatoriamente, em CDs; e as peças de Internet - obrigatoriamente, em CDs ou DVDs, executáveis no sistema operacional Windows; podendo integrar o caderno específico e/ou serem apresentados separadamente.

3.4.5.1 - Qualquer problema técnico referente às mídias apresentadas por empresa LICITANTE terá reflexo direto na nota da CONCORRENTE, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade.

3.4.6 - As peças e/ou materiais do Quesito **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** deverão integrar o caderno específico previsto no **Subitem 3.4.1** e/ou serem apresentadas separadamente, observado o determinado no **Subitem 3.4.5** - e no máximo, no formato A3 (420 x 297 mm.), com impressões das páginas na frente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

3.4.6.1 - Em qualquer das opções - no caderno específico ou separadamente, deverão ser apresentadas com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**; do seu



respectivo signatário acompanhada do seu cargo ou função, como também do representante legal ou do funcionário da empresa LICITANTE responsável por sua elaboração.

3.4.6.2 - Se apresentadas separadamente, as peças de **Não-Mídia** deverão ser apresentadas em suas formas finais - respeitando suas características e formatos originais, desde que identificadas com etiquetas orientadoras - de acordo com sua numeração no caderno de apresentação do Quesito **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** | **CASES**.

3.4.7 - Cada **CASE** apresentado para atendimento do Quesito **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** será avaliado individualmente e poderá alcançar nota de até **30** (trinta) **pontos**, sendo avaliados de acordo com o grau de atendimento estabelecido no **Capítulo 07** desse **Anexo**, podendo o Quesito alcançar um **máximo** de **120** (cento e vinte) **pontos** - de acordo com o estabelecido na tabela do **Item 5.4** desse **Anexo**.

3.4.8 - Os relatos apresentados não podem referir-se a ações executadas no âmbito de Contratos de Prestação de Serviços de Publicidade solicitadas e/ou aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

3.5 - A ausência de qualquer dos documentos solicitados neste **Edital** implicará a inabilitação e consequente desclassificação da Proposta Técnica da LICITANTE.

3.6 - A apresentação de qualquer dos documentos solicitados pelo presente **Edital** contendo emendas, rasuras, borrões, corretivos, ressalvas e interpretações equivocadas ou - ainda, modificações em qualquer item, implicará a inabilitação e a consequente desclassificação da Proposta Técnica da empresa LICITANTE.

3.7 - O descumprimento a qualquer **Item** constante na Proposta Técnica incorrerá na desclassificação da empresa CONCORRENTE.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

04 | A SubComissão Técnica prevista no **Capítulo 11** do **Edital** analisará as Propostas Técnicas das LICITANTES quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos** e avaliação da capacitação e qualificação das AGÊNCIAS para a execução dos serviços objeto dessa licitação.

05 | Serão levados em conta pela SubComissão Técnica | SubCOM., como critérios de julgamento técnico, os seguintes Itens | Atributos das Propostas das CONCORRENTES, para atribuição de notas para cada Quesito ou Subquesito, considerando a seguinte pontuação máxima - como base inicial os limites previstos na **Instrução Normativa nº.: 09 - de 12.11|2025** - atualizada pela **Instrução Normativa nº.: 11 - de 04.03|2026** da **Secretaria Especial de Comunicação Social | SECOM.** do **Governo Federal**:

Q U E S I T O S			PONTUAÇÕES
01	PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		650 (seiscentos e cinquenta pontos)
SUB QUESITOS	1.1 1.1 - Raciocínio Básico	100 (cem pontos)	
	1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária	150 (cento e cinquenta pontos)	
	1.3 - Ideia Criativa	200 (duzentos pontos)	
	1.4 - Estratégia de Mídia e Não-Mídia	200 (duzentos pontos)	



02 CAPACIDADE de ATENDIMENTO	80 (oitenta pontos)
03 REPERTÓRIO Conjunto de Trabalhos Realizados pela CONCORRENTE	150 (cento e cinquenta pontos)
04 RELATOS de SOLUÇÕES de PROBLEMAS de COMUNICAÇÃO CASES	120 (cento e vinte pontos)
T O T A L	1.000 PONTOS

5.1 - Quesito **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**:

5.1.1 - **Raciocínio Básico** - a acuidade da compreensão:

Alíneas	E s p e c i f i c a ç õ e s	Pontos	Total
A	Do conhecimento das funções e do papel da PMAR. e da comunicação de instituições públicas, no atual contexto social, político e econômico.	15	100
B	Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PMAR. com seus públicos.	15	
C	Das características da PMAR. e das suas atividades que sejam significativas para a Comunicação Publicitária.	10	
D	Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação.	10	
E	Do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s) - geral(is) e/ou específico(s), de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela PMAR.	25	
F	Das necessidades de comunicação da PMAR. para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).	25	

5.1.2 - Subquesito **Estratégia de Comunicação Publicitária**:

Alíneas	E s p e c i f i c a ç õ e s	Pontos	Total
A	A adequação do partido temático e dos conceitos propostos à natureza e à qualificação da PMAR. e ao(s) seu(s) desafio(s) ou problema(s) - geral(is) e/ou específico(s), de Comunicação.	20	150
B	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e dos conceitos propostos.	20	
C	A riqueza dos desdobramentos positivos do conceito proposto para a Comunicação da PMAR. com seus públicos.	20	
D	A adequação e a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta para solução do(s) desafios ou do(s) problema(s) - geral(is) e/ou específico(s), de Comunicação da PMAR.	20	



E	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta.	30	
F	A capacidade de articular os conhecimentos sobre a PMAR, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s) - geral(is) e/ou específico(s), de Comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível.	40	

5.1.3 - Subquesto **Ideia Criativa:**

Alíneas	E s p e c i f i c a ç õ e s	Pontos	Total
A	Sua adequação ao ' briefing ', especificados no(s) desafio(s) ou problema(s) - geral(is) e/ou específico(s), de Comunicação da PMAR.	30	200
B	Sua adequação (relação de coerência e consequência) aos Subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária .	20	
C	Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo.	20	
D	A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	20	
E	A criatividade e a originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	20	
F	A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	20	
G	Sua pertinência às atividades da PMAR, e à sua inserção nos contextos social, político e econômico.	20	
H	Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados.	20	
I	A exequibilidade das peças e/ou dos materiais.	15	
J	A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.	15	

5.1.4 - Subquesto **Estratégia de Mídia e Não-Mídia:**

Alíneas	E s p e c i f i c a ç õ e s	Pontos	Total
A	O conhecimento dos hábitos de consumo de Comunicação dos segmentos de público prioritários.	50	200
B	A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	30	
C	A consistência e a coerência do plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais em relação às duas alíneas anteriores.	30	



D	A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da PMAR., indicados no ' briefing '.	30	
E	A economicidade e a criatividade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e/ou dos materiais.	40	
F	A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	20	

5.2 - CAPACIDADE de ATENDIMENTO:

Alíneas	E s p e c i f i c a ç õ e s	Ponto s	Total
A	A adequação das características dos CLIENTES da CONCORRENTE à PMAR.	20	80
B	A experiência da CONCORRENTE no atendimento a órgãos públicos.	30	
C	A adequação das qualificações e das quantificações dos profissionais da CONCORRENTE à Estratégia de Comunicação Publicitária da PMAR.	10	
D	A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do Contrato - em caráter prioritário.	05	
E	A operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS PMAR. e a CONCORRENTE, esquematizado na proposta.	10	
F	A relevância e a utilidade das informações de Marketing e Comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a CONCORRENTE colocará regularmente à disposição da PMAR. - sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.	05	

5.3 - Conjunto dos Trabalhos Realizados | REPERTÓRIO:

Alíneas	E s p e c i f i c a ç õ e s	Pontos	Total
A	A Ideia Criativa e suas pertinências aos clientes e a resolução dos problemas.	50	150
B	A qualidade da execução , apresentação e acabamento das peças e/ou materiais.	60	
C	A clareza da exposição das informações prestadas.	40	

5.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação | CASES:

Alíneas	E s p e c i f i c a ç õ e s	Pontos	Total
A	A evidência de planejamento publicitário.	40	120



B	A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	25	
C	A relevância dos resultados apresentados.	25	
D	A concatenação lógica da exposição.	30	

06 | Cada aspecto dos Quesitos e Subquesitos serão avaliados em relação aos requisitos constantes deste **Edital** e seus **Anexos** e ainda - comparativamente, em relação às demais Propostas apresentadas, mediante justificativa expressa que aponte as diferenças existentes entre elas, em atas específicas.

07 | Com o propósito de tornar o julgamento das Propostas Técnicas o mais objetivo e transparente possível, os membros da SubComissão Técnica | SubCOM. atribuirão notas que variarão com escalas de pontuação de **05** (cinco) **níveis de notas**, com graduações relativas às notas máximas de cada Quesito ou Subquesito.

Deverá ser considerado o grau de atendimento ao exigido nesse **Edital** e adotando as Referências | Notas Detalhamento - na tabela a seguir:

I - Não Abordado ou Erroneamente Abordado (de **0** a **20** % da nota máxima):

Quando a Proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o Quesito ou Subquesito em julgamento conforme '**briefing**' e critérios estabelecidos no **Edital** para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros - e pouco compatíveis com o critério.

II - Insuficientemente Abordado (mais de **20** até **40** % da nota máxima):

Quando a Proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o Quesito ou Subquesito em julgamento conforme '**briefing**' e critérios estabelecidos no **Edital** para o aspecto a ser avaliado, com grandes e relevantes desvios do solicitado.

III - Parcialmente Abordado (mais de **40** até **70** % da nota máxima):

Quando a Proposta contempla aspectos relevantes do Quesito ou Subquesito em julgamento conforme o '**briefing**' e critérios estabelecidos no **Edital** para o aspecto a ser avaliado, mas com relevantes desvios do solicitado.

IV - Satisfatoriamente Abordado (mais de **70** até **90** % da nota máxima):

Quando a Proposta contempla os principais aspectos que constituem o Quesito ou Subquesito em julgamento conforme o '**briefing**' e critérios estabelecidos no **Edital** para o aspecto a ser avaliado, com desvios não relevantes do solicitado.

V - Plenamente Abordado (mais de **90** até **100** % da nota máxima):

Quando a Proposta contempla integral e exatamente os aspectos do Quesito ou Subquesito em julgamento conforme o '**briefing**' e critérios estabelecidos no **Edital** para o aspecto a ser avaliado ou - ainda, com apenas pequenos detalhes, não relevantes desvios do solicitado.

08 | A avaliação das Propostas Técnicas poderá resultar na pontuação - máxima, de **1.000** (mil) **pontos**.

8.1 - Cada membro da SubComissão Técnica | SubCOM. atribuirá pontos individuais a cada um dos Quesitos e Subquesitos, de acordo com as pontuações máximas previstas nos **Itens 5.1 (Subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4), 5.2, 5.3 e 5.4** e - ainda, levando em consideração todos os **Itens** previstos neste **Anexo**, em



planilhas individuais - nos termos do **Inciso II do Artigo 37 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

8.2 - A pontuação do Quesito ou Subquesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da SubComissão Técnica | SubCOM., com 02 (duas) casas decimais, respeitadas as pontuações máximas de cada Quesito ou Subquesito - previstas nos **Itens 5.1 (Subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4), 5.2, 5.3 e 5.4** e o limite máximo definido no **Capítulo 07 do Edital.**

8.3 - A nota final de cada CONCORRENTE corresponderá à soma total dos pontos dos Quesitos.

8.4 - Se na avaliação de um Quesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que **20 %** (vinte por cento) de sua pontuação máxima, a pontuação sempre será reavaliada pela SubComissão Técnica | SubCOM. com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas - nos termos do **Inciso VII do Artigo 6º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** e de conformidade com os critérios objetivos previstos nos **Itens 5.1 (Subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4), 5.2, 5.3 e 5.4;** devendo o eventual fato ser registrado com as justificativas descritas, em ata específica - consoante com o determinado pela redação do **Inciso I do Artigo 12 do Capítulo I da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

8.5 - Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações e - assim sendo, persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do Quesito, os membros da SubCOM. (autores das pontuações consideradas destoantes) deverão registrar suas justificativas em ata específica - consoante com o determinado pela redação do **Inciso I do Artigo 12 do Capítulo I da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021;** a qual deverá ser assinada por todos os membros da SubCOM. e passará a compor os autos do processo da licitação - nos termos do **Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.**

8.6 - Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do **Instrumento Convocatório** - ainda assim, será atribuída pontuação aos seus Quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da SubComissão Técnica | SubCOM., até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da CONCORRENTE antes da abertura do **INVÓLUCRO Nº.: 2 - Via IDENTIFICADA do PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.**

8.7 - Serão DESCLASSIFICADAS as Propostas Técnicas das CONCORRENTES que:

a) Que não obtiverem nota técnica mínima - ou seja, que obtiverem nota final inferior a **700** (setecentos) **pontos.**

b) Obtiverem nota inferior a **75** (setenta e cinco) pontos no Subquesito **Estratégia de Comunicação Publicitária.**

c) Obtiverem nota inferior a **100** (cem) **pontos** no Subquesito **Ideia Criativa.**

d) Obtiverem nota inferior a **100** (cem) **pontos** no Subquesito **Estratégia de Mídia e Não-Mídia.**

a) Obtiverem nota inferior a **50** (cinquenta) **pontos** no Subquesito **Raciocínio Básico.**

f) Obtiverem nota inferior a **40** (quarenta) **pontos** no Quesito **CAPACIDADE de ATENDIMENTO.**



g) Obtiverem nota inferior a **75** (setenta e cinco) **pontos** no Quesito **Conjunto de Trabalhos Realizados | REPERTÓRIO**.

h) Obtiverem nota inferior a **60** (sessenta) **pontos** no Quesito **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação | CASES**.

i) Obtiverem nota **0** (zero) em quaisquer dos Quesitos ou Subquesitos.

j) Não atenderem as demais exigências e especificações técnicas pormenorizadas para sua elaboração - nos termos do **Inciso II do Artigo 59** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** deste **Edital** e seus **Anexos**.

8.8 - Em caso de **Empate** no julgamento das Propostas Técnicas serão consideradas como mais bem classificadas as CONCORRENTES que tiverem obtido as maiores pontuações nos Subquesitos do **PLANO** de **COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, observando-se a ordem abaixo, até que se obtenha o desempate técnico - em analogia à racionalidade da redação do **Inciso VII do Artigo 6º** do **Capítulo II | Dos PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS** da **Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010**:

- a) Estratégia de Mídia e Não-Mídia.
- b) Ideia Criativa.
- c) Estratégia de Comunicação Publicitária.
- d) Raciocínio Básico.

8.9 - Persistindo o empate e após adotados os critérios anteriores, será considerada a nota obtida no Quesito **CAPACIDADE** de **ATENDIMENTO**. Por fim, serão consideradas as notas dos **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** e **REPERTÓRIO** - consecutivamente.

8.10 - Em último caso, não havendo mais forma de desempate no julgamento das Propostas Técnicas, será adotado sorteio a ser realizado na própria sessão ou em ato público para o qual todas as CONCORRENTES serão convocadas, vedado qualquer outro processo de desempate. Caso o sorteio não ocorra na própria sessão, todas as CONCORRENTES serão comunicadas - formalmente, do dia, hora e local do sorteio.

8.10.1 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências, vedado qualquer outro processo.

09 | A Objetividade no julgamento das Propostas Técnicas

9.1 - Os julgamentos das Propostas Técnicas das empresas LICITANTES serão realizados sem a identificação de suas autorias, por SubComissão Técnica | SubCOM. específica - nos termos do **Artigo 10** da **Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010**.

9.2 - Os julgamentos das Propostas Técnicas das empresas LICITANTES serão realizados exclusivamente com “*base nos critérios especificados no instrumento convocatório*” - de acordo com a determinação do **Inciso VI** do **Artigo 10** da **Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010** - cuja transcrição segue na sequência:

“**VI** - O *julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final do certame* serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório”.

9.3 - **Estágio 1**: Os “*critérios especificados no instrumento convocatório*” - de acordo com a determinação do **Inciso VI** do **Artigo 10** da **Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010** não foram determinados aleatoriamente, foram retirados -



inicialmente, da própria **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** - mais especificamente, dos termos discriminados em seus **Incisos I, II, III e IV do Artigo 7º** e do **Artigo 8º** da referida **Lei**, cuja transcrição segue - na íntegra, na sequência:

“Artigo 7º - O PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA de que trata o Inciso III do Artigo 6º desta Lei será composto dos seguintes Quesitos:

I - Raciocínio Básico - *sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de Comunicação Publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão da PROPONENTE sobre o objeto da licitação e os Desafios de Comunicação a serem enfrentados.*

II - Estratégia de Comunicação Publicitária - *sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da Proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e Metas de Comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação.*

III - Ideia Criativa - *sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da PROPONENTE aos desafios e metas por ela explicitados na Estratégia de Comunicação Publicitária.*

IV - Estratégia de Mídia e Não-Mídia - *em que a PROPONENTE explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no Instrumento Convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de Produção e de Veiculação”.*

“Artigo 8º - O Conjunto de Informações a que se refere o Inciso III do Artigo 6º desta Lei será composto de Quesitos destinados a avaliar a CAPACIDADE de ATENDIMENTO da PROPONENTE e o nível dos trabalhos por ela realizados para seus clientes”.

9.4 - Estágio 2: Na sequência, os Subquesitos do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - acima discriminados e em conformidade com os **Incisos I, II, III e IV do Artigo 7º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** e os Quesitos do **Conjunto de Informações** referentes às empresas LICITANTES de que tratam o **Artigo 8º** e o **Inciso III do Artigo 6º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, foram minuciosamente detalhados em **41** (quarenta e um) **Itens** | *“atributos a considerar no julgamento”* e - da mesma forma, **não** foram determinados aleatoriamente, mas apresentados - de acordo com a **Instrução Normativa nº.: 09 - de 12.11|2025** - atualizada pela **Instrução Normativa nº.: 11 - de 04.03|2026** da **Secretaria Especial de Comunicação Social | SECOM.** do **Governo Federal**, documento específico utilizado como referência na quase totalidade das licitações do país.

9.5 - Estágio 3: A equipe da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., com base nos **41** (quarenta e um) **Itens** | *“atributos a considerar no julgamento”* apresentados na **Instrução Normativa nº.: 09 - de 12.11|2025** - atualizada pela **Instrução Normativa nº.: 11 - de 04.03|2026** da **Secretaria Especial de Comunicação Social | SECOM.** do **Governo Federal** e após extensa pesquisa de vários **Editais** de Serviços de Publicidade de Administrações Públicas após a edição da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, desenvolveu pontuações ponderadas e



específicas para cada um dos referidos **Critérios de Julgamento Técnico | Itens | Atributos**.

9.6 - Estágio 4: Com base nos mesmos critérios narrados no **Item 9.5**, a equipe da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., com objetivo de tornar ainda mais objetivo e transparente o julgamento das Propostas Técnicas das empresas participantes desse processo licitatório, adicionou mais uma **Ferramenta de Controle** de avaliação das Propostas Técnicas, ao incluir em seu **Capítulo 07** desse **Anexo**, cuja transcrição segue - novamente, na sequência - na íntegra:

“7 - Com o propósito de tornar o julgamento das Propostas Técnicas o mais objetivo e transparente possível, os membros da SubComissão Técnica | SubCOM. atribuirão notas que variarão com Escalas de Pontuação de 05 (cinco) níveis de notas, com graduações relativas às notas máximas de cada Quesito ou Subquesito. Deverá ser considerado o grau de atendimento ao exigido nesse Edital e adotando as Referências | Notas Detalhamento - a seguir:

I - Não Abordado ou Erroneamente Abordado (de 0 a 20 % da nota máxima):

Quando a Proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o Quesito ou Subquesito em julgamento conforme **‘briefing’** e critérios estabelecidos no **Edital** para o aspecto a ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.

II - Insuficientemente Abordado (mais de 20 até 40 % da nota máxima):

Quando a Proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o Quesito ou Subquesito em julgamento conforme **‘briefing’** e critérios estabelecidos em **Edital** para o aspecto a ser avaliado, com grandes e relevantes desvios do solicitado.

III - Parcialmente Abordado (mais de 40 até 70 % da nota máxima):

Quando a Proposta contempla aspectos relevantes do Quesito ou Subquesito em julgamento conforme o **‘briefing’** e critérios estabelecidos em **Edital** para o aspecto a ser avaliado, mas com relevantes desvios do solicitado.

IV - Satisfatoriamente Abordado (mais de 70 até 90 % da nota máxima):

Quando a Proposta contempla os principais aspectos que constituem o Quesito ou Subquesito em julgamento conforme o **‘briefing’** e critérios estabelecidos em **Edital** para o aspecto a ser avaliado, com não relevantes desvios do solicitado.

V - Plenamente Abordado (mais de 90 até 100 % da nota máxima):

Quando a Proposta contempla integral e exatamente os aspectos do Quesito ou Subquesito em julgamento conforme o **‘briefing’** e critérios estabelecidos em **Edital** para o aspecto a ser avaliado ou - ainda, com apenas pequenos detalhes, não relevantes desvios do solicitado.

9.7 - Importante realçar que - na busca do equilíbrio do julgamento das Propostas Técnicas, a (eventual) diferença de notas e/ou avaliações dos membros da SubComissão Técnica | SubCOM. será monitorada e deverá ser defendida e justificada em documentos oficiais e públicos - em atendimento ao **Parágrafo 1º do Inciso VII da Lei Federal nº: 12.232 - de 29.04|2010** - cuja transcrição segue na sequência, na íntegra:

“VII - A SubComissão Técnica | SubCOM. prevista no Parágrafo 1º do Artigo 10 desta Lei reavaliará a pontuação atribuída a um Quesito sempre que a diferença



entre a maior e a menor pontuação for superior a 20 % (vinte por cento) da pontuação máxima do Quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas - de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

Parágrafo 1º - No caso do **Inciso VII** deste **Artigo**, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do Quesito, os membros da SubComissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao Quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da SubCOM. e passará a compor o processo da licitação - consoante com o determinado pela redação do **Inciso I do Artigo 12 do Capítulo I da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**”.

9.8 - Por fim, em nome do **Princípio da Transparência** e em obediência ao indicado na redação do **Inciso VI do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** (1) e pelo **Inciso VIII do Parágrafo 4º do Artigo 11 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** (2), cujas transcrições seguem abaixo - na íntegra; todos os resultados dos julgamentos das Propostas Técnicas serão publicados no ‘site’ eletrônico oficial da PMAR., além da notificação das empresas participantes no ato em que forem adotadas e/ou comunicadas às decisões, através de Comunicação direta aos interessados e lavrada em ata pública, se abrindo - transparentemente, o prazo recursal de que trata a redação da **Alínea B do Inciso I do Artigo 165 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** (3):

(1) **LEI FEDERAL Nº.: 14.133 - de 01.04|2021**

Artigo 12 - No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

(2) **LEI FEDERAL Nº.: 12.232 - de 29.04|2010**

Parágrafo 4º - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

VIII - Publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos PROPONENTES desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das LICITANTES, abrindo-se prazo para interposição de recurso - conforme disposto na **Alínea B do Inciso I do Artigo 165 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

(3) **LEI FEDERAL Nº.: 14.133 - de 01.04|2021**

Artigo 165 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta **Lei** cabem:

I - Recurso - no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata - em face de:

b) Julgamento das Propostas.



ANEXO III

- B R I E F I N G -

Este '**briefing**' se destina - especificamente, às AGÊNCIAS de Publicidade e Propaganda que cumpram os requisitos necessários e que manifestem interesse em participar do processo de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. e - consequentemente, da eventual execução contratual na prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda.

Estamos apresentando este '**briefing**', de forma clara, transparente e isonômica às empresas LICITANTES, pautado e de acordo com o que determina o **Inciso II do Artigo 6º da Lei Federal nº: 12.232 - de 29.04|2010**, com o padrão definido no **Anexo III da Instrução Normativa nº: 09 - de 12.11|2025** - atualizada pela **Instrução Normativa nº: 11 - de 04.03|2026 da Secretaria Especial de Comunicação Social | SECOM. do Governo Federal** e com o ordenado pelo **Parágrafo 1º do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB. - de 05.10|1988**, em conformidade com os ditames legais e a legitimidade do certame licitatório.

O critério para a implementação da campanha hipotética apresentada para julgamento pela AGÊNCIA vencedora nesta **Concorrência Pública**, ficará a critério da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., com base nas diretrizes de sua Secretaria de Comunicação Social | SECOM.

01 | PRINCÍPIOS GERAIS

Dentro dos **Princípios** que regem a atividade do Poder Executivo Municipal, de total transparência e legalidade de seus atos, salientamos que as ações de Publicidade deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação e mobilização social, em respeito ao disposto no **Parágrafo 1º do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB. - promulgada em 05.10|1988**, perseguindo a meta de eficiência e racionalidade para melhorar e aplicar os recursos, com especial e sistemática avaliação dos resultados.

Desta forma, para atender de modo adequado às necessidades da Administração Pública, a Publicidade deve obedecer sempre ao **Princípio Constitucional** supra apontado e adotar como linha de atuação específica um dos seguintes aspectos nos serviços ofertados: de Publicidade Legal; de Utilidade Pública e Institucional: documentação, informações e serviços à comunidade; de modernização do serviço público; Comunicação relevante e de defesa da cidadania; de projetos de mobilização social, divulgação de ações e projetos especiais de interesse público.

É importante ressaltar que visando a expandir as possibilidades nesse ambiente de realizações e trabalho é necessário que a PREFEITURA de ANGRA dos REIS intensifique suas parcerias com o Poder Legislativo e com os segmentos da sociedade civil, incluindo as Associações de Moradores, todos



trabalhando com a mesma finalidade: melhorar a qualidade de vida dos angrenses.

02 | CONTEXTUALIZAÇÃO GLOBAL

Nos últimos anos, especialmente através dos recorrentes adventos das manifestações populares que estão impactando a estabilidade da classe política brasileira, a sociedade - de uma forma geral, passou a se interessar mais profundamente pelos destinos de suas cidades, de suas comunidades. Com isso, as administrações municipais vêm passando por uma verdadeira transformação, onde a informação, a **Transparência** e a **Participação** são palavras de ordem.

Neste novo cenário, a divulgação de todos os atos, ações, programas, projetos, diretrizes, prioridades e políticas públicas da Administração Municipal se tornaram ainda mais imprescindíveis, seja através dos meios mais tradicionais - como a imprensa escrita, radiofônica ou televisiva; seja através de meios mais contemporâneos - como sites, hotsites e - especialmente, as redes sociais e seus influenciadores. Em todos os casos, assim como nas Campanhas Institucionais e as de Utilidade Pública, a Comunicação deve primar pela eficiência, agilidade, modernidade e clareza, visando permitir uma maior interação entre o Poder Público e o cidadão comum - um exercício previsto e limitado pelos termos da redação do **Parágrafo 1º do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB. - promulgada em 05.10|1988.**

Na busca desse conjunto de objetivos, o papel da Secretaria de Comunicação | SECOM. - que concentra todas as demandas da Administração Pública do Município de Angra dos Reis no que tange às questões de divulgação, é fundamental. Por isto, o órgão deve e quer utilizar todos os meios existentes, disponíveis e praticáveis, não somente para deixar os cidadãos bem-informados sobre como o Governo Municipal está aplicando o dinheiro público, mas também para desenvolver campanhas educativas voltadas para temas relevantes, tais como: saúde preventiva, preservação ambiental, educação - entre outros, como - aliás, prevê a Constituição Federal.

O propósito dessas ações de Comunicação - no entanto, não se restringe apenas a prestar contas sobre o destino do dinheiro público e orientar a população. Neste novo cenário Nacional | Estadual | Municipal, a Comunicação Institucional também visa também abrir espaços para que a sociedade participe das ações de Governo, sentindo-se responsável pelos destinos de sua cidade. Esta medida eleva o sentimento de estima do morador por sua cidade - além de sua própria **autoestima** e - ainda, desperta nele desejo de cuidar do local onde vive.

Com esta política de Comunicação Social, a PREFEITURA de ANGRA dos REIS | PMAR. busca - ao mesmo tempo, valorizar e aperfeiçoar os serviços públicos em todas suas áreas de atuação, mas também destacar a importância do papel do cidadão comum no processo de construção contínua da cidade de ANGRA dos REIS. Afinal, ninguém melhor que o usuário dos serviços públicos para avaliar e apontar onde e como ele pode tornar-se mais eficiente.

Em observância aos ditames da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, instituidora das normas gerais da licitação e contratação pela Administração Pública de Serviços de Publicidade prestados por intermédio das AGÊNCIAS de Propaganda e Marketing, torna-se necessário trazer a colação os reais objetivos pretendidos com a contratação em apreço e o conjunto de informações que a atual Administração Pública do Município de ANGRA dos REIS considera relevante:



Uma Administração que quer implantar uma política de Comunicação Social que espelhe a presença do Poder Público em suas mais diversas ações, transformando-as em instrumentos incrementadores de uma **Gestão Eficiente** e que também estimule a **Participação Popular**. Diversas políticas públicas de nível local já estão consolidadas no Plano Diretor de ANGRA dos REIS, que podem trazer benefícios crescentes aos angrenses.

O equilíbrio dos **conceitos** de **Prestação de Contas** e de **Participação Popular** também devem traduzir as mais variadas políticas públicas e/ou serviços ofertados pela PMAR. Dentro dessa vertente de análise, partimos do objetivo de melhora constante da percepção da imagem da PREFEITURA, enquanto setor público. A acuidade de uma boa imagem aponta para o resgate e o incremento da **autoestima** da cidade e da credibilidade nos serviços públicos oferecidos, através de decisões importantes e históricas.

Desde o ano de 2017, todos os indicadores apontam melhoras significativas na **Qualidade de Vida** e na **Eficiência** dos serviços públicos oferecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS. Um **Trabalho Sustentável** e contínuo que privilegia a ampliação de oportunidades e a **Inclusão Social**.

Pilar 1 | Mais Água

O **primeiro pilar** concentra os investimentos no **Maior Projeto Hídrico** da **História** do Município, planejado para assegurar **Água em Qualidade e Quantidade pelos próximos 100 Anos** para toda a população

Dentro desse contexto, Angra dos Reis realiza a **Maior Obra** de **Abastecimento** de sua **História**, com a Construção de **9 Km de Rede Adutora** de 400 mm, levando água do Cabo Severino - acima da Banqueta, ao Monte do Oração - no Morro da Cruz, onde estão sendo implantados uma **Nova Estação de Tratamento** e um **Reservatório** de 2,5 milhões de litros. A medida assegura o abastecimento em 80 % do ano às regiões centrais, Grande Japuíba e Sapinhatubas. O **Sistema** do **Ariró**, que será realizado em uma segunda etapa do projeto, funcionará como suporte em períodos de maior escassez.

Em paralelo, será implementado uma ETA e uma elevatória na Nova Angra, dois reservatórios no Morro da Bela Vista. Todo o sistema de água da Japuíba está sendo interligado ao do Cabo Severino - na Banqueta, e também aos reservatórios em construção no Monte da Oração.

O rodízio de água foi suspenso em 2025, beneficiando bairros como Japuíba, Ribeira, Gamboa do Belém, Belém e Nova Angra, que passaram a ter **Água Todos os Dias**. Com investimento inicial de R\$ 480 milhões e plano de curto, médio e longo prazo até 2028, já foram concluídas pelo **Mais Água**, ações como o Desassoreamento das barragens da Banqueta e do Pedrão, Impermeabilização da Toca do Morcego, Implantação de **Nova Adutora** na **Gamboa do Belém** e Ampliação da **Elevatória da Banqueta**, que agora conta com cinco bombas trazendo mais eficiência e segurança na operação.

A **Monsuaba** também está recebendo um grande investimento. O **Sistema de Captação** - que tinha capacidade para 30 mil litros, agora passa a 180 mil litros, multiplicando a eficiência no atendimento a cerca de 08 (oito) mil moradores. Uma **Nova Adutora** vai ampliar a vazão de 15 mil para 85 mil litros por hora. Além disso, a comunidade ganhará um **Sistema Moderno de Tratamento**, com estação de filtragem direta, garantindo ainda mais qualidade à água que chega às casas.

A região também ganhará um novo e moderno sistema de abastecimento, ampliando a oferta de água tratada para a população. A água será captada na



Caputera, onde já existe uma barragem e será construído um novo reservatório. A partir dessa estrutura, o sistema vai reforçar o abastecimento de toda a região, atendendo desde a **Água Santa, Monsuaba** até a **Ponta Leste**.

A entrega da **Estação de Tratamento de Água | ETA**. do **Bracuí**, com capacidade ampliada em 40 vezes, benefício para mais de 20 mil moradores, conta com gerador, ampliação da Captação do Imbu com uma conexão diretamente ligada a Itinga, com a finalidade de sanar baixa de pressão da rede e oscilação de entrega no abastecimento do final de linha.

No **Parque Mambucaba** está em construção uma grande etapa do Programa **Mais Água**: 6,7 Km de adutora, reservatório com capacidade para 2,5 milhões de litros de água e uma ETA. O projeto tem capacidade para abastecer o bairro pelas próximas décadas, mesmo na demanda da alta temporada.

No **Abraão**, ampliação do reservatório de água, com objetivo de sanar demanda dos moradores e turistas da região com aumento de 44 % da população local, segundo último censo.

Pilar 2 | Construindo Oportunidades

Esse pilar representa o compromisso da gestão com a **GERAÇÃO** de **EMPREGOS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e **INCLUSÃO SOCIAL**. Entre as principais iniciativas, destacam-se a Criação do **Banco de Talentos**, o **Projeto Regulariza a Tempo**, renegociação de dívidas municipais com descontos de até 100 % em juros e multas. Dívidas até um salário-mínimo estão perdoadas (29 mil pessoas). **Bem-Estar Animal** nova sede dobra a capacidade anual de castrações (de 2.400 para 5 mil).

A Revitalização de Praças e Espaços Públicos para **convivência segura**, Programas de **Capacitação Profissional** para **Jovens**, estímulo ao **TURISMO** de Qualidade, ações voltadas à **SEGURANÇA PÚBLICA** e à liberdade de ir e vir, além da valorização da **CULTURA** local.

A **EDUCAÇÃO** tem sido fortalecida com o **Cartão Educação**, que beneficia mais de 25 mil alunos e movimenta a economia local com injeção de 35 milhões; o lançamento da Plataforma **Escola Digital**; a inclusão da **Robótica** no currículo; a participação de alunos e professores na Bienal do Livro com investimento de 4 milhões.

A Educação de ANGRA também segue avançando com investimentos na ampliação e modernização da rede. Já foram criadas 1.720 novas vagas, com a entrega de **03 novas unidades escolares**, Ampliação de **04 escolas** e revitalização de outras quatro.

Outro avanço é o **Novas Oportunidades de Aprendizagem**, voltado aos estudantes do 7º ao 9º ano com dificuldades de aprendizagem. As atividades serão realizadas no contraturno escolar, a partir do segundo semestre, com a convocação de 73 professores.

O Programa **Escola Climatizada**, da PREFEITURA de ANGRA dos REIS, tem como meta garantir que todas as escolas públicas municipais estejam climatizadas até 2028, proporcionando mais conforto e melhores condições para alunos e profissionais da Educação. Desde 2025, 16 unidades já receberam a climatização, incluindo escolas no continente e na Ilha Grande. Atualmente, outras 06 unidades estão com obras de climatização previstas e/ou em andamento, e mais 06 escolas integram as próximas etapas do Programa. A iniciativa amplia gradualmente a climatização da rede municipal, com intervenções em diferentes



regiões da cidade, da Japuíba ao Parque Mambucaba - passando pelas comunidades da Ilha Grande.

Entre as ações de **INFRAESTRUTURA** e **LAZER**, que geram novas oportunidades e conferem mais qualidade de vida aos moradores, estão a **Praça de Eventos do Parque Mambucaba**, a **Praça Amaral Filho** - no Morro do Moreno e a Praça Ayrton Senna - Jaceucanga, com equipamentos esportivos e recreativos; a **Revitalização de Quadras**, a ampliação do **Cemitério de Jacuecanga**, as melhorias de **Drenagem** em **Jacuecanga** e na **Japuíba**, além da **Modernização do Cais dos Pescadores**.

A Prefeitura de Angra segue ampliando os investimentos em infraestrutura. No **Parque Mambucaba**, em 2025, 61 ruas receberam serviços de drenagem, pavimentação e recapeamento e - em 2026, as melhorias já alcançam outras 51 vias, com mais 54 ruas previstas para receber asfalto novo.

Na **Itinga**, mais de 200 ruas já foram drenadas e pavimentadas, enquanto outras 70 estão atualmente em obras. Na Morada do **Bracuí**, são R\$ 15 milhões em investimentos na modernização do sistema de esgoto, drenagem e pavimentação de 16 ruas, beneficiando cerca de 1.500 moradores.

No campo do **TRABALHO** e **RENDA**, destacam-se a **Feira de Oportunidades da Indústria Naval**, que atendeu mais de 1,7 mil pessoas, o Programa **Minha Oportunidade Pro** e a oferta de cursos gratuitos de **Tecnologia** - no **Parque Tecnológico do Mar**.

Também avançam a entrega de títulos de propriedade a mais de 200 famílias, a regularização fundiária no **Condomínio Cidadão** da UPA **Japuíba**, que atenderá 420 famílias, a criação da Carteira Municipal do Artesão e a realização de **Feiras de Emprego** voltadas a **Pessoas com Deficiência** e **Jovens Aprendiz**.

A **JUVENTUDE** e a **CIDADANIA** são incentivadas com programas como o **Agente Jovem de Defesa Civil**, a Oficina Gratuita de **Defesa Pessoal para Mulheres** - na Casa da Juventude, e o Encontro Café & Negócios. A **Segurança Viária** foi reforçada com a **Regulamentação** do serviço de **Mototáxi** e o **serviço de Semáforos**.

O **Calendário Cultural e Turístico** se consolidou com grandes eventos, como a **Festa Internacional de Teatro de Angra | FITA**, o **Arraiá da Cidade**, a **Angra Expo**, o **Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande**, o **Aloha Spirit**, o **X Terra** e as comemorações dos 40 anos da **Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis**. Já o **Patrimônio Histórico e Ambiental** é valorizado com a Revitalização das **Igrejas do Carmo** e a Criação do **Parque Municipal Forte do Leme**.

A **Vila do Noel** onde a Praça General Osório recebeu decoração especial, música, cantatas e espaços dedicados ao espírito natalino, trazendo para os moradores o pertencimento e a possibilidade de criar e resgatar memórias com a magia do Natal.

Na área da **SEGURANÇA PÚBLICA**, Angra alcançou redução de 33 % nos homicídios e implantou o Programa de **Prevenção à Violência** contra a **Mulher**, reforçando a **Integração: Segurança e Qualidade de Vida**.

ANGRA dos REIS mantém uma política permanente de **PREVENÇÃO** e redução de riscos, com monitoramento meteorológico 24 horas, sistemas de alerta e alarme, planos de contingência, mapeamento de áreas vulneráveis e capacitação das comunidades.



O Município investe cerca de R\$ 300 milhões em obras de **Contenção e Estabilização de Encostas** - em parceria com o Governo Federal, e prevê aproximadamente R\$ 6 milhões para a implantação de um **Radar Meteorológico** e a reestruturação do CEMADEN Angra.

As ações fortalecem a capacidade de prevenção e resposta do Município diante de eventos climáticos extremos, com foco na proteção da população e na construção de uma **Cidade mais Resiliente**.

Pilar 3 | Saúde Humanizada

Esse pilar tem transformado o atendimento à população com a oferta de **serviços mais próximos e acessíveis**. Acolhimento humanizado em todas as unidades contratando novos médicos na atenção primária, Implantação do Hospital dos Olhos e do **Setor de Hemodinâmica** - no Hospital Municipal da Japuíba, além da Modernização de Equipamentos e Ampliação dos Serviços Especializados, garantem qualidade e eficiência na **SAÚDE PÚBLICA** de ANGRA dos REIS.

Entre os principais avanços - indubitavelmente, se destaca a abertura do **Hospital dos Olhos**, que centralizando **Consultas e Cirurgias Oftalmológicas**, já está permitindo que mais de 600 moradores - que antes se deslocavam mensalmente para fora do Município, sejam atendidos em ANGRA. Outro destaque, foi a Implantação do Setor de Hemodinâmica no HMJ, que permitirá a realização de procedimentos como Cateterismo e Angioplastia com investimento de - aproximadamente, 6 milhões de reais.

O Município já realiza **Cirurgias por Vídeo** no **HMJ**, beneficiando áreas como Urologia, Oncologia e Cirurgia Geral, com menos dor pós-operatória, **menor tempo de internação e recuperação mais rápida**.

O **Saúde com Você** amplia o acesso da população aos serviços de saúde e contribui para reduzir as filas de espera por consultas e atendimentos especializados. No **Parque Mambucaba**, foram realizados cerca de 2,2 mil atendimentos e procedimentos - incluindo oftalmologia, ginecologia, pediatria, odontologia, vacinação e outras especialidades. Na **Ilha Grande**, foram mais de 880 atendimentos, com reforço em áreas como ortopedia, fisioterapia e avaliação oftalmológica. Juntas, as duas ações ultrapassaram 3 mil atendimentos.

Criado em 2025, o **Aprendendo com Saúde** leva atendimento médico diretamente às escolas de Angra, aproximando os serviços de saúde dos estudantes e contribuindo para o **diagnóstico precoce**. Em 2026, o programa foi ampliado com equipe multiprofissional da Atenção Primária, atualização da caderneta de vacinação e possibilidade de solicitação de exames e encaminhamentos para outros serviços da rede municipal, garantindo um cuidado mais completo às crianças.

A **Farmácia Central** do Parque das Palmeiras oferece um espaço amplo e acessível, enquanto o Programa **Remédio em Casa** garante a entrega de medicamentos a idosos e acamados. O **Cartão de Identificação da Pessoa com Fibromialgia** garante **Atendimento Preferencial**.

Pilar 4 | Modernização

Esse pilar traz uma **nova perspectiva** para o desenvolvimento da cidade, com adoção de tecnologias nos serviços públicos, ferramentas de gestão voltadas ao bem-estar dos servidores e **Melhoria do Atendimento ao Cidadão**. Também



inclui **Parcerias Público-Privadas**, Valorização dos Servidores, investimentos em **Educação com Tecnologia** e Políticas Públicas de Juventude.

A **GESTÃO PÚBLICA** foi fortalecida com o Aplicativo **PCA Digital**, que aproxima moradores e o Poder Público, a atualização da base de logradouros, a criação do sistema de manutenção de frotas e o **Centro de Controle Operacional de Limpeza Urbana**, que permite **Monitoramento em Tempo Real**, além da **implantação de Ecopontos em várias partes do município**.

A **Valorização dos Servidores** avançou com reajustes salariais e recomposição de perdas de gestões passadas. Na área do Desenvolvimento Social, foram ampliados os serviços com **Nova Embarcação da Secretaria de Pesca**, Convênio com a Receita Federal para **distribuição de roupas a famílias vulneráveis** e **ações de lazer para assistidos da rede social**.

Esse pilar também integra as **Políticas Públicas de Juventude**, garantindo **Oportunidades de Formação, Esporte, Lazer e Cidadania** para toda a população angrense.

A PREFEITURA de ANGRA dos REIS implantou um **Novo Sistema de Reconhecimento Facial** para fortalecer a **SEGURANÇA PÚBLICA** no Município, com integração automática a bases oficiais - como o **Disque Denúncia**, apoiando a localização de pessoas procuradas e desaparecidas, monitorando pontos estratégicos da cidade e com uso nos termos da legislação, através de protocolos de privacidade.

A PREFEITURA de ANGRA dos REIS iniciou a **implantação da Angra Viva - Projeto de Turismo Sustentável**. O objetivo do **Angra Viva** é organizar o **Turismo** e garantir que o crescimento da atividade aconteça de forma equilibrada, com investimentos na preservação ambiental, na **INFRAESTRUTURA** da cidade e na melhoria da experiência de moradores e visitantes.

Estes são apenas alguns - dentro de dezenas de exemplos possíveis, de como a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS está em constante movimento na busca contínua de assegurar a **autoestima** dos seus cidadãos e dos contribuintes. Uma gestão que cuida de sua gente e da cidade enquanto planeja um futuro ainda melhor.

A expectativa é que o grau de envolvimento e participação da população seja crescente e que faça com que a PREFEITURA desenvolva capacidades inovadoras e soluções rápidas, capazes de dar respostas às demandas que surgem a todo momento, sempre com eficiência e eficácia.

Por isso, mantém-se como **diretriz delineadora**, a contínua implementação de **Soluções Modernas e Empreendedoras de Gestão**, com foco na melhoria contínua dos serviços públicos de **Saúde**; na excelência da **Educação** buscando uma contínua melhora no desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica | IDEB.; na **Preservação do Meio Ambiente** com descarte correto do lixo e o Projeto **ESGOTO ZERO** - na **Ilha Grande**; na Modernização da Administração Pública com o **uso responsável dos recursos financeiros e digitais**; e - ainda, na **Preservação e Valorização do Patrimônio Natural e Histórico** de ANGRA dos REIS - medidas que terão reflexos positivos na imagem do Município, contribuindo desta forma para a **Atração de Novos Investimentos** e para a consequente **Geração de Empregos e Novas Oportunidades** em diversas áreas.

Neste novo contexto, as campanhas institucionais tornam-se fundamentais e deverão ser planejadas, desenvolvidas e executadas com **Responsabilidade e Transparência**.



Com o objetivo de balizar e fornecer subsídios as empresas interessadas no certame licitatório, ressaltamos que a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. deseja utilizar como referência os seguintes temas: diálogo, inclusão, participação, elevação da **autoestima** do cidadão, transparência, parceria, eficiência dos serviços públicos, modernização da Administração Municipal, inovação, criatividade e mudança de mentalidade, atributos considerados adequados dentro da Estratégia de Comunicação e Marketing de instituições públicas.

Os dados oficiais estatísticos do Município deverão ser buscados junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE. - última atualização. Outra fonte importante de pesquisa é o Portal | 'site' oficial da PMAR., que pode ser acessado no endereço eletrônico: **angra.rj.gov.br**

03 | Problema ou Desafio de Comunicação

Dialogar com o cidadão, com transparência e agilidade; manter a população permanentemente informada sobre os serviços, ações e projetos desenvolvidos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. através de campanhas de **Prestação de Contas**. Elevar a **autoestima** do cidadão angrense, fazendo que ele tenha **orgulho** do lugar onde mora e sinta-se também responsável pela escola de seu filho, pelo Posto de Saúde do seu bairro, pela praça de sua comunidade e - assim por diante, ajudar a PMAR. a criar projetos de políticas públicas que tenham como foco central a melhoria da **qualidade de vida** da população. Esses são - entre outros, os desafios atuais e futuros da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. Um trabalho que terá na Comunicação Social uma de suas mais importantes ferramentas, visando alavancar os bons resultados que se projeta.

Para isso, a Secretaria de Comunicação | SECOM. conta com uma estrutura formada por profissionais especializados, capazes de fornecer à AGÊNCIA vencedora todas as informações pertinentes e necessárias ao trabalho a ser executado - através de '**briefings**' específicos e detalhados, bem como realizar a aprovação das peças propostas em tempo hábil, a fim de garantir que elas estejam em consonância com os esforços da Administração Municipal e contribua para que a PMAR. atenda as demandas da população.

A AGÊNCIA vencedora terá que - a partir das solicitações e diretrizes definidas pela Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., apresentar no prazo previamente estipulado pela CONTRATANTE, as propostas solicitadas com o objetivo específico proposto pela SECOM., seja ele o de promover uma **Campanha de Prestação de Contas** adequada aos limites determinados pelo **Parágrafo 1º do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB. - promulgada em 05.10|1988** - ou seja, uma campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

O cidadão que vive em ANGRA dos REIS deverá se sentir como membro integrante desse **Conjunto de Serviços e Resultados**, através das ferramentas (campanhas e outras ações de Comunicação) que deverão ser desenvolvidas pela vencedora do certame, a partir de orientações da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

Um objetivo a ser conquistado é o de educar, através da Comunicação, os moradores da cidade, além de disseminar as conquistas alcançadas e divulgar eventuais mudanças ocorridas no Município - uma tarefa que requer a



participação de profissionais especializados no mercado de criação publicitária, com experiência comprovada e afinada técnica.

3.1 | Tarefa das Empresas LICITANTES

No momento atual em que vivemos, que exige esforços de agilidade nas respostas, dinamismo nas ações e inovação nas Estratégias de Comunicação, a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. espera das AGÊNCIAS dispostas a disputar esta licitação, a apresentação de uma **Campanha Hipotética** - criativa, moderna e clara, que utilize as ferramentas de Comunicação disponíveis, levando em consideração o valor limite para sua execução.

O conteúdo desta campanha - com todas suas peças publicitárias, será analisado por uma SubComissão Técnica | SubCOM. que irá avaliar como foi elaborado o processo de informação e conscientização dos moradores de ANGRA dos REIS, que deverão - por meio desta **Campanha de Prestação de Contas**, ter sua **autoestima** valorizada, além de serem mobilizados e conscientizados sobre a importância de seu papel na construção de uma cidade melhor.

Desta forma, é fundamental que as AGÊNCIAS PARTICIPANTES apresentem soluções práticas para transformar os cidadãos de ANGRA dos REIS em agentes ativos e não apenas meros expectadores dos serviços, ações e projetos desenvolvidos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. Ser capaz de transmitir essa mensagem a população e convencê-la a adotar esta atitude, é um desafio que a AGÊNCIA terá que solucionar.

Na prática, isso significa que a PREFEITURA quer obter ações concretas que envolvam e incentivem a população a participar - direta ou indiretamente, da transformação de ANGRA dos REIS de uma cidade comum para uma **Cidade Cidadã**, onde as ações do Poder Executivo tenham como foco o SER HUMANO e o seu BEM-ESTAR.

Com base nesse esforço criativo de **Prestação de Contas**, as AGÊNCIAS interessadas participantes da licitação devem - obrigatoriamente, fazer uso da logomarca atual da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., assinada com o 'slogan': **Construindo Oportunidades**.

Por fim, em **Resumo Orientador** da tarefa criativa das empresas LICITANTES, as AGÊNCIAS de Propaganda e Marketing deverão criar uma campanha incluindo os moradores de ANGRA dos REIS no debate do atual momento administrativo | social e econômico que vive o Município. A consequente crise e as perspectivas de retomada de ANGRA dos REIS, no objetivo da criação de uma agenda positiva para a PMAR.

04 | OBJETIVOS de COMUNICAÇÃO - Geral e Específicos

Construir, fixar e fortalecer a imagem de que a PREFEITURA - o cidadão, a sociedade civil organizada e a iniciativa privada, são corresponsáveis pelo Município. Que a gestão da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. está aberta ao diálogo e que não mede esforços para fazer valer a **transparência** nas relações com os cidadãos. Pretende-se desenvolver uma Campanha de **Prestação de Contas** específica nesse sentido e dentro dos limites impostos pela redação do **Parágrafo 1º do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB**. - promulgada em **05.10|1988**.

Entre os principais objetivos da Comunicação Social da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. está o direcionamento de seus investimentos em Publicidade e Propaganda em projetos de **Conscientização** e



Responsabilidade Social, sempre com orientação para que a AGÊNCIA elabore campanhas ou mensagens de interesse público com os intuítos educativo, informativo, de orientação social e mobilização da sociedade, para **Participação** ativa em envolvimento sociais em benefício da coletividade.

É direito da população de qualquer cidadão ser e estar - constantemente, bem-informada. Cabe - no caso do setor público envolvido nesse processo (a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS), promover caminhos para que os cidadãos tomem conhecimento de seus direitos e deveres, das ações da Administração Municipal, dos serviços públicos e dos benefícios dessas ações.

É de fundamental importância usar as ferramentas da Comunicação para fazer que a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. “*escute*” - continuamente, as demandas que surgem das ruas. Facilitar o **Canal de Diálogo** entre REPRESENTANTES e REPRESENTADOS deve ser a premissa básica da Comunicação Pública.

As novas mídias, aliadas aquelas já tradicionais, devem funcionar como instrumentos de **Transparência** e Comunicação Popular, que nada mais é que o DNA. de toda instituição governamental.

Por fim, em lógica conclusão, a Comunicação Social da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS tem - até por obrigação legal, a função institucional de fortalecer a **Cidadania**, conscientizando e mobilizando a sociedade. Favorecer o debate sobre as políticas públicas e defender a imagem da PMAR., como o ambiente ideal para o incentivo de debates sobre temas - antigos e contemporâneos, mas - indubitavelmente, estratégicos para o futuro da cidade, cumprindo - enfim, as tarefas e os objetivos da Comunicação.

4.1 | A **COMUNICAÇÃO SOCIAL** da **PREFEITURA** contemplará:

- A **Prestação de Contas** da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. em todos os seus atos, em respeito ao **Princípio da Transparência Pública**.
 - A promoção da **Cidadania** e do cidadão.
- A valorização da cidade e de seu povo.
 - A promoção da **autoestima** da sociedade e a projeção da imagem da cidade como forma de fortalecimento local e regional.
- A valorização e a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental.
 - A inclusão da **Sustentabilidade** em suas diversas ações.
- A divulgação das ações, políticas públicas e programas da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.
 - O objetivo de educar e oferecer cultura.
- O desenvolvimento de uma boa imagem da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., perante a opinião pública.
 - Acompanhamento dos anseios dos moradores de ANGRA dos REIS usando dados da opinião pública, de modo sistemático - com base em pesquisas: Quantitativas e Qualitativas.
- Incentivar e estabelecer uma Comunicação Interna, também clara e eficiente, com os servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., para promover melhorias nos atendimentos à população e mesmo internamente.
 - Dar suporte aos projetos e consequentes ações e realizações da



PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

- Orientação à população para que ela utilize - da melhor forma, os serviços públicos oferecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.

Enfim - pelo acima exposto, o objetivo final dos Esforços de Comunicação a serem atingidos no final da execução contratual é o de -
efetivamente, atender as necessidades de informação dos munícipes, sempre pelo viés da **Prestação de Contas** e do cumprimento ao determinado pelo **Parágrafo 1º** do **Artigo 37** da **Constituição** da **República Federativa do Brasil** | **CRFB**. - **promulgada em 05.10|1988**.

05 | Público-Alvo

A intenção de todos os esforços das campanhas e outras ações da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. é trabalhar uma Comunicação Social com eficiência para atingir toda a população da cidade (estimativa de 179.120 habitantes: 18ª colocação no Estado do Rio de Janeiro e a 175ª posição no Brasil) - de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE. (último censo oficial | 2022), incluindo todas as faixas etárias, socioeconômicas e produtivas, com olhares pontuais para os jovens e suas perspectivas de futuro, para os idosos - em seu direito à uma velhice de qualidade, e para as mulheres como agentes transformadoras da sociedade.

Há de se observar que os diversos serviços prestados pela PREFEITURA, influenciam - direta ou indiretamente, a vida de todos os cidadãos. No entanto, a cada necessidade de Comunicação, haverá uma linguagem direcionada de acordo com cada público específico, conforme o contexto em que a ação se enquadra, podendo ser por questões geográficas, por perfis econômicos, por gênero, por idade - entre muitas outras ações que surgirão ao longo do prazo de execução contratual.

O Município - com 813.420 Km², ocupa a 14ª posição entre os 92 (noventa e dois) Municípios do Estado do Rio de Janeiro e 1.709ª entre os 5.571 Municípios do país; faz divisa com 05 (cinco) Municípios: Mangaratiba, Paraty e Rio Claro (Estado do Rio de Janeiro); e Bananal e São José do Barreiro (Estado de São Paulo).

06 | Praças (localização de abrangência das ações)

A área de abrangência das Ações de Comunicação deverá ter - obrigatoriamente, o alcance de todos os moradores da cidade, em seus 05 (cinco) distritos:

6.1 - Angra dos Reis (sede).

6.2 - Ilha Grande.

6.3 - Cunhambebe.

6.4 - Jacuecanga.

6.5 - Mambucaba.

E - ainda, a população de todos os seus 90 (noventa) bairros oficiais e outros não oficiais, até mesmo no intuito de se incentivar a regularização as questões das áreas de posse criadas ao longo da história da cidade.

07 | Período

Para efeito de planejamento, considera-se que as Ações e Campanhas da



PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., serão contínuas e distribuídas entre os 12 (doze) meses do ano, o que exigirá a melhor adequação dos recursos.

Na **Campanha Hipotética** a ser apresentada no Quesito **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** e seus Subquesitos: **Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia**, as EMPRESAS PARTICIPANTES deste certame devem considerar um período de **01 (um) mês: 30 (trinta) dias** corridos - preferencialmente. No entanto, as CONCORRENTES têm a liberdade de utilizar outro período para a realização da referida Campanha, desde que apresentadas as devidas justificativas técnicas e com sujeição à análise dos membros da SubComissão Técnica | SubCOM.

08 | Verba Referencial para Investimento (Valor Máximo para a Campanha Hipotética para referência de julgamento)

No cálculo dos valores para a Veiculação, Produção, exposição e distribuição da **Campanha Hipotética** a ser apresentada no Quesito **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - Subquesito **Estratégia de Mídia e Não-Mídia**, recomenda-se que seja usada como verba total limite, o valor de até **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) | **08 %** (oito por cento) do valor máximo estimado nessa **Concorrência Pública** para a futura execução contratual que contemplará todas as campanhas a serem executadas - por ordem e conta da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

09 | Pesquisas e outras informações

Entre as opções de pesquisas e consultas, sugerimos utilizar os dados da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro | FIRJAN. sobre os serviços públicos dos Municípios | RJ.; do relatório do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE. (última referência oficial | 2024); dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados | CAGED.; dados do Ministério da Saúde | MS. e também o Portal | 'site' da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.: **angra.rj.gov.br**

10 | Recursos Próprios de Comunicação

- O Portal Institucional | 'site' oficial da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS: **angra.rj.gov.br**
 - Os diversos pontos de atendimento da PMAR.
- A frota de veículos da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.
 - As telas de rede dos computadores da PMAR.
- A Secretaria de Comunicação | SECOM. e todos os seus serviços vinculados às áreas de: Assessorias de Imprensa, Programação Visual, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas.
 - As redes sociais mantidas pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.
- A Comunicação Interna com os servidores públicos da PMAR. - função administrativa da SECOM.

11 | Esforços Anteriores de Comunicação

- a) **Resultados dos Esforços de Comunicação para a Imagem de ANGRA dos REIS:**



- ANGRA dos REIS: o 16º Produto Interno Bruto | **PIB. 'per capita'** do Estado do Rio de Janeiro e 653º do Brasil - de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE. - levantamento 2023.
- ANGRA dos REIS: a 31ª cidade do Estado do Rio de Janeiro e a 1.982ª no Índice de Desenvolvimento Municipal | **IFDM.** da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro | FIRJAN., consolidado pelos resultados alcançados nas áreas da Saúde, Educação e Emprego e Renda (último relatório: 2025 - Ano Base: 2023).
- ANGRA dos REIS: a 11ª cidade do Estado do Rio de Janeiro no Ranking do Imposto sobre Circulação de Mercadorias | **ICMS. Ecológico (ICMS. Verde)** (Índice Final de Conservação Ambiental | IFCA.) da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisa e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro | CEPERJ. Da Secretaria da Casa Civil e Governança | SECCG. do Governo do Estado do Rio de Janeiro (último relatório: 2025 - ano fiscal 2026).
- ANGRA dos REIS: a 3.429ª cidade do Brasil no Ranking de Eficiência dos Municípios (**REM. - F. | 2024**) | Publicação do Instituto de Pesquisas Datafolha no Jornal Folha de São Paulo.
- ANGRA dos REIS: a 11ª cidade do Estado do Rio de Janeiro no Ranking do **Índice de Transparência e Acesso à Informação** | **ITAL.** do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE. | RJ.
 - > Certificação 0,83 (Categoria Verde) | Poder Executivo (Ano Base: 2019).
- ANGRA dos REIS: Selo Ouro de Transparência pública no Ranking do Programa Nacional de Transparência Pública | PNTP., concedido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil | ATRICON. > 3ª Edição (2021 > 2024).
- ANGRA dos REIS | ILHA GRANDE: “Uma das 7 Maravilhas do Rio”, em votação popular.
- ANGRA dos REIS | ILHA GRANDE: **Patrimônio Cultural e Natural Mundial** da **UNESCO** | Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.
- ANGRA dos REIS: **Selo de Ouro** do Turismo - pelo Ministério do Turismo do Governo Federal | 2002.
- ANGRA dos REIS: Um dos **65 Destinos Indutores de Turismo do Brasil** - no Ranking do Índice de Competitividade do Turismo Nacional do Ministério do Turismo | MTur.
- ANGRA dos REIS: 71ª colocação no Estado do Rio de Janeiro e 3.157 no Brasil no Índice de Progresso Social | IPS. com a nota 58,2 | Patamar Relativamente Neutro (último relatório: 2025).

b1) Valores pagos no último Contrato de Publicidade e Propaganda da PMAR: 60 (sessenta) meses: de 02|2015 a 02|2020, para os **Serviços de Publicidade e Propaganda** (Veiculação e Produção):

Veiculação



- **Televisão:** R\$ 1.369.570,40
- **Rádio:** R\$ 296.119,55
- **Jornal:** R\$ 1.079.116,22
- **Jornal On-Line:** R\$ 4.125,00
- **Revista:** R\$ 79.067,88
- **Outdoor:** R\$ 21.425,00
- **Busdoor:** R\$ 14.400,00
- **Carro de Som:** R\$ 23.420,00
- **Cinema:** R\$ 00.000,00
- ➔ **Subtotal 1: R\$ 2.887.244,05**

Produção

- **Material Plástico:** R\$ 200.335,88
- **Material Gráfico:** R\$ 946.798,74
- **Produtora de Vídeo:** R\$ 226.477,50
- **Produtora de Áudio:** R\$ 5.355,00
- **Pesquisas:** R\$ 172.835,00
- **Camisas:** R\$ 18.820,00
- **Produtos Digitais:** R\$ 183.300,00
- ➔ **Subtotal 2: R\$ 1.753.922,12**
- ➔ **Total Geral: R\$ 4.641.166,17**

b2) Valores pagos no último contrato de Assessoria de Imprensa e Relações Públicas da PMAR: 50 (cinquenta) meses: de 02|2022 a 04|2026:

- **Mão-de-Obra:** R\$ 15.738.008,66
- **Serviços Complementares:** R\$ 1.543.008,66
- ➔ **Total Geral: R\$ 17.281.779,72**

c) Conceitos | 'slogans' utilizados nos últimos 38 (trinta e oito) anos:

- 1989 > 1992: O Sol de Angra Nasceu Para Todos.
- 1993 > 1996: Angra Mais Bonita.
- 1997 > 2000: Construindo uma Cidade Melhor.
- 2001 > 2004: Nunca se Fez Tanto.
- 2005 > 2008: 3 Mil Realizações | Basta Comparar.
- 2009 > 2012: Governo Presente.
- 2013 > 2016: Tempo de Mudanças.
- 2017 > 2020: Trabalhando com Responsabilidade.
- 2021 > 2024: Aqui tem Trabalho.
- 2025 > 2026: Construindo Oportunidades.

12 | Informações Adicionais

A Campanha Hipotética a ser proposta deverá - obrigatoriamente, estar assinada com a atual logomarca institucional da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., assinada com o 'slogan': **Construindo Oportunidades.**

Para a obtenção de informações adicionais e de eventuais logomarcas de projetos ou programas, a empresa interessada deverá entrar em contato com a



Secretaria de Comunicação | SECOM., através do endereço eletrônico | e-mail: **publicidade@angra.rj.gov.br**

Em atendimento aos **Princípios da Transparência** e da **Isonomia**, eventuais dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser solicitadas formalmente, e serão analisadas e respondidas através de documentação pública, não se admitindo indagações pessoais, informais e/ou individuais.

13 | Planejamento de Comunicação

Estudo prévio com projeção e estimativa de demandas de ações de Campanhas Institucionais e Publicidade da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., em atendimento ao **Parágrafo 1º do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB.** - promulgada em **05.10|1988.**

01 | SETEMBRO | 2026 (5)

- Campanha **Semana da Pátria (Educação | Cultura)**
 - >> Dia da Independência (07.09) | Desfile Cívico
 - # Caráter: Educativo e Orientação Social.
- **Setembro Amarelo** | Campanha de Prevenção ao Suicídio e automutilação (**Saúde | Desenvolvimento Social**)
 - >> Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio (10.09)
 - # Caráter: Educativo.
- Campanha **Dia Nacional da Doação de Órgãos** (27.09) (**Saúde**)
 - # Caráter: Educativo e Orientação Social.
- **Festa Internacional do Teatro de Angra dos Reis | FITA.** (de 22.08 a 07.09) (**Cultura e Desenvolvimento Econômico**)
 - # Caracteres: Informativo e Educativo.
- Campanha **Semana Nacional do Trânsito (Transporte)**
 - # Caracteres: Informativo, Educativo e de Orientação Social.

02 | OUTUBRO (9)

- Campanha **Dia do Idoso** (01.10) (**Desenvolvimento Social**)
 - # Caráter: Informativo.
- Campanha **Vacinação Antirrábica (Saúde e Bem-Estar Animal)**
 - # Caracteres: Informativo e de Orientação Social.
- Campanha de **Multivacinação (Saúde)**
 - # Caracteres: Informativo e de Orientação Social.
- Campanha **Outubro Rosa** | Prevenção ao Câncer de Mama (**Saúde**)
 - # Caracteres: Educativo e de Orientação Social.
- Campanha **Dia das Crianças** (12.10) (**Desenvolvimento Econômico**)
 - # Caráter: Informativo.
- Campanha **Dia dos Professores** (15.10) (**Educação**)
 - # Caráter: Informativo.
- Campanha **Dia do Servidor Público** (28.10) (**Todas as Secretarias**)
 - # Caráter: Informativo.
- Campanha **Feira dos Artesãos (Cultura)**
 - # Caráter: Informativo.
- Campanha **Dia Mundial do Combate ao Bullying** (20.10)



Caráter: Informativo.

03 | NOVEMBRO (11)

- Campanha **Novembro Azul** | Prevenção ao Câncer de Próstata (**Saúde**)
Caracteres: Educativo, de Orientação Social e Informativo.
- Campanha **Dia Nacional da Cultura** (05.11) (**Cultura e Educação**)
Caráter: Educativo.
- Campanha **Dia Mundial e Nacional de Combate à Diabetes**
| Conscientização, Prevenção, Diagnóstico precoce e Tratamento (14.11)
(**Saúde**)
Caracteres: Educativo, de Orientação Social e Informativo.
- Campanha Corrida RosAzul | Prevenção ao Cânceres de Mama e de Próstata (22.11) (**Esporte e Saúde**)
Caracteres: Educativo, de Orientação Social e Informativo.
- Campanha **Abertura Vila Noel** (27.11) (**Cultura e Desenvolvimento Econômico**)
Caráter: Informativo.
- Campanha **Dia da Consciência Negra** (20.11) (**Educação e Desenvolvimento Social**)
Caráter: Educativo.
- Campanha **Pré-Matricula** nas Escolas (**Educação**)
Caracteres: Educativo e Informativo.
- Campanha **Dia Internacional** pela **Eliminação da Violência Contra a Mulher** (20.11) (**Segurança Pública e Desenvolvimento Social**)
Caracteres: Educativo, Informativo e de Orientação Social.
- Campanha **Castração Animal** (**Bem-Estar Animal**)
Caráter: Informativo.
- Campanha **Vacinação Antirrábica** (**Saúde | Bem-Estar Animal**)
Caráter: Informativo.
- Campanha de **Prevenção à Dengue** (**Saúde**)
Caráter: Educativo.

04 | DEZEMBRO | 2026 (7)

- Campanha **Dezembro Vermelho** | Conscientização, Prevenção, Tratamento e Combate ao estigma da AIDS (**Saúde**)
➤ **Dia Mundial de Luta** contra a **Aids** (01.12)
Caracteres: Educativo, Informativo e de Orientação Social.
- Campanha **Festa Nossa Senhora da Conceição | Padroeira de Angra dos Reis** (08.12) (**Cultura e Desenvolvimento Econômico**)
Caráter: Informativo.
- Campanha **Festa de Santa Luzia** (**Cultura e Desenvolvimento Econômico**) (13.12)
➤ **Dia Mundial de Luta** contra a **Aids** (01.12)
Caráter: Informativo.
- Campanha **Dezembro Laranja** | Prevenção ao Câncer de Pele (**Saúde**)
Caracteres: Educativo, Informativo e de Orientação Social.



- Campanha **Réveillon | Ano Novo** (30 e 31.12) (**Turismo e Desenvolvimento Econômico**)
Caráter: Informativo.
- Campanha **Dezembro Verde** | Conscientização Contra o Abandono e Maus-Tratos dos Animais (**Bem-Estar Animal**)
Caráter: Informativo e Educativo.
- Campanha de **Prevenção à Dengue (Saúde)**
Caráter: Informativo.

05 | **JANEIRO** | 2027 (10)

- Campanha **Procissão Marítima** (01.01) (**Turismo e Desenvolvimento Econômico**)
Caráter: Informativo.
- Campanha **Contra as Arboviroses: Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela (Saúde)**
Caracteres: Informativo, Educativo e de Orientação Social.
- Campanha **IPTU (Finanças e Governo)**
Caráter: Informativo.
- Campanha **Prevenção a Enchentes (Defesa Civil)**
Caracteres: Educativo e de Orientação Social.
- Campanha **Corrida Santos Reis** (05.01) (**Esporte**)
Caráter: Informativo.
- Campanha **Folia de Reis** (06.01) (**Cultura**)
Caráter: Informativo.
- Campanha **Aniversário de ANGRA dos REIS** | 525 anos (06.01) (**Cultura e Desenvolvimento Econômico**)
Caráter: Informativo.
- Campanha **Janeiro Branco** | Conscientização sobre a **Saúde Mental e Emocional**, Prevenção de Doenças Psiquiátricas, Suicídio e Dependência Química (**Saúde**)
Caracteres: Educativo, Informativo e de Orientação Social.
- Campanha **Janeiro Roxo** | Conscientização e Combate à Hanseníase (**Saúde**)
 - >> **Dia Mundial Contra a Hanseníase** (26.01)
Caracteres: Educativo, Informativo e de Orientação Social.
- Campanha **Cartão Educação** | Entrega de Material Escolar e Uniformes (**Educação**)
Caráter: Informativo.

06 | **FEVEREIRO** (10)

- Campanha **IPTU (Finanças e Governo)**
Caráter: Informativo.
- Campanha **Prevenção a Enchentes (Defesa Civil)**
Caracteres: Educativo e de Orientação Social.
- Campanha **Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência** (de 01 a 08.02) (**Saúde e Desenvolvimento Social**)
Caracteres: Informativo, Educativo e de Orientação Social.
- Campanha **Dia Mundial do Câncer** (04.02) (**Saúde**)



Caracteres: Informativo e Educativo.

- Campanha **Carnaval** (de 05 a 10.02) (**Turismo e Desenvolvimento Econômico**)

Caráter: Informativo.

- Campanha **Carnaval Contra Assédio** (**Segurança Pública**)

Caráter: Educativo.

- Campanha **Fevereiro Roxo** | Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Lúpus, Fibromialgia e Alzheimer (**Saúde**)

Caracteres: Informativo e Educativo.

- Campanha **Fevereiro Laranja** | Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Leucemia e a importância da Doação de Medula Óssea (**Saúde**)

Caracteres: Informativo e Educativo.

- Campanha **Dia Mundial Doenças Raras** (28.02) (**Saúde**)

Caracteres: Informativo e Educativo.

- Campanha **Uso Racional da Água** (**Meio Ambiente**)

Caracteres: Educativo.

07 | **MARÇO** | 2026 (7)

- Campanha **Dia Internacional da Mulher** (08.03) (**Desenvolvimento Social**)

Caracteres: Informativo e Educativo.

- Campanha **Semana da Água** (Dia Mundial da Água: 22.03) (**Meio Ambiente**)

Caracteres: Informativo e Educativo.

- Campanha **Março Lilás** | Mês de Prevenção ao Câncer de Colo de Útero (**Saúde**)

Caracteres: Informativo e Educativo.

- Campanha **Dia Mundial da Luta Contra a Tuberculose** (24.03)

Caracteres: Informativo e Educativo.

- Campanha **Dia Internacional da Síndrome de Down** (**Saúde**)

Caracteres: Informativo e Educativo.

- Campanha **Contra as Arboviroses**: Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela (**Saúde**)

Caracteres: Informativo, Educativo e de Orientação Social.

- Campanha **Prevenção a Enchentes** (**Defesa Civil**)

Caracteres: Educativo e de Orientação Social.

08 | **ABRIL** (12)

- Campanha **Abril Azul** | Campanha Mundial de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista | TEA. (**Saúde**)

>> Dia Mundial de Conscientização do Autismo (02.04)

Caracteres: Educativo, Informativo e de Orientação Social.

- Campanha **Semana Santa** (**Turismo e Desenvolvimento Econômico**) (de 03 a 05.04)

Caráter: Informativo.

- Campanha Dia Mundial da Saúde (**Saúde**) (07.04)

Caracteres: Informativo e Orientação Social.



- Campanha **Festival da Lula** | Provetá (**Turismo, Cultura, Pesca**) (11 e 12.04 | 18 e 19.04)
Caráter: Informativo.
- Campanha **Festa de São Jorge** (23.04) (**Cultura e Desenvolvimento Econômico**)
Caráter: Informativo.
- Campanha **Semana Mundial da Imunização (Saúde)** (de 24 a 30.04)
Caracteres: Informativo e Orientação Social.
- Campanha **Abril Verde** | Prevenção de Acidentes e Doenças no Ambiente de Trabalho (**Saúde**)
➤ Dia Mundial de Conscientização de **Saúde e Segurança no Trabalho** (28.04)
Caracteres: Informativo e Orientação Social.
- Campanha **Abril Marrom** | Campanha Nacional de Prevenção, Combate e Tratamento da Cegueira e Doenças Oculares (**Saúde**)
Caracteres: Informativo e Orientação Social.
- Campanha contra o **Abuso Infantil (Ação Social)**
Caracteres: Educativo e de Orientação Social.
- Campanha **Esgoto Zero (Meio Ambiente|SAAE)**
Caracteres: Educativo e de Orientação Social.
- Campanha **Passeio Ciclístico (Esporte)**
Caráter: Informativo.
- Campanha de **Adoção PET. (Bem Estar Animal)**
Caráter: Educativo.

09 | **MAIO** (12)

- Campanha **Festa do Bonfim (Cultura)** (03.05)
Caráter: Informativo.
- Campanha **Semana dos Museus (Cultura)** (de 12 a 15.04)
Caracteres: Educativo e Informativo.
- Campanha **Maio Cinza** | Conscientização sobre a Prevenção, os Sintomas, **Diagnóstico** precoce e Combate ao Câncer Cerebral|CCS. (**Saúde**)
Caracteres: Informativo e Orientação Social.
- Campanha **Dia Mundial** de Prevenção, Diagnóstico, Controle e **Combate à Hipertensão Arterial** (17.05) (**Saúde**)
Caracteres: Educativo e Informativo.
- Campanha **Maio Laranja** | Campanha Nacional de Conscientização e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (**Saúde**)
➤ Dia Nacional de Conscientização e Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18.05)
Caracteres: Informativo e Orientação Social.
- Campanha **Festa do Divino Espírito Santo** (de 22 a 24.04) (**Cultura**)
Caráter: Informativo.
- Campanha **Festa da Divina Sardinha** (24.05) (**Pesca e Cultura**)
Caráter: Informativo.
- Campanha **Corrida do Trabalhador (Esporte)**



Caráter: Informativo.

- Campanha **Maio Amarelo | Prevenção a Acidentes de Trânsito (Transporte | Saúde | Ação Social)**
Caracteres: Educativo, de Orientação Social e Informativo.
- Campanha **Dia das Mães (10.05) (Desenvolvimento Econômico)**
Caráter: Informativo.
- Campanha de **Adoção PET. (Bem-Estar Animal)**
Caráter: Educativo.
- Campanha **Eventos Esportivos Aquáticos (Esporte)**
➤ Etapas: Natação de Águas Abertas, Canoagem Oceânica e em Piscina.
Caráter: Informativo.

10 | JUNHO (7)

- Campanha **Semana Nacional do Meio Ambiente (de 01 a 05.06) (Meio Ambiente)**
Caracteres: Informativo e Educativo.
- Campanha **Junho Vermelho | Campanha Nacional de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue (Saúde)**
➤ Dia Mundial do Doador de Sangue (14.06)
Caracteres: Informativo e Orientação Social.
- Campanha **Festival do Mexilhão | Araçatiba (20 e 21.06) e Praia da Longa (27 e 28.06) (Pesca | Aquicultura e Desenvolvimento Econômico)**
Caráter: Informativo.
- Campanha **Dia do Pescador (29.06) (Pesca)**
Caráter: Informativo.
- Campanha **Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa (15.06) (Desenvolvimento Social)**
Caracteres: Informativo e Educativo.
- Campanha **Festa de São João (Turismo)**
Caráter: Informativo.
- **Dia Internacional do Orgulho LGBTQIAPN+ (29.06) (Cultura)**
Caráter: Informativo.

11 | JULHO (7)

- Campanha **Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande (de 04 a 06.07) (Cultura e Desenvolvimento Econômico)**
Caráter: Informativo.
- Campanha **Corrida da Defesa Civil (09.07) (Esporte)**
Caráter: Informativo.
- Campanha **Festa de Nossa Senhora do Carmo (16.07) (Cultura e Desenvolvimento Econômico)**
Caráter: Informativo.
- Campanha **Arraiá do Abraão (de 18 a 20.07) (Cultura e Desenvolvimento Econômico)**
Caráter: Informativo.
- Campanha **Feira de Pesca e Negócios do Mar (de 24 a 26.07) (Pesca e Desenvolvimento Econômico)**



Caráter: Informativo.

- Campanha **Angra Moto Fest** (de 24 a 27.07) (**Cultura e Desenvolvimento Econômico**)

Caráter: Informativo.

- Campanha do **Agasalho** (**Desenvolvimento Social**)

Caracteres: Educativo e de Orientação Social.

12 | AGOSTO (9)

- Campanha **Arraiá da Cidade** (de 31.07 a 02.08) (**Cultura**)

Caráter: Informativo.

- Campanha **Agosto Dourado** | Semana Mundial de Amamentação (de 01 a 07.08) (**Saúde**)

Caracteres: Informativo e Educativo.

- Campanha **Angra Expo** (de 07 a 09.08) (**Cultura**)

Caráter: Informativo.

- **Semana da Juventude** (de 11 a 18.08) (**Juventude**)

Caráter: Informativo.

- Campanha **Festival do Camarão** (de 14 a 16.08) (**Pesca e Desenvolvimento Econômico**)

Caráter: Informativo.

- Campanha **Torneio de Quadrilhas** (de 15 a 17.08) (**Cultura e Desenvolvimento Econômico**)

Caráter: Informativo.

- Campanha **Agosto Lilás** | **Violência Contra a Mulher** (**Desenvolvimento Social**)

Caracteres: Educativo e de Orientação Social.

- Campanha **Dia dos Pais** (09.08) (**Desenvolvimento Econômico**)

Caráter: Informativo.

- Campanha **Dia Nacional de Combate ao Fumo** (29.08) (**Saúde**)

Caráter: Educativo.

Angra dos Reis, ____ de Agosto de 2026

RESPONSÁVEL pelo **BRIEFING**

DANÚBIA SILVA MARQUES DUTRA

Matrícula Funcional | PMAR.: 32.372

Jornalista | SECOM.

Nomeada através da Portaria Municipal nº.: 1.745 - de 07.10|2024

Publicada no Boletim Oficial Eletrônico | BO-e. do MUNICÍPIO de ANGRA dos REIS

- Edição Nº.: 1.981 - em 08.10|2024

Registro Profissional - Ministério do Trabalho do Brasil | **MTB.**: 25.421 | RJ.

// **DRT.**: 000212/2004/04 | RJ.



Obs.: Em concordância à redação do **Parágrafo 1º do Artigo 26 do Capítulo III da Instrução Normativa nº.: 09 - de 12.11|2025** - atualizada pela **Instrução Normativa nº.: 11 - de 04.03|2026 da Secretaria Especial de Comunicação Social | SECOM. do Governo Federal**; a versão final do '**Briefing**' foi aprovada pelo Secretário Municipal de Comunicação Social e inserida no **Edital** um dia antes de sua publicação.

ANEXO IV

PLANILHA DE PERCENTUAIS DE DESCONTOS E HONORÁRIOS

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. sob o nº.: _____. | 000_-, localizada no endereço: _____, telefone: () ____-____, endereço eletrônico | e-mail: _____@_____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | RG. nº.: _____.-____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. do Ministério da Fazenda | MF. com o nº.: _____.-____, **APRESENTA** - especialmente para a **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026**, sua **Proposta de Descontos**:

	Descrições	Percentuais
1	Percentual de DESCONTO (em algarismos e por extenso) sobre os custos internos da AGÊNCIA LICITANTE, baseados na Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro (SINAPRO. RJ.) - nos termos do Item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária NPAP. - emitidas pelo Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário CENP. - em 16.12 1998 .	_____ %
2	Percentual de HONORÁRIOS (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela LICITANTE NÃO lhe proporcione o Desconto-Padrão de Agência DPA. concedido pelos Veículos de Comunicação - nos termos do Artigo 11 do Capítulo IV da Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06 1965 ; do Subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária NPAP. - emitidas pelo Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário CENP. - em 16.12 1998 e do Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04 2010 .	_____ %
3	Percentual de HONORÁRIOS (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela LICITANTE proporcione o Desconto-Padrão de Agência DPA. concedido pelos Veículos de Comunicação - nos termos do Artigo 11 do Capítulo IV da Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06 1965 ; do Subitem 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária NPAP. - emitidas pelo Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário CENP. - em 16.12 1998 e do Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04 2010 .	_____ %
4	Percentual de HONORÁRIOS (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de Serviços Especializados prestados por Fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de Formas Inovadoras de Comunicação Publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias - nos termos do Subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária NPAP. - emitidas pelo Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário CENP. - em 16.12 1998 e do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04 2010 .	_____ %
5	Percentual de HONORÁRIOS (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por Fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de Pesquisas e de outros Instrumentos de Avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do	_____ %



ESTADO do RIO de JANEIRO
MUNICÍPIO de ANGRA dos REIS
SECRETARIA de GESTÃO de SUPRIMENTOS
PROCESSO SEI-2026-11000312

	Contrato - nos termos do Subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária NPAP. - emitidas pelo Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário CENP. - em 16.12 1998 e do Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04 2010.	
6	Percentual de HONORÁRIOS (em algarismos e por extenso) incidente sobre os valores de veiculação em MÍDIAS DIGITAIS contratadas através da intermediação da empresa LICITANTE, quando o veículo NÃO a remunerar com o Desconto-Padrão de Agência DPA. - concedido pelos veículos de divulgação - nos termos do Artigo 11 da Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06 1965.	_____ %

A empresa LICITANTE _____ **DECLARA** que a validade das condições desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data estabelecida no **Preâmbulo** deste **Edital** - nos termos do **Inciso I** do **Artigo 97** do **Capítulo II** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**, para a abertura dos INVÓLUCROS contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais das CONCORRENTES.

XXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

A **Planilha de Descontos** deverá ser estar assinada por representante legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves



Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2** - de **24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

O modelo da **Planilha de Descontos** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE

PERCENTUAIS E COMPROMISSOS

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. sob o nº.: _____. | 000_-, localizada no endereço: _____, telefone: () ____ -____, endereço eletrônico | e-mail: _____@_____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | RG. nº.: _____.- e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. do Ministério da Fazenda | MF. com o nº.: _____.- , **DECLARA** - especialmente para a **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026**, que:

01 | Na reutilização de peças (inclusive fotos) em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o valor a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. será de - no máximo: **60 %** (sessenta por cento) do valor orçado | contratado, exclusivamente para o cachê de modelos | atores e para os honorários do fotógrafo, pelos direitos de uso de imagem.

02 | Na reutilização das peças fonográficas em meios iguais e por período igual aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. será de até **60 %** (sessenta por cento) do valor contratado.

03 | Na reutilização de peças audiovisuais em meios, período e demais condições iguais aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. será de até **60 %** (sessenta por cento) dos cachês dos atores e dos honorários do diretor, pelos direitos de uso de imagem. Também será pago pela PMAR. até **10 %** (dez por cento) sobre o valor total inicialmente contratado, pelo direito patrimonial.

04 | Na reutilização de peças em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de **70 %** (setenta por cento).

05 | Que - nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a



contratação de serviços com terceiros por período mínimo de 12 (doze meses) e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

06 | Se comprometerá - quando a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. optar pela execução dos serviços com a cessão - total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, Cláusulas escritas - que:

06.1 - Explicitem a cessão - total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos - aí incluídos: a Criação, Produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.

06.2 - Estabeleçam que a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. poderá - a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

07 | Para reutilização de peças por períodos inferiores aos inicialmente pactuados, o percentual máximo será obtido pela regra de simples proporcionalidade.

08 | Na reutilização de peças publicitárias e contratação de direitos autorais negociará - sempre, as melhores condições de preços para a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. e observará todas as condições definidas na **Minuta do Contrato Anexa** ao presente **Edital** | **Anexo XI**.

09 | Para os direitos de autoria intelectual (Criação, textos, Produção, direção, arte-finalização e assemelhados) ou conexos, garantimos à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. a cessão - total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), 'softwares', CDs, peças, imagens brutas em filme ou TV, composições, arranjos, trilha sonora original ou a partir de obra preexistente que não seja de domínio público e 'jingles', animação, pantomina, publicações editoriais, campanhas (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia) e quaisquer outras Modalidades de Publicidade existentes ou que venham a ser inventadas, criadas, concebidas e produzidas em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, de sua propriedade, de seus empregados, prepostos e terceiros, sem qualquer remuneração adicional ou especial para a CONTRATANTE, mesmo após a vigência do Contrato e por tempo ilimitado, inclusive diante da possibilidade de reclamações futuras - nos termos da **Lei do Direito Autoral | Lei Federal nº.: 9.610 - de 19.02|1998** e conforme o **Item 3.7 do Capítulo 03 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP.** - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP.** - em **16.12|1998**.

10 | Se comprometerá a - em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão - total e definitiva, de tais direitos, para que a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. escolha uma das opções.

11 | Garantirá a transferência à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou



condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

12 | Assumirá o compromisso de orientar a Produção dos serviços, garantindo total responsabilidade pelos resultados dos mesmos.

13 | Os percentuais propostos contemplam todas as despesas necessárias à plena execução do serviço - tais como: de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

14 | Conhece e aceita os termos do **Instrumento Convocatório** que rege a presente **Concorrência Pública** bem como a **Minuta** do **Contrato** que o integra | **Anexo XI do Edital**.

15 | Está desde já ciente de que a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. procederá à retenção de impostos - nas hipóteses previstas e nos termos da **Instrução Normativa nº: 1.234 - de 11.01|2012**, atualizada pela **Instrução Normativa nº: 2.145 - de 26.06|2023** - ambas expedidas pela Receita Federal do Brasil | RFB.

A empresa LICITANTE _____ **DECLARA** que a validade dos preços e condições desta Proposta é de **60** (sessenta) **dias** a contar da data estabelecida no **Preâmbulo** deste **Edital** - nos termos do **Inciso I** do **Artigo 97** do **Capítulo II** da **Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**, para a abertura dos INVÓLUCROS contendo as Propostas Técnicas e Comerciais das CONCORRENTES.

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

A **Declaração de Percentuais e Compromissos** deverá ser estar assinada por representante legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida



em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**.

O modelo da **Declaração de Percentuais e Compromissos** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE

CONCORDÂNCIAS E COMPROMETIMENTOS

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. sob o nº: _____. | 000_-__, localizada no endereço: _____, telefone: () _____ -_____, endereço eletrônico | e-mail: _____@_____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____ | RG. nº: _____.-__ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. do Ministério da Fazenda | MF. com o nº: _____.-__,
DECLARA - especialmente para a **Concorrência Pública**

Presencial nº: 90.037/2026, que:

01 | CONCORDAMOS que os preços não previstos na **Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro - SINAPRO. | RJ.** serão cobrados e pagos conforme estabelecido na **Alínea D da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato - Anexo XI do Edital.**

02 | Nos COMPROMETEMOS a transferir para a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. toda e qualquer vantagem - pecuniária ou não, obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos de Comunicação e Fornecedores.

03 | Dispomos e nos COMPROMETEMOS a manter durante toda a vigência do Contrato, os departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma AGÊNCIA de Publicidade e Propaganda - assim entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC. (Rádio, TV e Cinema), Produção gráfica, Produção digital, administrativo e financeiro.

04 | Nos COMPROMETEMOS e garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos Fornecedores de Serviços Especializados e aos Veículos e demais Meios de Comunicação, após a liquidação das despesas e os pagamentos a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - nos termos da **Cláusula Décima da Minuta do Contrato. (Anexo XI)**

05 | Nos COMPROMETEMOS a arcar com o pagamento de todos os tributos e



despesas com material e mão de obra decorrentes da prestação de serviços à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., seja qual for a sua natureza - incluindo: fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, ISS., despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras que forem necessárias para a completa execução dos serviços objeto dessa **Concorrência Pública**.

06 | CERTIFICAMOS que todos os documentos foram examinados e que **assumimos** total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta Proposta.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

A **Declaração de Concordâncias e Comprometimentos** deverá ser estar assinada por Representante legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº: 2.200-2 - de 24.08|2001** e



do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

O modelo da **Declaração de Concordâncias e Comprometimentos** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. sob o nº.: _____.____ | 000-____, localizada no endereço: _____, telefone: () ____-____, endereço eletrônico | e-mail: _____@_____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | RG. nº.: _____.____-____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. do Ministério da Fazenda | MF. com o nº.: _____.____-____, **DECLARA** - especialmente para a **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026** e para fins complementares do disposto no **Inciso IV do Artigo 62 do Capítulo 62 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** - sob as penas da Lei - em especial o **Artigo 299 do Código Penal Brasileiro: Decreto-Lei Federal nº.: 2.848 - de 07.12|1940** e a **Instrução Normativa nº.: 02 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação | SLTI. do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | MPOG. - de 16.09|2009** - que:

a) A Proposta apresentada para participar dessa **Concorrência Pública** foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi - no todo ou em parte - direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa **Concorrência Pública**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) Não tentou - por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa **Concorrência Pública** quanto a participar ou não da referida licitação.

c) O conteúdo da Proposta apresentada para participar dessa **Concorrência Pública** não será - no todo ou em parte - direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa **Concorrência Pública** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

d) O conteúdo da Proposta apresentada para participar dessa **Concorrência Pública** não foi - no todo ou em parte - direta ou indiretamente, informado,



discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. antes da abertura oficial das Propostas Técnicas e Comerciais.

e) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

XXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

A **Declaração de Independência de Elaboração de Proposta Comercial** deverá ser estar assinada por Representante Legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2** - de **24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133** - de



01.04|2021.

O modelo da **Declaração de Independência de Elaboração de Proposta Comercial** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. sob o nº: __. __. __ | 000_-__, localizada no endereço: _____, telefone: () ____-____, endereço eletrônico | e-mail: _____@_____ por intermédio de seu Representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | RG. nº: __. __. __-__ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. do Ministério da Fazenda | MF. com o nº: __. __. __-__, **MANIFESTA** sua adesão e concordância com que os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - a nosso favor, sejam realizados através de crédito em nossa conta corrente, junto ao Banco por nós aqui indicado - na sequência:

Dados Cadastrais

Nominal:

CNPJ.:

Banco:

Número:

Agência:

Número:

Cidade:

Conta Corrente:

Os créditos realizados em nossa conta bancária servirão como prova de quitação dos débitos contraídos pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos de direito, que as informações prestadas neste documento são verídicas, de nossa inteira e exclusiva responsabilidade, sendo que a conta bancária consignada neste **Termo de Adesão** é de titularidade da empresa _____ e encontra-se em consonância com o CNPJ. e Razão Social da mesma.



ESTADO do RIO de JANEIRO
MUNICÍPIO de ANGRA dos REIS
SECRETARIA de GESTÃO de SUPRIMENTOS
PROCESSO SEI-2026-11000312

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Reconheço que as informações bancárias - acima informadas, estão corretas e são verídicas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do **Profissional da Agência Bancária**
da CONCORRENTE com carimbo

Observações:

O **Termo de Adesão** deverá ser estar assinada por Representante legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021** ou por **Reconhecimento de Firma** autenticada por Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da



dicção dos **Incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10|2018.**

O modelo do **Termo de Adesão** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.

ANEXO IX

EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01 | Somente as CONCORRENTES classificadas e habilitadas - após o julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais, deverão apresentar os **Documentos de Habilitação** para comprovação dos Quesitos **Habilitação Jurídica**, a **Qualificação Técnica**, a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** e a **Qualificação Econômico-Financeira** - nos termos da convocação específica e dos **Incisos I, II, III e IV do Artigo 62 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**; acondicionada no INVÓLUCRO Nº.: 5 - na forma prevista nos **Itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5** desse **Anexo**.

1.1 - Inicialmente, será exigida a apresentação dos **Documentos de Habilitação** apenas pela empresa LICITANTE vencedora - nos termos do **Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

02 | Para fins de comprovação da regularidade da Habilitação junto à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., a CONCORRENTE deverá elaborar a documentação de **forma completa** e apresentar os documentos enumerados a seguir - em **uma única via**, acondicionados em **Caderno Único e Específico**, com todas as páginas rubricadas por seu Representante Legal - ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação na ordem em que figuram no **Edital**, a partir da primeira página interna - de modo a facilitar sua análise e - se possível, não contendo folhas soltas; no original ou por qualquer processo de **cópia reprográfica autenticada por cartório notarial** competente (ou na forma do **Item 2.2**) ou por membro da Comissão de Contratação - nos termos do **Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10|2018**; em ambos os lados - frente e verso, se este último contiver notas ou outras informações relevantes; ou publicação em órgão da imprensa oficial ou - quando for o caso, extraído via Internet.

2.1 - Numeração de Folhas e Documentos:

a) Todas as folhas da Documentação de Habilitação - inclusive as folhas índices e de separação - deverão ser rubricadas pelo Representante Legal da LICITANTE.

b) No início da documentação deverá ser apresentado um **índice**, contendo todos os documentos de habilitação e a(s) página(s) em que se encontra(m).

2.2 - No caso de cópias autenticadas, não serão permitidas montagens, somente documentos originais em sua integralidade.

2.3 - Qualquer membro da Comissão de Contratação | CC. poderá - em atendimento à solicitação das empresas LICITANTES, realizar autenticação de cópia reprográfica de documentos, através da aposição de carimbo com nome, número de matrícula e assinatura, desde que respeitado o limite de **48 (quarenta e oito)** horas anteriores à sessão pública do certame licitatório.

2.3.1 - Após vencido o prazo estabelecido no **Subitem Anterior**, apenas será



admitida autenticação de documentos por membros da CC. nas datas de realização de sessão pública que enseje do procedimento.

2.3.2 - No caso dos procedimentos descritos no **Item 2.3**, o servidor fará constar - em cada autenticação, a hora e o dia que realizou tal confirmação da procedência e veracidade do documento.

2.3.3 - No caso de **autenticação de cópia reprográfica por servidor** deverão ser observados os termos do **Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10|2018**.

2.3.4 - No caso de autenticação de impresso de documento baixado pela internet, após o procedimento de consulta ao 'site' do órgão emissor, o servidor certificará a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via apresentada pela empresa LICITANTE - de acordo com o normatizado pela redação do **Inciso VI do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

2.4 - Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte dos membros da Comissão de Contratação | CC.

2.5 - Não estando os documentos numerados por item de habilitação ou apresentados com numeração equivocada ou - ainda, a inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Contratação | CC. solicitar ao Representante da empresa LICITANTE, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que - durante a sessão de abertura do INVÓLUCRO Nº.: 5, sane a(s) incorreção(ões).

2.5.1 - A falta de Representante Legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da empresa LICITANTE pela Comissão de Contratação | CC. durante a sessão pública.

2.6 - Todos os documentos que forem emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos a posterior conferência - por parte da Comissão de Contratação | CC., nos 'sites' eletrônicos dos órgãos emissores pertinentes - municipais, estaduais ou federais, para certificação de suas autenticidades, sendo tais documentos juntados ao processo licitatório.

2.7 - Após a entrega dos **Documentos de Habilitação** pelas empresas LICITANTES, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ou - ainda, caso haja a constatação de fatos supervenientes - de acordo com o normatizado pela redação dos **Incisos I e II do Artigo 64 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

2.8 - Caso na data e hora marcadas as empresas LICITANTES classificadas não se apresentem, a Comissão de Contratação | CC. poderá realizar - posteriormente, uma nova sessão para recebimento do INVÓLUCRO Nº.: 5 | **Documentação de Habilitação**.

03 | A PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. recomenda e solicita às empresas LICITANTES que - ao montarem seu caderno único e específico contendo seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste **Edital**, de modo a facilitar a análise da Comissão de Contratação | CC. e dos demais interessados.

3.1 - Para fins de comprovação do Quesito **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

3.1.1 - Cédula de identidade e CPF. dos responsáveis legais da empresa LICITANTE.

3.1.2 - Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva - no caso de empresa individual.



3.1.2.1 - A empresa que apresentar Registro Comercial com objeto social não semelhante ao objeto licitado será considerada INABILITADA.

3.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e visado por advogado - nos termos do **Artigo 36 do Decreto Federal nº.: 1.800 - de 30.01|1996**, em se tratando de **SOCIEDADES EMPRESARIAIS**.

3.1.3.1 - O documento mencionado acima deverá estar acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação do Contrato Social e dele(s) deverá(ão) constar - entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta **Concorrência Pública**, em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas | CNAE. que a classe das AGÊNCIAS de Publicidade compreende.

3.1.3.2 - A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA.

3.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de **SOCIEDADES** por **AÇÕES**. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial.

3.1.5 - Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de **SOCIEDADES CIVIS**, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial.

3.1.6 - Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2 - Para fins de comprovação do Quesito **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.2.1 - A CONCORRENTE vencedora deverá apresentar os seguintes documentos | comprovantes de sua Qualificação Técnica:

3.2.1.1 - Registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda | **ABAP**. (Espaço de Articulação Coletiva do Ecosistema Publicitário) ou no Sindicato da Classe no Estado da sede da empresa; ou - ainda, declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda | FENAPRO., caso não exista Sindicato de Classe no Estado | SINAPRO. - nos termos do **Inciso V do Artigo 67 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

3.2.1.2 - Cópia eletrônica impressa do **Certificado de Qualificação Técnica** de Funcionamento - expedido através do **Sistema de Certificação Eletrônica das Agências de Publicidade**, como normatizado pelo **Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário | CENP**. - em **10.03|2015**; - ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de AGÊNCIAS de Propaganda - nos termos do **Subitem 2.5.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP**. - editadas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP**. - em **16.12|1998** e do **Parágrafo 1º do Artigo 4º do Capítulo I da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** e do **Inciso IV do Artigo 67 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

3.2.1.2.1 - A Comissão de Contratação | CC. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - para verificação de autenticidade, acessará o 'site' oficial do **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP**., utilizando o código de validação fornecido no Certificado.

3.2.1.3 - **Declaração** da AGÊNCIA expressando sua adesão aos preceitos éticos do **Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária | CBAP**. - de



05.05|1980 - nos moldes do Anexo XVI do Edital.

3.2.1.4 - Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, impresso(s) em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, distintas umas das outras - quando for apresentado mais um de 01 (um) atestado, para quem a empresa LICITANTE tenha prestado ou preste serviços pertinentes, similares e compatíveis em características qualitativas e quantitativas aos prazos, características, valores e ao objeto desta licitação - nos termos do **Parágrafo 5º do Artigo 67 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**; atestando o fiel e satisfatório cumprimento - por parte da AGÊNCIA, dos compromissos por ela assumidos junto aos seus clientes, contendo - no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome e endereço completo da empresa | órgão emitente e assinatura com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial do Responsável ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

b) Objeto da contratação (tipo de serviços e prazos de atendimentos).

c) Afirmção atestando que a empresa prestou ou está prestando serviços corretamente.

d) Poderá ser solicitado pela CC. cópia(s) autenticada(s) do(s) **Contrato(s) de Serviços de Publicidade e Propaganda** relativo(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), demonstrando que a empresa LICITANTE já atendeu e/ou atende a contas públicas e/ou clientes privados.

3.2.1.4.1 - Para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-ão como parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo dos serviços: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de Publicidade aos Veículos e demais meios de Comunicação - nos termos definidos no Artigo 2º do Capítulo I da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010 e de acordo com a normativa do Parágrafo 1º do Artigo 67 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.

3.2.1.4.1 - Para fins de comprovação de prestação de serviço regular só será(ão) considerado(s) atestado(s) emitido(s) por cliente(s) com contrato direto com a empresa LICITANTE.

3.2.1.5 - Apresentação de Declarações(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em papel timbrado, fornecido(s) por **Veículo(s) de Comunicação** - distintos uns dos outros, com **assinatura(s) física(s)** reconhecida(s) em Cartório Notarial ou através de assinatura(s) eletrônica(s) qualificada(s) com autenticidade(s) reconhecida(s) pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**; dando conta do fiel cumprimento por parte da empresa LICITANTE, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus Clientes - nos termos do **Parágrafo 5º do Artigo 67 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**; atestando o fiel e satisfatório cumprimento - por parte da AGÊNCIA, dos compromissos por ela assumidos junto aos seus Clientes.

3.2.1.6 - Apresentação de Declarações(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em papel timbrado, fornecido(s) por **Fornecedor(es) de Serviços Externos**



Especializados - distintos uns dos outros, com **assinatura(s) física(s)** reconhecida(s) em Cartório Notarial ou através de assinatura(s) eletrônica(s) qualificada(s) com autenticidade(s) reconhecida(s) pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2** - de **24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**; dando conta do fiel cumprimento por parte da empresa LICITANTE, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus Clientes - nos termos do **Parágrafo 5º do Artigo 67 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

Obs. 1: As **declarações** e os **atestados** apresentados pelas LICITANTES estarão sujeitos à verificação da Comissão de Contratação | CC. quanto à veracidade dos respectivos conteúdos - inclusive para os efeitos previstos no **Inciso IV do Artigo 11** e do **Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

3.2.1.7 - Comprovação de que a CONCORRENTE possua em seu quadro societário - permanente de funcionários ou contratados, na data prevista para a entrega dos **Documentos de Habilitação** de - pelo menos, 01 (um) profissional de nível superior em Comunicação Social - nos termos dos **Artigos 6º e seguintes da Lei Federal nº.: 4.680** - de **18.06|1965**.

3.2.1.7.1 - A comprovação de que a empresa LICITANTE possui o profissional supracitado no seu quadro societário se fará através da apresentação da cópia autenticada do Contrato Social conjuntamente com o Diploma de Graduação ou Carteira de Identificação Profissional reconhecida pelas entidades fiscalizadoras.

3.2.1.7.2 - A comprovação de que a LICITANTE possui o profissional supracitado no seu quadro permanente de empregados ou contratados se fará através da cópia autenticada da Relação de Empregados | RE., constante no arquivo GFIP. | SEFIP. (Guia de Recolhimento do FGTS. e de Informações à Previdência Social | Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS. e Informações à Previdência Social) do último mês de competência; ou através de **Contrato de Prestação de Serviços** - admitindo-se a relação profissional através da inscrição como Microempreendedor Individual | MEI., celebrado de acordo com a Legislação Civil Comum, juntamente com o **Diploma de Graduação** ou **Carteira de Identificação Profissional** pelas entidades fiscalizadoras.

3.2.1.8 - **Declaração** da CONCORRENTE de que possui condições operacionais compatíveis - em características e quantidades e pessoal capacitado para desenvolver as atividades objeto desta licitação - nos moldes do **Anexo XVII do Edital**.

3.2.1.9 - **Termo de Ciência e Notificação** da CONCORRENTE em relação ao encaminhamento do completo teor desse **Edital** e seus **Anexos** ao TRIBUNAL de CONTAS do ESTADO do RIO de JANEIRO (TCE. | RJ.), para fins de instrução e julgamento - nos moldes do **Anexo XXIV do Edital**.

3.2.1.10 - **Declaração Negativa de Parentesco**, Situacional (geral) de Parentesco de gerentes e diretores da CONCORRENTE em relação a servidores lotados em cargos de direção e/ou gerência da PMAR., nos moldes do **Anexo XXIII do Edital** - em obediência aos termos do **Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

3.2.1.11 - **Termo de Compromisso** da CONCORRENTE que instalará um escritório em Município do Estado do Rio de Janeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do Contrato - nos



moldes do **Anexo XVIII do Edital**, para agilizar e facilitar o acesso e a relação entre as Partes.

3.2.1.12 - Declaração Situacional da CONCORRENTE que possui **Plano de Integridade** ou que o implantará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do Contrato - nos moldes do **Anexo XXV do Edital**, em nome dos **Princípios da Moralidade**, da **Ética** e da **Transparência** - para a efetividade da relação entre as Partes, em adequação ao determinado no **Artigo 1º** e - ainda, em obediência ao determinado no **Artigo 13** - ambos da **Lei Estadual nº.: 7.753** - de **17.10|2017**.

3.2.1.13 - Declaração da CONCORRENTE se comprometendo a realizar e adotar todas as medidas de segurança - técnicas e administrativas, aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento do futuro Contrato - nos termos determinados previstos na **Lei Federal nº.: 13.709** - de **14.08|2018** - a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais | LGPD**. - nos moldes do **Anexo XXVI do Edital**.

3.2.1.14 - Declaração da CONCORRENTE que se cumpre as exigências de **Reserva de Cargos** para Pessoas com Deficiências e para Reabilitados da Previdência Social - nos termos determinados no **Inciso IV do Artigo 63 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** e do **Artigo 93 da Lei Federal nº.: 8.213** - de **24.07|1991** - nos moldes do **Anexo XXVII do Edital**.

3.2.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. reserva-se ao direito de conferir as informações prestadas de que tratam os atestados dos **Subitens 3.2.1.4, 3.2.1.5 e 3.2.1.6** - por meio de consultas e/ou visitas às empresas EMITENTES dos mesmos, não isentando a empresa LICITANTE da responsabilidade - em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações neles contidas.

3.2.3 - Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Contratação | CC. quando da análise da documentação.

3.3 - Para fins de comprovação do Quesito REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA:

3.3.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ**. do Ministério da Fazenda | MF., com objeto social compatível ao objeto desta licitação (AGÊNCIA de Publicidade e Propaganda) - emitida nos termos da **Instrução Normativa nº.: 568** - de **08.09|2005**, da Secretaria da Receita Federal do Brasil | RFB. - nos termos do **Inciso I do Artigo 68 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

3.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede da CONCORRENTE (**Alvará de Localização**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta **Concorrência Pública** - nos termos do **Inciso II do Artigo 68 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

3.3.3 - Prova de regularidade tributária perante a Fazenda Pública Municipal (ou distrital), do domicílio ou sede da empresa LICITANTE - na forma da Lei, em relação a todos os tributos municipais, feita através de **Certidão Negativa de Débitos** emitida pelo respectivo órgão fazendário, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão, o seu prazo de validade - nos termos do **Inciso III do Artigo 68 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

3.3.3.1 - **Certidão de Regularidade Fiscal** junto à **Dívida Ativa** do



Município da sede da empresa LICITANTE, expedida pelo órgão que for competente para fazê-lo - nos termos do **Inciso III do Artigo 68 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

3.3.3.2 - Nos casos em que o Município sede da LICITANTE emita certidão de regularidade junto à sua dívida ativa de forma conjunta com alguma outra, tal informação deverá ser expressa e inequívoca no documento apresentado, devendo ser indicada a legislação pertinente caso assim não o seja.

3.3.4 - Prova de Regularidade Tributária perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da CONCORRENTE - na forma de Lei pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta **Concorrência Pública**, feita através de **Certidão** emitida pelo respectivo órgão fazendário, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão, o seu prazo de validade - nos termos do **Inciso III do Artigo 68 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

3.3.3.3 - Para as CONCORRENTES que exerçam atividades desobrigadas da inscrição no Cadastro de Contribuintes perante a Fazenda Pública Estadual do seu domicílio ou sede, será solicitado a **Certidão Negativa de Débito** | CND. de não inscrito ou de não contribuinte.

3.3.3.4 - Para as empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, faz-se necessária à apresentação em conjunto com a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a **Certidão** emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando a existência ou não de débitos inscritos em Dívida Ativa (PG. - 5) - em conformidade com a **Resolução Conjunta PGE. | SER. nº.: 33 - de 24.11|2004** - e nos termos do **Inciso III do Artigo 68 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

3.3.3.5 - Para as empresas sediadas fora do território fluminense, faz-se necessária a apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** junto à **Dívida Ativa do Estado** da sede da empresa LICITANTE, expedida pelo órgão que for competente para fazê-lo.

3.3.4.3.1 - Nos casos em que o Estado sede da empresa LICITANTE emita certidão de regularidade junto à sua dívida ativa de forma conjunta com alguma outra, tal informação deverá ser expressa e inequívoca no documento apresentado, devendo ser apresentada a Legislação Pertinente - caso assim não o seja.

3.3.5 - Prova de Regularidade Tributária perante a Fazenda Pública Federal, através da **Certidão Negativa Conjunta de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da empresa LICITANTE, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições sociais - de acordo com o **Parágrafo 3º do Artigo 195 da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB.** - promulgada em **05.10|1988**, previstas nas **Alíneas A, B, C e D do Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei Federal nº.: 8.212 - de 24.07|1991**, referente a **Portaria Conjunta RFB. | PGFN. nº.: 1.751 - de 02.10|2014**, por elas administrados, no âmbito de suas competências - de acordo com o **Inciso II do Artigo 1º do Decreto Federal nº.: 6.106 - de 30.04|2007** e o **Decreto Federal nº.: 8.302 - de 04.09|2014** - em validade; e nos termos do **Inciso II do Artigo 68 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

Obs. 1: A prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social | INSS. poderá ser comprovada através da certidão conjunta - conforme 'site' da Receita Federal: **idg.receita.fazenda.gov.br**



Obs. 2: A partir do dia 03.11|2014 não existe mais a possibilidade de emissão da Certidão Previdenciária do Instituto Nacional do Seguro Social | INSS. A Receita Federal passou a expedir uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros - conforme exigência do **Subitem 3.3.5**.

3.3.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço | FGTS., mediante apresentação do **Certificado de Regularidade de Situação** | CRS., demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei - na forma da redação da **Alínea A do Artigo 27 da Lei Federal nº.: 8.036 - de 11.05|1990** - emitido pela Caixa Econômica Federal | CEF. - em validade; e - nos termos do **Inciso IV do Artigo 68 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

3.3.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** | CNDT., emitida pela Justiça do Trabalho - nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho** e nos termos do **Inciso V do Artigo 68 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT. - segundo o disposto do **Artigo 642-A do Parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho | CLT. (Lei Federal nº.: 12.440 - de 07.07|2011)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos.

3.3.8 - Para as certidões de que tratam os **Itens 3.3.3 a 3.3.7** poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito de negativas.

3.3.8.1 - As certidões requisitadas nos **Subitens 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5**, serão exigidas na forma prescrita pela **Norma Explicativa nº.: 07 | CENAP.**, contida na **Resolução TCE. nº.: 193 - de 03.09|1996**, que esclarece que as certidões “*devem fazê-lo em relação aos tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) como um todo, já que o que se pretende comprovar é uma situação em relação à Fazenda, e não em relação a algum tributo - individualmente*”.

3.3.8.2 - Será considerada em situação regular, a empresa cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

3.4 - Para fins de comprovação do Quesito QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

3.4.1 - **Certidão Cível Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** ou de **Insolvência Civil** - expedida pelo distribuidor da sede da CONCORRENTE - na forma do que prescreve o **Artigo 3º da Lei Federal nº.: 11.101 - de 09.02|2005**, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas - para este certame, aquelas emitidas a - no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data da respectiva emissão.

3.4.1.1 - Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado | homologado pelo juízo competente quando da entrega da Documentação de Habilitação desta **Concorrência Pública**.

3.4.1.1.1 - A participação de empresa em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação - na fase de Habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente - nos termos do **Artigo 58 da Lei Federal nº.: 11.101 - de 09.02|2005**, podendo a Administração realizar diligências para que a LICITANTE comprove sua Capacidade Econômico-Financeira para assumir o Contrato.



3.4.1.2 - As CONCORRENTES situadas em outros Municípios e em outros Estados deverão apresentar - juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

3.4.1.3 - Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

3.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos resultados dos 02 (dois) **últimos exercício sociais** - nos termos da redação do **Inciso I** do **Artigo 69** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** e na forma da **Legislação em Vigor**, contendo os termos de abertura e encerramento transcritos do seu livro diário - registrado em Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e perdas que comprovem possuir a CONCORRENTE boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos **Documentos de Habilitação**.

3.4.2.1 - Quando o balanço patrimonial estiver encerrado a mais de 03 (três) meses da data da licitação e - se necessária à atualização do balanço e do capital social, este deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, com o memorial de cálculo correspondente, corrigido pelo **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna | IGP. - DI.** da **Fundação Getúlio Vargas | FGV.** ou de outro indicador que o venha substituir.

3.4.3 - Entenda-se por *“na forma da Legislação em Vigor”*:

I - Quando **Sociedade Anônima | S/A**: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da companhia - conforme o *‘caput’* do **Artigo 289** e o **Parágrafo 5º** da **Lei Federal nº.: 6.404** - de **15.12|1976**.

Obs. 1: As demonstrações contábeis compreendem: Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados | DLPA. e Demonstração do Resultado do Exercício | DRE.

II - Quando **Sociedade de Responsabilidade Limitada | LTDA.**: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa LICITANTE acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído - conforme prescreve a **Instrução Normativa nº.: 102** - de **25.04|2006** do **Departamento Nacional de Registro Comercial | DNRC.** e - conforme o **Parágrafo 2º** do **Artigo 5º** do **Decreto-Lei Federal nº.: 486** - de **03.03|1969** - exceto:

II.I - Quando **Sociedade Simples**: balanço patrimonial registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da LICITANTE. Caso a Sociedade Simples adote um dos tipos de Sociedade Empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

Obs. 5: Por demonstração contábil se compreende a **Demonstração do Resultado do Exercício | DRE**.

3.4.3.1 - Será considerado já como autenticado, como exigido nos **Incisos I, II e II.I** do **Subitem Anterior**, os livros contábeis transmitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital | SPED. - nos termos do **Decreto Federal nº.: 8.633** - de



25.02|2016.

3.4.4 - Declaração do contador da CONCORRENTE, em papel timbrado da empresa de contabilidade, que contenha sua assinatura com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**; com o carimbo e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, que não houve redução patrimonial, após o último balanço apresentado, que impeça sua participação na licitação.

3.4.5 - As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de 02 (dois) anos de existência - nos termos do **Parágrafo 6º do Artigo 69 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**; deverão apresentar **demonstrações contábeis** limitadas ao último exercício social, conforme discriminado abaixo - envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e com a completa identificação do nome deste último; ambas com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**; contendo seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - devidamente autenticados pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica | RCPJ. da sede ou do domicílio da empresa LICITANTE:

a) **Balanço de Abertura** - no caso de sociedades sem movimentação.

b) **Balanço Intermediário** - no caso de sociedades com movimentação.

3.4.6 - A comprovação da boa situação financeira da CONCORRENTE de que trata o **Subitem 3.3.2** - nos termos da redação do **Artigo 69 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** e com o **Inciso V do Artigo 43 da Instrução Normativa nº.: 02 - de 11.10|2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação | SLTI. do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | MPOG.**, será avaliada das seguintes maneiras:

I - Pelos índices de Liquidez Geral | ILG., Solvência Geral | ISG., Liquidez Corrente | ILC. - resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) **Índice de Liquidez Geral:** maior ou igual a 1,0 (um) - sendo que:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC.)} + \text{Realizável à Longo Prazo (RLP.)}}{\text{Passivo Circulante (PC.)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC.)}}$$

b) **Índice de Solvência Geral:** maior ou igual a 1,0 (um) - sendo que:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT.)}}{\text{Passivo Circulante (PC.)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC.)}}$$

c) **Índice de Liquidez Corrente:** maior ou igual a 1,0 (um) - sendo que:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC.)}}{\text{Passivo Circulante (PC.)}}$$



II - Índice de Endividamento: menor ou igual a 1,0 (um), resultante da aplicação da fórmula abaixo:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante (PC.)} + \text{Exigível à Longo Prazo (ELP.)}}{\text{Ativo Circulante (AC.)}}$$

3.4.6.1 - Os índices de que tratam as **Alíneas A, B, C e D do Subitem 3.4.6** serão calculados pela empresa LICITANTE e confirmados em forma de **Declaração**, através de um memorial de cálculo, devendo conter a assinatura do Representante Legal da LICITANTE - com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinaturas eletrônicas qualificadas com autenticidades reconhecidas pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**; e - ainda, com o carimbo da empresa, bem como a assinatura do Responsável por sua contabilidade e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - nos termos do **Parágrafo 1º do Artigo 69 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

3.4.6.2 - A não apresentação da memória de cálculo não ensejará a inabilitação da empresa LICITANTE desde que o balanço patrimonial apresentado contenha todos os dados necessários - de forma clara e inequívoca, para que seja possível auferir os índices tratados no **Subitem Anterior**.

3.4.7 - Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com suas obrigações - ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve.

3.4.7.1 - ILG: Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo.

3.4.7.2 - ISG: Indica a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo e longo prazo.

3.4.7.3 - ILC: Indica a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

3.4.7.4 - IE: Indica a parcela do capital de terceiros em relação aos recursos disponíveis da empresa.

3.4.8 - Através destes índices, a PMAR. tem meios para comprovar a boa situação financeira das AGÊNCIAS e analisar se as mesmas têm capacidade de executar o objeto da licitação, o que garante a contratação de CONCORRENTE que não esteja - faticamente, em situação de risco de concordata ou falência, que é exigência de participação - nos termos do **Inciso II do Artigo 69 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

3.4.9 - As CONCORRENTES que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira em desacordo com o exigido no **Subitem 3.4.6**, para serem consideradas habilitadas no Quesito **Qualificação Econômica-Financeira**; deverão incluir no INVÓLUCRO Nº.: 5 - ainda, documento comprovante que possui - no mínimo, **Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10 %** (dez por cento) do valor estimado no **Item 3.1 do Edital**, demonstrada em balanço patrimonial - nos termos do **Parágrafo 4º do Artigo 69 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

3.4.9.1 - As CONCORRENTES que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira em desacordo com o exigido no **Subitem 3.4.6** e que não demonstrem **Patrimônio Líquido** mínimo igual ou superior a **10 %** (dez por cento) do valor estimado no **Item 3.1 do Edital** - ou seja, igual ou superior a **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), serão desclassificadas.

3.4.10 - Todos os documentos exigidos nos **Subitens 3.4.2, 3.4.4, 3.4.5 e 3.4.6**



deverão conter a assinatura, o nome e o número de registro do Responsável pela contabilidade da CONCORRENTE, no Conselho Federal de Contabilidade | CFC.

3.4.11 - Justificativa | Defesa dos Índices Econômicos adotados:

O dispositivo legal que regulamenta a utilização de índices para avaliar a condição financeira da empresa LICITANTE, encontra-se no '*caput*' do **Artigo 69** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

Geralmente, os índices que refletem a boa situação financeira de empresas de diversos segmentos de mercado encontram-se nas revistas ou informativos especializados em matérias econômicas: Revista Conjuntura Econômica, Jornal Gazeta Mercantil, Jornal O Valor etc.

Quanto aos índices contábeis escolhidos para aferição da Qualificação Econômico-Financeira, segue - na sequência, a justificativa.

A **Lei Geral de Licitações - Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**, ao tratar do assunto em tela, versou no '*caput*' do **Artigo 69** - que: "*A Habilitação Econômico-Financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da LICITANTE para cumprir as obrigações decorrentes do futuro Contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital, devidamente justificados no processo licitatório ...*".

Da leitura do **Dispositivo Anterior**, depreende-se - preliminarmente, 04 (quatro) características a respeito da forma de se apurar a Qualificação Econômico-Financeira da empresa LICITANTE:

I | A boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva - ou seja: concreta e exata.

II | Os índices contábeis deverão estar expressos no **Ato Convocatório**.

III | O índice escolhido deverá estar justificado no Processo Administrativo.

IV | Será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizada pesquisa na legislação específica (**Inciso V** do **Artigo 43** da **Instrução Normativa nº.: 02** - de **11.10|2010** da **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação | SLTI**, do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | MPOG**.) e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis - conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitação.

Para os 03 (três) índices colacionados (ILG., ILC. e ISG.), o resultado " ≥ 1 " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que - quanto maior o resultado (exemplos: 1,20; 1,30; 1,50 etc.), melhor será a condição da empresa.

Já o **Índice de Endividamento** | IE. " ≥ 1 " também é indispensável porque também ajuda a demonstrar - indubitavelmente, a "*saúde*" financeira da empresa LICITANTE.

A ausência de tais informações inviabiliza a segurança operacional das propostas das empresas LICITANTES, visto que - sem elas, as empresas não conseguirão projetar o resultado econômico de suas propostas, induzindo ao erro em suas formulações, como também deixa sérias dúvidas em relação à execução do Contrato.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação financeira equilibrada da empresa LICITANTE. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do Contrato.



Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no **Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB**. - de **05.10|1988**, uma vez que a contratação de empresas em situação equilibrada é a uma obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. para assegurar o integral cumprimento da futura Execução Contratual. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “*mínimo*” de segurança na contratação.

Observa-se que a empresa deverá possuir condições econômicas mínimas para suportar até 90 (noventa) dias de execução do Contrato, motivo pelo qual, a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. deverá exigir a comprovação de condição econômica para a execução do Contrato - nos termos do ‘*caput*’ do **Artigo 69 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

3.4.12 - Demonstração de Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a **10 %** (dez por cento) do valor estimado no **Item 3.1 do Edital** - ou seja, igual ou superior a **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), demonstrada em balanço patrimonial.

3.4.13 - As empresas constituídas na forma de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que a vista das exigências previstas **neste Edital**, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **Declaração** formal de enquadramento em tal condição de constituição e - ainda, que não existe qualquer vedação e/ou impedimento da empresa nas condições previstas nos **Incisos do Parágrafo 4º do Artigo 3º do Capítulo II da Lei Federal Complementar nº.: 123** - de **14.12|2006** - nos moldes do **Anexo XXI do Edital**, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida **Lei Complementar**.

3.4.14 - A declaração a que se refere o **Subitem 3.4.13** deverá ser entregue pela LICITANTE ainda na fase de credenciamento do seu representante na reunião pública de abertura do certame, que - se omitindo, poderá perder o Direito aos benefícios que lhe são conferidos pela **Lei Federal Complementar nº.: 123** - de **14.12|2006**, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

3.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

3.5.1 - Em qualquer situação, as CONCORRENTES deverão apresentar os seguintes documentos complementares:

3.5.1.1 - Declaração que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no **Artigo 14 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** e que ateste a inexistência de superveniência de fatos impeditivos à sua participação nesta **Concorrência Pública** - nos termos do **Inciso IV do Item 7.1 da Instrução Normativa nº.: 05 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado | MARE**. - de **21.07|1995** e suas atualizações - conforme **Modelo** constante no **Anexo X do Edital**.

3.5.1.2 - Declaração da CONCORRENTE atestando que não submete menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos a qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - nos termos do **Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB**. - de **05.10|1988** - de acordo com o disposto na **Lei Federal nº.: 9.854** - de **27.10|1999** e no **Decreto Federal nº.: 4.358** - de **05.07|2002** - nos moldes do modelo constante do **Anexo XII do Edital** e nos termos do **Inciso VI do Artigo 68**



da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

3.5.1.3 - Declaração da CONCORRENTE atestando que atende a todos os requisitos de Habilitação para participação nesta **Concorrência Pública** - nos termos do **Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** e nos moldes do **Anexo XIX**.

3.5.1.4 - Declaração da CONCORRENTE atestando que atende a Legislação Ambiental - nos termos do **Inciso XII do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** e nos moldes do **Anexo XX do Edital**.

3.5.1.5 - A falsidade de declaração prestada caracterizará o crime de que trata o **Artigo 299 do Código Penal: Decreto-Lei Federal nº.: 2.848** - de **07.12|1940**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste **Edital**.

04 | CONDIÇÕES GERAIS de HABILITAÇÃO:

4.1 - Os documentos (certificados, registros e certidões) deverão estar em plena vigência na data marcada para a entrega dos INVÓLUCROS N.º:

5. Caso os documentos relacionados nesse **Anexo** sejam apresentados sem indicação de prazo de validade no próprio corpo ou neste **Edital**, serão considerados - para o certame, válidos por 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos **Documentos de Habilitação** - exceto se anexada legislação específica (para o respectivo documento).

4.1.1 - Não se enquadram no prazo de que trata o **Item 4.1** os documentos que - pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade, como alvarás permanentes, atestados e declarações - respeitadas as exigências desse **Edital**.

4.2 - A CONCORRENTE que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos neste **Edital** deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no **Item Anterior**.

4.3 - Os documentos necessários para representação da CONCORRENTE na sessão de abertura, juntamente com o documento de identificação do respectivo representante deverá ser entregue à Comissão de Contratação | CC. apartado do INVÓLUCRO N.º: 5 - nos moldes do **Capítulo 09 do Edital**.

4.4 - Os documentos apresentados para esta licitação deverão se referir a 01 (uma) única pessoa jurídica, não sendo admitida a apresentação de 01 (uma) parte dos documentos em nome da matriz e outra em nome da filial ou em nome de filiais diferentes, sob pena de imediata INABILITAÇÃO do certame licitatório.

4.4.1 - No caso de CONCORRENTES com filiais ou sucursais, só serão aceitos os **Documentos de Habilitação** expedidos em função do CNPJ. e do endereço respectivo das empresas LICITANTES - se:

a) A LICITANTE for a matriz - todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ. e em nome da matriz.

b) A LICITANTE for a filial - todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ. em nome da filial, salvo aqueles que, por sua natureza - indubitavelmente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

4.4.2 - Não serão aceitas pela Comissão de Contratação | CC. certidões que comprovem a **Regularidade Fiscal** para com apenas parte dos tributos de competência de cada ente federado.

4.5 - Constituem motivos para INABILITAÇÃO da CONCORRENTE:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.



b) A apresentação de documento exigido para habilitação de maneira incompleta ou imprecisa.

c) A apresentação de documento(s) com prazo de validade vencido, ressalvado os direitos inerentes a ME. e EPP.

d) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

e) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referentes à filial ou filiais.

f) A substituição de documento exigido para Habilitação por “*protocolo de entrega*” ou “*solicitação de documento*” - ou qualquer outro documento que vise a substituir o exigido (exceto nos casos admitidos pela legislação), expedidos por qualquer órgão, de requerimento de certidão.

g) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

4.6 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados por meio magnético ou copiados em papel térmico - utilizados em ‘*fac-simile*’, mesmo autenticados.

4.7 - Não serão aceitos e considerados os **Documentos de Habilitação** e/ou Propostas apresentados em INVÓLUCROS abertos.

4.8 - A verificação pela Comissão de Contratação | CC. nos ‘*sites*’ oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

4.9 - Na apreciação dos **Documentos de Habilitação** das empresas LICITANTES, poderá a Comissão de Contratação | CC. solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

4.10 - As **Declarações e Atestados** exigidos devem ser apresentados com a(s) assinatura(s) física(s) reconhecida(s) em Cartório Notarial dos responsáveis ou através de assinaturas eletrônicas qualificadas com autenticidades reconhecidas pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2** - de **24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**; sob pena de não conhecimento da veracidade do documento.

4.11 - É de inteira responsabilidade da CONCORRENTE o conteúdo dos **Documentos de Habilitação** apresentados e exigidos neste **Anexo**. A CONCORRENTE que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas regularmente pela Comissão de Contratação | CC. estará sujeita - além da desclassificação da sua Proposta, a aplicação das penalidades previstas no **Capítulo 19** deste **Edital - Penalidades e Sanções Administrativas** e da Legislação Pertinente.

4.12 - Serão consideradas habilitadas, as LICITANTES classificadas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste **Edital** e seus **Anexos**.

4.13 - A não apresentação ou a ausência de qualquer documento por qualquer motivo alegado - no momento próprio, relacionado nos **Itens Anteriores** ou a sua apresentação em desacordo com a forma (contendo emendas, rasuras, corretivos ou ressalvas), interpretações equivocadas, modificações em qualquer Item, prazo de validade ou quantidade estipulada neste **Edital**; ou - ainda, a falta de veracidade das informações, implicará na inabilitação das empresas LICITANTES.

4.13.1 - Em nenhuma hipótese será aceita a inclusão de qualquer documento que deveria estar originariamente dentro do INVÓLUCRO Nº.: 5, antes de sua abertura.

4.14 - Os documentos apresentados para Habilitação das empresas



LICITANTES ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada, devolução ou substituição.

4.15 - A PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou informações complementares às empresas LICITANTES, relativos aos documentos de habilitação apresentados, bem como exigir a exibição de documentos originais - caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia, fixando para isso o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis. A falta ou insuficiência do atendimento dessa solicitação implicará na inabilitação da CONCORRENTE do processo licitatório.

4.15.1 - O poder de diligência conferido à Comissão de Contratação | CC. pela redação do '**caput**' do **Artigo 64** da **Lei Federal nº: 14.133** - de **01.04| 2021** é limitado a verificações sobre documentos apresentados exclusivamente dentro dos respectivos INVÓLUCROS Nº.: 5 das empresas LICITANTES.

4.16 - As empresas LICITANTES classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e Comerciais que não apresentarem os **Documentos de Habilitação** na referida sessão serão alijadas do certame - exceto diante da ocorrência de que trata o **Item 4.18**.

4.17 - Os documentos apresentados na licitação deverão ser válidos na data agendada para sua entrega. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do Contrato pela empresa LICITANTE que for declarada vencedora.

4.18 - Na hipótese de inabilitação de todas as empresas LICITANTES, em atenção aos **Princípios** da **Eficiência** e da **Economicidade**, a Comissão de Contratação | CC. poderá reabrir a fase de Habilitação com nova convocação de todas as LICITANTES classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e Comerciais para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas de inabilitação, mantidas - neste caso, todas as condições preestabelecidas, fixando o prazo de 08 (oito) dias úteis para as empresas LICITANTES.

4.19 - Serão desconsideradas as informações contidas em documentos cuja veracidade não possa ser devidamente comprovada pelos membros da Comissão de Contratação | CC. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.

4.20 - Antes do aviso oficial do resultado desta **Concorrência Pública**, não serão fornecidas - a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do Contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. sob o nº.: __. __. __ | 000_-__, localizada no endereço: _____, telefone: () _____ -_____, endereço eletrônico | e-mail: _____@_____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | RG. nº.: __. __. __-__ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. do Ministério da Fazenda | MF. com o nº.: __. __. __-__, **DECLARA** - especialmente para a **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026** e para os fins do disposto na **Instrução Normativa nº.: 05 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado | MARE.** - de **21.07|1995**, atualizada pela **Instrução Normativa nº.: 02** - de **11.10|2010**, que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no **Artigo 14 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** e que - assim sendo, não existem fatos impeditivos para a sua Habilitação e que a impeçam de participar da **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026**, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. na hipótese de ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

A **Declaração de Inexistência de Superveniência de Fatos Impeditivos** deverá ser estar assinada por representante legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2** - de **24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** ou por **Reconhecimento de Firma** autenticada por



Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da dicção dos **Incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10|2018.**

O modelo da **Declaração de Inexistência de Superveniência de Fatos Impeditivos** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

ÍNDICE		PÁGINAS
Capítulo I	PREÂMBULO	177
Capítulo II	Das NORMAS APLICÁVEIS	
Capítulo III	Do OBJETO	178
Capítulo IV	Dos RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	180
Capítulo V	Da ALTERAÇÃO CONTRATUAL	182
Capítulo VI	Da RESCISÃO	
Capítulo VII	Da REMUNERAÇÃO	185
Capítulo VIII	Do DESCONTO - PADRÃO de AGÊNCIA	188
Capítulo IX	Dos DIREITOS AUTORAIS	189
Capítulo X	Das CONDIÇÕES de PAGAMENTO	192
Capítulo XI	Da GARANTIA CONTRATUAL	203
Capítulo XII	Da FISCALIZAÇÃO	204
Capítulo XIII	Da AVALIAÇÃO dos SERVIÇOS	205
Capítulo XIV	Do SIGILO	206
Capítulo XV	Das OBRIGAÇÕES da CONTRATADA	207
Capítulo XVI	Das OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE	222
Capítulo XVII	Das CLÁUSULAS GERAIS	223
Capítulo XVIII	Das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	224
Capítulo XIX	Da Lei Geral de PROTEÇÃO de DADOS	226
Capítulo XX	Da VINCULAÇÃO ao EDITAL	229
Capítulo XXI	Da SUCESSÃO	
Capítulo XXII	Da FORÇA MAIOR	
Capítulo XXIII	Do VISTO e do REGISTRO	
Capítulo XXIV	Da PUBLICAÇÃO	
Capítulo XXV	Do FORO	
Capítulo XXVI	Das DISPOSIÇÕES FINAIS	
Capítulo XXVII	Do VISTO, do REGISTRO e da FORMALIZAÇÃO	230



TERMO de CONTRATO N.º: ____|2026, que entre si CELEBRAM a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. e a EMPRESA _____, conforme solicitado através do **MEMORANDO N.º: ____ | 2026 | SECOM.** de ____|2026, DEVIDAMENTE AUTORIZADO pelo Secretário Municipal de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º: 2026 - 11000312**, na FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.**, com sede na Praça Nilo Peçanha, n.º: 186 | Palácio Raul Pompeia - Térreo, Centro; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. sob o n.º: 29.172.467|0001-19, doravante denominada simplesmente: **CONTRATANTE** - neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL: Sr. **CLÁUDIO de LIMA SÍRIO** - Brasileiro, Casado, Engenheiro, portador do Documento de Identidade | Registro Geral (RG.) n.º: _____.____ - Órgão Expedidor: DETRAN. | RJ., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas | CPF. - gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. com o n.º: _____.____-__, e a empresa _____ - com sede na _____ em _____ | ___, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. sob o n.º: _____.____|000-__, doravante denominada simplesmente: **CONTRATADA** - neste ato representada pela Sr.(a) _____ (nome completo, qualificação e nacionalidade), portador do Documento de Identidade | Registro Geral (RG.) n.º: _____.____-__ - Órgão Expedidor: ____|__, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas | CPF. - gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. com o n.º: _____.____-__, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo SEI N.º: 2026 - 11000312**; e em decorrência do resultado da licitação na Modalidade **Concorrência Pública Presencial n.º: 90.037/2026**, homologado pelo PREFEITO MUNICIPAL em ____|2026, realizada em conformidade com as **Leis Federais n.ºs: 12.232** - de **29.04|2010**, **14.133** - de **01.04|2021**, **4.680** - de **18.06|1965** (Lei de Regência), **Decreto Federal n.º: 57.690** - de **01.02|1966**, **Lei Federal Complementar n.º: 123** - de **14.12|2006** com as alterações da **Lei Federal Complementar n.º: 147** - de **07.08|2014**; **RESOLVEM** celebrar o presente **Instrumento de Contrato** para prestação de Serviços de Publicidade, Propaganda e Marketing, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, a serem realizados na forma de **Execução Indireta**; sob a égide da **Lei Federal n.º: 12.232** - de **29.04|2010**, com o Critério de Julgamento **Técnica e Preço** - nos termos da **Alínea C do Inciso XXXVIII do Artigo 6º do Capítulo III da Lei Federal n.º: 14.133** - de **01.04|2021**. Para tanto, assinam na presença das testemunhas avante nomeadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: ____|2026** - mediante as seguintes **Cláusulas e Condições**:

DAS NORMAS APLICÁVEIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO reger-se-á por toda a legislação pertinente ao meio e ainda pelas disposições que a complementarem ou



regulamentarem, cujas normas - desde já, entendem-se como integrantes do presente termo - especialmente: a **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, a **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, a **Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965** (Lei de Regência); o **Decreto Federal nº.: 57.690 - de 01.02|1966**; o **Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária | CBAP. - de 05.05|1980**; as **Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP. - expedidas pelo Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP. - em 16.12|1998** e todas as suas alterações; a **Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB. - promulgada em 05.10|1988**; e no que não conflitar com a legislação federal, observadas as alterações posteriores, introduzidas nos referidos diplomas legais; bem como pelos preceitos do Direito Público e pelas regras constantes do **Edital Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026** e seus respectivos **Anexos**, além da Proposta da CONTRATADA que declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes - ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato está subordinado à legislação mencionada no **'caput'** desta **Cláusula**, bem como à Licitação - **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026** e **Anexos** e às Propostas Técnica e Comercial da empresa CONTRATADA. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este Contrato, prevalecerão - pela ordem, as disposições da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** e as da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** e normas pertinentes e - ainda, as normas estabelecidas no **Edital** da licitação e nas **Cláusulas Contratuais**.

Parágrafo Segundo - Integram o presente Contrato - independentemente de sua transcrição, Cláusulas, termos e condições, aqui não expressamente alterados - o **Edital Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026** e seus **Anexos**, bem como as Propostas Técnica e Comercial da empresa CONTRATADA com suas especificações e demais elementos, obrigando-se as Partes nos seus exatos termos.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA declara conhecer as normas alinhadas no **'caput'** desta **Cláusula** e se submete a tudo que nelas contêm, inclusive estipulações, sistemas de penalidades e demais regras constantes, mesmo as que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Do OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato tem por objeto a execução dos Serviços de Publicidade, Propaganda e Marketing para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - sob demanda, conforme o previsto no **Item 1.1 do Anexo I (Termo de Referência)** do **Edital**, compreende obrigatoriamente:

a) O conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a Criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa (Produção) e a distribuição de Publicidade - peças e materiais aos Veículos de Comunicação e aos demais meios de Divulgação (**'on-line'** e **'off-line'**) para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de ANGRA dos REIS - nos termos do **Artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, bem como a pesquisa e controle dos resultados de Campanhas Publicitárias - com o intuito de atender ao



Princípio da Publicidade, ao acesso e ao direito de informação da população angrense em geral.

Obs 1: Entenda-se por integradamente, o completo ciclo do exercício publicitário - desde a Criação (Ordem de Serviço | OS.), passando pela Produção (Ordem de Produção | OP.) até a Veiculação | Exposição (Ordem de Veiculação | OV.) das peças e/ou materiais das campanhas publicitárias.

Obs 2: Fica desde já compreendido que para a correta execução contratual é necessário o ciclo completo do exercício publicitário: OS(s). + OP(s). e/ou OV(s)., para cada campanha demandada à AGÊNCIA de Publicidade.

b) O planejamento e a execução de Pesquisas de Opinião, '*tracking*' de Publicidade e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre o resultado das campanhas realizadas.

c) A intermediação de contratação de Fornecedores Externos Especializados para a Produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

d) A Criação e o desenvolvimento de **Formas Inovadoras de Comunicação Publicitária**, em consonância com as novas tecnologias e as mídias sociais, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

e) A elaboração de marcas, de expressões de Propaganda, de logotipos e de outros elementos de Comunicação Publicitária.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão contínuos e serão prestados na forma de execução indireta, sob o regime da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, e mediante a aplicação - de forma complementar, das **Leis Federais nºs.: 4.680 - de 18.06|1965** (Lei de Regência) e **14.133 - de 01.04|2021**, obedecidos os termos e condições estabelecidos neste Contrato, no **Edital** da licitação que lhe deu origem e nas Propostas - Técnica e Comercial, da CONTRATADA apresentadas em **28.09|2026**, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no **Processo Administrativo SEI nº.: 2026 - 11000312**, no **Termo de Referência**, em detalhes e informações fornecidas pela CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades não previstas ou que não guardem pertinência direta e justificada com o objeto deste Contrato, em especial as de assessoria de imprensa, de Comunicação, relações públicas, promoção, montagem de estandes ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, como feiras e exposições - de acordo com o determinado pelo **Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**.

Parágrafo Quarto - A escolha das empresas que realizarão as Pesquisas a que se referem à **Alínea B da Cláusula Segunda** será previamente referendada pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

Parágrafo Quinto - As ações de Publicidade não abrangem ações de promoção e de patrocínio.

Parágrafo Sexto - Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no **Parágrafo Anterior**, o patrocínio de projetos de Veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como Veículo de Comunicação; e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou



de entretenimento, comercializados por Veículo de Comunicação, cuja execução poderá ser realizada pela CONTRATADA, ou diretamente pela PMAR. - a juízo desta.

Parágrafo Sétimo - Os serviços abrangem as ações de Publicidade Institucional, de Utilidade Pública e de Prestação de Contas, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA não poderá subcontratar outra AGÊNCIA de Propaganda para a execução de Serviços Internos previstos no '**caput**' desta **Cláusula** e atuará por ordem e conta da CONTRATANTE - em conformidade com o **Artigo 3º da Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965**, na intermediação da contratação de:

a) **Fornecedores Externos de Serviços Especializados** para a Produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais previstos na **Alínea C** do '**caput**' desta **Cláusula** e para a execução dos demais serviços conexos e complementares previstos também no '**caput**' desta **Cláusula**.

b) Veículos e outros meios de Comunicação para a compra de tempo e espaços publicitários.

Parágrafo Nono - Nas Pesquisas a que se refere à **Alínea D** do '**caput**' desta **Cláusula** é vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade.

Parágrafo Décimo - O início da execução contratual será autorizado por meio de **Autorização de Início de Serviços | AIS.**, expedida pela CONTRATANTE, contendo o número do empenho e do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às campanhas demandas pela CONTRATANTE.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas com o presente Contrato estão estimadas com o valor global máximo de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais) e destinam-se à execução do instrumento contratual formalizado com a AGÊNCIA de Publicidade CONTRATADA como resultado da **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026** para a prestação dos **Serviços Contínuos** constantes da **Cláusula Segunda**.

Parágrafo Primeiro - Estão inclusos no valor global deste Contrato todo o material necessário para execução dos serviços - internos e externos, mobiliários, equipamentos, mão-de-obra, como também as despesas inerentes ao cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas nos termos deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Em cumprimento à redação do '**caput**' do **Artigo 105** do **Capítulo V** da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** e nos termos do **Artigo 21** do **Capítulo IV** da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, as despesas decorrentes desta **Concorrência Pública** e ao valor total referenciado no '**caput**' desta **Cláusula** correrão por conta do **Orçamento 2026**, a partir da adjudicação, bem como em previsão orçamentária referencial em exercício futuro, divididas pela Administração - direta e indireta, da PMAR. - especificamente, na seguinte dotação orçamentária: 20261518 20.2038.04.122.0226.2019.339039.15000000

Parágrafo Terceiro - As despesas para a execução dos serviços do próximo exercício correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.



Parágrafo Quarto - Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste Contrato, consignará no orçamento dos próximos exercícios, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos dos serviços previstos.

Parágrafo Quinto - O valor descrito no '**caput**' é meramente estimativo - portanto, a CONTRATANTE se reserva o direito de - a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Parágrafo Sexto - A não utilização do total da verba licitada não caberá à CONTRATADA indenização de qualquer espécie pelos saldos - físico ou financeiro, eventualmente não utilizados.

Parágrafo Sétimo - O valor estipulado no '**caput**' desta **Cláusula** poderá ser atualizado monetariamente - observando o disposto no **Item 3.3 do Edital**.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, os valores apurados com base nas faturas encaminhadas, referentes aos serviços efetivamente prestados e previamente autorizados.

Parágrafo Nono - Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência deste Contrato é de **12** (doze) **meses** consecutivos, contados da data de sua assinatura, podendo - considerando que se tratam de Serviços de Natureza Continuada, mediante termos aditivos, ser prorrogado - sucessivamente, a cada **12** (doze) **meses**, limitada sua duração total a **120** (cento e vinte) **meses** - nos termos do **Artigo 107 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**, desde que atenda ao interesse público e os valores estejam de acordo com os praticados pelo mercado.

Parágrafo Primeiro - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. deverá verificar a Regularidade Fiscal da CONTRATADA, promovendo a **Consulta de Situação da LICITANTE no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas | CEIS.** (portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas | CNEP.** (portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) - ambos encontrados no **Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União | CGU.**, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo administrativo.

Obs. 1: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e também de seu sócio majoritário - por força do **Inciso I do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 8.429** - de **02.06|1992**, que prevê - dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de Improbidade Administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Obs. 2: A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares - dentre outros. (**Parágrafo 1º do Artigo 29 da Instrução Normativa nº.: 03 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão | MPDG.** do **Governo Federal** - de **26.04|2018**).

Obs. 3: Caso conste na **Consulta de Situação da LICITANTE** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação | CC. diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ('**Caput**' do **Artigo 29 da Instrução Normativa nº.: 03 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão | MPDG.** do **Governo Federal** - de **26.04** | **2018**).



Obs. 4: A empresa LICITANTE será convocada para se manifestar previamente a uma eventual desclassificação (**Parágrafo 2º do Artigo 29 da Instrução Normativa nº. 03 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão | MPDG. do Governo Federal - de 26.04 | 2018**).

Obs. 5: Constatada a existência de fraude, a Comissão de Contratação | CC. inabilitará à empresa LICITANTE, por falta de condição de participação.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar este Contrato.

Parágrafo Terceiro - Para decidir sobre a prorrogação deste Contrato, a CONTRATANTE avaliará - principalmente, a qualidade dos serviços prestados, comprovados através de um **Relatório de Avaliação** de Desempenho da CONTRATADA, a ser procedido pela Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - nos termos do **Artigo 99 da Seção V da Instrução Normativa nº. 09 - de 12.11|2025** - atualizada pela **Instrução Normativa nº. 11 - de 04.03|2026 da Secretaria Especial de Comunicação Social | SECOM. do Governo Federal.**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato poderá ser alterado - unilateralmente ou por acordo entre as partes, através de Termos Aditivos ou modificativos, numerados, em ordem crescente, com as devidas justificativas - nos termos do que estabelece o **Artigo 124 do Capítulo VII da Lei Federal nº. 14.133 - de 01.04|2021.**

Parágrafo Primeiro - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de **25 %** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato - conforme o disposto nos **Artigos 125 e 126 da Lei Federal nº. 14.133 - de 01.04|2021.**

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA - através da assinatura do presente instrumento contratual, aceita - expressamente, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas mesmas condições contratuais, nos serviços desse Contrato, até **25 %** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos valores contratados - conforme o disposto no **Artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133 - de 01.04|2021.**

Parágrafo Terceiro - As supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as Partes CONTRATANTES, atendida a conveniência administrativa - nos termos do **Inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133 - de 01.04|2021.**

Parágrafo Quarto - No caso de celebração de **Termo Aditivo de Acréscimo**, se forem necessárias modificações das especificações técnicas, para melhor adequação aos seus objetivos e em decorrência de serviços - comprovadamente, indisponíveis na data de apresentação da Proposta, será permitida a remuneração desses serviços - obedecendo os termos do **‘caput’ do Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133 - de 01.04|2021.**

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido | extinto de pleno direito, por ato unilateral motivado, pela CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração da PREFEITURA



MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. no caso de rescisão contratual - conforme hipóteses previstas nos **Incisos I a IX do Artigo 137 do Capítulo VIII da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** e ainda - alternativamente, das seguintes possibilidades:

a) **Administrativamente** - a qualquer tempo, por ato unilateral e formal do CONTRATANTE - nos termos da redação do **Inciso I do Artigo 138 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

b) **Amigavelmente | Consensualmente** - formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 60 (sessenta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas Partes à época da rescisão - nos termos da redação do **Inciso II do Artigo 138 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

c) **Judicialmente** - nos termos da redação do **Inciso III do Artigo 138 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

d) Em **Casos Fortuitos** ou de **Força Maior** - regularmente comprovados como impeditivos da execução do Contrato.

e) **Razões de Interesse Público** - de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será possível - também, quando a CONTRATADA:

I - Não cumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou **Cláusulas Contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos.

II - Paralisar ou atrasar injustificadamente o início dos serviços.

III - Não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

IV - Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

V - Executar parcialmente ou não executar o Contrato, sem justa causa, ensejando as consequências contratuais previstas em Lei, motivando a suspensão dos serviços por parte da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que - como consequência, a CONTRATANTE venha a sofrer.

VI - Deixar de comprovar sua Regularidade Fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS., para com seus empregados.

VII - Não manter suas condições de Habilitação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no **Artigo 4º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**.

VIII - Desatender as determinações regulares e emitidas formalmente pelo Gestor Fiscal do Contrato - autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou - ainda, por autoridade superior.

IX - Apresentar desempenho insatisfatório na prestação dos serviços, diagnosticado nas avaliações semestrais referidas na **Cláusula Décima Terceira**.

X - For reiteradamente acometida de faltas na execução dos serviços, anotadas pela Secretaria de Comunicação | SECOM. - na forma do **Parágrafo 1º do Artigo 117 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

XI - For reiteradamente multada e o valor das penalidades aplicadas ultrapassar a **10 %** (dez por cento) do valor global contratado ou após o **30º** (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas.



XII - Promover alteração de seu Contrato Social ou modificar a finalidade ou - ainda, de sua estrutura funcional que restrinja sua capacidade empresarial e - a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

XIII - Tiver sua falência decretada ou sobre instauração de insolvência civil ou dissolução de sua sociedade.

XIV - Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

XV - Quebrar o sigilo profissional.

XVI - Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

XVII - A **Subcontratação** - total ou parcial, da execução do Contrato ou a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência - total ou parcial, deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da CONTRATADA, que afetem a boa execução contratual e ainda sem a ciência e anuência da CONTRATANTE.

XVIII - A supressão - por parte da CONTRATANTE de serviços acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido de **25 %** (vinte e cinco por cento).

XIX - A suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo - em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou - ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

XX - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de serviços já medidos, verificados, classificados ou conferidos, salvo - em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XXI - Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivos da execução do Contrato.

XXII - Por razões de interesse do serviço público, de alta relevância e amplo conhecimento - justificadas pela autoridade máxima da PMAR. e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

XXIII - Por não cumprir as obrigações relativas à **Reserva de Cargos** prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para Pessoa com Deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

a) Execução da **Garantia Contratual**, para ressarcimento à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.



b) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras AGÊNCIAS de Propaganda, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do presente Contrato, ficará condicionada à análise, pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste **Instrumento Convocatório** como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar - imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

Parágrafo Sexto - Fica expressamente acordado que - em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas já autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA até a data da rescisão e que estiverem previstas neste Contrato.

Parágrafo Sétimo - A rescisão - por algum dos motivos previstos em Lei ou neste Contrato, não dará à CONTRATADA, direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação - judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATANTE decida não rescindir este Contrato - nos termos desta **Cláusula** e sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato, poderá - a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Nono - A rescisão acarretará - independentemente de qualquer procedimento - judicial ou extrajudicial, por parte da CONTRATANTE, a retenção imediata dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Décimo - Rescindido este Contrato, a CONTRATANTE dará a posse imediata e exclusiva dos serviços executados, entregando-os a quem bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão. Neste caso, fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar a CONTRATANTE pelo que este tiver de despendar além dos percentuais de remuneração e desconto originalmente previstos neste Contrato - e a ressarcir perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (**Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965, Decreto Federal nº.: 57.690 - de 01.02|1966 e Inciso V do Artigo 6º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**) e das formas seguintes:

Parágrafo Primeiro - ____ % (____ por cento) dos valores previstos na **Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro - SINAPRO. | RJ.** - de que trata o **Inciso I do Subitem 13.9.2.1 do Edital e o Item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP.** - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP.** - em **16.12|1998** e do **Inciso V do Artigo 6º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.



a) Para efeito da aplicação do disposto na **Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro - SINAPRO. | RJ.**, os órgãos e departamentos da Administração direta da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. serão considerados como 01 (um) único CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA se compromete a apresentar - antes do início dos serviços e imediatamente após qualquer atualização, um exemplar impresso da **Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro - SINAPRO. | RJ.** - em vigor, com a validade correspondente e com os custos dos serviços a serem cobrados da CONTRATANTE - conforme previsto no **Inciso I do Subitem 13.9.2.1 do Edital.**

c) Os preços relativos aos serviços contratados estão expressos em reais.

d) Os preços dos serviços não especificados na **Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do SINAPRO. | RJ.** serão orçados por avaliação de peças similares, previstas na referida lista.

e) A **Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro - SINAPRO. | RJ.** a ser apresentada pela CONTRATADA é apenas uma referência de custos, não significando que todos os serviços ali constantes serão contratados.

f) Os prazos de entrega dos serviços solicitados serão fixados nas Ordens de Serviços | OS. e se darão em face à complexidade do trabalho e aos compromissos assumidos pela empresa LICITANTE em sua Proposta Técnica, observados os **Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade**, admitir-se-á - se possível, a prorrogação nos casos mais complexos, por solicitação da CONTRATADA, com justificativa aceita pela CONTRATANTE.

g) Com referência aos textos, '*layouts*', roteiros, montagem e arte-final, será observado:

g1) Aqueles que forem reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

g2) Os que forem solicitados e aprovados, em que houver decisão posterior da CONTRATANTE de cancelamento da Veiculação, serão pagos à CONTRATADA.

h) A AGÊNCIA CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração a título de custos internos nos serviços relativos à **Publicidade Legal.**

h1) A Publicidade Oficial - consubstanciada na publicação de documentos e informações determinadas por força de Lei ou regulamento, veiculada no Boletim Oficial | BO. do Município de ANGRA dos REIS, não está contemplada no objeto desta licitação.

i) Não serão cobrados valores mensais fixos ('fee') sobre os serviços prestados.

Parágrafo Segundo - HONORÁRIOS de ____ % (____ por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de Serviços Especializados referentes à **Produção** e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela CONTRATADA não lhe proporcione o **Desconto-Padrão de Agência | DPA.** concedido pelos Veículos de Comunicação - nos termos do **Artigo 11 do Capítulo IV da Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965;** do **Subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP.** - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP.** - em **16.12|1998** e do **Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** - e de que trata o **Inciso II do Subitem 13.9.2.1 do Edital.**

Parágrafo Terceiro - Os HONORÁRIOS de que trata o **Parágrafo Segundo** serão calculados sobre o preço em sua integridade - assim entendido o preço



efetivamente faturado, neles já incluídos o valor de todos os impostos que sejam de competência da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - HONORÁRIOS de ____ % (____ por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de Serviços Especializados referentes à **Produção** e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela CONTRATADA lhe proporcione o **Desconto-Padrão de Agência | DPA**, concedido pelos Veículos de Comunicação - nos termos do **Artigo 11 do Capítulo IV da Lei Federal nº: 4.680 - de 18.06|1965**; do **Subitem 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP**, - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP**, - em **16.12|1998** e do **Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Federal nº: 12.232 - de 29.04|2010** - e de que trata o **Inciso III do Subitem 13.9.2.1 do Edital**.

Parágrafo Quinto - Os **HONORÁRIOS** de que trata o **Parágrafo Quarto** serão calculados sobre o preço em sua integridade - assim entendido o preço efetivamente faturado, neles já incluídos o valor de todos os impostos que sejam de competência da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - HONORÁRIOS de ____ % (____ por cento) incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por Fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de **Formas Inovadoras de Comunicação Publicitária** destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias - nos termos do **Subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP**, - emitidas pelo **Fórum de**

Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP, - em **16.12|1998** e do **Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Federal nº: 12.232 - de 29.04|2010** - e de que trata o **Inciso IV do Subitem 13.9.2.1 do Edital**.

Parágrafo Sétimo - Os **HONORÁRIOS** de que trata o **Parágrafo Sexto** serão calculados sobre o preço em sua integridade - assim entendido o preço efetivamente faturado, neles já incluídos o valor de todos os impostos que sejam de competência da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - HONORÁRIOS de ____ % (____ por cento) incidentes sobre os preços de Serviços Especializados prestados por Fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de **Pesquisas** e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do Contrato - nos termos do **Subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP**, - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP**, - em **16.12|1998** e do **Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Federal nº: 12.232 - de 29.04|2010** - e de que trata o **Inciso V do Subitem 13.9.2.1 do Edital**.

Parágrafo Nono - Os **HONORÁRIOS** de que trata o **Parágrafo Oitavo** serão calculados sobre o preço em sua integridade - assim entendido o preço efetivamente faturado, neles já incluídos o valor de todos os impostos que sejam de competência da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - HONORÁRIOS de ____ % (____ por cento) incidente sobre o valor total da **Mídia Digital** contratada através da intermediação da AGÊNCIA de Publicidade, quando os Veículos não remunerem a empresa com o **Desconto-Padrão de Agência | DPA**.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na reutilização de peças, o pagamento atenderá ao disposto na **Cláusula Nona** que trata sobre Direitos Autorais.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de reutilização de peças por período indeterminado em mídias da própria PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos



REIS | PMAR. não se aplicará nenhuma remuneração para a CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Terceiro - A CONTRATADA declara que os percentuais de remuneração para a execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o **Termo Final** do presente Contrato, não cabendo - pois, quaisquer reivindicações a título de revisão percentual ou reembolso - seja a que título for.

Parágrafo Décimo Quarto - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções - no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quinto - Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus Representantes ou de Fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos - entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo valor líquido, sem a incidência de HONORÁRIOS.

Parágrafo Décimo Sexto - Para fins de efetivação dos pagamentos devidos à CONTRATADA deverão ser rigorosamente observados os procedimentos estabelecidos no Contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo - As condições comerciais propostas pela CONTRATADA constituirão - a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

Parágrafo Décimo Oitavo - Em defesa do interesse público, as **formas de remuneração** estabelecidas na **Cláusula Sétima** da **Minuta** do **Contrato** | **Anexo XI** do **Edital** poderão ser renegociadas - dentro dos limites legais e respeitadas ao **Princípio** da **Exequibilidade** e - ainda, adequadas à legislação do setor, no interesse da PMAR., em eventual renovação | prorrogação do Contrato oriundo dessa **Concorrência Pública** - para atender ao determinado na redação do '**caput**' do **Artigo 107** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

DO DESCONTO-PADRÃO DE AGÊNCIA | DPA.

CLÁUSULA OITAVA: Além das remunerações previstas nos **Parágrafos Primeiro, Segundo, Quarto, Sexto e Oitavo** da **Cláusula Sétima** desse Contrato, a CONTRATADA fará jus ao **Desconto-Padrão de Agência** | **DPA.**, à base percentual de **20 %** (vinte por cento), calculado sobre os preços constantes das **Tabelas Públicas** dos Veículos de Comunicação ou sobre os preços acertados para a **veiculação**, prevalecendo sempre o menor dos dois.

Parágrafo Primeiro - O desconto de que trata essa **Cláusula** é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e/ou distribuição de Publicidade, com a finalidade de remunerar seus serviços como criadora | produtora de conteúdo publicitário - por ordem e conta da CONTRATADA - em conformidade com o **Artigo 11** do **Capítulo IV** da **Lei Federal nº.: 4.680** - de **18.06|1965** e com o **Artigo 11** do **Regulamento** do **Decreto Federal nº.: 57.690** - de **01.02|1966** - alterado e aprovado pelo **Decreto Federal nº.: 4.563** - de **31.12|2002**; com o **Item**



2.5 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP. - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP.** - em **16.12|1998** - e cobrado na forma determinada pelo **Artigo 19 da Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010**, de forma que a CONTRATADA será remunerada - exclusivamente, pelos Veículos de Comunicação.

Parágrafo Segundo - Para fins de interpretação da **Legislação de Regência**, valores correspondentes ao **Desconto-Padrão de Agência** | **DPA.** constituem receita da AGÊNCIA de Publicidade e - em consequência, o Veículo de Comunicação não pode - para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do **Desconto-Padrão de Agência** | **DPA.** for efetivado por meio de Veículo de Comunicação.

Parágrafo Terceiro - Excetuam-se desta **Cláusula** quaisquer publicações oficiais obrigatórias no Boletim Oficial | BO. do Município de ANGRA dos REIS - impresso, e nos Veículos de Comunicação oficiais da PMAR. (jornal diário de grande circulação local: O Dia) - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 175 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**; e nos Diários Oficiais do Estado e da União, ficando a CONTRATANTE desimpedida de contratar tais serviços diretamente, sem que caibam à CONTRATADA qualquer pagamento relativo a esses serviços.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA só poderá contratar Veículos de Comunicação e/ou divulgação que trabalharem com **Tabelas Públicas** de Preços registradas em cartório notarial - nos termos do **Artigo 14 da Seção 2ª do Decreto Federal nº.: 57.690** - de **01.02|1966**, do **Item 10 do Capítulo II do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda** - de **01.10|1957** e no **Item 2.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP.** - editadas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP.** - em **16.12|1998.**

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou **Desconto-Padrão de Agência** | **DPA.** quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por Veículos de Comunicação, em qualquer Ação Publicitária pertinente a este Contrato.

Parágrafo Sexto - Serão aplicados aos Veículos de Comunicação Digital (Internet) os mesmos critérios de distribuição e remuneração dos Veículos de Mídia tradicional.

DOS DIREITOS AUTORAIS

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA cede à CONTRATANTE - de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais, autorais e conexos de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças (material gráfico, eletrônico e multimídia), campanhas, 'softwares', composições, arranjos, pantominas, publicações editoriais e demais materiais de Publicidade - de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O detalhamento das especificações e características do objeto encontram-se em consonância com o **Princípio da Padronização** que impõe compatibilidade das especificações técnicas dos produtos | serviços já utilizados nas dependências administrativas deste Poder Executivo, a fim de permitir quando possível, condições semelhantes de manutenção e assistência técnica - quando for o caso.

Parágrafo Segundo - O valor de todas as cessões de direitos patrimoniais é considerado incluso nas modalidades de remuneração e formas de pagamento definidas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A cessão de que trata esta **Cláusula** será por tempo



indeterminado, ficando vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer remuneração - adicional ou especial, mesmo após a vigência deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE poderá - a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros - com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

Parágrafo Quinto - A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA, poderão ser reutilizadas e manipuladas pela estrutura direta da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., sem que caiba à PMAR. qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados ou terceiros que eventualmente tenha intermediado à contratação - por ordem e conta da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Em todas as contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará de cada fornecedor 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos pelo tempo estabelecido pela CONTRATANTE e outro de cessão pelo período máximo permitido em Lei de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de **Cessão por Tempo Limitado**, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 12 (doze) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento no ato de cessão | orçamento | Contrato - de **Cláusulas** onde o fornecedor garanta a cessão em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos **Parágrafos Oitavo a Décimo Primeiro** seguintes desta **Cláusula** para a reutilização por igual período.

Parágrafo Oitavo - Na reutilização de peças (inclusive fotos) em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será de - no máximo, **60 %** (sessenta por cento) do valor orçado | contratado - exclusivamente para o cachê de modelos | atores e para os honorários do fotógrafo, pelos direitos de uso de imagem. No caso do orçamento | contrato contemplar mais de uma peça | foto e não tiverem sido especificados os preços unitários dos cachês de modelos | atores e dos honorários do fotógrafo - como também no caso da reutilização por períodos inferiores; o percentual incidirá - no máximo, sobre o preço unitário apurado de acordo com a regra da simples proporcionalidade.

Parágrafo Nono - Na reutilização das peças fonográficas em meios iguais e por período igual aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será de até **60 %** (sessenta por cento) do valor contratado.

Parágrafo Décimo - Na reutilização de peças audiovisuais em meios, período e demais condições iguais aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. será de até **60 %** (sessenta por cento) dos cachês dos atores e dos honorários do diretor, pelos direitos de uso de imagem. Também será pago pela CONTRATANTE até **10 %** (dez por cento) sobre o valor total inicialmente contratado, pelo direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e/ou protegidos pelos direitos autorais e conexos.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na reutilização de peças em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas e/ou imagens de obras consagradas



e/ou imagens de personalidades - em ambos os casos, de notório reconhecimento em nível nacional e/ou internacional, incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de até **60 %** (sessenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual será obtido pela regra de três simples.

Parágrafo Décimo Segundo - Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias citadas nos **Parágrafos Oitavo a Décimo Primeiro** desta **Cláusula**, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado - caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado e serão obedecidos os percentuais definidos neste **Instrumento Contratual**.

Parágrafo Décimo Terceiro - Para reutilização de peças por períodos inferiores aos inicialmente pactuados, o percentual máximo será obtido pela regra da simples proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Quarto - Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão pelo período máximo permitido em Lei, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vierem a celebrar com Fornecedores - para a Produção e execução técnica de peças e campanhas e a prestação de outros serviços - Cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão pelo período máximo permitido em Lei - por esses Fornecedores, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a Criação, Produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados, utilizados na Produção das peças de mídia impressa e eletrônica; e que - ainda, são de propriedade da CONTRATANTE e deverão ficar na posse dela.

b) Estabeleçam que a CONTRATANTE poderá - a seu juízo, utilizar os referidos direitos - diretamente ou por intermédio de Fornecedores, com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

Parágrafo Décimo Quinto - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado, será sempre considerada como já incluída no custo de Produção.

Parágrafo Décimo Sexto - A CONTRATADA se compromete a fazer constar - com destaque, em todos os orçamentos de Produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

Parágrafo Décimo Sétimo - A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com Fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que a Secretaria de Comunicação | SECOM. poderá solicitar - a qualquer tempo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, sendo que estas imagens deverão ser entregues em sistema HD externo - de forma editável.

b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá - a seu juízo, utilizar referidos direitos - diretamente ou por intermédio de Fornecedores - com ou sem modificações,



sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

c) Que a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do Contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do **Direito de Propriedade Intelectual**.

d) Que é garantido à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. o direito da titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitado o direito garantido à CONTRATADA ou a terceiros, antes da assinatura do Contrato.

e) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de Produção.

f) Que fica garantida à PMAR. a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

g) Que os direitos autorais, patrimoniais e conexos não serão devidos quando se tratar de “*serviço de cópia*”.

Parágrafo Décimo Oitavo - A seu juízo, a CONTRATANTE poderá aproveitar para Veiculação, peças já produzidas para a PMAR. Nesses casos - quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças e conexos relacionados com a Produção externa das peças a serem reutilizadas.

Parágrafo Décimo Nono - Ao término do presente Contrato, a CONTRATADA entregará todo o material gráfico como desenhos, peças de Propaganda criadas para a CONTRATANTE, que poderá utilizá-las - na íntegra ou com modificações, sem qualquer ônus adicional, ressalvados direitos de terceiros nas formas previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Vigésimo - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a pesquisa sobre existência de eventual registro junto aos órgãos competentes de registro de marcas e patentes, respondendo integralmente por perdas e danos causados à CONTRATANTE em decorrência de uso indevido de símbolos, imagens, expressões etc., produzidas por ela ou por terceiros.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Na hipótese de prévio registro, a CONTRATADA deverá notificar - expressamente e imediatamente, à CONTRATANTE, sobre sua ocorrência.

Parágrafo Vigésimo Segundo - A contratação decorrente desta licitação não confere à CONTRATADA, seus empregados ou prepostos nenhum direito autoral sobre o conteúdo dos produtos e serviços prestados.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA fará mensalmente, até o 15º (décimo-quinto) dia útil do mês subsequente, apresentação de requerimento solicitando os pagamentos devidos e previamente autorizados pela CONTRATANTE, anexando:

I - Relatório - qualitativo e quantitativo, com todos os serviços e as ações executadas no mês anterior a que se referem os pagamentos solicitados.

II - Os orçamentos que comprovem o atendimento ao **Artigo 14 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**.

III - As respectivas notas fiscais eletrônicas | faturas dos serviços autorizados e efetivamente realizados.



IV - Todos os comprovantes de Veiculação e/ou contratações com terceiros.

V - Os **Termos de Aceite** dos serviços de Produção autorizados e conferidos pela CONTRATANTE.

VI - As certidões que comprovem a Regularidade Fiscal da CONTRATADA e também dos Fornecedores - terceiros especializados, responsáveis pela Produção e/ou Veiculação dos serviços, responsabilidade da CONTRATADA - de acordo com o **Item 2.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP**, contidas em documento assinado pelas entidades nacionais representativas dos segmentos que compõem esta atividade - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP**. - em **16.12|1998**.

VII - As cópias dos respectivos comprovantes de repasses de pagamentos feitos a terceiros relativos ao mês anterior.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar em 02 (duas) vias - sendo uma para a CONTRATANTE e outra para arquivo da CONTRATADA, a documentação completa para cada cobrança mensal que deverá ser encaminhada à Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA de ANGRA dos REIS.

Parágrafo Segundo - Para fins de faturamento, o período-base de medição dos serviços prestados será de 01 (um) mês, considerando-se o mês civil, podendo - no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - O pagamento à CONTRATADA, será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no **Parágrafo Segundo**.

Parágrafo Quarto - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

Parágrafo Quinto - A liquidação das despesas consiste na verificação do direito adquirido pela CONTRATADA e - ainda, pelos Veículos de Comunicação e Fornecedores Externos de Serviços Especializados, com base em documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte dos Gestores - Titular e Substituto, designados - formalmente, para o acompanhamento e fiscalização de sua execução.

Obs. 1: No verso de cada Nota Fiscal Eletrônica | NF-e. emitida por Fornecedor Externo Especializado ou por Veículo de Comunicação, a CONTRATADA deve apresentar a seguinte declaração, assinada por funcionário(s) da AGÊNCIA responsável(eis) pela documentação:

ATESTAMOS que todos os bens e serviços especializados descritos no presente documento, prestados por Fornecedores ou por Veículos de Comunicação, foram entregues | realizados conforme autorizados pela CONTRATANTE, sendo observados ainda os procedimentos previstos no Contrato quanto à Regularidade de contratação e de comprovação de execução.

Parágrafo Sétimo - A verificação da Regularidade das notas fiscais emitidas pela AGÊNCIA e pelo Fornecedor Externo Especializado ou pelo Veículo de Comunicação, dos orçamentos originais de Produção, do documento de comprovação de execução do serviço e do comprovante de entrega - quando couber, será atribuição da Secretaria de Comunicação | SECOM. da



PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. e dos Gestores - Titular e Substituto, responsáveis pelo controle e fiscalização da Execução Contratual.

Obs. 2: Os pagamentos só poderão ser efetuados após a regular comprovação da despesa - nos termos do **Artigo 63 da Lei Federal nº.: 4.320 - de 17.03|1964**, observado o disposto no **Artigo 25** e no **Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

Obs. 3: As atestações das liquidações dos serviços realizados pelos Gestores do Contrato - Titular e Substituto, serão formalizados por aposições de carimbo padrão, contendo - no mínimo: nome, função e matrícula funcional e - ainda, assinaturas | rubricas em todos os documentos fiscais e administrativos das 02 (duas) vias apresentadas para cobrança pela CONTRATADA, como também nos documentos de comprovação dos serviços demandados.

Parágrafo Oitavo - As cobranças dos serviços que constituem objeto deste Contrato serão liquidadas exclusivamente através de créditos bancários - passando a valer os depósitos como comprovantes de pagamentos, a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. em nome da CONTRATADA, a realizar-se através da conta corrente nº.: _____, agência _____ nº.: __, banco: _____ - nº.: __, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nos casos de Prestação de Serviços | Ressarcimento dos Custos Internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA** - de que trata o **Inciso I do Subitem 13.9.2.1 do Edital** e o **Item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP**. - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP**. - em **16.12|1998**: requerimento e nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) | NF-e(s), especificando - com clareza e legibilidade, o serviço autorizado, mencionando o número da licitação, do Contrato, do respectivo empenho e da ordem de serviço, acompanhado de cópia da **Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro - SINAPRO. | RJ**. - em validade.

II - Nos casos de Prestação de Serviços | HONORÁRIOS sobre os **Serviços** realizados por **Terceiros** - de que tratam os **Incisos II, III, IV e V do Subitem 13.9.2.1 do Edital** e os **Subitens 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP**. - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP**. - em **16.12|1998**: requerimento e Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) | NF-es., especificando - com clareza e legibilidade, os serviços os quais os honorários se referem - mencionando: o número da licitação, do Contrato, do respectivo empenho e da Ordem de Serviço | OS. original.

III - Nos casos de Intermediação de Contratação de Prestação de Serviços Externos de Terceiros Especializados: requerimento da CONTRATADA e fatura ou Nota Fiscal Eletrônica | NF-e. de simples repasse da CONTRATADA, preenchida - com clareza e legibilidade; apresentada conjuntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) | NF-es. dos Fornecedor(es) | Prestador(es) de Serviço(s), emitida(s) contra a titularidade da CONTRATANTE, e com cobrança aos cuidados da CONTRATADA - nos termos do **Artigo 15 do Decreto Federal nº.: 57.690 - de 01.02|1966** - mencionando: o número da licitação, do Contrato, do respectivo empenho e das Autorizações de Produção | APs., também cópias dos orçamentos, cópias das Ordens de Serviços | OSs., devidamente assinadas e carimbadas pelos Gestores - Titular e Substituto do Contrato, **Termo(s) de Aceite** das peça(s) e/ou dos serviço(s) emitido(s) pela CONTRATANTE.



III.I - No caso de material(is) entregue(s) fora das dependências da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., com endereçamento previamente definido, o(s) material(is) será(ão) entregue(s) pelo Fornecedor Externo Especializado ao destinatário determinado pela SubCOM. e deverá ser recebido por servidor público devidamente identificado.

III.II - Em cada ato de recebimento do(s) material(is), o responsável da CONTRATANTE deve verificar a Regularidade do documento de entrega - formalmente, através de **Termo de Aceite**, bem como a correspondência entre o material entregue e o que foi contratado, mediante consulta à Secretaria de Comunicação | SECOM. da PMAR. - se necessário.

III.III - O **Termo de Aceite** deverá conter - obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Descrição - em quantidade e qualidade, do material produzido.
- Quantidade.
- Nome completo do servidor recebedor.
- CPF. e RG. do servidor recebedor.
- Telefone de contato do servidor recebedor.
- Secretaria | Departamento | Autarquia do servidor recebedor.
- Cargo do servidor recebedor.
- Data de recebimento do material.
- Matrícula funcional do servidor recebedor.
- Carimbo funcional do servidor recebedor.

III.IV - Os Fornecedores Externos Especializados de Serviços de **Produção** - contratados pela CONTRATANTE através de intermediação da CONTRATADA, deverão anexar os **Termos de Aceite** de cada serviço autorizado (APs.) às apresentações da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) | NF-es., com exceção de Produções de materiais audiovisuais | mídias eletrônicas (VTs, 'spots' e 'jingles').

III.V - As Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) | NF-es. referentes a Serviços de **Produção** deverão ser emitidas - preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

IV - Nos casos de Intermediação de Contratação de **Serviços de Veiculação**: requerimento da CONTRATADA e fatura ou Nota Fiscal Eletrônica | NF-e. de simples repasse da CONTRATADA, preenchida - com clareza e legibilidade; apresentada - conjuntamente, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) | NF-es. do(s) Veículo(s) de Comunicação - emitida(s) contra o nome da CONTRATANTE e com cobrança aos cuidados da CONTRATADA - nos termos do **Artigo 15** do **Decreto Federal nº: 57.690** - de **01.02|1966**, do **Capítulo 6** das **Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP**. - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP**. - em **16.12|1998**, e do **Artigo 19** da **Lei Federal nº: 12.232** - de **29.04|2010** - especificando: o valor bruto da despesa, o valor faturado e a parcela referente ao **Desconto-Padrão de Agência | DPA**. da CONTRATADA, mencionando: o número da licitação, do Contrato, do respectivo empenho e da Ordem de Veiculação; também o **Plano de Mídia** ou **Grade de Veiculação** devidamente assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE; mais a **Tabela de Preços Pública** do Veículo de Comunicação em seu papel timbrado e assinado pelo responsável, contendo a especificação do período de vigência, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos; e os respectivos Comprovantes de Veiculação -



registrada em cartório notarial - de que trata o Artigo 15 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.

IV.I - As Notas Fiscais Eletrônicas | NF-es. referentes a serviços de Veiculação deverão ser emitidas diretamente pelos Veículos de Comunicação.

IV.II - Empresas REPRESENTANTES de Veículos de Comunicação deverão cumprir as mesmas e todas as obrigações e exigências de Regularidade Fiscal de seus REPRESENTADOS e formalmente autorizadas por seus proprietário(s).

IV.III - As Notas Fiscais Eletrônicas | NF-es. referentes a serviços de Veiculação deverão ser emitidas - preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

IV.IV - As Notas Fiscais Eletrônicas | NF-es. ou Faturas a serem emitidas contra a PMAR. deverão observar as regras relativas ao destaque do **IMPOSTO de RENDA incidente na fonte** | IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF. a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a **Instrução Normativa nº.: 1.234 - de 11.01|2012**, atualizada pela **Instrução Normativa nº.: 2.145 - de 26.06|2023**, ambas expedidas pela Receita Federal do Brasil | RFB.

IV.V - Devem também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma - conforme cada caso. Embora a **Instrução Normativa nº.: 1.234 - de 11.01|2012** seja o referencial normativo para a retenção do **IMPOSTO de RENDA incidente na fonte** | IRRF. nas contratações da PMAR., os demais tributos tratados pela referida Normativa Federal: PTS., COFINS. e CSLL. - não serão objeto de retenção na fonte pela PMAR., suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais eletrônicas ou faturas.

IV.VI - Os pagamentos dos Veículos de Comunicação serão realizados na forma do **Item 2.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP.** - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP.** - em **16.12|1998**, de modo que os faturamentos de cobranças | Notas Fiscais Eletrônicas | NF-es. serão emitidas por estes contra a CONTRATANTE - com cobrança aos cuidados da CONTRATADA, que incorporará os valores em suas próprias Notas Fiscais Eletrônicas | NF-es. e/ou faturas | duplicatas e efetuará as cobranças, devendo a CONTRATADA repassar aos Veículos de Comunicação com Regularidade Fiscal, os valores líquidos das operações, deduzidas suas remunerações contidas em suas Notas Fiscais Eletrônicas | NF-es. relativas ao “Desconto-Padrão de Agência | DPA.” e aos valores de impostos eventualmente retidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos respectivos valores pagos pela PMAR.

Parágrafo Nono - O pagamento dos Fornecedores Especializados Externos será feito na forma do **Item 2.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP.** - editadas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP.** - em **16.12|1998**, de modo que o faturamento será emitido por estes contra a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, com cobrança aos cuidados da CONTRATADA, que incorporará o valor em sua própria nota fiscal - preferencialmente Eletrônica | NF-e., de simples repasse e/ou fatura e efetuará a cobrança, devendo a CONTRATADA repassar aos Fornecedores com Regularidade Fiscal, o valor líquido da operação, deduzidos os valores de impostos eventualmente retidos pela CONTRATANTE, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos realizados pela PMAR. e - em quaisquer eventualidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos



respectivos valores pagos pela PMAR.

Parágrafo Décimo - Na comprovação dos serviços efetuados, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar - sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes documentos - conforme descrito a seguir:

I - Em se tratando de **Veiculação** em **REVISTA, Anuário** ou **Catálogo**: 01 (um) exemplar original dos títulos.

II - Em se tratando de **Veiculação** em **JORNAL**: exemplar original ou página impressa ou - ainda, em PDF. impresso da página com o anúncio, onde apareça com clareza a peça publicitária que foi veiculada, da qual devem constar as informações sobre o período e/ou data de circulação, o nome do jornal e a área | praça de circulação.

III - Em se tratando de **Veiculação** em **TV, CINEMA** e **RÁDIO**:

a) Nas **praças cobertas** por **serviço de checagem**: o(s) filme(s) | spot(s) veiculado(s) e um relatório de checagem emitido por empresa independente terceirizada.

a1) Caso não haja medição para a praça “ANGRA dos REIS e/ou Região da Costa-Verde Fluminense” (*‘checking’* *terceirizado*) é obrigatório a apresentação de - pelo menos, 01 (uma) declaração de empresa de *‘checking’* atestando que não cobre a referida praça.

b) Nas **praças não cobertas** por **serviço de checagem**: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de Veiculação ou inserção ou irradiação - e similares) e **Declaração de Execução** detalhada - sob as penas do **Artigo 299 do Código Penal Brasileiro: Decreto-Lei Federal nº.: 2.848 - de 07.12|1940**, firmada pela empresa que realizou a Veiculação, da qual devem constar - pelo menos: nome empresarial e CNPJ. da empresa, nome completo, CPF. e assinatura do responsável pela declaração; local, data, nome do programa - quando for o caso, dia e horário da Veiculação.

b1) Como alternativa ao procedimento previsto na **Alínea B**, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo Veículo de Comunicação (mapa ou comprovante de Veiculação ou inserção ou irradiação - e similares) em que figure a declaração prevista na **Alínea B**, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica e/ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento esteja suficiente composto.

b2) Os preços constantes de cada inserção e os eventuais descontos negociados constantes nas **Tabelas Públicas Registradas** em **cartório** notarial - de que trata o **Artigo 15 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, serão conferidos pelo Gestores - Titular e Substituto do Contrato, por ocasião da apresentação do **Plano de Mídia** pela CONTRATADA à CONTRATANTE e atestados formalmente.

IV - Em se tratando de **Veiculação** em **MÍDIA EXTERIOR**:

a) **Mídia Out Of Home | OOH.**: relatório de exibição emitido por empresa terceirizada ou pela empresa exibidora. Serão aceitos relatórios de checagem realizados por amostragem, desde que compreendam - a pelo menos, **50 %** (cinquenta por cento) dos pontos veiculados e que estejam datados, carimbados e assinados, onde devem constar as fotos, período de Veiculação, local da exibição, quantidade de inserções, nome da campanha - acompanhado de **Declaração de Execução** detalhada - sob as penas do **Artigo 299 do Código Penal Brasileiro: Decreto-Lei Federal nº.: 2.848 - de 07.12|1940**, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar - pelo menos, nome empresarial e CNPJ. da empresa, nome completo, CPF. e assinatura do responsável pela



declaração.

b) Mídia Out Of Home Digital | DOOH.: relatório de exibição emitido por empresa terceirizada ou pela empresa exibidora da peça publicitária.

No relatório devem constar nome e local da campanha, local dos pontos, data e assinatura, quantidade de fotos - conforme quadro abaixo:

Quantidade de Telas | Comprovantes a serem apresentados:

- Até 20 (vinte) exibições → **100 %** (cem por cento).
- De 21 (vinte e uma) a 50 (cinquenta) exibições → **75 %** (setenta e cinco por cento - por amostragem).
- De 51 (cinquenta e uma) a 100 (cem) exibições → **50 %** (cinquenta por cento - por amostragem).
- Acima de 101 (cento e uma) exibições → **25 %** (vinte e cinco por cento - por amostragem).

Os relatórios devem estar datados, carimbados e assinados, com período de Veiculação, identificação do local da Veiculação, quantidade de inserções, nome da Campanha - acompanhado de **Declaração de Execução** detalhada - sob as penas do **Artigo 299 do Código Penal Brasileiro: Decreto-Lei Federal nº.: 2.848 - de 07.12|1940**, firmada pela empresa que realizou a Veiculação, da qual devem constar - pelo menos, nome empresarial e CNPJ. da empresa, nome completo, CPF. e assinatura do responsável pela declaração.

c) Outdoor: relatório de exibição - emitido por empresa terceirizada ou pela empresa exibidora - desde que datado, carimbado e assinado, onde devem constar as fotos, período de Veiculação (bi-semana), local da exibição, quantidade de inserções, nome da Campanha - acompanhado de **Declaração de Execução** detalhada - sob as penas do **Artigo 299 do Código Penal Brasileiro: Decreto-Lei Federal nº.: 2.848 - de 07.12|1940**, firmada pela empresa que realizou a Veiculação, da qual devem constar - pelo menos, nome empresarial e CNPJ. da empresa, nome completo, CPF. e assinatura do responsável pela declaração.

d) Busdoor: relatório de exibição - datado, carimbado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, onde devem constar as fotos, período de Veiculação, identificação do veículo, quantidade de inserções, nome da Campanha - acompanhado de **Declaração de Execução** detalhada - sob as penas do **Artigo 299 do Código Penal Brasileiro: Decreto-Lei Federal nº.: 2.848 - de 07.12|1940**, firmado pela empresa que realizou a Veiculação, na qual devem constar - pelo menos, nome empresarial e CNPJ. da empresa, nome completo, CPF. e assinatura do responsável pela declaração.

e) Carro de Som: relatório de Veiculação - datado, carimbado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS. e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade ou localidade em que a ação foi realizada; período de veiculação, horário de veiculação, nome da campanha - acompanhado de **Declaração de Execução** detalhada - sob as penas do **Artigo 299 do Código Penal Brasileiro: Decreto-Lei Federal nº.: 2.848 - de 07.12|1940**, firmada pela empresa que realizou a Veiculação, da qual devem constar - pelo menos, nome empresarial e CNPJ. da empresa, nome completo, CPF. e assinatura do responsável pela declaração.

V - Em se tratando de Veiculação na Internet | Mídias Sociais: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou a peça, obrigatoriamente



acompanhado com o 'print' da tela.

Obs. 4: As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos **Incisos e Alíneas Acima** serão estabelecidas formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, antes das aprovações dos respectivos planos de mídia.

Obs. 5: As despesas com distribuição de peças e/ou materiais de Não-Mídia realizadas por Fornecedores de Serviços Especializados terão o tratamento previsto no **Inciso III do Parágrafo Oitavo**.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os comprovantes relacionados nos **Itens e Subitens do Parágrafo Anterior** são o mínimo necessário, quando da entrega da documentação, para atestar a realização dos serviços. A CONTRATANTE poderá exigir - a qualquer tempo, além dos documentos descritos acima, outros que julgar necessários.

Parágrafo Décimo Segundo - As exigências de comprovações de Veiculações em mídias não previstas nos **Incisos I a V do Parágrafo Décimo** serão estabelecidas formalmente pela Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., antes da aprovação dos respectivos Planos de Mídia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Quaisquer alterações nos dados bancários da CONTRATADA deverão ser comunicadas - tempestivamente e formalmente, à PREFEITURA de ANGRA dos REIS, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos decorrentes da falta ou intempestividade da informação.

Parágrafo Décimo Quarto - O CNPJ. das notas fiscais - obrigatoriamente, deverá ser o mesmo apresentado na Proposta Técnica da CONTRATADA - e também o mesmo CNPJ. da conta corrente da AGÊNCIA. O mesmo procedimento deverá ser exigido dos Fornecedores Externos Especializados e Veículos de Comunicação contratados.

Parágrafo Décimo Quinto - As cobranças dos serviços deverão acontecer em perfeita consonância com as autorizações | Ordens de Serviços | OS. da PMAR., garantindo - assim, a similaridade dos serviços.

Parágrafo Décimo Sexto - Para a operacionalização das cobranças, dos pagamentos e das manifestações de aceite da documentação apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE:

I - Os documentos fiscais de cobrança que deverão ser emitidos completos, sem rasuras, ressalvas, corretivos e/ou com borrões, preenchidos - com clareza e legibilidade, contra a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. nº.: 29.172.467/0001-09 e os comprovantes relacionados aos Serviços Internos da CONTRATADA e a Produção e Veiculação de Serviços Externos realizados por Fornecedores Especializados e Veículos de Comunicação, deverão ser encaminhados à SECOM. da PMAR., localizada na Rua Doutor Bastos, nº.: 20 | 2º Pavimento - Centro; com antecedência de até 10 (dez) dias antes da data de vencimento. Neles deverão constar o número da **Concorrência Pública** que deu origem a este Contrato, os objetos contratados, o mês da prestação do serviço, além do banco, da AGÊNCIA e do número da conta corrente da CONTRATADA. Todos os dados citados devem ser previamente cadastrados pela CONTRATADA junto à PMAR. para a efetuação de créditos. A efetivação do pagamento está condicionada à manifestação de aceite das contrapartidas contratuais pela Secretaria de Comunicação | SECOM. da PMAR.



Parágrafo Décimo Sétimo - Os preços de cada inserção e os descontos negociados de que trata esta **Cláusula** serão conferidos e atestados pela Secretaria de Comunicação | SECOM. da PMAR. em cotejamento com as **Tabelas Públicas de Preços** registradas em cartório notarial - nos termos do **Artigo 14 da Seção 2ª do Decreto Federal nº. 57.690 - de 01.02|1966**; do **Item 10 do Capítulo II do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda - de 01.10|1957** e no **Item 2.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária - editadas pelo Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP. - em 16.12|1998.**

Parágrafo Décimo Oitavo - A não aceitação de algum serviço - no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Nono - A aceitação de qualquer serviço dar-se-á somente após sua conclusão e através de aceite formal da CONTRATANTE, realizado pela atestação das notas fiscais válidas como documento de cobrança e o consequente aceite da correta execução do trabalho.

Parágrafo Vigésimo - O efetivo pagamento dos serviços fixa o início dos prazos legais de garantia daqueles.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Toda e qualquer documentação necessária para comprovação da execução dos serviços - internos ou externos, bem como os documentos fiscais relativos às respectivas cobranças, deverão ser entregues à CONTRATANTE em um prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da produção e/ou veiculação ou - ainda, do recebimento dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores. Ao fim desse prazo, a CONTRATADA passa a assumir - com exclusividade, a responsabilidade pelos serviços contratados, inclusive a arcar com as despesas relativas aos respectivos pagamentos.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Quando a fiscalização do Contrato julgar necessário, poderá ser solicitada à apresentação pela CONTRATADA - de documentação emitida em seu nome e nos dos Fornecedores Especializados e Veículos de Comunicação, relativa às Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista dos seus domicílios, dentro dos respectivos prazos de validade. As certidões mencionadas são:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - emitida conjuntamente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil | RFB.

II - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos - emitida pela Procuradoria Geral do Estado e a de Não Inscrito - emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda | SEF. - se for o caso.

III - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil | RFB.

IV - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço | FGTS. - emitida pela Caixa Econômica Federal | CEF.

V - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos - emitida pela Secretaria Municipal ou de Não Contribuinte - se for o caso.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | CNDT. ou Positiva com efeitos negativos - emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs. 7: A documentação constante no **Parágrafo Vigésimo Segundo** acima



deverá ser exigida também dos prestadores especializados de serviços contratados e dos Veículos de Comunicação, no ato da efetivação da contratação - como também, ao tempo de cada cobrança e pagamento.

Obs. 8: A CONTRATADA deverá verificar a validade das certidões expedidas via Internet no 'site' correspondente de cada órgão expedidor de todos os prestadores de Serviços Especializados contratados pela CONTRATANTE e intermediados pela CONTRATADA.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e encargos trabalhistas - inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, que sejam devidos em decorrência - direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

Parágrafo Vigésimo Quarto - A CONTRATADA deverá discriminar no corpo do documento fiscal emitido, o valor dos serviços - bem como, a incidência dos encargos (IRRF., ISS., INSS. e contribuições federais) - conforme legislação vigente.

Parágrafo Vigésimo Quinto - A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços por parte da CONTRATADA, com ausência - total ou parcial, da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer **Cláusulas** constantes deste Contrato.

Parágrafo Vigésimo Sexto - A PMAR. só realizará pagamentos diretamente à CONTRATADA. Assim definido, a CONTRATANTE não pagará - sem que tenha autorizado - prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - Os pagamentos a Fornecedores por serviços prestados, incluídos os de Veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovadas pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

Parágrafo Vigésimo Oitavo - A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a Fornecedores e Veículos de Comunicação a cada ordem bancária de pagamento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. e encaminhará relatório até o 10º (décimo) dia após os pagamentos.

Parágrafo Vigésimo Nono - Os dados e formatos dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter - pelo menos, as seguintes informações: cópias legíveis de todos os comprovantes de pagamentos, contendo data do pagamento da CONTRATANTE, data dos repasses dos pagamentos realizados pela CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido, constando número do banco, da agência e conta bancária.

Parágrafo Trigésimo - O não cumprimento do disposto nos **Parágrafos Vigésimo Sétimo e Vigésimo Oitavo** ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento | repasse aos Fornecedores | Veículos de Comunicação nos prazos estipulados poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que as pendências financeiras sejam sanadas.

Parágrafo Trigésimo Primeiro - No caso de atrasos ou retenções de pagamentos pela CONTRATADA e para preservar o direito dos Fornecedores Externos e Veículos de Comunicação de receber com Regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços publicitários, a CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos



mediante repasse - pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos Fornecedores e Veículos, em operações bancárias concomitantes.

Parágrafo Trigésimo Segundo - Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da CONTRATANTE, ficará caracterizada a **inexecução contratual** por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Trigésimo Terceiro - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância - pela CONTRATADA, de prazos de pagamentos serão de sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Trigésimo Quarto - Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no **Parágrafo Trigésimo**, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão deste Contrato ou - em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao Fornecedor Externo de Serviços Especializados ou ao Veículo de Comunicação - conforme o caso.

Parágrafo Trigésimo Quinto - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas | NFEs. da CONTRATADA, bem como das NFE-s. dos Fornecedores Externos Técnicos Especializados e dos Veículos de Comunicação, devidamente atestadas por servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Comunicação | SECOM., como fiscal(is) dos serviços, isenta de erros.

Parágrafo Trigésimo Sexto - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de **0,1 %** (um décimo por cento) a título de multa, além de **0,033 %** (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Trigésimo Sétimo - Entende-se por atraso o período que exceder ao trintídio previsto no **Parágrafo Trigésimo Quinto**.

Parágrafo Trigésimo Oitavo - O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o **Subitem Anterior**, será efetivado mediante autorização expressa do Gestor Titular do Contrato, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA, dirigido ao Secretário de Finanças.

Parágrafo Trigésimo Nono - Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 15 (quinze) dias corridos, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033 %** (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quadragésimo - Na hipótese de algum documento de cobrança apresentar erro, vício ou irregularidade, a CONTRATANTE poderá devolvê-la para as devidas correções; ou aceitá-la, fazendo a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e ficará suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem dos 15 (quinze) dias após a apresentação da nova documentação isenta de erros, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

Parágrafo Quadragésimo Primeiro - Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou dos Fornecedores | Veículos de Comunicação contratados através de sua intermediação - por ordem e conta da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.

Parágrafo Quadragésimo Segundo - Os pagamentos das notas fiscais de todos os terceiros | Fornecedores serão realizados pela CONTRATADA - obrigatoriamente, através de depósitos em cheques nominais efetuados



diretamente na conta do Fornecedor ou por transferência eletrônica (TED., DOC. ou PIX.) ou - ainda, cheque nominal cruzado com determinação formal de depósito exclusivo na conta da empresa que emitiu a nota fiscal e com o mesmo CNPJ., não sendo admitidos recibos ou similares - exceto com autorização expressa da Controladoria Geral da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.

Parágrafo Quadragésimo Terceiro - Os pagamentos poderão ser sustados pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam - de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., por conta do estabelecido no **Edital**.
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas nas Ordens de Serviços | OSs.
- d) Erro(s) ou vício(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s).

Parágrafo Quadragésimo Quarto - O CNPJ. das notas fiscais dos Fornecedores Externos de Serviços Especializados deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação do Fornecedor.

Parágrafo Quadragésimo Quinto - A CONTRATANTE, quando responsável fiscal, efetuará retenção ou desconto na fonte, dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, obedecidos os prazos legais - conforme dispõe o **Artigo 64 da Lei Federal nº.: 9.430** - de **27.12|1996** e nos termos da **Instrução Normativa nº.: 1.234** - de **11.01|2012**, atualizada pela **Instrução Normativa nº.: 2.145** - de **26.06|2023** - ambas expedidas pela Receita Federal do Brasil | RFB.

Parágrafo Quadragésimo Sexto - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte | SIMPLES, deverão apresentar - juntamente com a sua Nota Fiscal Eletrônica | NF-e., a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições - conforme legislação em vigor.

Parágrafo Quadragésimo Sétimo - Fica vedado à CONTRATADA negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se - tão somente, cobrança em carteira simples - ou seja, diretamente à CONTRATANTE.

Parágrafo Quadragésimo Oitavo - Eventuais débitos vencidos de responsabilidade da CONTRATADA junto à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. poderão ser compensados - na forma da Lei, com débitos de responsabilidade desta, decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Quadragésimo Nono - Serão de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer ônus decorrente de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em conformidade com o disposto no **Edital**, a CONTRATADA entregou comprovante de **Garantia Contratual** na modalidade de _____, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), correspondente a **05 %** (cinco por cento) do valor deste Contrato definido na **Cláusula Terceira** - nos



termos do **Artigo 96** e no permissivo constante na redação do **Artigo 98** do **Capítulo II** da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a CONTRATADA afiançada e a CONTRATANTE, através deste **Instrumento Contratual**.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Garantia Contratual de que trata essa **Cláusula**, deverá estender-se por mais 60 (sessenta) dias após a data do **Instrumento Contratual** - nos termos do **Inciso I** do **Artigo 97** do **Capítulo II** da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los - no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

Parágrafo Primeiro - Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução desse Contrato, ficam investidos da responsabilidade do(a) Gestor(a) | Fiscal Titular: o(a) Sr(a). _____ (Matrícula nº.: ____ | 202_) e o(a) o(a) Gestor(a) Substituto(a): o(a) Sr(a). _____ (Matrícula nº.: ____ | 202_) - profissionais da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA de ANGRA dos REIS, formalmente designados através da **Portaria Municipal nº.: ____ | 2026**, para esse acompanhamento e cujas nomeações foram devidamente publicadas no Boletim Oficial | BO. do Município de ANGRA dos REIS; que terão poderes para a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no **Edital** que originou esse Contrato e nas especificações dos trabalhos, incluindo as obrigações de atestar a realização dos serviços contratados, notificar a CONTRATADA - formalmente, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato - nos termos do '**caput**' do **Artigo 117** da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

Parágrafo Segundo - As atestações das liquidações dos serviços realizados pela CONTRATADA, de responsabilidade dos Gestores Fiscais do Contrato - Titular e Substituto, serão formalizadas por aposições de carimbo padrão, contendo - no mínimo: nome, função e matrícula e - ainda, assinaturas | rubricas em todos os documentos fiscais e/ou administrativos das 02 (duas) vias apresentadas para cobrança pela CONTRATADA, como também os documentos de comprovação dos serviços demandados.

Parágrafo Terceiro - A PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. reserva-se o direito de alterar os agentes fiscalizadores no decorrer do Contrato, ocasião em que a CONTRATADA será notificada e nova publicação será realizada.

Parágrafo Quarto - O não atendimento aos termos da notificação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Quinto - A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade - única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

Parágrafo Sexto - A ausência de Comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das



responsabilidades determinadas neste Contrato.

Parágrafo Sétimo - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus Fornecedores contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deverá submeter à análise prévia da PREFEITURA de ANGRA dos REIS, toda a execução da campanha (reserva e compra do espaço publicitário), bem como todo e qualquer material publicitário, que venha a ser desenvolvido para a perfeita execução dos serviços, objeto deste Contrato, uma vez que a CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE - na forma do **Artigo 3º da Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965.**

Parágrafo Nono - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA adotará as providências necessárias - imediatamente, para que qualquer serviço, incluído o de Veiculação, considerado inaceitável - no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro - A não aceitação de algum serviço - no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo - A ausência de Comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falha, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro - A CONTRATADA deverá aceitar - antecipadamente, todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, e permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste Contrato, fornecendo dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções, comunicações ou quaisquer outros tipos de informações de que a CONTRATANTE avaliar e julgar necessárias à segurança da execução do Contrato, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Décimo Quarto - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE ou a qualquer dos Fornecedores mencionados no objeto deste Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá à CONTRATANTE ou seu preposto devidamente credenciado verificar o cumprimento das **Cláusulas Contratuais** relativas às condições da contratação de Fornecedores Externos Especializados e aos **HONORÁRIOS** devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Sexto - À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE realizará - semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de Comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da Política Comercial por ela praticada, por meio de análise crítica



dos trabalhos executados e consequente aferição da capacidade técnica empenhada pela CONTRATADA como forma de garantir a qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - A **avaliação semestral** será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou - a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer - quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, para servir de prova de capacitação técnica.

Parágrafo Segundo - A avaliação semestral será realizada pelo Gestor Titular do Contrato - nos termos do questionário constante no **Apêndice IV da Portaria nº.: 18 - de 29.04|2024** - emitida pela **Secretaria Especial de Comunicação Social | SECOM.** da Presidência da República.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE avaliará os serviços prestados pela CONTRATADA - pelo menos, 02 (dois) meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses - nos termos do **Artigo 99 da Seção V Instrução Normativa nº.: 09 - de 12.11|2025** - atualizada pela **Instrução Normativa nº.: 11 - de 04.03|2026** da **Secretaria Especial de Comunicação Social | SECOM.** do **Governo Federal.**

Parágrafo Quarto - Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O(a) Gestor(a) Titular do Contrato encaminhará uma cópia do instrumento de cada avaliação de desempenho da CONTRATADA aos órgãos de Controle Interno da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

DO SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA obriga-se, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a manter - por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações e dados que lhe foram fornecidos pela CONTRATANTE, sobretudo quanto à sua estratégia de atuação, visando à execução do objeto contratual - de acordo com que estabelece o **Artigo 17 do Capítulo III da Lei Federal nº.: 12.132 - de 29.04|2010.**

Parágrafo Primeiro - O termo “*informações*” abrangerá toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, incluindo ideias, conceitos, diagramas, fluxogramas, programas de computador, planos de marketing, projetos, ações institucionais e outras informações técnicas, financeiras e comerciais.

Parágrafo Segundo - Para fins de sigilo, a CONTRATADA obriga-se por seus administradores, empregados e prepostos - a qualquer título, e - ainda, seus comitentes.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução contratual nas dependências da CONTRATANTE ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em sigilo - nos termos e prazos da **presente Cláusula.**

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se a somente divulgar quaisquer aspectos ou informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato,



que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização - ressalvada a mera informação sobre sua existência.

Parágrafo Sexto - O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) Na rescisão contratual - se vigente este Contrato.
- b) Em qualquer hipótese - na responsabilidade por perdas e danos, observado o disposto na **Cláusula Vigésima Segunda**.
- c) Sujeitará a CONTRATADA as penas da **Lei Federal nº.: 9.279 - de 14.05|1996** e demais legislações pertinentes.
- d) Na aplicação de multa administrativa estabelecida pelos percentuais estabelecidos no **Parágrafo Sétimo da Cláusula Vigésima Terceira**.

Parágrafo Sétimo - Para fins de sanção administrativa interna, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave, podendo implicar em suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Não será considerado quebra de sigilo quando:

- a) A informação já era comprovadamente conhecida antes das tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório.
- b) Houver prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade.
- c) A informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte - de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato.
- d) Houver determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à CONTRATANTE, previamente à liberação e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes.

Parágrafo Primeiro - Se comprometer a realizar os serviços com elevada qualidade técnica, operando como uma organização completa.

Parágrafo Segundo - Iniciar a prestação | execução dos serviços após a assinatura do Contrato, mediante solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

Parágrafo Terceiro - Possuir sistema de informática compatível com o da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e suprimentos necessários à execução de todos os serviços previstos neste Contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá comprovar - no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos - a contar da data da assinatura deste Contrato, que possui em Município do Estado do Rio de Janeiro - sede, filial ou sucursal com escritório de atendimento com estrutura compatível com o volume e as características dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se da matriz ou de seus representantes em outros Estados ou Municípios para serviços de Criação e de Produção ou outros complementares ou acessórios, que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas e obtida anuência prévia da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA se compromete a utilizar os profissionais



indicados em sua Proposta Técnica apresentada no processo de **Concorrência Pública** que deu origem a este Contrato, para fins de comprovação da **Capacidade de Atendimento**, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE - nos termos do **Parágrafo 6º do Artigo 67 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

Parágrafo Oitavo - Em relação aos profissionais utilizados na execução deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

b) Apresentar à CONTRATANTE uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar - por escrito, qualquer alteração ocorrida nessa relação.

c) Cumprir as obrigações trabalhistas e securitárias com relação a seus funcionários - obrigando-se a saldá-los na época própria, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho. Igualmente, será de responsabilidade da CONTRATADA, exigir o cumprimento de tais exigências dos Fornecedores utilizados na execução dos serviços.

d) A empresa CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando - em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados quando da prestação dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.

e) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, que lhe venham a ser atribuída por força de Lei, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

e1) Não o conseguindo, se houver condenação - e caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los, ser-lhe-á assegurado direito de regresso, ficando a CONTRATADA obrigada a reembolsar os valores pagos atualizados financeiramente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE.

f) Responsabilizar-se por todos os ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se-á por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

g) A empresa CONTRATADA não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de cor | raça | etnia | idade | sexo | estado civil | orientação sexual e de posição política | ideológica | filosófica e/ou religiosa - ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do Contrato, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

h) A empresa CONTRATADA envidará os maiores esforços para:

(i) Promover a diversidade humana e cultural.

(ii) Combater a discriminação de qualquer natureza.

(iii) Contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social.



(iv) Estimular a equidade de raça | etnia e gênero.

Parágrafo Nono - A inadimplência da CONTRATADA, com referência a todos os encargos mencionados nesta **Cláusula**, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

Parágrafo Décimo - A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA - a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no '**caput**' desta **Cláusula**.

Parágrafo Décimo Primeiro - Caberá à CONTRATADA responder por qualquer ação judicial movida por seus prepostos ou Fornecedores com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - Caberá à CONTRATADA preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus Fornecedores.

Parágrafo Décimo Terceiro - A CONTRATADA indica como **Profissional Responsável** - o qual responderá pela direção dos serviços contratados junto à PMAR., o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG.) nº: ____-____-____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. com o nº: ____-____-____ - O(a) qual, durante o período de vigência do Contrato, será a pessoa a quem a CONTRATANTE recorrerá - sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução de eventuais pendências ou falhas que porventura venham a surgir durante o fornecimento contratado.

Parágrafo Décimo Quarto - A CONTRATADA se compromete a realizar com seus próprios recursos - quando necessário e autorizado pela CONTRATANTE, a intermediação da contratação de Fornecedores Externos Especializados - em cada caso, e de acordo com a **Lei Federal nº: 4.680** - de **18.06|1965**, o **Decreto Federal nº: 57.690** - de **01.02|1966** e dos **Incisos I, II e III do Parágrafo 1º do Artigo 2º do Capítulo I da Lei Federal nº: 12.132** - de **29.04|2010** - de todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - Em todas as intermediações de contratações de terceiros para serviços de Veiculação, Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários previstos na **Alínea C da Cláusula Segunda**, a CONTRATADA exigirá dos eventuais Veículos de Comunicação e Fornecedores Externos Especializados, as mesmas condições de Habilitação do **Presente Contrato**: do cadastro vigente junto à PMAR. e dos documentos constantemente atualizados que comprovem sua Regularidade Fiscal junto aos órgãos nacionais, estaduais, municipais e à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

Parágrafo Décimo Sexto - A CONTRATADA se declara ciente que não faz parte do rol dos serviços contratados a compra ou aluguel de quaisquer materiais e/ou insumos que não sejam relativos a serviços específicos e inequívocos de Publicidade.

Parágrafo Décimo Sétimo - Qualquer que seja a forma de execução das atividades relacionadas ao objeto deste Contrato - Produção ou Veiculação, a CONTRATADA, a qual deverá obter da CONTRATANTE anuência prévia e formal de tudo o que vier a ser realizado por Fornecedores Externos Especializados.

Parágrafo Décimo Oitavo - Quando os serviços forem realizados por Fornecedores | terceiros a CONTRATADA, obriga-se a fazer cotação prévia de



preços, devendo submetê-los à aprovação prévia da CONTRATANTE para assumir qualquer despesa relacionada à execução dos serviços objeto deste Contrato - observadas as disposições a seguir:

a) A CONTRATADA deverá fazer cotações prévias de preços na intermediação da contratação - por ordem e conta da CONTRATANTE, de todos os serviços a serem prestados por Fornecedores Externos Especializados, com a finalidade de comprovar os benefícios decorrentes da política de preços praticada pela CONTRATADA.

b) Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. poderão fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto desse Contrato.

c) Para os fins do disposto na **Alínea B**, considerar-se-ão como “*previamente cadastradas pela* PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.” - exclusivamente, as pessoas - físicas ou jurídicas, registradas junto ao Cadastro de Veículos de Comunicação e de Fornecedores Externos de Serviços Especializados de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PMAR. - nos termos da redação do ‘*caput*’ do **Artigo 14 do Capítulo III da Lei Federal nº.: 12.132 - de 29.04|2010.**

d) Para o fornecimento de bens ou serviços especializados - na conformidade do previsto na **Alínea C**, a CONTRATANTE exigirá - sempre, a apresentação pela CONTRATADA de pelo menos 03 (três) orçamentos obtidos somente entre pessoas - físicas ou jurídicas, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, previamente cadastrados e emitido pelo Cadastro de Veículos de Comunicação e Fornecedores Externos de Serviços Especializados de Comunicação, Publicidade e Propaganda da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PMAR., aptos a fornecerem à CONTRATADA, materiais ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste Contrato - nos termos das redações do ‘*caput*’ e do **Parágrafo 1º do Artigo 14 do Capítulo III da Lei Federal nº.: 12.132 - de 29.04|2010.**

d1) A CONTRATADA exigirá dos terceiros Fornecedores Especializados que façam constar em suas cotações, todos os produtos ou serviços que a compõem, com o detalhamento de suas especificações e custos - unitários e totais; e - ainda, indicar a mais adequada para a execução da demanda.

d2) As Propostas | Orçamentos devem ser apresentados - preferencialmente, no original, sendo aceitas as enviadas por e-mail, desde que em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ. e/ou CPF., endereço, telefone - entre outros dados), com a identificação completa (nome, RG. e CPF.) e assinatura do responsável pela cotação.

d3) Juntamente com as cotações deverá ser apresentado comprovante de que os fornecedores estão inscritos - e em atividade, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. e no Cadastro de Veículos de Comunicação e Fornecedores Externos de Serviços Especializados de Comunicação, Publicidade e Propaganda da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PMAR. - de acordo com o disposto no **Artigo 14 da Lei Federal nº.: 12.132 - de 29.04|2010;** em documentos pertinentes ao ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido e o ramo de atividade.

Obs. 1: Entende-se como “*comprovante de que os Fornecedores estão inscritos*” no Cadastro de Veículos de Comunicação e Fornecedores Externos de Serviços Especializados de Comunicação, Publicidade e Propaganda da



Secretaria de Comunicação | SECOM. da PMAR. a apresentação pela PROPONENTE de cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral | CRC. - em validade, emitido pelo responsável do setor.

Obs. 2: O Certificado de Registro Cadastral | CRC. poderá ser apresentado em cópias simples, desde que seja apresentado conjuntamente, com o documento original para autenticação pelo(a) representante do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos | DELCA. da Secretaria de Gestão de Suprimentos | SEGES. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

d4) As Propostas | Orçamentos mencionados deverão ainda ser rubricadas por Representante da CONTRATADA e apresentar observação de que os preços praticados para a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. são os mesmos praticados para a iniciativa privada.

d5) Para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, carimbada e assinada - em seu verso, por funcionário(s) da CONTRATADA, e da CONTRATANTE responsável(is) pela conferência da adequação da documentação:

ATESTAMOS que este orçamento e seus Anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais.

e) A CONTRATADA deverá envidar esforços para promover o rodízio de fornecedores - sempre que possível, sem ônus aos custos ou à qualidade dos produtos e serviços praticados, conforme a quantidade de empresas cadastradas junto ao Cadastro de Veículos de Comunicação e Fornecedores Externos de Serviços Especializados de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.

f) Sempre que entender conveniente e oportuno, o(a) Gestor(a) Titular do Contrato poderá exigir da AGÊNCIA que a cotação de preços seja obtida com número de Fornecedores cadastrados superior a 03 (três), cuja quantidade será fixada conforme a quantidade de empresas inscritas junto ao Cadastro de Veículos de Comunicação e Fornecedores Externos de Serviços Especializados de Publicidade e Propaganda da SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

f1) A CONTRATANTE, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos | DELCA. da Secretaria de Gestão de Suprimentos | SEGES., poderá-se e quando julgar conveniente, supervisionar o processo de seleção de Fornecedores realizado pela CONTRATADA.

f2) Se não houver possibilidade de obter 03 (três) Propostas | Orçamentos de Fornecedores Externos Especializados entre as empresas previamente cadastradas no Cadastro de Veículos de Comunicação e Fornecedores Externos de Serviços Especializados de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PMAR., a CONTRATADA deverá apresentar formalmente as justificativas pertinentes, direcionadas para ciência e aprovação do(a) Gestor(a) Titular do Contrato.

f3) Após a comunicação formal da CONTRATADA, a CONTRATANTE analisará a conveniência da intermediação da contratação e a autorizará também, formalmente.

g) Nos casos previstos na **Alínea D**, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de empresas interessadas em envelopes fechados, que serão abertos em **sessão pública** - convocada, supervisionada e realizada sob



fiscalização da CONTRATANTE; de pessoas - físicas ou jurídicas, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido realizada somente com Fornecedores Externos Especializados - previamente cadastrados pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a **0,5 %** (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato - ou seja, em contratações superiores à **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) - nos termos das redações do '**caput**' e dos **Parágrafos 1º e 2º do Artigo 14 do Capítulo III da Lei Federal nº: 12.132 - de 29.04|2010**, observadas as seguintes regras - cumulativamente:

I - Realização de Sessão Pública de obtenção dos orçamentos:

I.I - A convocação da Sessão Pública será feita mediante publicação de extrato no Boletim Oficial | BO. do Município de ANGRA dos REIS - '*on-line*' e no Portal da Transparência | '*site*' da PMAR.: **angra.rj.gov.br**; e - ainda, por afixação no quadro de aviso de licitações do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos | DELCA. da Secretaria de Gestão de Suprimentos | SEGES. da PMAR., contendo a indicação do tipo de serviço a ser prestado e a data de realização da reunião pública de entrega dos orçamentos.

I.II - Publicação no Portal da Transparência | '*site*' da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.: **angra.rj.gov.br** do detalhamento integral do serviço a ser prestado e a data de realização da reunião pública de entrega dos orçamentos.

I.III - Realização de reunião aberta a qualquer interessado, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., para apresentação dos orçamentos, respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis contados da última publicação - nos termos dos **Incisos I.I e I.II**.

I.IV - Apresentação dos orçamentos em envelopes fechados pelos interessados em participar da **Coleta de Preços**.

I.V - Abertura e apuração dos orçamentos apresentados em reunião pública, convocada pela CONTRATADA - nos termos dos **Incisos I.I e I.II**, sob gerência e fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

I.VI - Abertos os envelopes - inicialmente, será verificada a conformidade das Propostas com o '**briefing**' de Produção do material ou serviço - de acordo com a redação da **Alínea O** dessas **Regras**.

I.VII - Elaboração de **Ata Circunstanciada** da reunião pública, da qual deverá constar - obrigatoriamente, no mínimo: a indicação do objetivo da reunião, em consonância com o que se mencionou no extrato referido no **Inciso I.I**, a relação de todas as empresas PROPONENTES de preço (especificando seus nomes sociais, endereços, telefones e o nomes de seus Representantes na sessão pública), bem como os preços ofertados por cada empresa PROPONENTE para cada material ou serviço.

Obs. 3: A ata circunstanciada lavrada deverá ser assinada - pelo menos, por 01 (um) Representante da CONTRATADA e - pela CONTRATANTE; por - pelo menos, 01 (um) Representante da Secretaria de Comunicação | SECOM. e do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos | DELCA. da Secretaria de Gestão de Suprimentos | SEGES. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. e - ainda, por todos os Representantes de EMPRESAS PARTICIPANTES; na qual se indique - indubitavelmente, a Proposta da EMPRESA VENCEDORA.

I.VIII - A CONTRATANTE, apurado o menor preço dentre as interessadas, deverá verificar se a PROPONENTE VENCEDORA possui registro no Cadastro de



Veículos de Comunicação e Fornecedores Externos de Serviços Especializados de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PMAR., passando - sucessivamente, às PROPONENTES seguintes em caso de não haver o referido registro.

I.IX - A contratação de PROPONENTE que não cotar - inicialmente, o menor preço, somente poderá se dar se a mesma - além de possuir o necessário Registro | Cadastro referido no **Inciso I.VIII**, aceitar realizar a atividade complementar pelo preço da primeira PROPONENTE.

Obs. 4: Poderá ser admitida contratação por preço superior ao ofertado pela primeira PROPONENTE em situação entendida como urgente, que desaconselhe a repetição de nova cotação, mediante justificativa escrita e circunstanciada da CONTRATADA aceita em ato formal do Secretário Executivo de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

Obs. 5: A PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. poderá - ainda, proceder a verificação prévia e/ou posterior da adequação dos preços dos bens e dos Serviços Especializados cotados em relação aos preços do mercado, podendo para isso recorrer a informações disponibilizadas por outros órgãos governamentais ou realizar cotação de preços diretamente junto a outros Fornecedores.

h) Caberá à CONTRATADA informar à Secretaria de Comunicação | SECOM. da PMAR. sobre a eventual estimativa apurada para o valor do fornecimento que o limite previsto no '**caput**' e nos **Parágrafos 1º e 2º do Artigo 14 do Capítulo III da Lei Federal nº.: 12.132 - de 29.04|2010** - ou seja, valores estimados acima de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

i) Após a apuração do valor estimado da intermediação de contratação demandada à CONTRATADA, a CONTRATANTE estipulará o prazo - mínimo, de 08 (oito) dias úteis para a entrega das Propostas de Preços pelas empresas cadastradas pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - por analogia e de acordo com o prazo indicado na redação da **Alínea A do Inciso I do Artigo 55 do Capítulo IV da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

j) À Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. competirá a publicação e convocação da sessão pública para abertura dos envelopes dos Fornecedores - bem como, será responsável pela inserção e o controle das informações apresentadas no Portal da Transparência | 'site' da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.: **pmar.rj.leg.br**, referentes aos bens e serviços a serem cotados pela AGÊNCIA, bem como ao horário, data e endereço em que será realizada a sessão pública.

k) Ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos | DELCA. da Secretaria de Gestão de Suprimentos | SEGES. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. competirá a gerência e supervisão da sessão pública para abertura dos envelopes dos Fornecedores, registrando as ocorrências em ata a ser assinada pelos presentes - nos termos do **Inciso I.I** dessa **Cláusula**.

l) À CONTRATADA caberá solicitar aos Fornecedores previamente cadastrados a participarem da sessão pública e a apresentarem os orçamentos em envelopes fechados e convidar seus representantes.

m) O '**briefing**' de Produção a ser distribuído aos Fornecedores Externos Especializados para apresentação de cotação - quando for o caso, será elaborado



pela AGÊNCIA CONTRATADA com aprovação da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.

n) É vedada a intermediação de contratação de Serviços de Fornecedores Externos Especializados em que os profissionais da CONTRATADA (dirigentes ou funcionários) tenham - direta ou indiretamente, participação societária, vínculo comercial ou de parentesco até o 3º (terceiro) grau - em obediência aos termos do **Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

o) Fica a CONTRATADA **proibida** de admitir - na vigência deste Instrumento Contratual (aditamentos ou prorrogações), a intermediação de contratação de Veículos de Comunicação ou Fornecedores Externos Especializados que sejam cônjuges, companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade - em linha reta ou colateral, até 3º (terceiro) grau, com Vereador ou ainda empregado | servidor da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. e/ou detentor(a) de função de confiança na instituição - em obediência aos termos da redação do **Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021:**

(I) Que autorizou a contratação.

(II) Que assinou o Contrato.

(III) Responsável por eventual demanda.

(IV) Hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda.

(V) Responsável pela contratação.

(VI) Hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

(VII) Gestor Fiscal Titular ou Substituto responsável pela fiscalização do Contrato - sob pena de multa, rescisão contratual e respectivas sanções por inadimplemento desse Contrato.

p) É vedada a cotação de preços para o fornecimento de bens e serviços especializados de empresas que possuam 01 (um) mesmo sócio ou cotista com participação de mais de 01 (uma) empresa fornecedora em 01 (um) mesmo procedimento.

q) Fica a CONTRATADA obrigada a se abster - na vigência deste Instrumento Contratual e em todas as atividades relacionadas à execução deste, de qualquer mão-de-obra infantil - nos termos do **Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB. - de 05.10|1988**, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga de escravo - bem como, fazer constar **Cláusula Específica** nesse mesmo sentido nas intermediações de contratações firmadas em nome da CONTRATANTE, com os Fornecedores Externos Especializados e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo de adoção de outras medidas cabíveis.

r) Cabe à CONTRATADA informar - por escrito, aos Fornecedores de Serviços Especializados, acerca das condições estabelecidas na **Cláusula Nona** para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

s) Todas as cotações de preços de serviços de terceiros deverão ser guardadas em poder da CONTRATADA por até 05 (cinco) anos após o encerramento do Contrato.

t) As disposições das **Alíneas e Incisos Anteriores** não se aplicam à **Compra de Mídia | Veiculação**.

Parágrafo Décimo Nono - A CONTRATADA se declara ciente que é a única responsável pelo fornecimento contratado, incidindo sobre ela a aplicação de



qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto.

Parágrafo Vigésimo - A CONTRATADA deverá conduzir a escolha dos Veículos de Comunicação de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados, de modo a não sobrepor - em hipótese alguma, os Planos de Incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo Veículos de Comunicação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses Veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do **Plano de Mídia** de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e Veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de Veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade - com o fim de atender ao disposto no **Artigo 15 da Lei Federal nº.: 12.132 - de 29.04|2010**.

Parágrafo Vigésimo Segundo - A equação econômico-financeira definida na licitação e no Contrato não se altera em razão da vigência ou não de **Planos de Incentivo** referidos no **Parágrafo Vigésimo**, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Sob pena de aplicação das sanções previstas no 'caput' do **Artigo 156 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, o descumprimento ao disposto no **Parágrafo Anterior** constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que - comprovado o comportamento injustificado, também implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Vigésima Terceira - Sanções Administrativas**.

Parágrafo Vigésimo Quarto - A CONTRATADA será responsável por orientar a Produção dos materiais e das peças gráficas (folhetos, cartazes, 'flyers', mala-direta, anúncios etc.) previamente aprovadas pela CONTRATANTE. A seu juízo, nos casos de necessidade de reimpressão ou nova tiragem, a CONTRATANTE poderá - a seu critério e sob sua própria orientação, contratar a aquisição de materiais e/ou a impressão das peças gráficas junto a terceiros, sem a intermediação da CONTRATADA, não cabendo - em nenhum dos casos, o pagamento de honorários à CONTRATADA.

I - Para fins do disposto nesse **Parágrafo**, entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior - exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

Parágrafo Vigésimo Quinto - O material a ser utilizado na distribuição só será definido após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Sexto - Nos casos de reutilização de peças publicitárias da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos definidos na **Cláusula Nona**.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - Na hipótese de a empresa CONTRATADA violar direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao CONTRATANTE, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais.

Parágrafo Vigésimo Oitavo - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE



- mensalmente, junto com as notas fiscais e/ou faturas dos serviços, um relatório de despesas de Produção e Veiculação autorizadas no mês anterior, bem como um relatório - qualitativo e quantitativo, dos serviços em andamento, contendo os dados mais relevantes para que a CONTRATANTE possa avaliar o estágio dos trabalhos.

Parágrafo Vigésimo Nono - A CONTRATADA registrará - em relatório ou em meio eletrônico, todos os contatos, reuniões e telefonemas de serviço entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA - exceto aqueles que a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. não considerar relevantes, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos mantidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Os contatos não formalizados via meio eletrônico também deverão ser registrados. Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo - máximo, de 02 (dois) dias úteis após o término do Contrato.

Parágrafo Trigésimo - Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

Parágrafo Trigésimo Primeiro - A CONTRATADA tomará providências imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamento ou interrupções de um ou mais serviços, mediante Comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com Fornecedores e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que as inadequações não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA ou por Fornecedores por ela contratados.

Parágrafo Trigésimo Segundo - Caberá exclusivamente à CONTRATADA responder perante a CONTRATANTE e terceiros por ação ou omissão de seus prepostos e empregados e - ainda, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na Veiculação de Publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços integrantes do objeto deste Contrato.

Parágrafo Trigésimo Terceiro - As ações da CONTRATADA se guiarão pelo **Código de Ética dos Profissionais da Propaganda** - instituído pelo **1º Congresso Brasileiro de Propaganda** - realizado em **01.10|1957** e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir Publicidade que estejam de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor | CDC**. - instituído pela **Lei Federal nº.: 8.078** - de **11.09|1990** e demais Leis Vigentes, a moral e os bons costumes.

Parágrafo Trigésimo Quarto - Os serviços realizados serão garantidos pela CONTRATADA durante o período mínimo estabelecido na legislação brasileira, independentemente do encerramento contratual. Sendo necessário realizar qualquer retrabalho, dentro do período de garantia, a CONTRATADA assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados e - se não realizá-los, legitima a CONTRATANTE a contratá-los com Fornecedores, reconhecida desde logo a responsabilidade da CONTRATADA pelo correspondente pagamento.

Parágrafo Trigésimo Quinto - A CONTRATADA obriga-se a obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a Fornecedores e transferir - integralmente, à CONTRATANTE, todas e quaisquer vantagens em:

I) Veiculação - Descontos Especiais - além dos previstos nas tabelas públicas dos Veículos de Comunicação registradas em cartório notarial, além de



bonificações | reaplicações em espaço, tempo ou serviços, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

II) Serviços Especializados prestados por **Fornecedores Externos** - descontos, serviços, volume, especificações técnicas, prazos especiais de pagamento e outras de natureza financeira.

Parágrafo Trigésimo Sexto - O **Desconto** de **Antecipação** de **Pagamento** será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

Parágrafo Trigésimo Sétimo - Não se aplica ao disposto no '**caput**' desta **Cláusula** os **Planos** de **Incentivo** concedidos por Veículos às AGÊNCIAS - nos termos do **Artigo 18** da **Lei Federal nº. 12.132** - de **29.04|2010**.

Parágrafo Trigésimo Oitavo - A CONTRATADA deverá obter aprovação prévia da CONTRATANTE para assumir qualquer despesa relacionada aos serviços objeto deste Contrato, inclusive à referente aos Serviços Especializados prestados por Fornecedores e à reserva ou compra de tempo publicitário de Veículos de Comunicação - obrigatoriamente por ordem e conta da PMAR. e se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

Parágrafo Trigésimo Nono - É vedada a intermediação de contratação de serviços de Fornecedores | Terceiros Especializados em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham - direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial.

Parágrafo Quadragésimo - A CONTRATADA obriga-se a administrar e executar todos os Contratos - tácitos ou expressos, firmados com Fornecedores, bem como responder por todos os efeitos desses Contratos perante terceiros e a CONTRATANTE.

Parágrafo Quadragésimo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a criar, distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida e assessorar o CONTRATANTE no sentido de obter o melhor rendimento possível do Plano de Propaganda.

Parágrafo Quadragésimo Segundo - Será permitida a intermediação apenas de serviços especializados de execução externa, ficando expressamente vedada a subcontratação de serviços internos de outra AGÊNCIA de Publicidade e Propaganda, bem como de cooperativas, para a execução dos compromissos avançados - tais como estudos, planejamento, conceituação, concepção e criação, cujos Quesitos correspondentes foram objeto de julgamento das Propostas das empresas LICITANTES - observado o **Parágrafo 1º** do **Artigo 2º** da **Lei Federal nº. 12.132** - de **29.04|2010**.

Parágrafo Quadragésimo Terceiro - Os serviços serão solicitados à CONTRATADA por intermédio da Secretaria de Comunicação | SECOM. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - mediante apresentação de '**briefings**' específicos - se for o caso.

Parágrafo Quadragésimo Quarto - Os direitos autorais relativos aos estudos e serviços desenvolvidos pela CONTRATADA para execução do objeto contratual são inteiramente cedidos à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. através deste instrumento - conforme imperativo do **Artigo 93** da **Lei Federal nº. 14.133** - de **01.04|2021**.

Parágrafo Quadragésimo Quinto - A CONTRATADA entregará no prazo máximo de 15 (quinze) dia úteis após a Produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE - sem ônus algum para esta:



I - Para as **Produções de Vídeo** (filmes para TV ou Cinema): uma cópia DVD com o arquivo digital (mpeg, avi ou de superior resolução).

II - Para cada Produção de filmes para TV ou Cinema, a CONTRATADA deverá exigir do Fornecedor Externo Especializado responsável pela Produção das peças, o Certificado de Produto Brasileiro | CBP. - emitido pela Agência Nacional do Cinema | ANCINE.

III - Para as **Produções de Áudio** ('spots' de rádio e jingles): uma cópia em CD, com arquivo áudio e MP3.

IV - Para as Produções em **Internet**: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça.

V - Para as Produções de **Material Impresso**: uma cópia em CD, com as gravações originais dos arquivos de edição (formato aberto) - com as fontes, 'links' e imagens em alta resolução - e uma versão finalizada em PDF. | Portable Document Format, ainda com a entrega de eventuais fotolitos ou cromos.

Parágrafo Quadragésimo Sexto - Quando se tratar de campanhas com várias mídias, a CONTRATADA poderá agrupar as peças em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia XDCam ou DVCam para as Produções em vídeo e desde que contenham os arquivos originais editáveis e versões fechadas em PDF.

Parágrafo Quadragésimo Sétimo - A CONTRATADA deverá manter - atualizado, um portfólio com todas as peças produzidas, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., responsabilizando-se pela guarda do mesmo durante todo o curso deste Contrato.

Parágrafo Quadragésimo Oitavo - Em qualquer momento da vigência do Contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA entregue este portfólio - sem qualquer ônus.

Parágrafo Quadragésimo Nono - Ao término do presente Contrato, a CONTRATADA entregará - independente de solicitação, cópia digitalizada do portfólio contendo todas as peças criadas para a CONTRATANTE, que poderá utilizá-las na íntegra ou com modificações, além de fornecer todo o material bruto e original produzido em decorrência deste Contrato, sem qualquer ônus adicional, ressalvados os direitos de terceiros.

Parágrafo Quinquagésimo - A CONTRATADA manterá sob sua guarda, por 05 (cinco) anos após o término da vigência deste Contrato, um portfólio - em formatos impresso e digital, com todas as peças produzidas, sem ônus para a CONTRATANTE, responsabilizando-se pela guarda do mesmo durante todo o curso do Contrato - de acordo com que estabelece o **Artigo 17 do Capítulo III da Lei Federal nº.: 12.132 - de 29.04|2010**, independente do estabelecido entre os **Parágrafos Quadragésimo Quinto e Quadragésimo Nono**.

Parágrafo Quinquagésimo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato - em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência Pública** que deu origem a este Contrato - nos termos do **Inciso XVI do Artigo 92 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, incluída a **Certificação de Qualificação Técnica de Atendimento** - de que tratam o **Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Federal nº.: 12.132 - de 29.04|2010**; bem como exigir dos Fornecedores Externos Especializados e Veículos de Comunicação que mantenham sua Regularidade Fiscal - de acordo com o previsto no **Item 2.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária** | **NPAP**. - contidas em documento assinado pelas entidades nacionais representativas dos



segmentos que compõem esta atividade - emitidas pelo **Fórum de Autorregulamentação do Mercado Publicitário | CENP.** - em **16.12|1998.**

Parágrafo Quinquagésimo Segundo - A CONTRATADA assume a obrigação de apresentar no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Provas de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto a Dívida Ativa da União - ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.

b) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço | FGTS. - mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia | CRF., fornecido pela Caixa Econômica Federal | CEF.

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Justiça do Trabalho - mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | CNDT.

Parágrafo Quinquagésimo Terceiro - Os documentos exigidos neste Contrato deverão ser apresentados pela CONTRATADA no original, em cópia autenticada por cartório notarial ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo aceito certidões emitidas pela Internet - quando for o caso. A autenticação poderá ser feita - ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário da CONTRATANTE devidamente identificado - nos termos do **Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726** - de **08.10|2018.**

Parágrafo Quinquagésimo Quarto - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta **Cláusula** deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor - na forma exigida no **Parágrafo Quadragésimo Sexto** desta **Cláusula**.

Parágrafo Quinquagésimo Quinto - É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as Leis e Posturas - federais, estaduais e municipais, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa e taxas que forem devidas em decorrência do objeto deste Contrato.

Parágrafo Quinquagésimo Sexto - É de responsabilidade da CONTRATADA responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Quinquagésimo Sétimo - A CONTRATADA se compromete a responder perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na Veiculação de Publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Quinquagésimo Oitavo - A CONTRATADA fica obrigada a se responsabilizar por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinquagésimo Nono - A obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços junto às repartições competentes será de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexagésimo - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre



eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação.

Parágrafo Sexagésimo Primeiro - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre atos ou fatos concernentes à CONTRATADA, que possam ferir as Cláusulas deste Contrato, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento do pedido de informações, encaminhado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexagésimo Segundo - Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Respeitar e cumprir as normas administrativas em vigor na CONTRATANTE, na medida em que lhe for dada prévia e formal ciência.

b) Cumprir todas as Leis e Posturas - federais, distritais, estaduais e municipais, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de sua ação ou das de seus Fornecedores.

c) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

d) Não se utilizar - direta ou indiretamente, por meio de seus Fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo.

e) Não empregar - direta ou indiretamente, por meio de seus Fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre e perigoso.

f) Não empregar - direta ou indiretamente, por meio de seus Fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e - neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar.

g) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego - tais como: por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.

h) Fornecer de imediato, cadastro junto à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., após a assinatura do Contrato, bem como o manter atualizado, contendo e-mails, nomes e telefones dos funcionários que atenderão suas demandas.

i) Exigir dos Fornecedores Especializados de bens e serviços, bem como dos Veículos de Comunicação, o Certificado de Registro Cadastral | CRC. junto a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., sem o qual nenhuma contratação será autorizada.

j) Assegurar a participação da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. em todas as negociações mantidas pela CONTRATADA com os Veículos de Comunicação e com os respectivos Fornecedores.

Parágrafo Sexagésimo Terceiro - Nenhum vínculo empregatício - sob hipótese alguma, estabelecer-se-á entre a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. e os empregados da CONTRATADA, a qual responderá por toda e qualquer ação judicial originada da execução dos serviços ora contratados, propostas pelos empregados da CONTRATADA.

Parágrafo Sexagésimo Quarto - A CONTRATADA - bem como seus profissionais | prepostos, comprometem-se - durante a execução do objeto contratual, a se abster de adotar práticas e de utilizar produtos prejudiciais ao Meio Ambiente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, obrigando-se -



incondicionalmente, a cumprir o disposto na legislação relativa à proteção ambiental vigente no país, bem como as práticas socioambientais implantadas nas diversas unidades da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexagésimo Quinto - A inobservância da **Legislação Ambiental** vigente no país, bem como das normas legais e sua regulamentação implicará em descumprimento contratual pela CONTRATADA, com a aplicação das sanções estabelecidas neste Contrato, sem prejuízo do direito à CONTRATANTE de promover a rescisão contratual, além da aplicação - pela autoridade competente, das sanções penais, civis, criminais e administrativas.

Parágrafo Sexagésimo Sexto - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA - nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a Comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Sexagésimo Sétimo - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração contratual ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

Parágrafo Sexagésimo Oitavo - Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência - total ou parcial; o Contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a CONTRATANTE - e com a concordância desta, com a transferência de todas as obrigações assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Sexagésimo Nono - A CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução do Contrato com a empresa resultante da alteração social.

Parágrafo Septuagésimo - Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante do Contrato, pela empresa que - entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Septuagésimo Primeiro - Em qualquer das hipóteses previstas no **Parágrafo Sexagésimo Oitavo**, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada. A não apresentação do comprovante até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas no Contrato e na Lei.

Parágrafo Septuagésimo Segundo - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Septuagésimo Terceiro - A CONTRATADA não poderá utilizar as marcas da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como - por exemplos: em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, Internet etc., sem anuência prévia e formal da CONTRATANTE - sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Septuagésimo Quarto - A CONTRATADA fica automaticamente dispensada da anuência formal da CONTRATANTE quando a utilização da marca tiver a função única e exclusiva de ilustrar o portfólio de clientes da CONTRATANTE.



Parágrafo Septuagésimo Quinto - A CONTRATADA se obriga a cumprir as determinações do **Artigo 157** da **Lei Federal nº.: 6.514** - de **22.12|1977** e da **Portaria Federal do Ministério do Trabalho e Emprego | MTB. nº.: 3.214** - de **08.07|1978** e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as **Normas Regulamentadoras do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho | CLT.** - de **01.05|1943**, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Septuagésimo Sexto - É de responsabilidade da CONTRATADA atender os Fornecedores e prestar informações claras sobre o faturamento e repassar previsões de pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Septuagésimo Sétimo - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no Contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

Parágrafo Septuagésimo Oitavo - A CONTRATADA deverá dedicar esforço para que a CONTRATANTE tenha o melhor retorno do seu investimento em Publicidade - seja sob a forma de resultados quantificáveis, seja pela agregação contínua de valor à sua marca, conceito ou ideia.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Providenciar anualmente recursos orçamentários para cobertura das despesas dos serviços.

Parágrafo Segundo - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA - em tempo próprio e adequado, todos os elementos e documentos administrativos legais necessários à execução completa dos serviços e às condições necessárias ao cumprimento de suas obrigações - tais como dotações, ordens de serviço e empenhos prévios.

Parágrafo Quarto - Comunicar - por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, executados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados - por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Parágrafo Quinto - Fiscalizar a prestação de serviços realizados pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los - no todo ou em parte.

Parágrafo Sétimo - Aprovar previamente os trabalhos a serem executados, bem como seus respectivos custos.

Parágrafo Oitavo - Promover os recebimentos - provisório e definitivo, nos prazos fixados.

Parágrafo Nono - Notificar - formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

Parágrafo Décimo - Notificar a CONTRATADA - por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro - Verificar o cumprimento das **Cláusulas Contratuais** relativas aos **honorários** devidos à CONTRATADA e às condições de



contratação de Fornecedores Serviços Especializados pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo - Aprovar, com a maior rapidez possível e em tempo hábil e proporcional aos prazos exigidos nas Ordens de Serviços | OSs. enviadas à CONTRATADA, o material proposto para as campanhas solicitadas.

Parágrafo Décimo Terceiro - Reconhecer e efetuar os pagamentos de todas as contratações efetuadas pela CONTRATADA realizadas com a ciência, a autorização formal e por ordem da CONTRATANTE. Dentro desse contexto e da regulamentação legal dos serviços de Publicidade no país, somente aceitar que as Notas Fiscais Eletrônicas | NF-es dos Fornecedores Externos de Serviços Especializados e dos Veículos de Comunicação sejam emitidas contra a CONTRATANTE e com cobrança aos cuidados da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quarto - Efetuar o pagamento ajustado dos serviços na forma estabelecida na **Cláusula Décima**, desde que devidamente cumpridas as obrigações atestadas pelos Gestores - Titular e Substituto | Fiscais do Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mensalmente e obedecendo à ordem das cobranças efetuadas | apresentadas pela CONTRATADA, não se podendo inverter a ordem das cobranças, nem favorecendo qualquer Fornecedor Externo Especializado ou Veículo de Comunicação.

Parágrafo Décimo Sexto - A CONTRATANTE divulgará as informações sobre a execução deste Contrato, com os nomes dos Fornecedores Externos de Serviços Especializados e dos Veículos de Comunicação, em 'site' próprio aberto na rede mundial de computadores (Internet) - de acordo com o disposto no **Artigo 16** da **Lei Federal nº.: 12.132** - de **29.04|2010**, garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Parágrafo Décimo Sétimo - Constitui obrigação da CONTRATANTE - além da constante do **Parágrafo 1º** do **Artigo 170** da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**; a Comunicação - através da Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças | SMF. da PMAR., aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - Não permitir que pessoas jurídicas ou físicas não autorizadas operem os serviços a serem executados pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Nono - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de estabelecer novas normas e instruções complementares visando a perfeita execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Parágrafo Vigésimo - A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na **Concorrência Pública** que deu origem a esse Contrato poderá ou não vir a ser produzida, distribuída e veiculada durante sua vigência, com ou sem modificações.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este Contrato ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A não utilização, omissão ou tolerância pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste Contrato - ou na Lei em geral, não implica em novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de - a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avançado, como também não deve ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste Contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Primeiro - Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados - oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - É facultado ao Gestor(a) Titular suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos, mediante justificativas formais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Qualquer cessão, contratação ou transferência realizada pela CONTRATADA dos serviços abarcados por esse Contrato de Serviços, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As informações sobre a execução deste Contrato, com os nomes dos Fornecedores de Serviços Especializados e de Veículos de Comunicação, serão divulgadas pela CONTRATANTE em 'site' eletrônico próprio aberto para o Contrato na rede mundial de computadores - de acordo com o disposto no **Artigo 16 da Lei Federal nº.: 12.132 - de 29.04|2010**, garantido o livre acesso às informações por qualquer interessado.

Parágrafo Único - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de Fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no **Código de Defesa do Consumidor | CDC.: Lei Federal nº.: 8.078 - de 11.09|1990**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras Leis, os constantes da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis - nos termos da **Lei Civil**, as penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA são as previstas no **Artigo 156 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** e demais disposições legais e complementares vigentes.

Parágrafo Primeiro - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução deste Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) **Advertência** - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 156 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

b) **Multa** de mora por inexecução contratual - nos termos do **Parágrafo 3º do Artigo 156 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

c) **Suspensão Temporária** do Direito de Licitatar e Contratar com a Administração Pública - nos termos do **Parágrafo 4º do Artigo 156 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, por período não superior a 03 (três) anos.

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração



Pública - nos termos do **Parágrafo 5º do Artigo 156 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

Parágrafo Terceiro - Será facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da abertura do Processo Administrativo.

Parágrafo Quarto - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução - total ou parcial, deste Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quinto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

Parágrafo Sexto - A **Advertência** poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da **Suspensão Temporária** ou **Declaração de Inidoneidade**.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE poderá aplicar multas à CONTRATADA, nas seguintes situações e percentuais:

a) Por atraso na entrega dos serviços, multa de **0,05 %** (cinco centésimos por cento) ao dia, a contar do 1º primeiro dia útil da data fixada para entrega, calculada sobre o valor do serviço em atraso.

b) Por infração a quaisquer outras **Cláusulas** deste Contrato ou pelo não cumprimento de solicitação feita pela CONTRATANTE, multa de **0,01 %** (um centésimo por cento) sobre o valor deste Contrato informado na **Cláusula Terceira**.

c) Pelo descumprimento de evento contratual de obrigação da CONTRATADA, **0,05 %** (cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor deste Contrato informado na **Cláusula Terceira**.

d) **Multa** administrativa de **05 %** (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução - parcial ou total, do Contrato.

Parágrafo Oitavo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar da garantia prestada os valores por ela devidos ao montante das multas a ela aplicadas e - caso esse valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou ainda - quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo - A **Suspensão Temporária** será aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados.

b) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.



- c) Alteração da característica, qualidade ou quantidade de material entregue.
- d) Prestação de serviço de baixa qualidade.
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados.
- f) Atraso ou retardamento injustificado, de fornecimento de bens ou na execução | conclusão dos serviços, contrariando o disposto neste Contrato ou instrumento equivalente.
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa.
- h) Paralisação do serviço e/ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia Comunicação à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.
- i) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual.
- j) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- k) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução deste Contrato.
- l) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.
- m) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços previstos na **Cláusula Segunda**.

Parágrafo Décimo Primeiro - A **Declaração de Inidoneidade** será emitida quando:

I - Constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE.

II - Evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE.

III - Aplicações sucessivas de outras penalidades.

IV - A CONTRATADA sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticadas por meio doloso.

V - Demonstrar - a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar - em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo - As penalidades estabelecidas nas **Alíneas** do **Parágrafo Primeiro** não excluem quaisquer outras previstas em Lei ou neste Contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito à reparação integral de eventual prejuízo que vier a sofrer em razão da inexecução - total ou parcial, ou execução ineficiente deste Contrato, valendo o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) (2,5 %) como mínimo da indenização (**Parágrafo Único do Artigo 416 do Código Civil: Lei Federal nº. 10.404 - de 10.01|2002**).

Parágrafo Décimo Terceiro - A **Declaração de Inidoneidade** implica na proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As Partes, denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança - técnicas e administrativas, aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato - conforme determinações previstas na **Lei Federal nº.: 13.709 - de 14.08|2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** | LGPD., bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores | fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais.

Parágrafo Primeiro - No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de Controlador e a CONTRATADA assume o papel de Operador - nos termos do **Incisos VI e VII do Artigo 5º da Lei Federal nº.: 13.709 - de 14.08|2018.**

I - As Partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para Comunicação sobre os assuntos pertinentes à **LGPD.** durante a execução deste Contrato - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº.: 13.709 - de 14.08|2018.**

Parágrafo Segundo - Para fins de definição, considera-se a expressão:

I - TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, Comunicação, transferência, difusão ou extração.

II - DADO PESSOAL como toda informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais **Princípios** previstos no **Artigo 6º da LGPD.**, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente **Instrumento Contratual** e seus **Anexos.**

I - A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no Contrato e na forma da Lei.

II - Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na **LGPD.**, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresse pelo titular.

III - Ao aceitar as condições do presente instrumento, a CONTRATADA manifesta expresse consentimento quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, estando o referido consentimento dado para - exclusivamente, à utilização dos dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste Contrato.

IV - A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela Lei aplicável.

V - Encerrado o Contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses previstas no **Artigo 16 da LGPD.**, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais; e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



VI - A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas | quotistas | sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços - inclusive suas contratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.

VII - A CONTRATADA responderá - única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à **legislação** de proteção de dados.

VIII - Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

a) Não realizaram o **Tratamento de Dados Pessoais** que lhes é atribuído.

b) Embora tenham realizado o **Tratamento de Dados Pessoais** que lhes é atribuído, não houve violação a estas **Cláusulas**.

c) O dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de Terceiro não vinculado às Partes.

IX - A CONTRATADA somente poderá subcontratar o **Tratamento de Dados Pessoais** mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

X - A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos das eventuais empresas contratadas, impondo-se a estas as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no Contrato e na **LGPD.**, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme os requisitos do presente Contrato.

Parágrafo Quarto - As Partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança - técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o **Tratamento de Dados** previsto na **LGPD.**, mantendo registro das operações de **Tratamento de Dados** Pessoais, inclusive de suas contratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.

I - A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, Comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

a) A descrição da atividade de **Tratamento de Dados**, incluindo - sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados.

b) As categorias e número de dados violados.

c) As medidas técnicas e de segurança utilizadas para a Proteção de Dados.

d) A identidade e os detalhes de contato do Responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação.

e) A descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias.

f) A descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE poderá - mediante prévia Comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de **Tratamento de Dados Pessoais**



realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do Contrato - conforme as obrigações legais previstas na **LGPD**. para proteção de dados pessoais.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá - sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta **Cláusula de Proteção de Dados Pessoais** e asseguradas pela **Legislação Vigente**.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente Contrato vincula-se às condições do **Edital da Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026** e à Proposta da CONTRATADA.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente Contrato obriga as Partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente - mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pelos Gestores - Titular e Substituto, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão corroborar a suspensão da execução do Contrato.

DO VISTO E DO REGISTRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O presente Contrato, após as formalidades legais, conterà - obrigatoriamente, a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Obriga-se a CONTRATANTE a publicar - às suas expensas, o extrato da formalização do presente Contrato - e de seus eventuais termos aditivos, no Boletim Oficial | BO. do Município de ANGRA dos REIS - e nos Veículos de Comunicação oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. e - ainda, no Portal Nacional de Contratações Públicas | PNCP. em prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura; para dar-lhe a devida condição de eficácia - nos termos do **Inciso I do Artigo 94 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da circunscrição judiciária de ANGRA dos REIS | RJ., pelo privilégio do **Parágrafo 1º do Artigo 92 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, renunciando as partes - expressamente, desde já a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja - ou que venha a se tornar, salvo nos casos previstos na **Alínea D do Inciso I do Artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB**. - promulgada em **05.10|1988**.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objeto de novos acordos, consubstanciados em aditivos a este Contrato. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se atendida a legislação em vigor.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente **Instrumento Contratual** ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE. | RJ.) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O canal - único e exclusivo, para o encaminhamento de questões relativas aos serviços objeto deste Contrato é a Secretaria de Comunicação | SECOM. da PMAR., situada na Rua Doutor Bastos, nº.: 20 | 2º Pavimento - Centro; e-mail: **publicidade@angra.rj.gov.br**

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Contrato - independentemente de transcrição, todas as disposições do **Edital** dessa licitação, bem como as informações constantes das Propostas Técnica e Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Os direitos autorais relativos aos estudos e serviços desenvolvidos pela CONTRATADA para execução do objeto contratual são inteiramente cedidos à PMAR. através deste instrumento - conforme imperativo do **Artigo 93 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

DO VISTO, DO REGISTRO E DA FORMALIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: E por estarem assim - justos, acordados e contratados, as Partes assinam o presente Contrato em **03** (três) **vias de igual teor** e de mesma forma para produzir um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes e que no final também o subscrevem e - assim sendo, produzindo os efeitos legais, constando a assinatura apenas na última página, sendo as demais rubricadas juntamente pelos responsáveis e pelas testemunhas deste ato - conforme dispõe a redação do **Inciso III do Artigo 784 da Lei Federal nº.: 13.105 - de 16.03|2015 > Código de Processo Civil.**

ANGRA dos REIS, ____ de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS

CONTRATADA

Testemunha 1

RG.:

CPF.:

Testemunha 2

RG.:

CPF.:



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE

INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NA EMPRESA

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. nº.: _____. | _____., localizada no endereço: _____, telefones: () _____. e () _____., endereço eletrônico | e-mail: ____@_____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG.) nº.: _____.-_____. e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. - gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. nº.: _____.-_____. - _____, **DECLARA** - para para fins do disposto no **Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, acrescido pela **Lei Federal nº.: 9.854 - de 27.10|1999**; pelo **Decreto Federal nº.: 4.358 - de 05.07|2002**; e em obediência aos termos do **Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB. - promulgada em 05.10|1988**; e - especialmente para a **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026** que não emprega menor de _____ 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

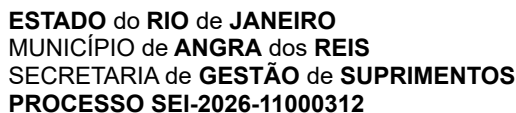
A **Declaração de Inexistência de Empregado Menor** deverá ser estar assinada por Representante Legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** ou por **Reconhecimento de Firma** autenticada por Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da dicção dos **Incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Federal**



ESTADO do RIO de JANEIRO
MUNICÍPIO de ANGRA dos REIS
SECRETARIA de GESTÃO de SUPRIMENTOS
PROCESSO SEI-2026-11000312

nº: 13.726 - de 08.10|2018.

O modelo da **Declaração de Inexistência de Empregado Menor** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.



ANGRA dos REIS, de de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

Rua Arcebispo Santos, nº: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, a empresa LICITANTE _____, com sede na
_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ.
do Ministério da Fazenda | MF. nº.: _____._____|____ - ____, Inscrição Estadual
Municipal nº.: _____ neste ato representada pelo Sr.(a) _____ (nome, qualificação e
endereço), portador da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG.) _____ nº.:
_____._____._____ - ____, expedida pelo(a) ____|____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas |
CPF. gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. sob o _____ nº.: _____._____._____ -
____, **CREDENCIA** o Sr.(a) _____ (nome, qualificação e endereço), portador da
Carteira de Identidade | Registro Geral (RG.) nº.: _____._____._____ - ____, expedida pelo(a) ____ - ____,
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas | CPF. gerenciado pela Receita Federal do Brasil
| RFB. com o nº.: _____._____._____ - ____ poderes para representa-la especialmente na **Concorrência**
Pública Presencial nº.: 90.037/2026, que se realizará no dia 29/09/2026, perante à PREFEITURA
MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., com plenos poderes, podendo praticar todos os atos
necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive retirar Editais,
para prestar esclarecimentos, concordar, desistir, tomar deliberações, apresentar documentação e
Propostas, participar de sessões públicas de Habilitação e julgamento da documentação e das
Propostas, assinar as respectivas atas circunstanciadas, registrar ocorrências, receber
notificações, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos,
renunciar a recurso interposto, tomar deliberações, negociar novas condições comerciais, assinar
Propostas e termos de compromissos, transigir, firmar recibos, tomar ciência de outros
procedimentos da Comissão de Contratação | CC., acompanhar todo o processo até o final, bem
como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do
presente mandato.

Atenciosamente.

Xxxxxxxxx XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

A **Carta de Credenciamento** deverá ser estar assinada por representante legal da CONCORRENTE que tenha poderes para constituir mandatário - e juntada a comprovação dos poderes de representação do signatário, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**.

É o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão de Contratação | CC., juntamente com os invólucros contendo as Propostas Técnica e Comercial e os Documentos de Habilitação.

O modelo da **Carta de Credenciamento** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.



ANEXO XIV

AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

Eu - _____, **AUTORIZO** a inclusão do meu nome como integrante da **Equipe Técnica** que participará na execução dos serviços objeto da licitação **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026** - destinada à contratação de serviços de Publicidade, Propaganda e Marketing para a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., comprometendo-me a participar efetivamente dos trabalhos, caso venha a ser adjudicado o Contrato com a AGÊNCIA _____, que está autorizada a apresentar meu currículo profissional.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do **Profissional DECLARANTE**

Observações:

A **Autorização de Inclusão** deverá estar assinada pelo profissional DECLARANTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2** - de **24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**.

O modelo da **Autorização de Inclusão** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

Em atenção ao **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026** - declaramos que:

01 | CONCORDAMOS com suas disposições e de seus Anexos.

02 | AVALIAMOS os serviços objeto desta licitação e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais para realização dos serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na **Minuta do Contrato**, e de que somente serão válidas as informações e esclarecimentos remetidos oficialmente - por escrito, pela Comissão de Contratação | CC. da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

03 | DECLARAMOS que nos foi fornecido, junto a esse **Edital**, todos os elementos e informações necessárias para a confecção de nossa Proposta Comercial, com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

04 | INFORMAMOS que - na hipótese de nossa empresa vir a ser a vencedora da presente licitação, o representante legal para a assinatura do Contrato será o Sr(a).: _____.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

A **Declaração de Concordância e Ciência** deverá estar assinada pelo profissional DECLARANTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2** - de **24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** ou por **Reconhecimento de Firma** autenticada por Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da dicção dos **Incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726** - de **08.10|2018**.

O modelo da **Declaração de Concordância e Ciência** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.



ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO
CÓDIGO BRASILEIRO DE
AUTORREGULAMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. nº.: _____.
| ____-____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____. e () _____.
_____, endereço eletrônico | e-mail: ____@_____ por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG.) nº.: _____. e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. - gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. nº.: _____.
_____, **DECLARA** - para todos os fins e efeitos, especialmente para a participação na **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026**, a adesão da empresa _____ aos preceitos éticos do **Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária** | CBAP. - de **05.05 | 1980**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

A **Declaração de Adesão ao Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária** deverá estar assinada pelo representante legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08 | 2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04 | 2021** ou por **Reconhecimento de Firma** autenticada por Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da dicção dos **Incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10 | 2018**.

O modelo da **Declaração de Adesão ao Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO RELATIVA ÀS

CONDIÇÕES OPERACIONAIS

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. nº.: _____. | ____-, localizada no endereço: _____, telefones: () _____. e () _____., endereço eletrônico | e-mail: ____@_____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG.) nº.: _____.-____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. - gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. nº.: _____.-____ - ____-, **DECLARA** - para todos os fins e efeitos, especialmente para a participação na **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026**, a adesão da empresa _____ aos preceitos éticos do **Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária | CBAP. - de 05.05|1980** - para todos os fins e efeitos, especialmente para a participação na **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026**, que possui condições operacionais compatíveis em características, em quantidades e pessoal capacitado para desenvolver as atividades que são o objeto desta licitação.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

A **Declaração Relativa às Condições Operacionais** deverá estar assinada pelo representante legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2** - de **24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** ou por **Reconhecimento de Firma** autenticada por Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da dicção dos **Incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726** - de **08.10|2018**.

O modelo da **Declaração Relativa às Condições Operacionais** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.



ANEXO XVIII

TERMO DE COMPROMISSO

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. nº.: _____.____ | ____-____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____.____ e () _____.____, endereço eletrônico | e-mail: ____@_____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG.) nº.: _____.____-____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. - gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. nº.: _____.____.____ - _____, **DECLARA** - para todos os fins e efeitos, especialmente para a participação na **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026**, que - se for declarada a vencedora dessa licitação, para facilitar e agilizar o acesso e distribuição das Campanhas Publicitárias, facilitando a relação entre as Partes, se compromete a instalar um **Escritório de Atendimento** em Município do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

O **Termo de Compromisso** deverá estar assinada pelo representante legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2** - de **24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** **ou** por **Reconhecimento de Firma** autenticada por Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da dicção dos **Incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726** - de **08.10|2018**.

O modelo do **Termo de Compromisso** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.



ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. nº.: _____._____._____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____._____._____. e () _____._____._____., endereço eletrônico | e-mail: _____._____._____.@_____._____. por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG.) nº.: _____._____._____. e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. - gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. nº.: _____._____._____. - _____, **DECLARA** - para todos os fins e efeitos, que cumpre plenamente os **Requisitos de Habilitação**, referentes à licitação na modalidade **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026** - nos termos do **Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

A **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá estar assinada pelo representante legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** ou por **Reconhecimento de Firma** autenticada por Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da dicção dos **Incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10|2018**.

O modelo da **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.



ANEXO XX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. nº.: _____.
_____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____. e () _____, endereço eletrônico | e-mail: _____@_____ por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG.) nº.: _____. e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. - gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. nº.: _____. - _____, **DECLARA** - para todos os fins e efeitos - que:

a) **Atenderá a Legislação Ambiental** - em face da política de desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal.

b) Se **COMPROMETE** - durante a execução do objeto contratual, a se abster de adotar práticas e de utilizar produtos prejudiciais ao meio ambiente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, obrigando-se - incondicionalmente, a cumprir o disposto na legislação relativa à proteção ambiental vigente no país.

c) Que **ATESTA** o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada - nos termos do **Inciso XII do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

A **Declaração de Atendimento à Legislação Ambiental** deverá estar assinada pelo representante legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** ou por **Reconhecimento de Firma** autenticada por Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da dicção dos **Incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10|2018.**

O modelo da **Declaração de Atendimento à Legislação Ambiental** deverá ser



copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.

ANEXO XXI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME. | EPP.)

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. nº.: _____.____-____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____.____ e () _____.____, endereço eletrônico | e-mail: ____@_____ por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG.) nº.: _____.____-____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. - gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. nº.: _____.____-____, **DECLARA** - para todos os fins e efeitos - especialmente para a participação na **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026**, que cumpre os requisitos estabelecidos e por isso se enquadra na **Lei Federal Complementar nº.: 123 - de 14.12|2006**, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **Artigos 42 ao 49** da referida **Lei**.

DECLARA - ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos **Incisos** do **Parágrafo 4º** do **Artigo 3º** da **Lei Federal Complementar nº.: 123 - de 14.12|2006**.

Atenciosamente,

Xxxxxxxxx XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

A **Declaração de Enquadramento (ME. | EPP.)** deverá estar assinada pelo Representante legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º** do **Artigo 10** da **Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º** do **Artigo 12** da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** **ou** por **Reconhecimento de Firma** autenticada por Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da dicção dos **Incisos I, II e III** do **Artigo 3º** da **Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10|2018**.

O modelo da **Declaração de Enquadramento (ME. | EPP.)** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.



ANEXO XXII
SOLICITAÇÃO
(INVÓLUCRO Nº.: 1)

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

Prezados Senhores:

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. nº.: _____.____|____-____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____.____ e () _____.____, endereço eletrônico | e-mail: ____@_____ por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG.) nº.: _____.____-____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. - gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. nº.: _____.____-____, **SOLICITA** o fornecimento do **INVÓLUCRO Nº.: 01 (PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - Via NÃO-IDENTIFICADA)**, especialmente para viabilizar nossa participação na **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026**.

Atenciosamente,

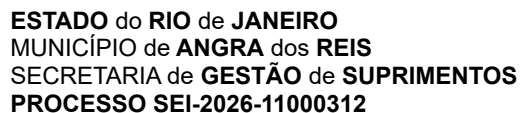
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

A **Solicitação** do **INVÓLUCRO Nº.: 1** deverá estar assinada pelo representante legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2** - de **24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

O modelo da **Solicitação** do **INVÓLUCRO Nº.: 1** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.



ANGRA dos REIS, de de 2026

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.



- Genro ou Nora (Cônjuge ou companheiro(a) dos Filhos) - 1º grau

| Enteados (filhos do(a) Cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau | Filhos dos Enteados (netos do(a) Cônjuge ou companheiro(a) - 2º grau | Netos dos enteados (bisnetos do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau.

3.2 - LINHA COLATERAL:

- Cunhados - 2º grau | Tios e Sobrinhos do(a) Cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau.

DECLARA ainda:

a) TER **CIÊNCIA** que é vedada a manutenção familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta de agente público da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

b) TER **CIÊNCIA** da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco enquanto exercente de cargo em comissão ou função de confiança, que incidam nas vedações do **Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

c) Serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Por ser verdade, firmo a presente - sob as penas da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

A **Declaração Situacional de Parentesco** deverá estar assinada pelo Representante Legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200 -2** - de **24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** ou por **Reconhecimento de Firma** autenticada por Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da dicção dos **Incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10|2018**.

O modelo da **Declaração Situacional de Parentesco** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado e com carimbo padronizado da empresa LICITANTE.



ANEXO XXIV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANGRA dos REIS, __ de _____ de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. nº.: _____.____-____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____.____ e () _____.____, endereço eletrônico | e-mail: _____@_____ por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG.) nº.: _____.____-____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. - gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. nº.: _____.____-____, na qualidade de empresa LICITANTE e eventual futura CONTRATADA pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., e - sabedora do encaminhamento ao TRIBUNAL de CONTAS do ESTADO do RIO de JANEIRO (TCE. | RJ.) - para fins de instrução e julgamento, do completo **Edital** e seus **Anexos**, como também do consequente **Termo Contratual**, todos relativos à **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026**, se **DECLARA** CIENTE e NOTIFICADA para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e - se for o caso e de nosso interesse, para - nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o **Direito** da **Defesa**, interpor recursos e o que mais couber.

Atenciosamente,

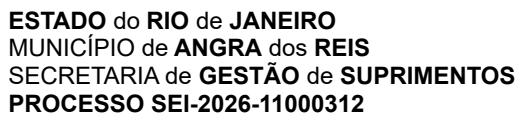
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

O **Termo de Ciência e Notificação** deverá estar assinada pelo representante legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2** - de **24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** ou por **Reconhecimento de Firma** autenticada por Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da dicção dos **Incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10|2018**.

O modelo do **Termo de Ciência e Notificação** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado e com carimbo padronizado da empresa LICITANTE.



ANGRA dos REIS, de de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

ATT.: Comissão de Contratação | CC.

Rua Arcebispo Santos, nº: 337 | 3º Andar - Centro.

Prezados Senhores:

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. nº.: _____._____|____-____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____.____ e () _____.____, endereço eletrônico | e-mail: ____@_____ por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG.) nº.: _____._____-____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. - gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. nº.: _____._____._____-____, na qualidade de EMPRESA LICITANTE e eventual futura CONTRATADA pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.,
DECLARA - através deste - que:

() Já possui PLANO de INTEGRIDADE - nos moldes do determinado na **Lei Estadual nº: 7.753 - de 17.10|2017.**

() Que não possui PLANO de INTEGRIDADE - nos moldes do determinado na **Lei Estadual nº: 7.753 - de 17.10|2017**, mas que se compromete a implanta-lo e apresenta-lo a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR., no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, após a assinatura do Instrumento Contratual.

Atenciosamente,

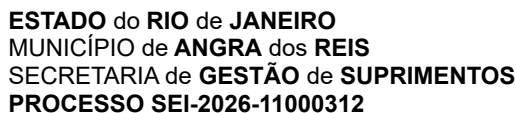
Xxxxxxxx XXXXXXXXXXXXX xxxxxxxx

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

A **Declaração de Implantação de Plano de Integridade** deverá estar assinada pelo Representante Legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº.: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** ou por **Reconhecimento de Firma** autenticada por Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da dicção dos **Incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Federal nº.: 13.726 - de 08.10|2018.**

O modelo da **Declaração de Implantação de Plano de Integridade** deverá ser copiado - na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa LICITANTE.



ANGRA dos REIS, de de 2026

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.

Atenciosamente,



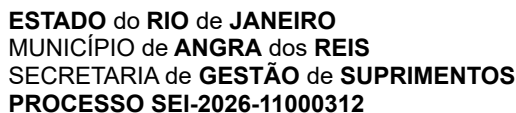
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

Observações:

A **Declaração de Proteção de Dados | LGPD**. deverá estar assinada pelo representante legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021** ou por **Reconhecimento de Firma** autenticada por Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da dicção dos **Incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Federal nº: 13.726 - de 08.10|2018**.

A **Declaração de Proteção de Dados | LGPD**. deverá ser copiada - na forma e na íntegra, em papel timbrado e com carimbo padronizado da empresa LICITANTE.



ANGRA dos REIS, de de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

Rua Arcebispo Santos, nº.: 337 | 3º Andar - Centro.

A empresa LICITANTE _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Fazenda | MF. nº.: _____._____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____ e () _____, endereço eletrônico | e-mail: _____@_____ por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG.) nº.: _____._____._____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. - gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. nº.: _____._____._____ - _____, **DECLARA** - para todos os fins e efeitos - especialmente para a participação na **Concorrência Pública Presencial nº.: 90.037/2026** - que:

Atenciosamente,

Assinatura do **Representante Legal** ou
Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA

A **Declaração de Reserva de Cargos** deverá estar assinada pelo Representante Legal da CONCORRENTE, com assinatura física reconhecida em Cartório Notarial ou através de assinatura eletrônica qualificada com autenticidade reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Certificação Digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | ICP. - Brasil - nos termos do **Parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº: 2.200-2 - de 24.08|2001** e do **Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021 ou por Reconhecimento de Firma** autenticada por Agente Administrativo da PMAR. - conforme o permissivo da dicção dos **Incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Federal nº: 13.726 - de 08.10|2018.**

249



ANEXO XXVIII

LISTA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNS DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINAPRO. | RJ.

VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS

20
26

sinapro.RJ
SISTEMA NACIONAL
DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

Válido a partir de 03/02/2026



RJ2 0
2 6



VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS 2026



DIRETORIA

Presidente **PHELIPE PÓGERE**

Vice-Presidente **LEONARDO BROSSA**

Diretor Secretário **BRUNO RICHTER**

Diretor Tesoureiro **LEONARDO BROSSA**

CONSELHO FISCAL

Efetivos: **MÁRCIO GALVÃO**
GERALDO COSTA
ROBERTO DE AMARANTE

Suplentes: **LILIAN LOBO MACHADO**
RODRIGO AMADO
HUGO MONTEIRO

Jurídico: **JOÃO LUIZ NETTO**

CRITÉRIOS GERAIS

Os critérios gerais seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão, bem como a legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a lei nº 4.680/65, e os Decretos nº 57.690/66 e nº 4.563/02.

CUSTOS INTERNOS

Os valores internos são cobrados tendo como referência os valores estipulados nesta cartilha, e devem obedecer ao item 3.6 das Normas-Padrão do CENP.

CUSTOS EXTERNOS

São todos os custos dos serviços contratados com terceiros para a execução dos trabalhos dos clientes anunciantes e que são executados sob supervisão da agência.



PROJETOS ESPECIAIS

A cobrança de projetos, criação e redação de textos de materiais e outros serviços não previstos nesta tabela são de livre acerto entre a agência e o cliente.

SUPERVISÃO

Os custos de supervisão dizem respeito ao controle supervisor, feito ao longo do desenvolvimento dos trabalhos realizados interna e externamente pelas agências. Enquanto as primeiras atividades se referem à execução e ao acabamento do processo criativo, a supervisão representa o exame e o monitoramento que constantemente são realizados nesse transcurso pelos profissionais responsáveis.

HONORÁRIOS

Os honorários de agência à taxa de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos dos serviços de terceiros devem seguir o estipulado nos itens 3.6.1 e 3.6.2 das Normas - padrão do CENP. Os honorários não incluem sobre os custos internos, impostos (exemplo IPI), encargos sociais e reembolso.

REEMBOLSO DE DESPESAS

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente serão previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou comissões. Os valores descritos e referenciais desta lista referem-se tão somente aos custos internos da agência e não incluem outros custos, como por exemplo, transporte, diárias, e entre outros.

Exemplos: viagens, diárias, transporte, alimentação, comunicação em geral, fotocópias, etc.

REFAÇÃO

Cliente e agências podem acordar sobre as refeições. Quando não acordado, antes de aprovado e/ou finalizado o cliente pode solicitar seja refeita 2 (duas) vezes, após a primeira apresentação. A partir da terceira redação, a agência deverá ser remunerada pelo valor correspondente a 50% do valor originário de criação. O mesmo vale para alterações solicitadas após aprovação e/ou finalização da peça.

ADAPTAÇÃO DE MATERIAIS JÁ PRODUZIDOS

50% (cinquenta por cento) do valor original cada.



ÍNDICE

CARTA DO PRESIDENTE	01
DIRETORIA	02
PLANEJAMENTO	05
ADVERTISING	11
BRANDING	13
PEÇAS E SERVIÇOS DIGITAIS	17
BUSINESS INTELLIGENCE/DATA	23
PDV E SINALIZAÇÃO	25
MATERIAIS GRÁFICOS	28
RÁDIO / TV / CINEMA / PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	32
MÍDIA EXTERIOR	34



PLANEJAMENTO

SERVIÇOS

DE

REFERENCIAIS

VALORES

20
26





PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MARCA:

Investiga as diversas variáveis envolvidas no diagnóstico de problemas e oportunidades para as marcas, como o consumidor, concorrentes, negócio, cultura, pontos de contato, histórico da empresa, características dos produtos. Desenvolvimento de estratégias de posicionamento, comunicação para impactar a imagem e a experiência das pessoas com as marcas e seus produtos.

..... R\$ 135.630,00

PLANEJAMENTO DE MÍDIA:

Cobrado apenas quando não tem remuneração por parte do desconto-padrão de agência.

..... R\$ 89.900,00

PLANEJAMENTO DE LIVE MARKETING:

O Planejamento de Live Marketing abrange 4 áreas: **Ação Promocional, Ativação, Evento/Convenção e Campanha de Incentivo**. Cada área com escopo e sugestões específicas, discriminadas a seguir:

A) Planejamento de Ação Promocional (Promoção Comercial) e Ativação: Por se tratar de matéria extremamente técnica, cabe ao planejamento alimentar a equipe de criação com estudos, pesquisas e históricos de mercado, buscando formas inéditas de engajamento e inovação e forma de mensuração de resultados. Apontar e avaliar todos os riscos legais além de indicar ou sugerir a melhor modalidade a ser utilizada na campanha, como sorteio, concurso, vale-brinde, self liquidated entre outras. No caso de ativação, avaliação do local, condições legais e logística são responsabilidade do planejamento.

Planejamento de Ação Promocional..... R\$ 89.900,00

Planejamento de Ativação R\$ 69.400,00



B) Planejamento de Evento e Convenção: Cabe à equipe de planejamento analisar o briefing e entregar ao cliente um diagnóstico com solução através de pesquisas e expertise profissional. Desenvolver a melhor solução para o trabalho do ponto de vista conceitual, estratégico, criativo e lógico também são tarefas do planejamento.

Planejamento de Evento R\$ 104.170,00

Planejamento de Convenção R\$ 104.170,00

C) Planejamento de Campanha de Incentivo: Avalia o tipo de público para o qual a campanha será direcionada, definindo métricas de pontuação, recompensas e mensuração de resultados. Define o tipo de premiação que mais se adequa ao público, pertinência e aceitação com o objetivo de adesão e engajamento. Atua como facilitador entre as áreas da agência, gerando conteúdo para a criação definir conceito, tema e implantação.

Planejamento de Campanha de Incentivo R\$ 113.500,00

PLANEJAMENTO DIGITAL:

Planejamento de Campanha em Canais Digitais: Abrange 2 áreas distintas: Planejamento estratégico de campanhas digitais e planejamento de mídia para campanhas digitais. Considera-se que as premissas globais como objetivos, metas, matriz SWOT e demais componentes de um planejamento estratégico da marca já foram feitos e implementados.



PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CAMPANHAS EM CANAIS DIGITAIS:

A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada a equipe de planejamento, em conjunto com as equipes de BI e Mídia, desenvolverão o planejamento estratégico da campanha definindo: métodos de abordagem, personas alvo das ações, jornada do consumidor de acordo com o produto ou serviço objeto da campanha e objetivos a serem atingidos.

..... R\$ 67.820,00

PLANEJAMENTO DE MÍDIA PARA CAMPANHAS EM CANAIS DIGITAIS:

A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada, somadas às informações do planejamento estratégico da campanha, a equipe de mídia define: Canais digitais que melhor atendem a estratégia definida, volume de mídia em cada canal, plano de mídia padrão com todo o detalhamento técnico dos canais escolhidos, KPIs, modelos e periodicidade de relatório para o cliente.

..... R\$ 45.210,00

REDES SOCIAIS:

Planejamento de Redes Sociais: O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, tipos de conteúdos, plataformas e canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas, definição de ferramentas para análise de desempenho e resultados.

..... R\$ 45.210,00

PLANEJAMENTO PARA MÍDIAS SOCIAIS OU CANAIS DIGITAIS (por canal):

O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, tipos de conteúdos, plataformas e canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas, definição de ferramentas para análise de desempenho e resultados.

..... R\$ 22.610,00



PLANEJAMENTO DE CONTEÚDO (Sites, Portais):

A partir de briefing e da análise do canal, prevê a definição da jornada no canal, linguagem, formas de abordagem, fluxo e hierarquia de conteúdos.

..... R\$ 22.610,00

PLANO DE INBOUND MARKETING:

Prevê a análise e identificação de oportunidades na jornada de compra dos consumidores da marca possibilitando a geração, qualificação e nutrição de leads por meio do uso dos canais de marketing digital, mídia e de ferramentas de automação de marketing.

..... R\$ 45.210,00

PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOCIAL LISTENING E MONITORAMENTO:

Prevê análise dos canais e pontos de interação com o público, análise das melhores ferramentas para as necessidades, formas de implementação e implantação.

..... R\$ 45.210,00

PLANEJAMENTO DE GESTÃO DE CRISE:

Entendimento e definição dos principais pontos sensíveis da marca com potencial geração de crises, dos principais canais e formas de interação, de políticas de gestão de interações e atendimentos, revisão e implantação de novas políticas e possível abertura de novos canais de atendimento com o objetivo de mitigar crises.

..... R\$ 45.210,00

DIAGNÓSTICO COMPLETO DE MARCA:

Análise completa sob diversos aspectos da marca.

..... R\$ 45.210,00



DIAGNÓSTICO DIGITAL DE MARCA (por canal):

Análise de determinado canal digital da marca, sob diversos aspectos.

..... R\$ 15.080,00

PLANEJAMENTO DA RÉGUA DE RELACIONAMENTO:

Análise da jornada de consumo com o objetivo de fixar as melhores formas, etapas e oportunidades para geração de conversão através de reguas de relacionamento.

..... R\$ 45.210,00

ESTUDO E CRIAÇÃO DE BRAND PERSONA OU BUYER PERSONA (individual):

Estudo e pesquisa para entender as características que definem o perfil ou perfis de compradores da marca e o perfil que caracteriza a marca.

..... R\$ 22.610,00

BENCHMARKING:

Através de diferentes técnicas e pesquisa, busca trazer à tona marcas e projetos, concorrentes ou não, que são referência sob um ou mais aspectos e servem de inspiração, direcionamento e melhoria.

..... R\$ 45.210,00

*Refação 50% cada. Valores em Real



ADVERTISING

VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS |

20
26





CRIAÇÃO DE CAMPANHA:

Criação de tema/conceito de campanha (key visual)R\$ 48.570,00

ANÚNCIO REVISTA	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Página Dupla	R\$ 10.730,00.....	R\$ 5.360,00.....	R\$ 16.090,00
1 Página	R\$ 8.580,00.....	R\$ 4.300,00.....	R\$ 12.880,00
2/3 Página	R\$ 6.860,00.....	R\$ 3.430,00.....	R\$ 10.290,00
1/2 Página	R\$ 5.490,00.....	R\$ 2.750,00.....	R\$ 8.240,00
1/3 Página	R\$ 4.380,00.....	R\$ 2.190,00.....	R\$ 6.570,00

ANÚNCIO JORNAL	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Página Dupla	R\$ 12.900,00.....	R\$ 6.450,00.....	R\$ 19.350,00
1 Página	R\$ 10.300,00.....	R\$ 5.150,00.....	R\$ 15.450,00
Rouba Página	R\$ 8.100,00.....	R\$ 4.050,00.....	R\$ 12.150,00
1/2 Página	R\$ 7.750,00.....	R\$ 3.880,00.....	R\$ 11.630,00
1/3 Página	R\$ 7.300,00.....	R\$ 3.650,00.....	R\$ 10.950,00
1/4 Página	R\$ 6.550,00.....	R\$ 3.280,00.....	R\$ 9.830,00

ANÚNCIO PUBLICIDADE LEGAL / BALANÇO CRIAÇÃO / FINALIZAÇÃO

Página Dupla.....	R\$ 7.600,00
1 Página	R\$ 5.080,00
Rouba Página ou 1/2 Página	R\$ 4.000,00

GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE MATERIAIS CRIAÇÃO / FINALIZAÇÃO

Página Dupla	R\$ 4.530,00
1 Página	R\$ 2.260,00
Rouba Página	R\$ 1.620,00

* Refação 50% cada. Valores em Real (R\$).

** Acrescentar os custos de fotos, ilustrações especiais e outros e serviços de terceiros, se for o caso.

*** Os custos referem-se à 1ª finalização.

**** A partir da 2ª finalização do mesmo layout, sugerido 50% do valor, desde que os elementos da peça sejam os mesmos da original: título, texto, imagem, assinaturas.

***** Variações devem ser consideradas como uma nova peça.





ESTADO do RIO de JANEIRO
MUNICÍPIO de ANGRA dos REIS
SECRETARIA de GESTÃO de SUPRIMENTOS
PROCESSO SEI-2026-11000312

MARCA / LOGOTIPO	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Marca / logotipo empresa / órgão público ...	R\$ 27.730,00	R\$ 18.480,00	R\$ 46.210,00
Marca / logotipo produto	R\$ 22.180,00	R\$ 14.780,00	R\$ 36.960,00
Marca / logotipo imobiliário	R\$ 17.750,00	R\$ 11.830,00	R\$ 29.580,00
Marca / logotipo eventos	R\$ 19.400,00	R\$ 14.780,00	R\$ 34.180,00
Marca / logotipo - Reformulação	R\$ 20.800,00	R\$ 13.860,00	R\$ 34.660,00
Manual de identidade visual (por lâmina)	R\$ 2.420,00		R\$ 2.420,00
Slogan	R\$ 13.870,00		R\$ 13.870,00
Selo comemorativo	R\$ 10.160,00	R\$ 6.340,00	R\$ 16.500,00
Ícones e símbolos	R\$ 1.010,00	R\$ 790,00	R\$ 1.800,00

* Planejamento, desenvolvimento e criação de manual de identidade visual: valor sob consulta conforme o projeto.

PAPELARIA	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Bloco de anotações	R\$ 2.980,00 ...	R\$ 21.120,00	R\$ 24.100,00
Cartão de visita / personalizado	R\$ 3.530,00 ...	R\$ 1.710,00	R\$ 5.240,00
Cartão visita - alteração de nome / endereço	R\$ 510,00		R\$ 510,00
Envelope simples	R\$ 3.250,00 ...	R\$ 3.600,00	R\$ 6.850,00
Envelope saco / ofício	R\$ 2.570,00 ...	R\$ 2.310,00	R\$ 4.880,00
Papel carta / ofício	R\$ 3.250,00 ...	R\$ 2.010,00	R\$ 5.260,00
Papel embrulho / presente	R\$ 4.505,00 ...	R\$ 3.505,00	R\$ 8.010,00
Pasta	R\$ 5.590,00 ...	R\$ 3.840,00	R\$ 9.430,00



ESTADO do RIO de JANEIRO
MUNICÍPIO de ANGRA dos REIS
SECRETARIA de GESTÃO de SUPRIMENTOS
PROCESSO SEI-2026-11000312

MATERIAIS ESPECIAIS	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
House organ / jornal (por página adicional)	R\$ 3.840,00 . . .	R\$ 2.820,00	R\$ 6.660,00
Relatório diretoria (até 36 páginas)	R\$ 97.840,00 . .	R\$ 6.940,00	R\$ 104.780,00
Relatório diretoria (por página adicional)	R\$ 2.440,00 . . .	R\$ 2.270,00	R\$ 4.710,00
Embalagem para relatório de diretoria	R\$ 14.670,00 . .	R\$ 10.130,00	R\$ 24.800,00
Revista/Livro - projeto editorial*	R\$ 138,050,00 . .		R\$ 138,050,00
Revista/Livro - finalização (por página)		R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
Revista/Livro - capa (projeto editorial já existente) . .	R\$ 4.360,00 . . .	R\$ 3.410,00	R\$ 7.770,00
Revista/Livro - miolo (por pág. proj. gráfico já existente)	R\$ 3.880,00 . . .	R\$ 2.440,00	R\$ 6.320,00
Uniforme	R\$ 16.120,00 . .	R\$ 9.970,00	R\$ 26.090,00
Apresentações em PPT ou KeyNote / PDF (por slide)	R\$ 2.420,00 . . .		R\$ 2.420,00
Template para PPT Capa	R\$ 5.140,00		R\$ 5.140,00
Template para PPT Miolo com 4 variações	R\$ 4.020,00 . . .		R\$ 4.020,00
Slide para apresentações	R\$ 2.430,00 . . .		R\$ 2.430,00
Assinatura de E-mail	R\$ 3.540,00 . . .		R\$ 3.540,00
Criação de Padrão	R\$ 2.530,00 . . .		R\$ 2.530,00
Alteração de assinatura - nome, cargo e e-mail	R\$ 510,00		R\$ 510,00

*Refação 50% cada. Valores em Real (R\$).



ESTADO do RIO de JANEIRO
MUNICÍPIO de ANGRA dos REIS
SECRETARIA de GESTÃO de SUPRIMENTOS
PROCESSO SEI-2026-11000312

EMBALAGEM	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Berço	R\$ 19.840,00	R\$ 9.670,00	R\$ 29.510,00
Caixa de embarque	R\$ 13.010,00	R\$ 6.810,00	R\$ 19.820,00
Caixa de display de produto	R\$ 43.740,00	R\$ 17.120,00	R\$ 60.860,00
Cartela	R\$ 10.530,00	R\$ 6.280,00	R\$ 16.810,00
Cartela com saco	R\$ 14.750,00	R\$ 8.370,00	R\$ 23.120,00
Embalagem de produto	R\$ 52.690,00	R\$ 17.110,00	R\$ 69.800,00
Embalagem - adaptação	R\$ 15.800,00	R\$ 17.110,00	R\$ 32.910,00
Embalagem blister	R\$ 16.230,00	R\$ 10.080,00	R\$ 26.310,00
Embalagens de linha de produtos*	R\$ 210.760,00	R\$ 68.450,00	R\$ 279.210,00
Embalagem promocional	R\$ 23.710,00	R\$ 17.110,00	R\$ 40.820,00
Luva	R\$ 12.290,00	R\$ 9.200,00	R\$ 21.490,00
Mock-up (sem custo de terceiros)	R\$ 40.310,00	R\$ 16.120,00	R\$ 56.430,00
Rótulo	R\$ 10.530,00	R\$ 6.190,00	R\$ 16.720,00
Vinheta de embalagem	R\$ 9.220,00	R\$ 5.530,00	R\$ 14.750,00

*Até 5 embalagens

** Refação 50% cada. Valores em Real (R\$).



VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS | PEÇAS E SERVIÇOS DIGITAIS

20
26





ANÚNCIOS DISPLAY

Master (quaisquer dimensões) R\$ 5.050,00

Referência **Estático** **Animado**

Adaptação (quaisquer dimensões) R\$ 2.740,00 3.730,00

Referência **Por formato** **18 GDN***

Replicação (Ajustes de especificações para outros veículos) R\$ 595,00 R\$ 9.850,00

*Considerando horas de motion e replicação completa de uma campanha de display para a Rede Display Google (GDN), 18 formatos.

FORMATOS PUBLICITÁRIOS MAIS UTILIZADOS

Arranha-céu (Skyscraper) 120 x 600

Arranha-céu largo (Wide skyscraper) 160 x 600

Banner 468 x 60

Super banner (Cabeçalho) 728 x 90

Super banner expansível 728 x 90 - 728 x 300

Giga banner (Cabeçalho grande) 970 x 90

Retângulo 180 x 150

Retângulo médio 300 x 250

Retângulo grande 336 x 280

Retângulo vertical 240 x 400

Barra vertical 200 x 446

Quadrado 250 x 250

Quadrado pequeno 200 x 200

Meia página (Half page) 300 x 600

Outdoor (Billboard) 970 x 250

Dhtml / Floater Variável até 72.200 pixels de área



MOBILE

Feature Phones

Small Banner..... 120 x 20

Medium Banner..... 168 x 28

Large Banner..... 216 x 36

Smart Phones - Web & APPs

Banner e Banner Expansível 300 x 50

Wide Banner e Wide Banner Expansível 320 x 50

Interstitial..... 300 x 250

Importante: os custos de criação digital não incluem a produção das peças nas diferentes extensões GIF, FLASH, HTML5 etc.

OUTRAS PEÇAS

FINALIZAÇÃO

Post simples/Stories/Anúncio Redes Sociais (jpg/gifs + texto)R\$ 4.760,00

Post Carrossel/Stories Carrossel (jpg/gifs + texto) R\$ 9.520,00

Cover para Redes Sociais R\$ 4.760,00

Card para WhatsApp R\$ 4.850,00

Header para Redes Sociais (Facebook, YouTube, Instagram e LinkedIn) R\$ 4.850,00

Convite Digital (e-mail, WhatsApp ou Redes Sociais) R\$ 4.850,00

Wallpaper/Descanso de tela R\$ 5.140,00

Observações:

* Adaptações de materiais já criados: 60% do valor original.

** Os preços de anúncio para tablet incluem animação e programação. Para anúncio estático, adicional 60%.

WEBSITE

Criação de layout de tela/página incluindo estudo de UX. Exemplo: Home, Empresa, Serviços, Galeria de Mídias, Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de busca e telas de painel de Administração. R\$ 53.650,00



HOTSITE

Hotsite tecnicamente a estrutura de seções menor e mais focada à lançamentos de promoções, concursos, eventos, entre outros. Possui um período de vida definido e precisa ter uma estratégia de comunicação bem elaborada, alinhada com a estratégia da campanha R\$ 29,410,00

VÍDEOS CURTOS E CARTELADOS

Vídeo digital para mídia indoor (cada)* 05"/10"/15" / 30" / 45" R\$ 32.835,00

Vídeos curtos para redes sociais/vídeos cartelados* até 15" R\$ 19.700,00

Vídeos curtos para redes sociais/vídeos cartelados* acima de 15" R\$ 32.835,00

Vinheta 5" ou 7" (vinheta de abertura e encerramento) R\$ 5.470,00

*Sem captação, sem locução, mas utilizando recursos como gifs, animação simples de imagens, motion graphics.

MOBILE SITE

Criação de layout de tela/página incluindo estudo de UX. Exemplo: Home, Empresa, Serviços, Galeria de Mídias (fotos, vídeos), Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de busca e telas de painel de Administração..... R\$ 30.570,00

BLOG

O Blog nada mais é que um website com foco em divulgar rapidamente informações de um modo simples e rápido R\$ 20.820,00

LANDING PAGE

Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão R\$ 16.420,00

* Não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.

** Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.



E-MAIL MARKETING

Criação e produção do HTML

Criação de layout – conteúdo produzido a partir de briefing do clienteR\$ 7.660,00

Criação e produção do HTML

Criação de layout – Conteúdo especializado produzido pelo cliente R\$ 5.470,00

Implantação de Plataforma de Marketing Automation R\$ 43.780,00

Implantação de Data Management Platform (DMP) R\$ 43.780,00

Implantação de Plataforma de Web Analytics R\$ 43.780,00

*Refação 50% cada. Valores em Real (R\$).

** Não inclui produção de conteúdo

ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDO PARA NOVOS CANAIS

Adaptação de conteúdo existente para outro canal (rede social, portal, marketplace e outros)..... R\$ 1.310,00

CONTEÚDO PARA BLOG/SEO

Criação de conteúdo utilizando as orientações de SEO. Por lauda R\$ 3.830,00

REDAÇÃO DE MENSAGEM DE TEXTO SMS/APLICATIVOS DE TEXTO

Redação de textos e links para comunicações ou campanhas em canal mobile SMS R\$ 1.310,00



GESTÃO DA REDE DE INFLUENCIADORES DIGITAIS (QUANDO NÃO CONTRATADOS SOB A FORMA DE MÍDIA)

Controle de todo o processo de trabalho com influencers para um determinado cliente. Inclui a escolha do influenciador e negociação.

.....R\$ 32.840,00

Levantamento e contato Digital Influencers/Marketing de Influência Sugestão Mídias (por canal)

..... R\$ 16.420,00

Social listening - execução (por canal, sem fornecimento de plataforma) por 1.000 menções

..... R\$ 9.810,00

Monitoramento - execução (por canal, sem fornecimento de plataforma) por 1.000 menções

..... R\$ 8.760,00

Relatório de mídias sociais incluindo social listening/Monitoramento por canal:

..... R\$ 6.570,00

DIÁRIA DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO IN LOCO DENTRO DA MESMA CIDADE DA AGÊNCIA

Baixa complexidade (6 horas, horário comercial) R\$ 15.320,00

Alta complexidade (6 horas, horário comercial) R\$ 21.890,00

DIÁRIA DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO IN LOCO FORA DA CIDADE

Baixa complexidade (6 horas, horário comercial) + reembolso das diárias e despesas de locomoção

..... R\$ 22.980,00

Alta complexidade (6 horas, horário comercial) + reembolso das diárias e despesas de locomoção

..... R\$ 32.840,00

*Refeição 50% cada. Valores em Real (R\$).



INTELLIGENCE

BUSINESS

VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS

20
26





BUSINESS INTELLIGENCE

Estruturação de dados entrega em dashboards (por canal e valor por criação de dash mais abaixo)	R\$ 7.660,00
Análise de Campanhas (por campanha)	R\$ 13.130,00
Análise de Canais (por canal)	R\$ 7.660,00
Desenvolvimento de Modelos Preditivos	R\$ 49.250,00
Estudos de Públicos/Netnografia	R\$ 27.360,00
Criação de dashboard (por página)	R\$ 7.110,00
Manutenção/Atualização de dashboard (por página)	R\$ 2.740,00

*Refação 50% cada. Valores em Real (R\$).



PDV & SINALIZAÇÃO

VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS

20
26





ESTADO do RIO de JANEIRO
MUNICÍPIO de ANGRA dos REIS
SECRETARIA de GESTÃO de SUPRIMENTOS
PROCESSO SEI-2026-11000312

PDV, SINALIZAÇÃO E MATERIAIS DE APOIO	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Adesivo Perfurado (vidro traseiro)	R\$ 8.170,00	R\$ 5.630,00	R\$ 13.800,00
Backdrop / fundo de palco	R\$ 5.870,00	R\$ 3.960,00	R\$ 9.830,00
Balcão promocional - comunicação visual	R\$ 10.530,00	R\$ 6.280,00	R\$ 16.810,00
Bandeirola (por modelo)	R\$ 4.890,00	R\$ 3.600,00	R\$ 8.490,00
Banner	R\$ 5.870,00	R\$ 3.840,00	R\$ 9.710,00
Caixa / dispenser / urna	R\$ 2.340,00	R\$ 1.910,00	R\$ 4.250,00
Capa de antena	R\$ 10.530,00	R\$ 6.280,00	R\$ 16.810,00
Cavalete	R\$ 5.870,00	R\$ 3.840,00	R\$ 9.710,00
Cubo / Totem	R\$ 10.530,00	R\$ 6.280,00	R\$ 16.810,00
Displays (de chão/de vitrine/de ponta de gôndola)	R\$ 10.530,00	R\$ 6.280,00	R\$ 16.810,00
Envelopamento de frota da empresa	R\$ 12.840,00	R\$ 8.560,00	R\$ 21.400,00
Envelopamento / lona de caminhão	R\$ 12.840,00	R\$ 8.560,00	R\$ 21.400,00
Faixa de gôndola	R\$ 5.140,00	R\$ 4.020,00	R\$ 9.160,00
Forração de gôndola / bandô	R\$ 2.340,00	R\$ 1.910,00	R\$ 4.250,00
Infláveis (Balão/blimp/réplicas/roof, etc)	R\$ 2.540,00	R\$ 2.350,00	R\$ 4.890,00
Móbile	R\$ 5.870,00	R\$ 3.840,00	R\$ 9.710,00
Painel / placa de PDV	R\$ 5.020,00	R\$ 3.970,00	R\$ 8.990,00
Placa de identificação	R\$ 1.000,00	R\$ 790,00	R\$ 1.790,00
Placa de inauguração	R\$ 5.020,00	R\$ 3.890,00	R\$ 8.910,00
Placa ou adesivo para púlpito	R\$ 2.340,00	R\$ 1.910,00	R\$ 4.250,00
Saia de mesa ou de palco	R\$ 4.890,00	R\$ 3.590,00	R\$ 8.480,00
Tapume	R\$ 5.870,00	R\$ 2.570,00	R\$ 8.440,00
Testeira de PDV ou de palco	R\$ 4.890,00	R\$ 3.590,00	R\$ 8.480,00
Vending machine - comunicação visual	R\$ 5.840,00	R\$ 2.570,00	R\$ 8.410,00
Wind Banner (por modelo)	R\$ 4.890,00	R\$ 3.590,00	R\$ 8.480,00
Wobbler / stopper	R\$ 3.060,00	R\$ 2.700,00	R\$ 5.760,00



MATERIAIS DIFERENCIADOS

Cenografia (espetáculos, eventos, etc).....Custo por projeto
Fachada de lojaCusto por projeto
Mock-up de layout (montagem da peça).....Custo por projeto
Stand para feiraCusto por projeto
Vitrine.....Custo por projeto

BRINDES E MATERIAIS DE APOIO

CRIAÇÃO

FINALIZAÇÃO

TOTAL

Bandeirinha / estandarte	R\$ 2.590,00	R\$ 4.930,00	R\$ 7.520,00
Baralho / jogo americano	R\$ 3.410,00	R\$ 2.720,00	R\$ 6.130,00
Boné / óculos / pulseira	R\$ 2.640,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.740,00
Botton / imã de geladeira / caixa fósforo / balão	R\$ 2.410,00	R\$ 1.910,00	R\$ 4.320,00
Camiseta / colete / avental	R\$ 2.590,00	R\$ 2.335,00	R\$ 4.925,00
Chaveiro / pendrive / squeezer	R\$ 2.410,00	R\$ 1.915,00	R\$ 4.325,00
Copo / bolacha de chopp / guardanapo	R\$ 2.410,00	R\$ 1.915,00	R\$ 4.325,00
Gargaleira	R\$ 2.160,00	R\$ 1.620,00	R\$ 3.780,00
Guarda-sol / toalha	R\$ 2.590,00	R\$ 2.335,00	R\$ 4.925,00
Lápis / caneta / régua / mouse pad	R\$ 2.040,00	R\$ 1.790,00	R\$ 3.830,00
Medalha / troféu / placa de homenagem	R\$ 2.410,00	R\$ 1.915,00	R\$ 4.325,00
Sacola / bolsa	R\$ 3.090,00	R\$ 1.920,00	R\$ 5.010,00
Viseira / bandana / cachecol / gorro / leque	R\$ 2.230,00	R\$ 1.730,00	R\$ 3.960,00
Outros brindes e materiais de apoio - valor mínimo	R\$ 2.040,00	R\$ 1.790,00	R\$ 3.830,00
Outros brindes e materiais de apoio - valor máximo	R\$ 3.410,00	R\$ 2.715,00	R\$ 6.125,00

*Refação 50% cada. Valores em Real (R\$).



MATERIAIS GRÁFICOS

VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS |

20
24





ESTADO do RIO de JANEIRO
MUNICÍPIO de ANGRA dos REIS
SECRETARIA de GESTÃO de SUPRIMENTOS
PROCESSO SEI-2026-11000312

MATERIAIS GRÁFICOS	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Adesivos	R\$ 2.160,00	R\$ 1.280,00 ...	R\$ 3.440,00
Agenda (capa + miolo)	R\$ 4.030,00	R\$ 2.270,00 ...	R\$ 6.300,00
Book - capa	R\$ 4.360,00	R\$ 3.410,00 ...	R\$ 7.770,00
Book - miolo (por página)	R\$ 3.880,00	R\$ 2.440,00 ...	R\$ 6.320,00
Bula	R\$ 6.500,00	R\$ 5.280,00 ...	R\$ 11.780,00
Broadside (por lâmina, cada lado)	R\$ 2.430,00	R\$ 1.750,00 ...	R\$ 4.180,00
Caderno (capa + miolo)	R\$ 6.590,00	R\$ 4.600,00 ...	R\$ 11.190,00
Caixa de Pizza	R\$ 2.340,00	R\$ 1.910,00 ...	R\$ 4.250,00
Calendário simples	R\$ 8.410,00	R\$ 6.670,00 ...	R\$ 15.080,00
Calendário (por lâmina, cada lado)	R\$ 4.210,00	R\$ 3.340,00 ...	R\$ 7.550,00
Capa de catálogo / caderno / agenda / carnê	R\$ 3.840,00	R\$ 3.600,00 ...	R\$ 7.440,00
CD - capa / label	R\$ 4.630,00	R\$ 2.700,00 ...	R\$ 7.330,00
CD - encarte (por lâmina)	R\$ 2.420,00	R\$ 1.530,00 ...	R\$ 3.950,00
Cardápio - capa	R\$ 3.840,00	R\$ 3.600,00 ...	R\$ 7.440,00
Cardápio - miolo (por página)	R\$ 3.070,00	R\$ 2.880,00 ...	R\$ 5.950,00
Carta / circular	R\$ 2.300,00	R\$ 1.870,00 ...	R\$ 4.170,00
Cartão de natal / cartão-postal	R\$ 8.100,00	R\$ 3.710,00 ...	R\$ 11.810,00
Cartaz / pôster	R\$ 5.870,00	R\$ 4.360,00 ...	R\$ 10.230,00
Cartazete	R\$ 5.140,00	R\$ 4.020,00 ...	R\$ 9.160,00
Cinta / faixa	R\$ 2.040,00	R\$ 1.700,00	R\$ 3.740,00
Convite com envelope	R\$ 4.020,00	R\$ 3.540,00 ...	R\$ 7.560,00
Convite sem envelope	R\$ 3.830,00	R\$ 3.350,00 ...	R\$ 7.180,00
Cupom / crachá / ficha de inscrição	R\$ 3.220,00	R\$ 3.055,00 ...	R\$ 6.275,00
Diploma / certificado	R\$ 3.410,00	R\$ 2.350,00 ..	R\$ 5.760,00
Display de mesa	R\$ 4.860,00	R\$ 3.840,00 ...	R\$ 8.700,00
Encartes diversos (por página)	R\$ 3.830,00	R\$ 3.550,00 ...	R\$ 7.380,00



MATERIAIS GRÁFICOS	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Etiqueta / tag	R\$ 2.040,00	R\$ 1.790,00	R\$ 3.830,00
Flyer / ingresso / volante	R\$ 3.830,00	R\$ 3.550,00 ...	R\$ 7.380,00
Folder / folheto / catálogo (por página)	R\$ 2.420,00	R\$ 1.970,00 ...	R\$ 4.390,00
Folheto técnico (por página)	R\$ 2.420,00	R\$ 2.470,00 ...	R\$ 4.890,00
Guia / cartilha (capa)	R\$ 3.490,00	R\$ 2.730,00 ...	R\$ 6.220,00
Guia / cartilha - miolo (por página)	R\$ 2.420,00	R\$ 2.470,00 ...	R\$ 4.890,00
Mala direta (por lâmina, cada lado)	R\$ 3.830,00	R\$ 3.550,00	R\$ 7.380,00
Marcador de página / risque rabisque	R\$ 2.160,00	R\$ 1.550,00 ...	R\$ 3.710,00
Newsletter (por página)	R\$ 2.420,00	R\$ 2.470,00 ...	R\$ 4.890,00
Raspadinha	R\$ 3.470,00	R\$ 2.650,00 ...	R\$ 6.120,00
Rótulo promocional	R\$ 4.860,00	R\$ 3.840,00 ...	R\$ 8.700,00
Saco de Pão	R\$ 3.090,00	R\$ 1.920,00 ...	R\$ 5.010,00
Santinho	R\$ 1.970,00	R\$ 1.790,00 ...	R\$ 3.760,00
Tabela de preços / tablôide de ofertas (por página)	R\$ 2.420,00	R\$ 2.470,00 ...	R\$ 4.890,00
Testeira de computador	R\$ 3.830,00	R\$ 3.550,00 ...	R\$ 7.380,00

DIVERSOS	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Mapa localização (mínimo)	R\$ 3.710,00	R\$ 2.300,00	R\$ 6.010,00
Mapa localização (máximo)	R\$ 5.080,00	R\$ 3.460,00	R\$ 8.540,00
Tabela / gráfico (mínimo)	R\$ 1.160,00	R\$ 1.360,00	R\$ 2.520,00
Tabela / gráfico (máximo)	R\$ 3.800,00	R\$ 4.620,00	R\$ 8.420,00



VALORES UNITÁRIOS

Digitalização de imagem Valor unitário	R\$ 480,00
Tratamento de imagem / sistema Valor por hora de sistema	R\$ 1.385,00
Vetorização de logotipos Valor unitário	R\$ 1.400,00

PRINT

Formato A3	R\$ 320,00
Formato A4	R\$ 160,00

PROVA DIGITAL

Formato A3	R\$ 960,00
Formato A4	R\$ 945,00

ILUSTRAÇÃO

Simples 2D – Valor por Hora - (não inclui personagem/mascote)	R\$ 1.385,00
---	--------------

* Não estão inclusos custos de diagramação e tratamento de imagens.



PRODUÇÃO MUL TIMÍDIA

VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS |

20
26





PRODUÇÃO MULTIMÍDIA

Produção eletrônica (ciação/roteiro e texto) - Todos os

Roteiro de peça audiovisual para podcasts, webseries e outros produtos digitais	R\$ 17.360,00
Roteiro de filme/VT 15"/30"/45"/60"	R\$ 34.725,00
Texto de Jingle / trilha 30" / 60"	R\$ 15.620,00
Letreiro / cartela para TV	R\$ 830,00
Merchandising - texto para TV / rádio	R\$ 7.800,00
Texto de spot 30" / 60"	R\$ 7.800,00
Storyboard (por quadro)	R\$ 650,00
Roteiro para vídeos de internet, redes sociais e dooh	R\$ 17.360,00



MÍDIA EXTERIOR

VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS IN

20
26



MÍDIA EXTERIOR

	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Busdoor - interno / lateral / traseira	R\$ 8.170,00	R\$ 5.630,00	R\$ 13.800,00
Empena / fachada	R\$ 10.700,00	R\$ 7.130,00	R\$ 17.830,00
Envelopamento de ônibus / vagão (metrô/trem)	R\$ 12.840,00	R\$ 8.560,00	R\$ 21.400,00
Envelopamento de prédio / trio elétrico	R\$ 12.840,00	R\$ 8.560,00	R\$ 21.400,00
Faixa de rua	R\$ 4.020,00	R\$ 2.600,00	R\$ 6.620,00
Outdoor (simples/backlight /frontlight)	R\$ 11.540,00	R\$ 4.670,00	R\$ 16.210,00
Painel de estação / plataforma (metrô/trem)	R\$ 10.140,00	R\$ 4.100,00	R\$ 14.240,00
Painel banca de jornal (traseira/lateral)	R\$ 10.140,00	R\$ 4.100,00	R\$ 14.240,00
Placa indicativa de rua	R\$ 4.890,00	R\$ 3.590,00	R\$ 8.480,00
Sanca / cartaz (ônibus/metrô/trem)	R\$ 8.170,00	R\$ 4.330,00	R\$ 12.500,00

MOBILIÁRIO URBANO

	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Painel de abrigo de ônibus	R\$ 10.840,00	R\$ 4.110,00	R\$ 14.950,00
Painel de relógio de rua	R\$ 10.840,00	R\$ 4.110,00	R\$ 14.950,00
Testeira de abrigo de ônibus	R\$ 8.170,00	R\$ 4.330,00	R\$ 12.500,00

MÍDIA INDOOR

	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Adesivação de balcão promocional	R\$ 5.870,00	R\$ 3.890,00	R\$ 9.760,00
Adesivo de chão / de mesa / espelho banheiro	R\$ 5.870,00	R\$ 3.890,00	R\$ 9.760,00
Adesivo de elevador / lateral de escada rolante	R\$ 5.870,00	R\$ 3.890,00	R\$ 9.760,00
Adesivo de vitrine	R\$ 8.170,00	R\$ 5.530,00	R\$ 13.700,00
Banner/cartazMall (avenida/corredor shopping)	R\$ 8.170,00	R\$ 5.530,00	R\$ 13.700,00
Cancela de estacionamento	R\$ 4.730,00	R\$ 4.250,00	R\$ 8.980,00
Encosto de cabeça	R\$ 5.140,00	R\$ 3.945,00	R\$ 9.085,00

* shopping, restaurante, academia, aeroporto, supermercado, elevador, etc.

** Refação 50% cada. Valores em Real (R\$).





APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR | ETP.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Administrativo nº.: **SEI 2026 - 11000312**

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO LARANGEIRAS de LIMA

| Matrícula Funcional nº.: 17.715

O presente **Estudo Técnico Preliminar** - como definido nos termos do **Inciso XX do Artigo 5º do Capítulo III** - e do **Inciso I e Parágrafo 1º do Artigo 18** - todos da **Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**, tem como objetivo analisar os elementos essenciais relacionados à licitação para contratação de Serviços de Publicidade a serem prestados por intermédio de AGÊNCIA de Propaganda, com vistas a melhor atender às necessidades de Comunicação Publicitária da PREFEITURA de ANGRA dos REIS, cujo desenvolvimento é de responsabilidade da Secretaria de Comunicação, bem como promover maior adequabilidade e segurança operacional à execução dos serviços, com vistas a mitigar eventuais inconsistências com os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria.

01 | Da JUSTIFICATIVA da CONTRATAÇÃO

Fundamento Jurídico: Descrição necessária à escolha da contratação (**Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021**).

1.1 - Trata-se de contratação de Serviços de Publicidade a serem prestados por intermédio de AGÊNCIAS de Propaganda - conceituados no **Artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010** - tais como:

O conjunto de atividades realizadas - integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de Publicidade aos Veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

De acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 2º** da referida **Lei**, nas contratações de Serviços de Publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - Ao Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das Campanhas realizadas - respeitado o disposto no **Artigo 3º** desta **Lei**.

II - À Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

III - À Criação e ao desenvolvimento de Formas Inovadoras de Comunicação Publicitária - em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

As Pesquisas e avaliações descritas no **Inciso I**, possuem a finalidade específica de aferir o Desenvolvimento Estratégico, a Criação e a Veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das Campanhas Publicitárias realizadas em decorrência da execução do Contrato, sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a Ação Publicitária ou com



o objeto do Contrato.

Os serviços aderentes às novas tecnologias - descritos no **Inciso III**, abrangem os formatos de Divulgação Publicitária não tradicionais, concebidos tanto por plataformas ‘on-line’ como ‘off-line’, que visam potencializar os efeitos das mensagens e somente poderão ser executados - no âmbito da contratação, quando estiverem diretamente relacionados à natureza do objeto do Contrato.

1.2 - Considerando as necessidades impostas pelos regulamentos e obrigações legais da Administração Pública, a Comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se no **Princípio Constitucional da Publicidade** - disposto no **Parágrafo 1º do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB**. - de **05.10|1988**, que garante o **Direito da População** e o **Dever do Administrador** de divulgar os atos praticados pela Administração, a fim de que os cidadãos possam tomar conhecimento e as providências necessárias ao controle da **Legalidade**, da **Moralidade** e da **Eficiência** das atividades da PMAR.

A Publicidade dos atos, dos programas, das obras e dos serviços públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e deve estar vinculada a objetivos sociais e de interesse público, cumprindo a importante função institucional de fortalecimento da **Cidadania** e promoção da transparência e do controle social.

E para desempenhar esse papel de forma adequada e eficaz, observada a legislação em vigor - em especial a **Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010**, a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA DOS REIS, necessita aliar as competências de suas equipes internas à ‘expertise’ de AGÊNCIAS de Propaganda CONTRATADAS por meio de processo licitatório, as quais dispõem dos conhecimentos técnicos, profissionais qualificados e instrumentos capazes de oferecer as melhores Soluções Publicitárias às Necessidades de Comunicação apresentadas, com vistas a contribuir para o atingimento dos objetivos da PMAR. e a rentabilização dos investimentos e recursos públicos envolvidos no desenvolvimento das Ações Publicitárias.

1.3 - A presente licitação visa à contratação de Serviços Especializados e Contínuos de Publicidade para promover maior adequabilidade às necessidades da PMAR., além de segurança operacional na execução das Campanhas Publicitárias, mitigando eventuais inconsistências com os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria.

1.4 - A contratação contempla a **Modalidade Concorrência Presencial** e - quanto ao tipo de licitação, as redações do **Parágrafo 2º do Artigo 37 da Lei Federal nº.: 14.133** - de **01.04|2021** e do **Artigo 5º do Capítulo II da Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010**; determinam como obrigatória a adoção dos tipos “**Melhor Técnica**” ou “**Técnica e Preço**” - exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual e serviços especiais como é o presente caso.

Dessa forma, a presente contratação apresenta enquadramento para adoção do Critério de Julgamento “**Técnica e Preço**”, na medida em que - além de envolver um valor contratual expressivo, está vinculada a uma Atuação Publicitária abrangente, dados os públicos-alvo das ações a serem desenvolvidas, as praças a serem atingidas e os diversos Meios de Comunicação a serem utilizados.

1.5 - A demanda estudada neste documento foi analisada com base em processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com o objetivo de



identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades atuais da PMAR.

1.6 - A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado - mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a PMAR. - respeitada a vigência máxima decenal.

1.7 - O material publicitário deverá ser iniciado - imediatamente, após encerramento dos procedimentos licitatórios e assinatura do Contrato.

1.8 - Por fim - em critério específico, no âmbito da presente contratação, a cotação dos preços praticados por empresas do mercado segue o que determina a **Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro** - SINAPRO. | RJ. - sobre os valores referenciais de serviços internos.

1.9 - Os critérios gerais seguem as **Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP**. - emitidas pelo **Conselho Executivo das Normas-Padrão | CENP**. - em **16.12|1998** e todas as suas alterações | atualizações | notas técnicas, bem como a legislação que rege a Propaganda - particularmente, a **Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965**, o **Decreto Federal nº.: 57.690 - de 01.02|1966** e a **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** - a chamada **Lei da Publicidade**.

02 | DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL | PCA.

Fundamento Jurídico: Descrição necessária à escolha da solução (**Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**).

2.1 - Para a presente **contratação** não se aplica o **Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

2.2 - Não há Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e que há adequação orçamentária à LOA., LDO. e Plano Plurianual - previsto no **Inciso II do Artigo 16 da Lei Federal Complementar nº.: 101 - de 04.05|2000**.

03 | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento Jurídico: Descrição necessária à escolha da solução (**Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**).

Para atendimento adequado das necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, envolvidas na presente contratação - destacam-se:

3.1 - Apontamentos para a Contratação:

a) Serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

b) Não se aplica a realização de audiência e/ou consulta pública - na forma presencial ou eletrônica, para coleta de contribuições devido à **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** - específica para a contratação em tela.

c) Em razão da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, não se aplica o



Artigo 44 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021 que estabelece a possibilidade de compra, locação de bens ou de acesso a bens, se avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

d) Em razão da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, não se aplicam outras opções logísticas menos onerosas à PMAR. - tais como: chamamentos públicos de doação e permutas.

3.2 - Identificação do Objeto

A PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, no cumprimento de suas atribuições - entre elas a promoção de Publicidade de natureza Institucional e de Utilidade Pública, é atendida com apoio técnico de AGÊNCIA de Publicidade e Propaganda CONTRATADA por meio de processo licitatório, para prestação de Serviços de Publicidade.

3.2.1 - Também integram o objeto deste **Estudo Técnico Preliminar**, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) À produção e à execução técnica das peças e projetos criados.

b) Ao planejamento e à execução de Pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados a determinada Ação Publicitária.

c) À Criação e ao desenvolvimento de Formas Inovadoras de Comunicação Publicitária - em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

3.2.2 - As Pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na **Alínea B do Parágrafo Segundo** - terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da PMAR., o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças.

b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens.

c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

3.3 - Da Natureza Contínua dos Serviços de Publicidade a serem CONTRATADOS

É de entendimento comum que os serviços prestados de forma continuada são aqueles que - pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, para mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Considerando o histórico das necessidades de Comunicação Publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, a interrupção dos Serviços de Publicidade prestados por intermédio de AGÊNCIA de Propaganda, pode comprometer a execução de um dos serviços mais importantes prestados à sociedade - em observância ao **Princípio da Publicidade** - disposto no **Parágrafo 1º do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB**. - de **05.10|1988**, que garante o direito da população e o dever da Administração divulgar os atos praticados.

É por meio de uma AGÊNCIA de Propaganda que se obtém os serviços de



Produção e execução técnica de peças, materiais e Projetos Publicitários prestados por Fornecedores Especializados com intermediação e supervisão da AGÊNCIA, bem a distribuição dessas peças junto aos Veículos de Comunicação.

Considerando - ainda, a relevância das Ações de Publicidade do posicionamento institucional da PMAR. junto à sociedade, frente aos desafios e aos problemas que se apresentam no dia a dia, entende-se pertinente manter a previsão no **Edital** da possibilidade de prorrogação do Contrato - por iguais e sucessivos períodos, limitada e respeitada a vigência máxima decenal - nos termos do **Artigo 107 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

Vale destacar que a prorrogação dos Contratos de Publicidade, além de não ferir os dispositivos legais vinculados à matéria, vai ao encontro da jurisprudência do Tribunal de Contas da União | TCU., a qual entende que a definição de um serviço como sendo continuado depende de suas características específicas - ou seja, depende do exame de cada caso concreto.

Esse entendimento está em consonância com a posição do Ministro Emérito do Tribunal de Contas da União Exmº. Sr. Ivan Luz - segundo o qual, “o primeiro intérprete de tais normas é seu próprio executor, o agente da Administração competente para aplicá-las”. (extraído do Artigo “A duração dos Contratos de Prestação de Serviços a serem executados de forma contínua”, do eminente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, fevereiro | 1996, página 79 - e na Revista do TCU., nº.: 69 - Julho | Setembro de 1996).

3.4 - Comissões de Julgamento

De acordo com a **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, os trabalhos das diversas fases do certame estarão a cargo das:

- Comissão Permanente de Licitação (nomenclatura atualizada para **Comissão de Contratação**) - nos termos do **Inciso L do Capítulo 5º do Capítulo III da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

- **Subcomissão Técnica** - a ser constituída e designada exclusivamente para o julgamento das Propostas Técnicas - de acordo com o previsto nos **Parágrafos 1º e 2º do Artigo 10 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, a ser constituída por - pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing - ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que - pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual - direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

Parágrafo 1º - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por - pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que - pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual - direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

Parágrafo 2º - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá - no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão - previamente cadastrados, e será composta por - pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual - direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.



Serão adotadas providências para o cadastramento de 09 (nove) nomes a serem submetidos a sorteio dos membros da SubComissão Técnica - nos termos da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, sendo a ordem de suplência sorteada entre os demais nomes remanescentes, para convocação nos eventuais casos de impedimento de algum dos titulares.

3.5 - Da **Habilitação** das **LICITANTES**

Para participarem no presente certame, a exemplo das contratações vigentes e anteriores, as AGÊNCIAS de Propaganda LICITANTES deverão apresentar documentos e declarações que comprovem sua **Habilitação Jurídica**, suas **Regularidades Fiscal e Trabalhista**, sua **Qualificação Técnica** e sua **Qualificação Econômico-Financeira** - nos termos de uma convocação específica e dos **Incisos I, II, III e IV do Artigo 62 da Lei Federal nº.: 14.133 - 01.04|2021**.

3.6 - **Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas**

No âmbito de uma licitação com Critério de Julgamento "Técnica e Preço", como é o caso da presente contratação de Serviços de Publicidade, as Propostas Técnicas a serem apresentadas pelas empresas LICITANTES constituem o elemento primordial do procedimento de seleção, na medida em que é por meio delas que as AGÊNCIAS de Propaganda comprovarão a sua qualificação e 'expertise' para atendimento das Necessidades de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

De acordo com a redação do **Inciso IX do Artigo 6º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, o formato para apresentação pelas LICITANTES do **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** será padronizado quanto a seu tamanho, fontes tipográficas, espaçamento de parágrafos, quantidades e formas dos exemplos de peças e a outros aspectos pertinentes, visando assegurar a inviolabilidade da autoria do Quesito mais importante da Proposta Técnica.

3.6.1 - A Proposta Técnica será composta de um **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, pertinente às informações expressas no '**briefing**' e de um **Conjunto de Informações** referentes ao PROPONENTE. Esse **Conjunto de Informações** será composto de Quesitos destinados a avaliar a **Capacidade de Atendimento** do PROPONENTE e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes.

3.6.2 - A LICITANTE deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os Quesitos e Subquesitos a seguir:

a) **PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**: RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, IDEIA CRIATIVA e ESTRATÉGIA de MÍDIA e NÃO-MÍDIA.

b) CAPACIDADE de ATENDIMENTO.

c) REPERTÓRIO.

d) RELATOS de SOLUÇÕES de PROBLEMAS de COMUNICAÇÃO.

3.6.3 - A metodologia de julgamento das Propostas Técnicas, que determina a elaboração de justificativas escritas das razões que fundamentam as pontuações, se adequa com as regras da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** e da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010 (Parágrafo 4º do Artigo 11)**, fornecendo - assim, condições para um controle mais efetivo dos atos da Subcomissão Técnica, pelos órgãos de controle e pelas empresas CONCORRENTES do certame licitatório.



3.7 - A nota da Proposta Técnica e sua metodologia será limitada a 1.000 (mil) pontos:

3.7.1 - Quesito 1: PLANO de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA | Nota Máxima: 650 (seiscentos e cinquenta) pontos - distribuído por 04 (quatro) Subquesitos:

3.7.1.1 - Subquesito RACIOCÍNIO BÁSICO | Nota Máxima: 100 (cem) pontos.

01 | Do conhecimento das funções e do papel da PMAR. e da Comunicação de Instituições Públicas, no atual contexto social, político e econômico.

02 | Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PMAR. com seus públicos.

03 | Das características da PMAR. e das suas atividades que sejam significativas para a Comunicação Publicitária.

04 | Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação.

05 | Do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s) - geral(is) e/ou específico(s), de Comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela PMAR.

06 | Das necessidades de comunicação da PMAR. para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

3.7.1.2 - Subquesito ESTRATÉGIA de COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA | Nota Máxima: 150 (cento e cinquenta) pontos.

01 | A adequação do partido temático e dos conceitos propostos à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. e ao(s) seu(s) desafio(s) ou problema(s) - geral(is) e/ou específico(s), de Comunicação.

02 | A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e dos conceitos propostos.

03 | A riqueza dos desdobramentos positivos do conceito proposto para a Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. com seus públicos.

04 | A adequação e a exequibilidade da **Estratégia de Comunicação Publicitária** proposta para solução do(s) desafios ou do(s) problema(s) - geral(is) e/ou específico(s), de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

05 | A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da **Estratégia de Comunicação Publicitária** proposta.

06 | A capacidade de articular os conhecimentos sobre a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s) - geral(is) e/ou específico(s), de Comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ela desejadas e a verba disponível.

3.7.1.3 - Subquesito IDEIA CRIATIVA | Nota Máxima: 200 (duzentos) pontos.

01 | Sua adequação ao **'briefing'**, especificados no(s) desafio(s) ou problema(s) - geral(is) e/ou específico(s), de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

02 | Sua adequação (relação de coerência e consequência) aos Subquesitos **Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária**.

03 | Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo.



04 | A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.

05 | A criatividade e a originalidade da combinação dos elementos que a constituem.

06 | A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.

07 | Sua pertinência às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. e à sua inserção nos contextos social, político e econômico.

08 | Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados.

09 | A exequibilidade das peças e/ou dos materiais.

10 | A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.

3.7.1.4 - Subquesto **ESTRATÉGIA de MÍDIA e NÃO-MÍDIA** | Nota Máxima: 200 (duzentos) pontos.

01 | O conhecimento dos hábitos de consumo de Comunicação dos segmentos de público prioritários.

02 | A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.

03 | A consistência e a coerência do plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais em relação às 02 (duas) **Alíneas** anteriores.

04 | A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de Comunicação da PMAR., indicados no '**briefing**'.

05 | A economicidade e a criatividade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e/ou dos materiais.

06 | A otimização da Mídia Segmentada, Alternativa e de Massa.

3.7.2 - **Quesito 2: CAPACIDADE de ATENDIMENTO** | Nota Máxima: 80 (oitenta) pontos.

01 | A adequação das características dos clientes da CONCORRENTE à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

02 | A experiência da CONCORRENTE no atendimento a órgãos públicos.

03 | A adequação das qualificações e das quantificações dos profissionais da CONCORRENTE à COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR.

04 | A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do Contrato - em caráter prioritário.

05 | A operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. e a CONCORRENTE - esquematizado na Proposta.

06 | A relevância e a utilidade das informações de Marketing e Comunicação, das Pesquisas de Audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a CONCORRENTE colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS | PMAR. - sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.

3.7.3 - **Quesito 3: REPERTÓRIO** | Nota Máxima: 150 (cento e cinquenta) pontos.

01 | A IDEIA CRIATIVA e suas pertinências aos clientes e a resolução dos problemas.



02 | A qualidade da execução, apresentação e do acabamento das peças e/ou materiais apresentados.

03 | A clareza da exposição das informações prestadas.

3.7.4 - Quesito 4: RELATOS de SOLUÇÕES de PROBLEMAS de COMUNICAÇÃO > **CASES** | Nota Máxima: 120 (cento e vinte) pontos.

01 | A evidência de planejamento publicitário.

02 | A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.

03 | A relevância dos resultados apresentados.

04 | A concatenação lógica da exposição.

3.7.5 - A nota do Quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da SubComissão Técnica.

3.7.6 - A nota final da Proposta Técnica de cada LICITANTE corresponderá a soma das notas dos Quesitos.

3.7.7 - Com respaldo no **Inciso X** do **Artigo 6º** da **Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010**, a presente contratação não estabelece prazo para as peças pregressas relativas aos Quesitos REPERTÓRIO e RELATOS de SOLUÇÕES de PROBLEMAS de COMUNICAÇÃO | **CASES**. Tal exigência busca proporcionar condições isonômicas às AGÊNCIAS CONCORRENTES, apoiar o julgamento da SubComissão Técnica e objetiva a participação do maior número possível de potenciais CONCORRENTES no processo licitatório - em respeito aos **Princípios** da **Isonomia**, da **Impessoabilidade**, da **Economicidade**, da **Eficiência**, da **Transparência** e do **Interesse Público**.

3.8 - Apresentação e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS

Para a Proposta Comercial deverão ser observadas as práticas de mercado - conforme estabelece o **Inciso V** do **Artigo 6º** da **Lei Federal nº.: 12.232** - de **29.04|2010**.

A Proposta Comercial abrange os descontos que serão oferecidos pelas empresas LICITANTES relativos aos **CUSTOS INTERNOS** da AGÊNCIA, bem como os **HONORÁRIOS** a serem cobrados da CONTRATANTE, referentes à Produção de peças e materiais incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário que - obrigatoriamente, deverá possuir capacidade para o ato.

No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação - tais como: tributos, encargos - diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução dos serviços.

As Propostas serão consideradas completas e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da empresa LICITANTE. O valor cotado é de inteira responsabilidade da LICITANTE, devendo observar com rigor, quando da elaboração da Proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas ou percentuais cotados erroneamente,



estando sujeito à desclassificação da Proposta.

3.8.1 - A Proposta Comercial deverá conter - sob pena de desclassificação:

a) O **DESCONTO** sobre os **CUSTOS INTERNOS** de Produção da própria LICITANTE, apurado em relação à **Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro - SINAPRO. | RJ.**

b) O **DESCONTO** a ser concedido sobre a remuneração | **HONORÁRIOS** de **15 %** (quinze por cento) sobre a contratação de Serviços de Terceiros no processo de Produção.

c) O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega dos INVÓLUCROS.

d) A LICITANTE fará jus ao **Desconto-Padrão** de **AGÊNCIA | DPA.** concedido pelos Veículos de Comunicação - em conformidade com o **Artigo 11** da **Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965** e com o **Artigo 7º** do Regulamento para a execução da **Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965 (Decreto Federal nº.: 57.690 - de 01.02|1966).**

O **Desconto-Padrão** de **AGÊNCIA** é concedido à LICITANTE pela concepção, execução e/ou distribuição de Publicidade por ordem e conta da CONTRATANTE - nos termos do **Artigo 19** da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.**

3.9 - Condições Contratuais

As **Cláusulas** dispostas na **Minuta** do **Contrato** observarão as determinações da **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** e buscarão contemplar o maior detalhamento possível das condições a serem estabelecidas no relacionamento com a AGÊNCIA, dadas as características da Atividade Publicitária e as exigências legais às quais se submetem.

Visando aperfeiçoar os dispositivos contratuais, em face das necessidades da PMAR. frente às novas tendências do mercado publicitário, a AGÊNCIA ficará à disposição da PREFEITURA na medida em que a proximidade pode ser adequadamente obtida com os recursos digitais disponíveis que apoiam o atendimento e o relacionamento, sem gerar prejuízos aos serviços prestados. Contudo, a LICITANTE VENCEDORA deverá ter 01 (um) profissional para o setor de atendimento exclusivo, em ANGRA dos REIS.

Ainda, com vistas a garantir excelência na prestação dos serviços, além de um preposto, devem ser estabelecidos os perfis de profissionais e seus quantitativos para composição de uma equipe mínima para atendimento imediato à PMAR.

Dessa forma, os serviços a serem prestados devem ser claramente estabelecidos no Termo Contratual, sendo as condições de sua operacionalização definidas pela própria AGÊNCIA CONTRATADA, a seu critério ou em comum acordo - conforme a especificidade de cada serviço.

Destaca-se que os resultados de uma ação não estão diretamente relacionados com o desempenho da AGÊNCIA CONTRATADA, na medida em que fatores externos (cenário vivenciado pelo país, convicção ideológica do cidadão, postura de servidores no atendimento ao público etc.) também interferem no grau de atingimento dos objetivos de uma campanha, independentemente da qualidade técnica da Ação de Publicidade e dos serviços prestados.

Dessa forma, não seria correto condicionar o pagamento integral da remuneração da AGÊNCIA aos resultados obtidos com a Campanha, nem à



qualidade técnica das Ações Publicitárias, pelos motivos acima expostos.

No entanto, o desempenho global da CONTRATADA deve ser periodicamente avaliado e a execução dos serviços acompanhada e fiscalizada por Gestor Fiscal Titular e Suplente do Contrato, para o fiel cumprimento das **Cláusulas Contratuais**.

É necessário - ainda, estabelecer no Termo Contratual, a previsão de vedação para os agentes públicos autorizarem - nos 03 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, a Publicidade Institucional dos atos, programas, obras, serviços e Campanhas da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS - nos termos da **Lei Federal nº.: 14.356 - de 31.05|2022**.

3.10 - Os quantitativos necessários - assim como estimativas dos mesmos, foram baseadas nas informações disponibilizadas pela Secretaria Executiva de Comunicação.

3.11 - A presente contratação não envolve impactos diretos ao Meio Ambiente - mesmo assim, seu **Edital** deve contemplar dispositivos específicos para garantir práticas de **Sustentabilidade** por parte da futura AGÊNCIA de Propaganda CONTRATADA, estabelecendo dentre as suas obrigações a adoção - na execução dos serviços, de boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

3.12 - O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses iniciais, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal - conforme disposto no **Artigo 105 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** e desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse formal da PMAR. e da CONTRATADA na continuidade dos serviços.

3.13 - Deverá constar no **Termo de Referência** e na **Minuta do Contrato**, em Cláusula Específica para o tema **Reajuste de Preços** - nos termos do **Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**.

3.14 - Ficam o Gestor Fiscal Titular e Fiscal Suplente e - ainda, a Secretaria Executiva de Comunicação | SECO., responsáveis pelo recebimento e acompanhamento da execução contratual.

04 | ESTIMATIVA das QUANTIDADES para a CONTRATAÇÃO

Fundamento Jurídico: Descrição necessária à escolha da solução (**Inciso IV do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**).

A presente contratação não envolve a quantificação prévia e estimada dos produtos e serviços a serem executados no decorrer da execução contratual.

Diferentemente dos serviços de natureza comum, que são constituídos por tarefas que podem ser executadas mecanicamente ou segundo técnicas, protocolos e métodos preestabelecidos e conhecidos, para os quais caberia a modalidade pregão em sua contratação; os Serviços de Publicidade possuem uma natureza intelectual, na medida em que a sua contratação envolve - basicamente, a *'expertise'* das AGÊNCIAS de Publicidade e Propaganda na proposição das Soluções Publicitárias mais adequadas para atingimento dos Objetivos de Comunicação estabelecidos em cada demanda.

Ademais, o **Artigo 5º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** estabelece a modalidade de licitação para contratação de Serviços de Publicidade, bem como define os Critérios de Julgamentos: "Melhor Técnica" ou "**Técnica e Preço**", a ser adotado - sem margem de discricionariedade para o órgão CONTRATANTE.

Dessa forma - de acordo com o **Artigo 6º da Lei Federal nº.: 12.232 - de**



29.04|2010, o instrumento convocatório das licitações para contratação de Serviços de Publicidade deve observar as exigências da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021** - que substitui e atualizou a **Lei Federal nº.: 8.666 - de 21.06|1993**, não sendo - porém, exigido um “*orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários*”, justamente pela impossibilidade de que seja estimado previamente um quantitativo de produtos e serviços a serem prestados no decorrer da execução contratual, que dependem diretamente de cada Solução Publicitária aprovada.

4.1 - Especificação Prévia dos Produtos e Serviços

A presente contratação não envolve a especificação prévia dos produtos e serviços a serem prestados no decorrer da execução contratual, tendo em vista que - de acordo com o **Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, o instrumento convocatório das licitações para contratação de Serviços de Publicidade deve - complementarmente, observar as exigências da **Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**, não sendo - porém, exigido o **Projeto Básico** e/ou **Executivo**, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Assim sendo, em substituição ao Projeto Básico com as especificações técnicas dos produtos e serviços que serão executados, o **Edital** da futura **Concorrência Pública** de licitação para contratação de Serviços de Publicidade deverá disponibilizar um ‘**briefing**’ para subsidiar o desenvolvimento da Proposta Técnica das empresas LICITANTES - conforme disposto na redação do **Inciso II do Artigo 6º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** e - consequentemente, possibilitar a avaliação da capacidade técnica das eventuais CONCORRENTES.

4.2 - Tabela Sintética

Item	Requisitante	Descrição Básica	Quantidade
1	Secretaria Executiva de Comunicação SECO.	Contratação de Serviços de Publicidade	12 (doze) meses

05 | LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento Jurídico: Descrição necessária à escolha da contratação (**Inciso V do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**).

O objeto de Contrato de Serviços de Publicidade está disciplinado pela **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010** e encontra-se claramente definido na redação do seu **Artigo 2º**. A solução a ser contratada atende plenamente às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, sendo a Publicidade uma das ferramentas da Comunicação Social - disposto no **Parágrafo 1º do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil | CRFB. - de 05.10|1988**, que garante o **Direito da População** e o **Dever do Administrador** de divulgar os atos praticados pela **Administração Pública**, a fim de que os cidadãos possam tomar conhecimento e as providências necessárias ao controle da **Legalidade**, da **Moralidade** e da **Eficiência** das atividades do Município.

Para a contratação pretendida foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas



metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da PMAR.

Por fim, no âmbito da presente contratação - em critério específico, a cotação dos preços praticados por empresas do mercado deverá seguir o que determina a **Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro - SINAPRO. | RJ.** sobre valores referenciais de serviços internos.

Em critérios gerais, se deve seguir as **Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP.** (documento assinado pelas entidades nacionais representativas dos segmentos que compõem esta atividade) - emitidas pelo **Conselho Executivo das Normas-Padrão | CENP.** - em **16.12|1998** e todas as suas alterações | atualizações | notas técnicas, bem como a legislação que rege a Propaganda - particularmente, a **Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965** e o **Decreto Federal nº.: 57.690 - de 01.02|1966.**

06 | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento Jurídico: Descrição necessária à escolha da contratação (**Inciso VI do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**).

O valor global da presente contratação de Serviços de Publicidade está estimado em **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões e meio de reais). O valor se projeta na **Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro - SINAPRO. | RJ.** - Edição a partir de 03.02|2026; nas **Tabelas Vigentes dos Veículos de Comunicação** e nas futuras contratações de **Fornecedores Externos Técnicos Especializados.**

A presente contratação não envolve o levantamento prévio das estimativas de preços dos produtos e serviços a serem praticados no decorrer da execução contratual.

Sobre a matéria - esclarece o Professor Dr. **Marçal Justen Filho**, em “Comentários à Lei de Contratos de Publicidade da Administração: **Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**”, Editora Fórum - página 246, **Subitem 2.4.2:**

2.4.2 - A Estimativa das Despesas

Justamente por isso, não há exigência da fixação de estimativa minuciosa das despesas a serem realizadas.

O Contrato para Serviços de Publicidade não é executado sob Regime de Empreitada (por preço Global ou Unitário), nem comporta uma estimativa precisa e determinada quanto a um “*preço*” a ser desembolsado pela Administração.

Para o fornecimento de bens e serviços especializados é necessária a apresentação pelas AGÊNCIAS CONTRATADAS de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas - físicas ou jurídicas, previamente cadastradas, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido - nos termos do **Artigo 14 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.**

Na contratação de tempos e espaços junto a Veículos de Comunicação, para Distribuição das peças das campanhas publicitárias, são praticados os valores constantes das respectivas tabelas de preços - obrigatoriamente públicas, aplicados os descontos negociados - conforme o disposto no **Artigo 15 da mesma Lei.**

Assim, nas contratações de Serviços de Publicidade, para estabelecimento



do valor global a ser estimado no âmbito do certame, foram consideradas as necessidades de Comunicação a serem atendidas no decorrer da execução contratual - em termos de volume, porte e abrangência das demandas potenciais.

07 | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento Jurídico: Descrição necessária à escolha da contratação (**Inciso VII do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**).

Nos termos do **Artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, o objeto de um Contrato de Serviços de Publicidade envolve:

O conjunto de atividades realizadas - integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de Publicidade aos Veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

O **Parágrafo 1º** do mesmo **Artigo** estabelece que nessas contratações possam ser incluídos os seguintes serviços especializados - como atividades complementares:

I - Ao planejamento e à execução de Pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e Ações Publicitárias ou sobre os resultados das Campanhas realizadas - respeitado o disposto no **Artigo 3º** desta **Lei**.

II - À Produção e à execução técnica das peças e Projetos Publicitários criados.

III - À Criação e ao desenvolvimento de Formas Inovadoras de Comunicação Publicitária - em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das Ações Publicitárias.

De acordo com o **Parágrafo 2º** do mesmo **Artigo**, o Contrato de Serviços de Publicidade terá como objeto somente as atividades descritas acima, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades - em especial as de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Quanto às Pesquisas e avaliações previstas no **Inciso I** - acima transcrito, o **Artigo 3º** da mesma **Lei** torna passível de execução apenas àquelas que tenham finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a Criação e a Veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das Campanhas Publicitárias realizadas na execução contratual, sendo vedada a inclusão de qualquer matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a Ação de Publicidade ou com o objeto do Contrato.

7.1 - Deste modo, a partir dos estudos realizados, constata-se que - para a descrição da solução como um todo, pode-se afirmar que a propensa contratação será operacionalizada nos moldes até aqui estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, com destaque para os pontos abaixo discriminados:

I - Executar os serviços diretamente, com seus próprios recursos, operando como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.



II - Os serviços deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação do Quesito CAPACIDADE de ATENDIMENTO na Proposta Técnica apresentada, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante Comunicação prévia à PMAR.

III - Executar todos os serviços de acordo com os prazos e as demais especificações estipuladas pela PMAR.

IV - A AGÊNCIA poderá intermediar a contratação de Veículos de Comunicação e - quando necessário à execução das atividades complementares, Fornecedores de Serviços Especializados.

V - A contratação de Veículos de Comunicação e de Fornecedores de Serviços Especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS e implica a atuação da AGÊNCIA - por conta e ordem da PMAR.

VI - A PREFEITURA MUNICIPAL deverá ser previamente identificada pela AGÊNCIA no ato de contratação de Veículos de Comunicação.

VII - Efetivar as operações de repasses de pagamentos referentes aos serviços prestados por Veículos de Comunicação ou Fornecedores de Serviços Especializados, operações que deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos pagamentos realizados pelo Poder Executivo Municipal.

VIII - Contratar, administrar, executar e fiscalizar os Contratos firmados com Fornecedores de Serviços Especializados e Veículos de Comunicação - inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pela PMAR., respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos - diretos ou indiretos, decorrentes de sua responsabilidade.

IX - As alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestivas e formalmente comunicadas à PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, devendo a AGÊNCIA adotar providências imediatas para solucionar as pendências.

X - A Ação de Fornecedor de Serviços Especializados, de Veículo de Comunicação ou da AGÊNCIA, que repercuta na plena execução dos serviços contratados, implica a revisão das obrigações e dos pagamentos dos Contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

XI - Orientar a Produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da PMAR. e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

XII - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a Fornecedores de Serviços Especializados e Veículos de Comunicação.

XIII - Pertencem à PMAR., devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com Fornecedores de Serviços Especializados e com Veículos de Comunicação, realizadas - diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicação que tenham sido concedidos pelo Veículo, excluídos os Planos de Incentivo concedidos por Veículos de Comunicação à AGÊNCIA - nos termos do Artigo 18 da Lei Federal nº. 12.232 - de 29.04|2010.

XIV - A AGÊNCIA não poderá sobrepor os Planos de Incentivo aos interesses da PMAR., preterindo Veículos de Comunicação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da



escolha desses Veículos de acordo com Pesquisas e dados técnicos comprovados.

XV - Nos casos de reutilizações de peças publicitárias, a AGÊNCIA deverá negociar sempre as melhores condições de preço.

XVI - Observar as seguintes condições para o fornecimento de Serviços Especializados à PMAR., com exceção à compra de mídia:

a) Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores, com exceção à contratação de Fornecedor exclusivo de Serviços Especializados.

b) Apresentar - no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre **Fornecedores Cadastrados** ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, com exceção à contratação de Fornecedor exclusivo de Serviços Especializados.

c) A impossibilidade de obter as 03 (três) cotações, deverá ser previamente justificada à PMAR. - por escrito, para decisão sobre a contratação.

XVII - Exigir do Fornecedor de Serviço Especializado que a cotação seja em papel timbrado - e que:

a) Contenha a identificação do Fornecedor (com - pelo menos: nome completo, CNPJ. ou CPF., endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG. e CPF.) e assinatura do responsável pela cotação.

b) Detalhe dos produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e - sempre que necessário, suas especificações.

c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o Fornecedor está inscrito - e em atividade - no CNPJ. ou no CPF. e no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal - se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

XVIII - Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a **0,5 %** (meio por cento) do valor global deste Contrato, a AGÊNCIA coletará orçamentos de Fornecedores de Serviços Especializados em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.

XIX - A PMAR. procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado - sendo que: se e quando julgar conveniente, a PMAR. poderá realizar cotação de preços diretamente junto a Fornecedores de Serviços Especializados para o fornecimento de bens ou serviços - independentemente de valor.

XX - Encaminhar em arquivo digital, após a aprovação do serviço pela PMAR. e sem ônus para este, cópias de peças produzidas (TV e Cinema, Internet, Rádio, Mídia Impressa e materiais publicitários - sendo esses últimos, uma cópia aberta e uma cópia fechada - desde que não seja para uso em Veiculação de mídia paga).

XXI - Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela PMAR.

XXII - Disponibilizar à PMAR. informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

XXIII - Entregar à PMAR. cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a Fornecedores de Serviços Especializados e Veículos de Comunicação até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento realizado pela PMAR.



XXIV - Entregar à PMAR., em meio eletrônico e/ou em meio impresso, até o dia 10 (dez) de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas com Fornecedores de Serviços Especializados e Veículos de Comunicação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos.

XXV - Elaborar, sempre que solicitado pela PMAR., estudo de práticas e investimentos em mídia que forem empregados.

XXVI - Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a AGÊNCIA, independentemente de solicitação.

XXVII - Assumir - com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto licitado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos - e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

XXVIII - A AGÊNCIA é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão - total ou parcial, nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XXIX - Sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, a AGÊNCIA deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

XXX - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

XXXI - Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços.

XXXII - A AGÊNCIA também responderá por qualquer ação judicial que tenha por fundamento a legislação trabalhista ou de proteção aos direitos autorais ou à propriedade intelectual, devendo adotar providências no sentido de preservar a PMAR. e de mantê-la excluída da lide - assim como de reivindicações, demandas, queixas ou representações referentes a tais assuntos.

XXXIII - Havendo condenação contra a PMAR., a AGÊNCIA lhe reembolsará as importâncias que tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades cíveis, penais e administrativas envolvidas.

XXXIV - Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

XXXV - A AGÊNCIA não poderá subcontratar outra AGÊNCIA de Propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

08 | JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamento Jurídico: Descrição necessária à escolha da contratação (**Inciso VIII do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**).

O **parcelamento** do serviço objeto deste **Estudo Técnico Preliminar** não se mostra tecnicamente viável - nos termos estabelecidos no **Parágrafo 3º do Artigo 40 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**, visto que as atividades descritas no **Artigo 2º** são executadas de forma integral, não podendo ser parte



ou serem consignadas à determinada AGÊNCIA de forma singular. Isto porque o objeto não é divisível.

No tocante à necessidade de justificativa do parcelamento ou não da solução, tal elemento não é aplicável.

Também não há segregação de itens ou contas - conforme o permissivo constante na redação do **Artigo 2º do Parágrafo 3º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**, uma vez que - pelo valor estimado dessa Concorrência Pública, a contratação de 01 (uma) AGÊNCIA de Publicidade e Propaganda é a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, já que o planejamento e execução permanecem a cargo do mesmo Fornecedor.

Visa-se também à garantia da unidade no trabalho de Comunicação a ser desenvolvido, pois os serviços de Criação | Produção | Veiculação são complementares na realização dos serviços para o alcance de uma **Comunicação Integrada**, não sendo assim objetos divisíveis, de naturezas distintas, que justifiquem uma separação por lotes com vistas à ampliação da competitividade.

A divisão do objeto não implicará em ampliação da competitividade, uma vez que as mesmas empresas participarão da Concorrência Pública.

A perspectiva de administrar serviços diversos que são complementares entre si, implicará em prejuízo para a Administração. É prática regular do mercado a prestação dos serviços publicitários de forma simultânea.

09 | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento Jurídico: Descrição necessária à escolha da contratação (**Inciso IX do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**).

Com a contratação de Serviços de Publicidade prestados por intermédio de AGÊNCIA de Propaganda e Publicidade, a PREFEITURA de ANGRA dos REIS, pretende desempenhar - com maior eficiência, sua missão e competências institucionais de planejar, executar e acompanhar os resultados da Política de Comunicação Institucional da PMAR., em consonância com as políticas da atual Administração, em decorrência da melhor qualidade técnica dos serviços prestados e da tempestividade promovida pelos procedimentos contratuais à Publicidade da PMAR.

Ao desenvolver uma Publicidade mais assertiva, a PMAR. também estará rentabilizando e maximizando o orçamento destinado para esse fim, o que caracteriza o uso responsável dos recursos públicos.

Ressalta-se que a '*expertise*' da AGÊNCIA CONTRATADA, com profissionais qualificados e instrumentos capazes de oferecer as melhores e mais inovadoras Soluções Publicitárias para apoiar a atuação da PMAR., aliada com as dinâmicas de execução dos serviços previstas no instrumento contratual, possibilitam maior celeridade ao desenvolvimento da Publicidade da PREFEITURA e - consequentemente, melhor atendimento das Necessidades de Comunicação do Poder Executivo, no enfrentamento dos desafios institucionais vivenciados no dia a dia da PMAR. e da cidade.

A **Tempestividade** decorre do fato de que a AGÊNCIA de Publicidade e Propaganda contratada torna-se responsável pela intermediação e supervisão das contratações corriqueiras de Fornecedores Especializados para Produção e Execução das peças e materiais publicitários desenvolvidos no decorrer da



execução contratual, bem como para a contratação dos inúmeros Veículos de Comunicação utilizados para disseminação das mensagens das Campanhas Publicitárias.

Nesse trabalho, a PMAR. prioriza o atingimento dos Objetivos de Comunicação estabelecidos para cada Campanha, buscando atingir o maior público possível com as mensagens mais adequadas, com vistas a concorrer pela atenção e pelo entendimento do cidadão, frente ao imenso volume de conteúdos divulgados pela iniciativa privada e dos inúmeros e variados espaços publicitários utilizados pelos ANUNCIANTES da cidade e região.

Vale ainda destacar que a *'expertise'* técnica da AGÊNCIA CONTRATADA em processo licitatório apoia as equipes internas da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS, por meio da proposição das Estratégias de Comunicação mais adequadas e eficazes para composição da equação: O que dizer? Como dizer? O que ressaltar? Quando dizer? Onde dizer? Quanto investir?

Além de caracterizar um **Direito do Cidadão** e um **Dever** da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS em divulgar seus atos, medidas e a destinação dos recursos públicos, a Publicidade cumpre ainda o importante papel de orientar, educar e mobilizar a população para que a mesma possa usufruir dos serviços colocados à sua disposição ou adotar posturas positivas que tragam benefícios reais para a sua vida.

Dessa forma, com a contratação de Serviços de Publicidade prestados por intermédio da AGÊNCIA de Propaganda, a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS pretende agregar maior adequabilidade, qualidade e eficiência ao processo de implementação da Política de Comunicação com os cidadãos, dando maior **Transparência** aos atos da PMAR., além de contribuir para efetividade do exercício da **Cidadania** pela população, o que caracterizará o correto cumprimento de sua **missão institucional**.

10 | PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento Jurídico: Descrição necessária à escolha da contratação (**Inciso X do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**).

A Secretaria de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS manterá relacionamento com os agentes da empresa CONTRATADA, sendo dispensada adequação de ambientes físicos, bem como materiais. Em relação à fiscalização do Contrato, além do exercício formal do Gestor Fiscal Titular e Fiscal Suplente; a instituição dispõe da Controladoria Geral do Município | CGM.

11 | CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento Jurídico: Descrição necessária à escolha da contratação (**Inciso XI do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**).

Não se aplica.

12 | DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento Jurídico: Descrição necessária à escolha da contratação (**Inciso XII do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04|2021**).

A presente contratação não envolve impactos diretos ao Meio Ambiente, mas - mesmo assim, seu **Edital** deve contemplar dispositivos específicos para



garantir práticas de **Sustentabilidade** por parte da AGÊNCIA de Propaganda a ser CONTRATADA, estabelecendo dentre suas obrigações, a adoção - na execução dos serviços, de boas práticas de **Sustentabilidade Ambiental**, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição - conforme estabelece o **Inciso XII do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**.

13 | DECLARAÇÃO | CONCLUSÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento Jurídico: Descrição necessária à escolha da contratação (**Inciso XIII do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº: 14.133 - de 01.04|2021**).

A presente contratação apresenta-se viável em todos os seus aspectos, sendo compatível com as competências institucionais da PMAR.

Ressalta-se - ainda, que a PMAR. deve observar - rigorosamente, todos os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria, minimizando eventuais riscos de questionamentos por parte dos órgãos de controle e/ou auditoria.

ANGRA dos REIS, ____ de _____ de 2026

Responsável pela elaboração desse
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

CARLOS EDUARDO LARANGEIRAS de LIMA
Matrícula Funcional | PMAR.: 17.715



APÊNDICE II

MATRIZ DE RISCOS

Processo Administrativo	SEI 2026 - 11000312
Objeto	Contratação de AGÊNCIA de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Comunicação Institucional
Responsável	CARLOS EDUARDO LARANGEIRAS de LIMA

01 | Identificação dos Riscos

Abaixo avaliação para cada risco em termos de probabilidade e impacto, classificados como Alto, Médio ou Baixo.

Riscos	Probabilidade s	Impacto s	Classificaçõe s	Mitigações	Responsáveis
Não conformidade com exigências legais e regulatórias	Média	Alto	Alto	Revisar todos os requisitos legais e regulatórios antes da publicação do Edital. Consultar especialistas jurídicos para garantir conformidade.	Procuradoria Geral
Propostas não atenderem aos requisitos técnicos	Baixa	Alto	Médio	Definir claramente os requisitos técnicos no edital e realizar uma Triagem rigorosa das propostas. Oferecer um período para esclarecimento de dúvidas.	Secretaria Executiva de Comunicação



Atraso na conclusão do planejamento da contratação	Média	Alto	Alto	Revisão da priorização de outras ações visando a liberação de recursos humanos para a presente contratação.	Secretaria de Articulação Governamental
Propostas excederem o orçamento aprovado	Baixa	Alto	Médio	Realizar uma análise detalhada dos custos. Revisar as propostas com atenção para evitar custos inesperados.	Secretaria Executiva de Comunicação
Publicidade não gerar o impacto esperado	Baixa	Alto	Médio	Definir metas claras e indicadores de desempenho. Acompanhar e avaliar o impacto da Publicidade e ajustar as estratégias conforme necessário.	Secretaria Executiva de Comunicação
Falta de alinhamento entre a necessidade da contratação e a demanda	Média	Médio	Médio	Revisão e adequação do Estudo Técnico Preliminar às necessidades da contratação.	Secretaria Executiva de Comunicação



Insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros para a contratação	Baixa	Alto	Médio	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários.	Controladoria Geral
A CONTRATADA não manter as condições de habilitação no período de execução dos serviços	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização e - eventualmente, notificação formal à CONTRATADA em situação irregular, para regularização.	Secretaria Executiva de Comunicação
Não veiculação dos materiais na data solicitada	Média	Médio	Médio	Notificação formal à CONTRATADA imediatamente à ocorrência do fato.	Secretaria Executiva de Comunicação

Observações:

- **Frequência de Revisão:** Revisar a matriz de risco periodicamente e após eventos importantes ou mudanças significativas no processo.
- **Atualizações:** Atualizar a **Matriz de Riscos** conforme necessário para refletir novas informações ou mudanças nos riscos.

ANGRA dos REIS, ____ de _____ de 2026

CARLOS EDUARDO LARANGEIRAS de LIMA
Matrícula Funcional | PMAR.: 17.715

